SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 02 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4044

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 02/2026 Processo Licitatório 03/2026

O Consórcio dos Munícipios Pernambucanos – COMUPE, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o cancelamento da licitação acima citada, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. O referido cancelamento se fez necessário para adequações e ajustes no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência. Logo sanadas as correções, o COMUPE republicará um novo certame obedecendo novos prazos legais.

Recife, 27 de fevereiro de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:77600A67

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

Designa Agente Público de Contratação, Equipe de Apoio e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, com a observância do disposto na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes profissionais para Agente Público de Contratações e Equipe de Apoio, aos quais caberá organizar, preparar e gerir as licitações do COMUPE:

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1	Ênio Amorim Viana CPF: 845.008.404-00	Agente Público de Contratações
2	Jorge Marques do Amaral Santos CPF: 108.062.694-80	Apoio
3	Felipe de Melo Moura e Silva CPF: 046.160.354-31	Apoio
4	Josefa Karlyne Lima de Oliveira CPF: 135.156.544-37	Apoio

Art. 2º- O Agende Público de Contratações, Pregoeiro, Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n° 14.133/21 e na resolução regulamentadora 01/2024 do COMUPE, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Março de 2026.
Art. 4º- A validade desta Portaria é até data de 31 de Janeiro de 2027.
Art. 5º- Fica revogado a Portaria Nº 02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Recife-PE, 27 de Fevereiro de 2026

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Diretor Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:FD1BDA43

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA Nº 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026

Designa o Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, com a observância do disposto na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes profissionais para Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos quais caberá organizar, preparar e gerir todos os pregões do COMUPE:

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1	Ênio Amorim Viana CPF: 845.008.404-00	Pregoeiro
2	Jorge Marques do Amaral Santos CPF: 108.062.694-80	Apoio
3	Felipe de Melo Moura e Silva CPF: 046.160.354-31	Apoio
4	Josefa Karlyne Lima de Oliveira CPF: 135.156.544-37	Apoio

Art. 2º- O Agende Público de Contratações, Pregoeiro, Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n° 14.133/21 e na resolução regulamentadora 01/2024 do COMUPE, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Março de 2026.
Art. 4º- A validade desta Portaria é até data de 31 de Janeiro de 2027.
Art. 5º- Fica revogado a Portaria Nº 03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Recife-PE, 27 de Fevereiro de 2026

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Diretor Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:58873254

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de Preços para contratação de serviços especializados para o desenvolvimento, implantação e manutenção de um programa de gestão emocional para servidores públicos, disponibilizado em plataforma de ensino a distância do tipo lms (learning management system), para atender as demandas de todos os entes consorciados ao CONDOMAR.
Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.
As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.
Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361 ou pelo e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 27 de fevereiro de 2026.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Equipe de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:11F9D50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS A TÍTULO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Habitação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** de preço para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos de provenientes do Cemitério Municipal de Abreu e Lima /PE. As empresas do ramo poderão tirar dúvidas através do e- mail planejamentopmal@gmail.com e deverão enviar suas propostas **até o dia 04/03/2026**.

Abreu e Lima, 27/02/2026.

CECI FELINTO
Secretária de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EE9C4727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2026 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATO Nº 01/2026

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: GISLÂNDIO ARAÚJO DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR – Lotado no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 52 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 124/2025 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 2 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2027 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada, DATA: 2 de fevereiro de 2026.

Afogados da Ingazeira, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:ADB37F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2026 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATO Nº 02/2026

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: CAMILLA PEREIRA SILVA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: no Curso de Licenciatura em História da Faculdade do Sertão do Pajeú –

FASP - Remuneração: 104 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 124/2025 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada, DATA:10 de fevereiro de 2026.

Afogados da Ingazeira, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:82A69890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2026 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATO Nº 03/2026

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: ADEILTON RODRIGUES DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Curso de Licenciatura em História da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 124/2025 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada, DATA:11 de fevereiro de 2026.

Afogados da Ingazeira, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CF14C765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2026 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATO Nº 04/2026

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: JOSÉ ARNALDO NUNES DE BARROS Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Curso de Licenciatura em Letras da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 124/2025 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada, DATA: 24 de fevereiro de 2026.

Afogados da Ingazeira, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C3BA3A55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PL n° 009/2026 DISPENSA n° 003/2026 -Obj: contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software de processamento de folha de pagamentos e adequação de rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Afrânio, abrangendo todas as secretárias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, finanças e Segurança Pública.. **Valor: R$** 62.799,96. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **cplafranio@afranio.pe.gov.br. Abert da sessão:** 05/03/2026 às 11h. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br/ www.portaldecompraspublicas.pe.gov.br. Afrânio, 27/02/2026**.**

MURILO LUAN S. LIMA –
Secretário de Administração, Finanças e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A89F2CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 005/2026, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2026**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente, visando a aquisição de cadeiras, colchões, lençóis hospitalares, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **JOELMA CLEONIA DOS SANTOS LTDA** no item 02; **SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA** no item 06 **e VIKANE FARDAMENTOS LTDA** nos itens 04 e 05 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Administrativo n. 005/2026, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2026**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente, visando a aquisição de cadeiras, colchões, lençóis hospitalares.Empresas VENCEDORAS: **JOELMA CLEONIA DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 24.352.978/0001-80); **SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.863.943/0001-04) e **VIKANE FARDAMENTOS LTDA** (CNPJ: 12.498.712/0001-61). **Homologado em: 27/02/2026.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MCEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7CB60685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 015/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA JOELSON DE SOUZA, MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, Valor estimado: **Valor Total Estimado é de R$ 264.349,66** (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 16 de março de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 16 de março de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000),

no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555
Curitiba PR (41) 9.9256-4153
Agrestina/PE, 02 de março de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:C20F594C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 001/2026. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026, que teve como objeto**: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**, por bem adjudicar em favor das empresas:**Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 45.277.978/0001-33, com os lotes: 4, 5, 6, 9, 25 e 33 no valor total de **R$ 56.408,15** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e quinze centavos).**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 62.544.331/0001-40, com os lotes: 10, 11, 14, 21, 22, 26, 29, 32, 35 e 49 no valor total de **R$ 199.185,70** (cento e noventa e nove mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**ABEL FIRMINO BARBOSA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 50.222.134/0001-25, com os lotes: 24, 34 e 50 no valor total de **R$ 66.490,00** (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).**MEGA ATACADOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 43.862.007/0001-25, com os lotes: 1, 2, 3, 13, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 52 no valor total de **R$ 1.025.659,60** (um milhão e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**ART LIMP LTDA**, inscrito no CNPJ n° 39.862.043/0001-11, com os lotes: 28 e 51 no valor total de **R$ 30.218,20** (trinta mil e duzentos e dezoito reais e vinte centavos).**ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 41.381.952/0001-80, com os lotes: 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de **R$ 55.520,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).**MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 51.030.811/0001-76, com os lotes: 7, 8, 12, 23 e 27 no valor total de **R$ 103.608,13** (cento e três mil e seiscentos e oito reais e treze centavos), totalizando um valor global de **R$ 1.537.089,79** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Agrestina/PE, 26 de fevereiro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6D0A34D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 010 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026,**. Contratado: JOSE JOÃO DE ALMEIDA**, com situado no Sitio Limeira, nº 196 zona rural de Panela-PE, inscrita no CAF sob n.º PE022024.01.001195499 CAF **.ITEM 3, VALOR:R**$39.999,92 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:DBF614BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 011 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026, **Contratado: DAVI CICERO DE MORAES**, com situado no Sitio Limeira, nº 198 zona rural de Panela-PE, inscrita no CAF sob n.º PE022024.01.001196578CAF**.ITEM 3, VALOR:R**$ 39.999,92 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:EB3D439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 012 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026, **Contratado: PEDRO EPIFANIO FILHO**, com situado no Sitio Serra do Jardim, zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 012025.01.002553188 CAF, **ITENS: 9,4 E 14 , VALOR:R$ 35.307,80 (trinta e cinco mil trezentos e sete mil e oitenta centavos)** .***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:CC79723B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 013 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026, **Contratado: JOSE CARLOS DA SILVA FILHO**, com situado no Sitio Queimado do Pereira, nº 341 zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE082024.01.001912026 CAF **.ITENS 4 E 5 VALOR: R**$ 37.738,80 (trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL,***

pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F3B904EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 014 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026,**. Contratado: ADRIANA SEVERINA DA SILVA**, com situado no Sitio Queimada do Pereira, nº 341 zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 012025.01.002581672 CAF **ITEM 6 VALOR:R$** 39.999,66 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)...***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E85A6812

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 016 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026,**. Contratado: IRACILDA MARIA DA SILVA**, situado no Sitio Riacho do Peixe, Nº 101 zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 012024.01.001086887 CAF **ITEM 12, VALOR:R$** 39.999,56 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)..***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:7E800C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 017 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026, **Contratado: BERENICE MARIA DE SOUZA LIRA**, com situado no Sitio Água Branca, zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE012023.01.000132522 CAF **.ITEM** 14 **VALOR: R**$ 24.910,00 (Vinte quatro mil novecentos e dez reais).***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:FFDCB457

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 018 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026,**. Contratado: SEVERINO ANTÔNIO DE LIRA**, com situado no Sitio Água Branca, nº 230 zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 012023.01.000132522 CAF**, ITEM** 14 **VALOR:R$** 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)..***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:B098E161

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 019 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026, **Contratado: WILLAMES JOSE DA SILVA**, situado no Sitio Queimada do Pereira, SN zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 022025.01.002633182 CAF, **ITEM 17 E 20 VALOR: R$** 39.999,73 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:376F8CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 020 /2026

Chamada Pública n.º 001/2026. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026,**. Contratado: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, situado na Rua Projetada, S/n , Bairro Yolanda

Bezerra, Camocin de São Felix-PE, inscrita no CNPJ sob n.º 17.317.941/0001-74. **ITENS 3,6,7,8 ,9,10,11,12,15,16,18,19 E 20 VALOR:R$ 453.192,02** (quatrocentos e cinquenta três mil cento e noventa e dois reais e dois centavos).***Agrestina 13 de fevereiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,13 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:AE033771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 005/2026 - Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Engenharia destinado à Construção do Espaço Esportivo Comunitário – TIPO A, no Municipio da Água Preta/PE - Contrato de Repasse nº 986680/2025, vinculado ao Programa 5100020250034 – NOVO PAC Espaços Esportivos Comunitários, Proposta nº 064433/2025.** Valor de Referencia: **R$ 1.364.153,19** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos). Data e hora da abertura: **18/03/2026** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 27 de fevereiro de 2026

ANOTNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:27E523E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 006/2026 - Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para os Serviços de Engenharia destinados à Execução de Um Centro Esportivo,** conforme diretrizes estabelecidas no **Plano de Ação/EP 1125, vinculado à Emenda loa 2025 – Sileno Guedes – SEPLAG.** Valor de Referencia: **R$ 1.206.289,19** (um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos),. Data e hora da abertura: **18/03/2026** às **11:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 27 de fevereiro de 2026

ANOTNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7A4AEEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em **Seleção Publica Simplificada 02/2025**, para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para os cargos de **CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

NOME
ROZIMARE HILÁRIO LINS SILVA
RUBETANIA BEZERRA RODRIGUES
SANDRA VALERIA FERREIRA RABELO
CLEMILDA BARBOSA OLIVEIRA
BRENDA MARTINS CIRIACO

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 48hs (Quarenta e Oito) horas contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, **Raul José Alves Pinheiro** fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria 002/2025

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:635ED793

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA COMITE DE ESCUTA PROTEGIDA

PORTARIA Nº 278/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990;

CONDSIDERANDO: O Decreto nº 0008, de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Águas Belas - PE, a criação do **COMITÊ DE ESCUTA PROTEGIDA**.

Art. 2º O Comitê De Escuta Protegida será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
JUCILENE JORGE SANTOS TEIXEIRA;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
MARIA DAS VIRGENS LIRA;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
CAIO ROBERTO LIMA BEZERRA;

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
JANAINA MARTINS ARAÚJO;

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
GILBERTO GAMA DE SOUZA;

REPRESENTANTE DA APAE:
ANIVALDA LOURENÇO DA COSTA;

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:
MARIA DO SOCORRO GAMA;

REPRESENTANTE DOS QUILOMBOLAS:
IVONALDO ALVES DE OLIVEIRA;

REPRESENTANTE DOS POVOS ORIGINÁRIOS:
CARLOS IRAKTAN VIANA DE OLIVEIRA;

REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL:
EXPEDITO HÉLIO FERREIRA COSTA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:DD12631B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2026/FMS

Processo nº 004/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 178.021,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/03/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12/03/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 12/03/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/. Alagoinha - PE, 27 de Fevereiro de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:0B6FCB90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto-fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Processo Licitatório N° 003/2026. Objeto: a formalização de ata de registro de preços destinada à aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE (Exercício 2026), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 1.075.407,37 (um milhão e setenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 13 de março de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2026.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 13 de março de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 08h:30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 13 de março de 2026. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 27 de fevereiro de 2026.

ELVIS O. FÉLIX -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:38B9E0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ADITIVO.

Aditivo: 10/2025. Prazo. Contrato N°: 111/2017. Processo Adm: Nº 029/2017. Dispensa Nº 006/2017. Locação de imóvel localizado na rua domingos Braga, 97 destinado ao funcionamento de tele-centro e biblioteca publica. Vigência: 22/12/2025 a 27/12/2026. Contratado: Fernando Alves Marinho.

Aliança - PE, 27/02/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:59E397F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **TERESINHA FERREIRA DE SOBRAL PINTO**, RG nº 3.***.801 SDS/PE e CPF nº 652.***.***-20, cargo de ESCRITURÁRIA, matrícula: 058, lotada na Secretaria Municipal de

Governo, Planejamento e Segurança Cidadã; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional n° 003/2022 c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o artigo 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 02 de março de 2026.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C3D0893A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026
Objeto: Aquisição de uma motocicleta 160 cc, zero km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Altinho – PE. Valor estimado: **R$ 19.164,15.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **02/03/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/03/2026 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **16/03/2026,** às **09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:89FE5EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE USO DO CADASTRO ÚNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE AMARAJI/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS DOS IDOSOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEMASS

EXTRATO DE TERMO DE USO DO CADASTRO ÚNICO

ESPÉCIE: Termo de Uso do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Amaraji/PE e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos dos Idosos, Criança e Adolescente – SEMASS.

OBJETO: Disciplinar a utilização dos dados identificados do Cadastro Único exclusivamente para fins de gestão da Tarifa Social do SAAE Amaraji, conforme art. 11 do Decreto Federal nº 11.016/2022 e Lei Municipal nº 097/2025.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, podendo ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Amaraji/PE, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:4CA57779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - FMAS

OBJETO: A adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. Processo Licitatório n° 036/2025 – PMA. Pregão Eletrônico n° 032/2025 – PMA. Ata de Registro de Preços n° 003/2023 - PMA** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA**: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° 12.981.310/0001-13**. Valor Global: R$ 270.444,50 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**.** Angelim/PE, 26 de fevereiro de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B7D8DA04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: E5C26E96, publicada no dia 27 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ: DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:02/03/2026; DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 16/03/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 16/03/2026.

LEIA-SE: DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026; DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/03/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 13/03/2026.
Araripina, 27 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:326F71C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II, PADRÃO FNDE – NO DISTRITO DE NASCENTE, PARA COMPOR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 3.464.682,06** (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:04/03/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 19/03/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 19/03/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 26 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7833A6DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, por meio do Agente de Contratação, comunica **ERRATA** na publicação do Processo Licitatório Nº 003/2026 – Dispensa de Licitação N° 002/2026. Matéria publicada em **23/02/2026**, Edição Nº **4039. Objeto**: Aquisição parcelada de mobiliário hospitalar, clínico e administrativo, materiais de consumo e equipamentos eletromédicos e terapêuticos, destinados a atender às demandas do Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA. Tendo em vista ajuste no valor do material na indicação dos preços constantes no Termo de Referência. Onde se lê os valores unitários e/ou totais anteriormente publicados, leia-se os valores corretos conforme Termo de Referência devidamente retificado. Fica **prorrogado o prazo para envio das propostas**, com a **reabertura da sessão**, passando a vigorar o seguinte cronograma: **Início do recebimento das propostas: 03/03/2026 às 08:00 h. Encerramento do recebimento das propostas: 05/03/2026 às 11:00 h.** Permanecem inalterados os demais termos.

Arcoverde, 27 de fevereiro de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:1BDC7CF9

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO-AESA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.462.454/0001-09, solicita aos interessados **Proposta de preços,** para a aquisição parcelada de mobiliário hospitalar, clínico e administrativo, materiais de consumo e equipamentos eletromédicos e terapêuticos, destinados a atender às demandas do Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA.O **Termo de Referência** encontra-se disponível no endereço eletrônico oficial da AESA: **www.aesa-cesa.br**. e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: **cotacao@aesa-cesa.br** até o dia **05/03/2026 às 11:00 horas.**

Arcoverde, 27 de Fevereiro de 2026.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:8ED80961

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 017/2026 - APOSENTADORIA: FRANCISCO JUVINO DOS SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 017/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da Constituição Federal, em favor do servidor FRANCISCO JUVINO DOS SANTOS, e, REVOGA a Portaria nº 024/2023, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2324328-4).

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - com proventos integrais e sem paridade**ao servidor **FRANCISCO JUVINO DOS SANTOS**, portador do RG nº *.*29.07* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.439.814-**, estável no cargo de VIGILANTE**,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **001204**, lotado na **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **0019/2023**.

Art. 2º - REVOGAR as Portarias nº 024/2023, de 01 de junho de 2023, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2324328-4).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 25 de fevereiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:3D89AC39

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 018/2026 - APOSENTADORIA: JOSE FERREIRA FERRO

PORTARIA ARCOPREV Nº 018/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da Constituição Federal, em favor do servidor JOSE FERREIRA FERRO, e, REVOGA a Portaria nº 043/2023, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2326820-7).

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - com proventos integrais e sem paridade,** ao servidor **JOSÉ FERREIRA FERRO**, portador do RG nº *.*76.07*, SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.819.494-**, Efetivo no cargo de **Agente Administrativo,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **001231**, lotado na **Secretaria de Educação e Cultura**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **0043/2023**.

Art. 2º - REVOGAR as Portarias nº 043/2023, de 02 de outubro de 2023, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2326820-7).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 25 de fevereiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:6247E02E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 019/2026 - APOSENTADORIA: ELISA MARIA DA COSTA NUNES MENEZES

PORTARIA ARCOPREV Nº 019/2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) – Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 5º da CF/88**,** em favor da servidora ELISA MARIA DA COSTA NUNES MENEZES, e, REVOGA a Portaria nº 024/2024, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2427223-1).

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) – com proventos integrais e sem paridade** à servidora **ELISA MARIA DA COSTA NUNES MENEZES**, portadora do RG nº *.*33.15* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.858.804-**, Efetiva no cargo de **PROFESSOR I,** Nível C, Faixa 5, referência **150h**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **001776**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** nos termo do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número 0055/2024.

Art. 2º - REVOGAR as Portarias nº 054/2024, de 01 de agosto de 2024, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2427223-1).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 25 de fevereiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:0AFD6AEF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 020/2026 - APOSENTADORIA: CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO

PORTARIA ARCOPREV Nº 020/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez - Art. 14, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. I, da Constituição Federal, em favor do servidor CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO, e, REVOGA a Portaria nº 060/2024, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2426005-8).

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais** ao servidor **CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO,** portador do RG nº *.*77.52* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.623.973-**, efetivo no cargo de **AJUDANTE,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **000292**, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do **Art. 14, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **0040/2023**.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 060/2024, de 02 de setembro de 2024, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2426005-8).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024 revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 25 de fevereiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:DAD78D05

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 021/2026 - APOSENTADORIA: EDILSON BARBOSA BEZERRA

PORTARIA ARCOPREV Nº 021/2026

RETIFICA a Portaria nº 067/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor EDILSON BARBOSA BEZERRA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 067, de 01 de outubro de 2024, no que se refere a fundamentação legal do ato.

Art. 2º - O art. 1º da Portaria 067/2024 passa a ter a seguinte redação: "Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade,** ao servidor **EDILSON BARBOSA BEZERRA**, portador do RG nº *.*97.43* SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.952.104-**, Efetivo no cargo de **Agente Administrativo,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **000174**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos do **Art. 27, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número 0067/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 25 de fevereiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:A5CD8CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATADO: MARGARIDA HONORIO DE SÁ, CNPJ nº 43.206.521/0001-02. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual referente a cláusula sexta deste aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no Art. 124, da lei nº 14.133/21, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, tendo em vista, tratar-se de fornecimento que interrompidos podem comprometer continuidade de suas atividades da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9889264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATADO: OZITA MARIA GOMES DA SILVA 68081499415, CNPJ nº 43.269.493/0001-72. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual referente a cláusula sexta deste aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no Art. 124, da lei nº 14.133/21, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, tendo em vista, tratar-se de fornecimento que interrompidos podem comprometer continuidade de suas atividades da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:2CA7CC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATADO: 54.079.543 Thiago de Oliveira Silva, CNPJ nº 54.079.543/0001-75. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual referente a cláusula sexta deste aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no Art. 124, da lei nº 14.133/21, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, tendo em vista, tratar-se de

fornecimento que interrompidos podem comprometer continuidade de suas atividades da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E7C74D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATADO: 43.172.524 JOSE WILTON SOUZA NUNES, CNPJ nº 43.172.524/0001-72. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual referente a cláusula sexta deste aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no Art. 124, da lei nº 14.133/21, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, tendo em vista, tratar-se de fornecimento que interrompidos podem comprometer continuidade de suas atividades da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E8BBD3A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 113/2026

A Portaria nº 113 de 20 de janeiro de 2026, publicada na Edição nº 4041 de 25 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que trata da suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria n° 667, de 11 de dezembro de 2025, em cumprimento à Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 113/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 133/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 26 de fevereiro de 2026

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A01E6BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Sentença Judicial, proferida nos autos do Processo nº 0001464- 50.2025.8.17.2260, da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido da Servidora Efetiva, KAMILLA CHAVES DE ARAÚJO, Guarda Civil Municipal, Mat. 24131, lotada na Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, Licença sem Vencimentos, pelo período de 03 (três) meses, do dia 14 de julho de 2025 à 14 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 23 de fevereiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:67A66EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMB Nº **014/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**. Objeto Nat.: Serviços - Objeto Descr. **Contratação de empresa para locação de trator de pneus com implementos para apoio à agricultura familiar, no Município de Betânia/PE**. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global para o item: **R$ 363.696,03 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/02/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/03/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **12/03/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, **26/02/2026.**

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:82775A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após regular instrução processual, parecer jurídico favorável e comprovação da

inviabilidade de competição, torna público que **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 010/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026**, cujo objeto é a **contratação da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, para realização de **apresentação artística da cantora Taty Girl**, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia **19 de março de 2026**, integrando a programação oficial das festividades comemorativas à **Emancipação Política do Município de Betânia/PE**. O valor global da contratação é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com recursos próprios consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura. Betânia/PE, 20 de fevereiro de 2026.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D62B6354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e após regular instrução do procedimento e parecer jurídico favorável, torna público que **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 005/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026**, cujo objeto é a **contratação da empresa SMART EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.601.214/0001-09, para realização da **apresentação artística do cantor Josafá Souza e Banda** no dia **19 de março de 2026**, em comemoração à **emancipação política do Município de Betânia/PE**, no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com recursos próprios, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura. **Betânia/PE, 27 de janeiro de 2026.**

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:9AAE1DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 92008/2025 – FMS – PROCESSO Nº 024/2025 - FMS

O Município de Bezerros/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização de Dispensa Eletrônica para aquisição, frete e montagem de estufa agrícola tipo túnel alto, com estrutura metálica galvanizada e cobertura em filme plástico transparente de polietileno de 150 micras com aditivo anti-UV. Possui laterais com cortinas retráteis e tela anti-insetos, porta de acesso e sistema básico de irrigação por gotejamento. Estrutura destinada ao cultivo protegido de plantas, permitindo melhor controle das condições climáticas e aumento da produtividade, com critério de julgamento Menor Preço. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **05/03/2026 às 08h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

27 de fevereiro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:7C5CFF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL Nº 09/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE. O VALOR ESTIMADO: R$ 1.003.386,24 (UM MILHÃO, E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS). DATA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRIMEIRA ANÁLISE ATÉ: 16/03/2026 ÀS 10:00H. OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLBODOCOPE@GMAIL.COM. INFORMAÇÕES, ACESSE: PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS OU O CONSULTE O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE.

BODOCÓ (PE), 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Agente de Contatação

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:D27C7585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 08 / 2026

Portaria nº 08 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **RIVALDA VASCONCELOS SANTIAGO**, matrícula nº 000585, no cargo de Professora – 150 H/aulas (Classe: Especialização, Faixa 10), com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 02 de março de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:E207DD44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 09 / 2026

Portaria nº 09 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 000599, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-C), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1ºao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 02 de março de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:A2CC6301

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 10 / 2026

Portaria nº 10 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **ELMA DUARTE MOURA**, matrícula nº 000165, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (NS-A, SÍMBOLO SA1-I), com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, incisos de I ao V, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 02 de março de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:14F5343F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 11 / 2026

Portaria nº 11 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico, em acordo com o Processo TC nº 25283418.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 37/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3963, em de 03 de novembro de 2025, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **NALZIRA VALÉRIA DOS SANTOS**, matrícula nº 000516, no cargo de Professora - 150H/aulas (Classe: magistério, faixa 10), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 6º, Incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo à **24 de outubro de 2025;**

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 02 de março de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:34696FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

O prefeito do Município de Bonito/PE, tornapúblico que a Prefeitura Municipal de Bonito/PE, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 16, de 2026, e demais legislações aplicáveis, para Contratação deempresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana para suprir a demanda de forma emergencialno Município de Bonito/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno Editale seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$1.773.942,12 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTAE DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DATA DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA DA SESSÃO:
INÍCIO REC.DOS DOCUMENTOS E DAPROPOSTA:03/03/2026 08:00h

FIM REC.DOS DOCUMENTOS E DAPROPOSTA:05/03/2026 08:00h
INÍCIODA SESSÃO:05/03/202509:00h.
Os interessados poderão adquirir o Edital e anexosatravésdo e-mail:licitacao@bonito.pe.gv.br,ouacessando o Portal da Transparência, através do sitehttps://transparencia.bonito.pe.gov.br, ou se dirigindo ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Bonito, no seguinte endereço, Praça da Matriz, n° 69, Centro/ Bonito/PE.
Bonito/PE, 27 de fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA–
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A24B5867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Processonº016/2026. Departamento de Licitações.Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto Nat:Serviços. Objeto Descr:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e conservação dos serviços urbanos e rurais do Município de Bonito/PE.Valor máximo aceitável: RR 5.871.150,48 (cinco milhões oitocentos e setenta e um mil cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).Recebimento dadocumentação de habilitação/Propostas a partir do dia:03/03/2026, às 16:00 horas, até o dia15/04/2026 às 09:00 horas. Abertura dadocumentação/Propostas:15/04/2026, às 09:00 horas. Início da Sessão deabertura da documentação/PropostasPreços:15/04/2026 às 10:00h. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:licitacao@bonito.pe.gv.br, acessando o Portal da Transparência, através do sitehttps://transparencia.bonito.pe.gov.brou ainda no sítiowww.bnc.org.br. Bonito - PE, 27defevereirode 2026.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F9B35962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art.74, inciso IIda Lei14.133/21, torna público queRatificaoProcesso Administrativo n° 012/2026,Inexigibilidade de Licitação nº004/2026,que tem por finalidade a contratação do show da banda/artistas“SANTROPÊ”,através da empresa3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME-CNPJ:55.910.630/0001-95, no valor de R$50.000,00(cinquenta milreais),por ocasião das comemoraçõesdas Festividades da117ª Festa de São SebastiãodoDistrito de Alto Bonito,Município de Bonito/PE, para o ano de 2026,a ser realizado nodia 28.02.2026, no Pátio Público de Eventos. Bonito, 26 de fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:72988DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art.74, inciso IIda Lei14.133/21, torna público queRatificaoProcesso Administrativo n° 013/2026,Inexigibilidade de Licitação nº005/2026,que tem por finalidade a contratação do show da banda/artistas“LIPE”,através da empresaW A AGENCIAMENTO EPRODUÇÕES LTDA - ME-CNPJ:20.741.267/0001-47, no valor de R$30.000,00(trinta milreais),por ocasião das comemoraçõesdas Festividades da117ª Festa de São SebastiãodoDistrito de Alto Bonito,Município de Bonito/PE, para o ano de 2026,a ser realizado nodia01.03.2026, no Pátio Público de Eventos. Bonito, 26 de fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7D1D458E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art.74, inciso IIda Lei14.133/21, torna público queRatificaoProcesso Administrativo n° 014/2026,Inexigibilidade de Licitação nº006/2026,que tem por finalidade a contratação do show da banda/artistas“WALLAS ARRAIS”,através da empresaZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME-CNPJ:36.142.074/0001-00, no valor de R$150.000,00(cento e cinquenta milreais),por ocasião das comemoraçõesdas Festividades da117ª Festa de São SebastiãodoDistrito de Alto Bonito,Município de Bonito/PE, para o ano de 2026,a ser realizado nodia 01.03.2026, no Pátio Público de Eventos. Bonito, 26 de fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E6946902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) N. 014/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E AMBIENTES ASSISTENCIAIS DEFINIDOS NA PROPOSTA Nº 11230311000125001 CADASTRADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com endereço na sede do Município, o Ordenador de despesas no uso de suas prorrogativas legais, autoriza o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 038/2026, de 27/01/2026, que torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNIC**A, tipo avaliação, com critério de julgamento obtido através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência:

Local da Sessão Pública: Porta: Bolsa Nacional de Compras - BNC	**https://bnc.org.br/**
Início do Recebimento das Propostas:	**03.03.2026. às 10h**
Encerramento do Recebimento das Propostas:	**18/03/2026, às 23:59h.**
Início da Sessão de Disputa de Lances:	**19/03/2026, às 9h**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**
Local de Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://licitacao@brejao.pe.gov.br	

Obs: **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR – (41) 3097-4250 Ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R$ R$ 299.985,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** conforme planilha.

Brejão (PE), 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro.
Port. N°038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:55BB4C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 23/02/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 9.871,20. **EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20.**

Buíque, 27 de fevereiro de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B9900D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 23/02/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.509,00. **EMPRESA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 62.077.080/0001-30.**

Buíque, 27 de fevereiro de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:03DFCD11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 23/02/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 436.462,20. **EMPRESA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76.**

Buíque, 27 de fevereiro de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CCEEA5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
OFÍCIO PGM Nº 07/2026

Buíque/PE, 28 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria, a Senhora

JACIANE ERISSA LEITE DA SILVA, Tec. de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Maria Deci Macedo Valença

Prezada Senhora,

Primeiramente Cumprimentamos Vossa Senhoria e, na mesma oportunidade, comunicamos que chegou a esta Procuradoria Municipal Ofício nº 081/FMSB/2026, oriundo da Secretaria de Saúde deste Município, relatando o seu possível **ABANDONO DE EMPREGO**, vez que esteve em Licença Sem Vencimento no período de 17/01/2024, com solicitação de retorno para 17/06/2025 e em licença-maternidade, com encerramento em 14/12/2025 e retorno previsto para 15/12/2025, sendo que até o momento V. Sr.ª. não retornou as suas atividades laborativas, totalizando 40 (quarenta) faltas, sem que tenha apresentado qualquer justificativa, deixando a escala de trabalho totalmente descoberta.
Ademais, a servidora solicitou o restante do período da Licença Sem Vencimento. Contudo, tal pleito foi negado pela Secretaria de Saúde, devendo aquela ter retornado as suas atividades laborativas neste Município imediatamente, o que, até então, não o fez.
Do exposto, bem como com o intuito de lhe assegurar o contraditório e ampla defesa, antes mesmo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, esta Procuradoria Geral, concede um prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta Notificação, para a servidora apresentar as justificativas que entender pertinentes.
Em caso de manifestação ou justificativas convincentes ou mesmo da apresentação do compromisso de passar a se cumprir regularmente as suas atribuições, a Procuradoria analisará acerca da necessidade ou não de se instaurar o devido Inquérito Administrativo, objetivando a aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão ou Demissão.
A não apresentação de defesa ou justificativas plausíveis no prazo anteriormente indicado, ou não sendo convincentes os fundamentos e argumentos para as supostas faltas disciplinares, poderá ser instaurado o devido Processo Administrativo, visando à aplicação das penalidades infracionais administrativas que a situação comportar.
Sem mais para o momento, e sempre disponível para maiores esclarecimentos, elevamos votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

LAERTH LUYS DE SOUSA
Consultor Jurídico do Município
OAB/PE nº 36.949

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:047F4B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMS/2024, **Processo Administrativo n.º** 197/2023, **Processo Licitatório nº** 058/FMS/2023, **Dispensa n.º** 010/FMS/2023. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel.**Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, ficando seu término para o dia 01 de março de 2027 e o reajuste de valor contratual, passando o valor do contrato para R$ 22.817.04 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) representando o valor mensal de R$ 1.901,42 (um mil, novecentos e um reais e quarenta e dois centavos). Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**, Locador: JULIO DIONISIO DE SOUZA**, **Valor Total: R$ 22,817,04 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos)**, **Vigência:** 01 de Março de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de fevereiro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:A43A2A13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1341/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Ana Carolina dos Santos Vilela, Gerente – CC2, a partir de 23 de fevereiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0938FE0E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.776, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMTER/CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei nº 4.121, de 26 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.761, de 12 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Membros Conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, do Cabo de Santo Agostinho, correspondente ao biênio 2026-2028, iniciado em 24/02/2026 e com término previsto para 25/02/2028, conforme abaixo descrito e relacionado:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
ÓRGÃOS	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional	**Titular:** Carlos Eduardo Amorim Cajueiro CPF: 023.252.824-14 **Suplente**: Paulo Matheus Feliciano da Silva CPF: 112.220.364-01
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	**Titular**: Bruno Leandro Ribeiro da Silva CPF: 040.050.474-08 **Suplente**: Lucian Rodrigues da Silva Pereira CPF: 072.379.704-88
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação	**Titular**: Rayane Rodrigues Santos CPF: 049.298.524-39 **Suplente**: Wellington da Silva Campos CPF: 084.608.034-65

ENTIDADES SINDICAIS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES	
ENTIDADES	REPRESENTANTES
Sindicato do Agricultor e da Agricultora Familiar do Cabo de Santo Agostinho	**Titular:** Marcelino João de Santana CPF: 846.020.664-53 **Suplente:** José Eufrásio Firmino dos Santos CPF: 023.077.954-99
Sindicato dos Petroleiros - PE/PB	**Titular:** Diego Liberalino dos Santos Silva CPF: 088.418.584-27 **Suplente:** Rogério dos Santos Silva CPF: 046.013.874-00
Sindicato dos Empregados do Comércio do Cabo e Vitória de Santo Antão	**Titular:** Luiz Carlos da Silva CPF: 255.691.204-91 **Suplente:** Luís Vinícius Barreto de Moura CPF: 713.586.974- 50

ENTIDADES EMPRESARIAIS REPRESENTATIVAS DOS EMPREGADORES	
ENTIDADES	REPRESENTANTES
Associação Comercial e Empresarial do Cabo de Santo Agostinho	**Titular:** Antônio Douglas Soares Ferreira CPF: 077.746.554-09 **Suplente:** Alexandre José Martins CPF: 864.814.014-53
Associação das Empresas de Suape (Assesuape)	**Titular:** Eurico de Araújo Noblat Neto CPF: 192.900.204-15 **Suplente:** Maria Botelho Lins e Mello CPF: 499.574.034-72
Trade Turístico	**Titular:** João Paulo Carneiro de Lima CPF: 097.514.064-71 **Suplente:** Diogo César de Tenório Cavalcanti da Veiga Soares CPF: 036.051.684-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional
(SMDEQP)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:68C49EFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 018/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **MARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA** Aux de Administração, matrícula 3627, lotada na **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:0EBDB300

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 019/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **MARCILIO PAES DE LIMA**, Citotécnico, matrícula 31529, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:037D07C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 020/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **EDNALVA MARIA DA SILVA,** Professor I, NEP 09 - 180H, matrícula 5933, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:F6245095

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 021/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ADRIANA VELEIS DA SILVA,** Professor I, NEP 07 - 180H, matrícula 5767, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:90D44E80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 022/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média**,** sem paridade a **MARIA DA GLÓRIA SOBRAL DA SILVA,** Professor I, NEP 03 – 180H, matrícula 33194, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:04C066C8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 121/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 138/2026 – SMS de 02/02/2026, Processo nº 41.596 – SMS de 27/01/2025, Processo nº 41.596 – SEARH de 27/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.596 – SEARH/COLEG de 16/12/2025 e Despacho SRH de 05/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANDERSON FIGUEIREDO DE MELO, mat**. **32.657,** no cargo de **DIGITADOR,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3951DCB7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 122/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 149/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 42.033 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 42.033 – SEARH de 07/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.033 – SEARH/COLEG de 14/01/2026 e Despacho SRH de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SHALOM SUPLINIO TENORIO, mat**. **31.225,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57846DA9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 123/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 149/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 42.052 – SMS de 02/02/2026, Processo nº 42.052 – SEARH de 08/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.052 – SEARH/COLEG de 27/01/2026 e Despacho SRH de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **RITA DE CASSIA BEVILACQUA DAL LAGO, mat**. **30.573,** no cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:56AA5495

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 124/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 149/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 40.401 – SMS de 20/01/2026, Processo nº 40.401 – SEARH de 29/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.401 – SEARH/COLEG de 14/10/2025 e Despacho SRH de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JAQUELINE CINTIA DO NASCIMENTO, mat**. **31.845,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:488D1167

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 125/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 149/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 41.401 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41.401 – SEARH de 07/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.401 – SEARH/COLEG de 08/12/2025 e Despacho SRH de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CAROLINE DE MELO LIRA, mat**. **32.179,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:19D223B7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 126/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 156/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 41.356 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 41.356 – SEARH de 05/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.356 – SEARH/COLEG de 05/12/2025 e Despacho SRH de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DINA PINHEIRO DE SANTANA FARIAS**, **mat**. **6493,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B6546D47

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 127/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 156/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 41.170 – SMS de 28/01/2026, Processo nº 41.170 – SEARH de 24/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.170 – SEARH/COLEG de 01/12/2025 e Despacho SRH de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JOSENICE BARBOZA DOS SANTOS, mat**. **9610,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 1(um) mês referente ao restante do 1º quinquênio e 1(um) mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5D8384F5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 128/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 156/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 41.048 – SMS de 30/01/2026, Processo nº 41.048 – SEARH de 16/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.048 – SEARH/COLEG de 24/11/2025 e Despacho SRH de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDILENE MARIA DA SILVA SANTOS**, **mat**. **6495,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9EBCA0C5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 129/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 156/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 40.957 – SMS de 20/01/2026, Processo nº 40.957 – SEARH de 10/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.957 – SEARH/COLEG de 10/11/2025 e Despacho SRH de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LUANA MARIA DE CARVALHO, mat**. **33314,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9C4C5E3F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH 130/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 156/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 39.793 – SMS de 10/01/2026, Processo nº 39.793 – SEARH de 22/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.793 – SEARH/COLEG de 03/12/2025 e Despacho SRH de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA DO CARMO JUSTINO DA SILVA, mat**. **7337,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 1(um) mês referente ao restante do 1º quinquênio e 1 (um) mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:42C5080F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0106/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.994 – SMS de 15/01/2026, Processo nº 40.994 – SEARH de 14/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.994 – SEARH/COLEG de 25/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO JOAQUIM DE FARIAS, mat**. **7391,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** 1 (um) mês referente ao restante do 2º quinquênio e 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6FFB2B1C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0107/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41.638 – SMS de 16/01/2026, Processo nº 41.638 – SEARH de 02/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.638 – SEARH/COLEG de 11/12/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE ROBSON MATIAS, mat**. **11267,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:24B05E5C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0108/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.875 – SMS de 25/11/2025, Processo nº 40.875 – SEARH de 06/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.875 – SEARH/COLEG de 05/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANA MARIA DOS SANTOS, mat**. **6470,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 1 (um) mês referente ao restante do 1º quinquênio e 1 (um) mês referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EACC370C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0109/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.443 – SMS de 25/11/2025, Processo nº 40.443 – SEARH de 02/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.443 – SEARH/COLEG de 14/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LENISE MENDES DA SILVA ROCHA, mat**. **6557,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E0B944E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0110/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.306 – SMS de 28/11/2025, Processo nº 40.306 – SEARH de 21/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.306 – SEARH/COLEG de 13/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CLEIDE MARIA DE SOUZA PAULA, mat**. **9614,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5D58C689

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0111/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.271 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 40.271 – SEARH de 19/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.271 – SEARH/COLEG de 30/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JANAINA MARIA DA SILVA CANDEIAS, mat**. **9768,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:24DC4FEB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0112/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 39.982 – SMS de 19/11/2025, Processo nº 39.982 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.982 – SEARH/COLEG de 30/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **GELICEIA PALMEIRA DE ALMEIDA LIMA, mat**. **6518,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D159BC7A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0113/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 39.649 – SMS de 16/01/2026, Processo nº 39.649 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.649 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANA CLAUDIA DA SILVA GOMES, mat**. **12092,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2B69E327

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0114/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 39.622 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 39.622 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.622 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARLENE MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA, mat**. **6611,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02D6C1C9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0115/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 39.587 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 39.587 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.587 – SEARH/COLEG de 14/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CARLA MARIA DOS SANTOS SILVA, mat**. **6481,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2405EE5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0116/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 39.509 – SMS de 29/10/2025, Processo nº 39.509 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.509 – SEARH/COLEG de 14/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELIANE FELIX DE ALEXANDRE, mat**. **6506,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 1 (um) mês referente ao restante do 2º quinquênio e 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:037113E4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0117/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 38.138 – SMS de 27/11/2025, Processo nº 38.138 – SEARH de 02/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.138 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **GLAUCE ELMA DOS SANTOS, mat**. **8229,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F675D351

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0118/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41.073 – SMS de 19/01/2026, Processo nº 41.073 – SEARH de 17/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.073 – SEARH/COLEG de 24/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA DE FATIMA LIMA E SILVA, mat**. **6401,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4F3B4F70

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0119/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 153/2026 – SMS de 04/02/2026, Processo nº 42.015 – SMS de 12/01/2026, Processo nº 42.015 – SEARH de 06/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.015 – SEARH/COLEG de 16/01/2026 e Despacho SRH de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCOS ROBERTO SUNDFELD, mat**. **31.885,** no cargo de **MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:07636B8F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0120/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 153/2026 – SMS de 04/02/2026, C.I nº 230/2025 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 39.834 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 39.834 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.834 – SEARH/COLEG de 26/08/2025 e Despacho SRH de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA FILHO, mat**. **30.545,** no cargo de **MÉDICO CLINICO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5A540BC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0131/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 92/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41.407 – SMS de 14/01/2026, Processo nº 41.407 – SEARH de 07/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.407 – SEARH/COLEG de 10/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DULCELI MARIA DA SILVA, mat**. **6362,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referente ao restante do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:44CD75B1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0132/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 169/2026 – SMS de 06/02/2026, Processo nº 41.475 – SMS de 02/02/2026, Processo nº 41.475 – SEARH de 12/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.475 – SEARH/COLEG de 15/12/2025 e Despacho SRH de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **DANIELLE BARBOSA DE MOURA, mat**. **30.697,** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A866CD2D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0133/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 172/2026 – SMS de 06/02/2026, Processo nº 40.458 – SMS de 20/01/2026, Processo nº 40.458 – SEARH de 02/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.458 – SEARH/COLEG de 17/10/2025 e Despacho SRH de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **IDALICE GUEDES GONCALVES, mat**. **30.954,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45180C80

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0134/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 143/2026 – SMS de 02/02/2026, Processo nº 41.096 – SMS de 30/01/2026, Processo nº 41.096 – SEARH de 20/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.096 – SEARH/COLEG de 26/11/2025 e Despacho SRH de 09/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA, mat**. **32.455,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio

posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BAE83C23

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0135/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 181/2026 – SMS de 06/02/2026, Processo nº 41.208 – SMS de 05/02/2026, Processo nº 41.208 – SEARH de 28/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.208 – SEARH/COLEG de 01/12/2025 e Despacho SRH de 12/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LUCIANA AVELINA PESSOA DA SILVA, mat**. **31.859,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B0585A31

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0136/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 90/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 38.824 – SMS de 05/01/2026, Processo nº 38.824 – SEARH de 14/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.824 – SEARH/COLEG de 29/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EWERTON GOMES VASCONCELOS, mat**. **33.287,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:566F617F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0137/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 90/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 39.755 – SMS de 01/10/2025, Processo nº 39.755 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.755 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **VERONICA SIQUEIRA DA SILVA, mat**. **11.635,** no cargo de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8E8ACE5C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0138/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 90/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.145 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 40.145 – SEARH de 11/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.145 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELBA DE FATIMA NOVAES DOS SANTOS GONCALVES, mat**. **32.512,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:025A7033

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0139/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 90/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.294 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 40.294 – SEARH de 20/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.294 – SEARH/COLEG de 14/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **IZABEL CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO, mat**. **31.143,** no cargo de **AUX DE FARMÁCIA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:720CB7F1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0140/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 90/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40.446 – SMS de 18/11/2025, Processo nº 40.446 – SEARH de 02/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.446 – SEARH/COLEG de 14/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **KARINA MARIA DUARTE TAVARES SANTOS, mat**. **31.148,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:85F9C53B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0141/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 120/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 40.046 – SMS de 07/01/2026, Processo nº 40.046 – SEARH de 05/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.046 – SEARH/COLEG de 29/09/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SIMONE ALVES MACIEL COUTINHO, mat**. **31.833,** no cargo de **AUX DE LABORATÓRIO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D68FBB09

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0142/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 120/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 39.856 – SMS de 23/01/2026, Processo nº 39.856 – SEARH de 24/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.856 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **FLAVIA REGINA BORBA, mat**. **31.288,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:255B3759

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0143/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 120/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 39.860 – SMS de 16/01/2026, Processo nº 39.860 – SEARH de 25/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.860 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANDREA BARBARA ROMUALDA DE MELO, mat**. **30.978,** no cargo de **AUX DE FARMÁCIA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C932B12E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0144/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 120/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 40.062 – SMS de 06/01/2026, Processo nº 40.062 – SEARH de 05/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.062 – SEARH/COLEG de 01/10/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANA KAROLINA VANDERLEI MACEDO, mat**. **30.823,** no cargo de **BIOMÉDICO PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A529C92E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0145/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 120/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 41.653 – SMS de 28/01/2026, Processo nº 41.653 – SEARH de 03/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.653 – SEARH/COLEG de 15/12/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **NANCI DOS SANTOS LEITE, mat**. **31.995,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:85516B5E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0146/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 120/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 41.644 – SMS de 15/01/2026, Processo nº 41.644 – SEARH de 02/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.644 – SEARH/COLEG de 12/12/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **IRIS EVELINE MULATINHO DA SILVA, mat**. **31.197,** no cargo de **AUX DE LABORATÓRIO PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:943F11EE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0147/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 121/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 39.536 – SMS de 28/01/2026, Processo nº 39.536 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.536 – SEARH/COLEG de 24/10/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ISIS RAIMUNDO DA SILVA, mat**. **10.361,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:439A1170

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0148/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 121/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 34.548 – SMS de 28/01/2026, Processo nº 34.548 – SEARH de 15/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.548 – SEARH/COLEG de 17/07/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANA PAULA DA SILVA, mat**. **6347,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:05DC1F63

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0149/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 123/2026 – SMS de 29/01/2026, Processo nº 39.816 – SMS de 15/01/2026, Processo nº 39.816 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.816 – SEARH/COLEG de 30/10/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA DAS GRACAS LEITE REIS, mat**. **30.347,** no cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 2º e 3º quinquênios posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A7E481A6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0150/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 969/2025 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.667 – SMS de 30/09/2025, Processo nº 39.667 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.667 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANDREA CHRISTIANE LOPES TAVARES, mat**. **30.476,** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:31B7D216

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0151/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 989/2025 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 40.068 – SMS s.d, Processo nº 40.068 – SEARH de 06/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.068 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCONE JOSE DE SANTANA, mat**. **32.480,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3621BFE8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0152/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 1.005/2025 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 39.872 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 39.872 – SEARH de 25/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.872 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SONIA MARIA DE FARIAS NASCIMENTO, mat**. **12.259,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F521BBF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0153/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 1.030/2025 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.731 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.731 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.731 – SEARH/COLEG de 15/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **AURINEIA PEREIRA DA SILVA, mat**. **6477,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C1ECC06

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0154/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.690 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.690 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.690 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JANIETE SENA PEREIRA, mat**. **7763,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:070A420F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0155/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.650 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 39.650 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.650 – SEARH/COLEG de 18/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **VALTER BATISTA RAMOS DA SILVA, mat**. **6659,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03613FA4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0156/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 01/2026 – SMAJ/PROCON de 30/01/2026, C.I nº 465/2025 – SMAJ de 03/11/2025, C.I nº 866/2025 – SEARH de 22/10/2025, Processo nº 39972 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39972 – SEARH/COLEG de 22/10/2025 e Despacho SRH de 05/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MAYARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, mat**. **32764,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1A2B5D9E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0157/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 34986 – SMS de s.d, Processo nº 34986 – SEARH de 09/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34986 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA NELI FERREIRA DA SILVA, mat**. **30902,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:10F030B1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0158/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 37522 – SMS de 01/12/2025, Processo nº 37522 – SEARH de 14/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37522 – SEARH/COLEG de 15/07/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO DO VALE SANTANA, mat**. **32906,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA50005F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0159/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40073 – SMS de 09/12/2025, Processo nº 40073 – SEARH de 06/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40073 – SEARH/COLEG de 26/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EMELYN MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA, mat**. **31195,** no cargo de **AUX DE FARMACIA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5FD67E27

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0160/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40529 – SMS de 23/12/2025, Processo nº 40529 – SEARH de 08/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40529 – SEARH/COLEG de 13/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE DOMINGUES BARBOSA, mat**. **32204,** no cargo de **MEDICO REUMATOLOGISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:376A9928

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0161/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40435 – SMS de 03/12/2025, Processo nº 40435 – SEARH de 01/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40435 – SEARH/COLEG de 20/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CYNTHIA MOURA DE OLIVEIRA GAMBOA, mat**. **30534,** no cargo de **MEDICO CLINICO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2C17572A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0162/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40829 – SMS de 09/12/2025, Processo nº 40829 – SEARH de 02/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40829 – SEARH/COLEG de 07/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **IRANY BEZERRA DA SILVA, mat**. **30398,** no cargo de **SANITARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C0D67CCC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0163/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 40862 – SMS de 09/12/2025, Processo nº 40862 – SEARH de 03/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40862 – SEARH/COLEG de 05/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **PATRICIA REGIA SOUSA DE MORAIS, mat**. **30715,** no cargo de **NUTRICIONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D65C2C53

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0164/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41005 – SMS de 31/12/2025, Processo nº 41005 – SEARH de 14/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41005 – SEARH/COLEG de 24/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO, mat**. **31330,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4038DFE5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0165/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41032 – SMS de 14/01/2026, Processo nº 41032 – SEARH de 15/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41032 – SEARH/COLEG de 08/06/2024 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **RENATA PAIVA BARBOSA, mat**. **31198,** no cargo de **MEDICO ENDOCRINOLOGISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CD78ABAB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0166/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41268 – SMS de 14/03/2026, Processo nº 41268 – SEARH de 29/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41268 – SEARH/COLEG de 01/12/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **THAIS PRISCILLA DE OLIVEIRA, mat**. **33023,** no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA CLINICO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E74AF35

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0167/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 91/2026 – SMS de 21/01/2026, Processo nº 41650 – SMS de 14/01/2026, Processo nº 41650 – SEARH de 02/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41650 – SEARH/COLEG de 12/12/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JUCARA ALVES DE LIRA, mat**. **33500,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1ABAB53A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0168/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 089/2026 – SME de 10/02/2026, C.I nº 032/2026 – SME de 12/01/2026, Processo nº 42050 – SEARH de 08/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42050 – SEARH/COLEG de 12/01/2026 e Despacho SRH de 23/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANA PAULA DA SILVA PESSOA, mat**. **32350,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3698BDE5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0169/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 089/2026 – SME de 10/02/2026, Processo nº 40659 – SEARH de 19/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40659 – SEARH/COLEG de 09/10/2025 e Despacho SRH de 23/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE ENILDO BATISTA DE SOUZA, mat**. **7701,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 06,** por **03 (três) meses,** referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1EE66FF2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0170/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 089/2026 – SME de 10/02/2026, Processo nº 40075 – SEARH de 06/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40075 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 23/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARLI JOSEFA DO NASCIMENTO AMORIM FILHA, mat**. **31037,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4D4238C3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0171/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 089/2026 – SME de 10/02/2026, Processo nº 41726 – SEARH de 11/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41726 – SEARH/COLEG de 27/12/2025 e Despacho SRH de 23/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROSIANE MARIA DE ARAUJO COSTA, mat**. **31515,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B904A33

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0172/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 022/2026 – SME de 12/01/2026, Processo nº 40898 – SEARH de 07/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40898 – SEARH/COLEG de 11/11/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARILANE RAMOS DE OLIVEIRA, mat**. **7713,** no cargo de **PROFESSOR I NLP - 06,** por **03 (três) meses,** referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B29AEF80

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0173/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 002/2026 – SME de 05/01/2026, C.I nº 991/2025 – SEARH de 25/11/2025, Processo nº 41052 – SEARH de 16/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41052 – SEARH/COLEG de 25/11/2025 e Despacho SRH de 21/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JORZE SILVA DE OLIVEIRA, mat**. **31685,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0976D227

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0174/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 070 – SMDS de 19/02/2026, C.I nº 048/2026 – Defesa Civil/SMDS de 13/02/2026, C.I nº 1036/2025 – SEARH de 09/12/2025, Processo nº 41342 – SEARH de 05/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41342 – SEARH/COLEG de 08/12/2025 e Despacho SRH de 20/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CLAUDIA PATRICIA DA SILVA SANTOS, mat**. **32826,** no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A2EABE50

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0175/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 027/2026 – SMASMDH de 02/02/2026, C.I nº 847/2025 – SEARH de 17/10/2025, Processo nº 40501 – SEARH de 05/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40501 – SEARH/COLEG de 17/10/2025 e Despacho SRH de 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE IRAQUITAN GOMES DA SILVA, mat**. **32650,** no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C563E070

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0176/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 048/2026 – RH - SMASMDH de 10/02/2026, C.I nº 058/2026 – SEARH de 19/01/2026, Processo nº 41988 – SEARH de 05/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 41988 – SEARH/COLEG de 19/01/2026 e Despacho SRH de 11/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **BRENO RICARDO BARBOSA DO NASCIMENTO, mat**. **33059,** no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:77CAA807

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0177/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 0062/2026 – SC.URB de 05/02/2026, C.I nº 093/2026 – SEARH de 28/01/2026, Processo nº 42072 – SEARH de 09/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42072 – SEARH/COLEG de 28/01/2026 e Despacho SRH de 24/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALUISIO ANDRADE BERNARDO, mat**. **3411,** no cargo de **FISCAL DE EDIFICAÇÕES,** por **06 (seis) meses,** sendo 03 (três) meses referentes ao 6º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Superintendência de Controle Urbano – SC.URB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3FA50E88

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0178/2026

Ementa: Regularização de licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 863/2024 – SMS de 19/04/2024, C.I nº 096/2024 – SMS de 12/04/2024, Declaração de gozo de Licença Prêmio da servidora de 01/04/2024 e Despacho SRH 26/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CYNTHYA MANUELLY LIBERATO GALDINO DINIZ CAVALCANTI,** mat. **30.570,** no cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos aos meses de setembro e outubro de 2014***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8FFD4676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece normas para a realização da seleção e matrícula dos (as) estudantes do Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, atendendo a proposta da Gerência de Inovação Tecnológica e Relações Internacionais, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e na Lei n. º 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de inscrições e matrículas para complementação de vagas, Ano Letivo 2026, com o objetivo de garantir a organização e o funcionamento do Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) da Rede Municipal de Ensino, localizado na rua R. Dr. Fernando Gonçalves Cascão – 46 B, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE.
Art. 2º Ofertar no Ano Letivo 2026, 150 (cento e cinquenta) vagas para compor as turmas de acordo com o contra turno dos (as) estudantes e capacidade de funcionamento do Núcleo.
Art. 3º O Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) dispõe de um total de 300 (trezentas) vagas, distribuídas igualmente entre os turnos da manhã e da tarde, com 150 (cento e cinquenta) vagas em cada turno, organizadas em 8 (oito) turmas.
Parágrafo único. Do total de vagas ofertadas, 150 (cento e cinquenta) encontram-se atualmente ocupadas por estudantes veteranos.
Art. 4º Frisar que as atividades a serem oferecidas no NEAC, têm como finalidade aprofundar o repertório de conhecimentos essenciais construídos nas escolas da Rede Municipal de Ensino, além de ser um espaço promotor da aprendizagem e humanização dos estudantes por meio de práticas científicas (observar, pesquisar, experienciar, registrar e difundir). Para tanto, as estratégias didáticas estarão subsidiadas no uso dos laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica e Astronomia em atividades associadas às olimpíadas de conhecimento, feiras e eventos científicos.
Art. 5º O período para matrícula e renovação será conforme o cronograma – **Anexo I**.

Art. 6º O processo de seleção dos estudantes para ingresso no **Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC)**, referente ao ano de 2026, ocorrerá conforme as seguintes etapas:

• **Divulgação ampla do processo seletivo** junto aos pais e estudantes, orientando-os a entrarem em contato com os gestores das respectivas unidades escolares para manifestação de interesse;
• **Disponibilização, pelos gestores escolares, da lista contendo todos os estudantes da unidade escolar que manifestaram interesse** em participar do NEAC, observados os critérios e prazos estabelecidos;
• **Realização de sorteio público**, nos casos em que o número de estudantes interessados ou indicados seja superior ao total de vagas disponíveis, com a finalidade de definir os(as) estudantes selecionados(as);
• **Constituição de cadastro reserva**, composto pelos(as) estudantes não contemplados(as) no sorteio, para eventual convocação em caso de surgimento de novas vagas.

Art. 7º A seleção dos (as) estudantes será realizada pelos **Dirigentes e Professores**, seguindo os critérios:
I - Estar devidamente matriculado (a) em uma das turmas regulares, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais ou da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA (Segmento II, Fases III e IV) da Rede Municipal de Ensino;
II - Ser assíduo (a) com percentual mínimo de 75% da frequência e participativo (a) nas atividades escolares;
III - Ter um bom desempenho (comportamentos, atitudes e notas acima da média nas avaliações bimestrais relacionadas às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências), na escola onde está matriculado (a).
Parágrafo Único. Os (as) estudantes já matriculados (as) no Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) têm sua vaga assegurada, cabendo aos pais ou responsáveis a confirmação de permanência e a renovação de matrícula por meio presencial na secretária do NEAC.
Art. 8º Caso os (as) dirigentes não enviem o formulário no período de matrícula e de renovação, conforme Anexo I, as vagas serão disponibilizadas a outros (as) estudantes da Rede.

Parágrafo Único. No ato da matrícula dos estudantes novatos os dirigentes, deverão enviar scaneados e anexados os seguintes documentos dos estudantes selecionados: Certidão de Nascimento, RG e CPF do (a) estudante, RG e CPF dos pais ou responsáveis, além da Declaração escolar informando a turma e o turno do estudante; 1 foto 3x4; comprovante de residência e telefone para contato atualizado.
Art. 9º Os (As) estudantes matriculados (as) nas turmas ofertadas poderão ter carga horária semanal máxima de 12 (doze) horas e mínima de 8 (oito) horas, no contra turno, sempre em consonância ao disposto no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2026.
Art. 10º Os (as) estudantes já cursando no Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) têm sua permanência assegurada de acordo com a avaliação de desempenho pedagógico que será realizada

semestralmente pelos professores do NEAC através dos seguintes critérios (frequência, participação e bom relacionamento).
Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:98D35CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE PLACAS DE TÁXI Nº 002/2026 – DE RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE PLACAs DE TÁXI Nº 002/2026 – de retificação

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 tem por objeto a habilitação de motoristas profissionais autônomos para a obtenção de permissão de placas de táxi, em conformidade com a legislação municipal e federal vigentes que disciplinam o serviço de transporte individual de passageiros;

CONSIDERANDO que, após a análise preliminar da documentação apresentada pelos inscritos, apenas dois candidatos foram considerados plenamente habilitados ao prosseguimento no certame;

CONSIDERANDO que parte dos interessados apresentou documentação incompleta ou pendente de regularização, sendo possível a complementação documental sem prejuízo à isonomia entre os candidatos inscritos;

CONSIDERANDO o princípio da ampla competitividade, que orienta os procedimentos administrativos de seleção pública, recomendando-se a adoção de medidas que ampliem a participação de candidatos inscritos aptos, desde que não haja afronta à legalidade;

CONSIDERANDO que a dilação de prazo para complementação de documentação visa assegurar maior participação, transparência e segurança jurídica ao procedimento, sem causar prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a alteração do cronograma não implica modificação das regras substanciais do Edital, limitando-se à readequação de datas para melhor atendimento ao interesse público;

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.619/0001-02, com sede localizada à Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha, Pernambuco, CEP 55.380-000; no exercício de suas atribuições legais, conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.450, de 09 de janeiro de 2026 e nas Leis Federais nº 12.468/11 e nº 12.587/12, resolve RETIFICAR o Edital de Chamamento Público para Permissão de Placas de Táxi nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28 de janeiro de 2026, tornando público o seguinte:

DOS CANDIDATOS HABILITADOS
José Elenivaldo de Morais
Marcos Alexandre de Melo Florêncio

DOS CANDIDATOS INABILITADOS
Foram considerados inabilitados por estarem os candidatos abaixo inscritos em desacordo com o disposto no art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.450, de 09 de janeiro de 2026:
Eduardo Valença de Melo Sobral
José Antônio de Moraes Júnior
José Enoque Farias da Silva
Sivonaldo Erasmo de Lima

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Os candidatos inscritos abaixo relacionados devem procurar a Secretaria de Administração do Município, localizado à Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha, PE, CEP 55.380-000, a fim de complementar a documentação já apresentada, no período do dia **02/03/2026 a 09/03/2026**:
Alyson Emanuel Gomes da Silva
Maurício de Souza Cavalcanti

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
Os itens 7.3, 8.1 e 9.1 passam a vigorar com as seguintes datas:

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Leia-se como segue e não como constou:
7.3 O resultado será divulgado no dia **11/03/2026**.

8. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO
Leia-se como segue e não como constou:

8.1 Declarado o resultado com os interessados habilitados, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, ou seja, até o dia **13/03/2026**, para que qualquer inscrito manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, encaminhando o recurso pelo e-mail secadministracao@cachoeirinha.gov.br ou protocolo físico na Secretaria de Administração do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Leia-se como segue e não como constou:

9.1 O resultado definitivo será divulgado no dia **18/03/2026**.

Cachoeirinha, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Art. 5º A padronização visual e os elementos de identificação dos veículos permissionados serão definidos em Decreto do Poder Executivo, observadas as normas do CONTRAN e do DETRAN/PE, devendo conter, no mínimo:
(...)

§2º **A idade máxima da frota de táxis será de 10 (dez) anos de fabricação**, para veículos com capacidade de até 07(sete) passageiros, sendo permitida substituição apenas por veículos com até 9 (nove) anos.

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:72E1955C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 – PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMC

TERMO DE ANULAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Anulação de procedimento licitatório em razão de necessidade de adequação do projeto básico da demanda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios que regem os processos licitatórios, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Processo de Contratação nº 003/2026 tem por objeto a reforma e ampliação de Centro de Educação Infantil, por meio da Concorrência Eletrônica nº 002/2026;
CONSIDERANDO que, após análise técnica da documentação de habilitação, foram identificadas inconsistências no instrumento convocatório relativas às exigências de qualificação técnica;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico emitido nos autos concluiu pela existência de ilegalidades objetivas no edital, notadamente quanto à definição das parcelas de maior relevância técnica em desconformidade com os parâmetros previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e ainda a exigência de comprovação de quantitativos superiores ao limite legal de 50% previsto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que tais vícios configuram ilegalidade originária do instrumento convocatório, comprometendo a validade dos atos subsequentes e inviabilizando saneamento meramente interpretativo;
CONSIDERANDO que o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 impõe à autoridade competente o dever de anular o procedimento quando verificada ilegalidade insanável;
CONSIDERANDO que se aplica ao caso o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federa;
CONSIDERANDO, por fim, que deve ser assegurado o contraditório administrativo, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

ANULAR, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o Processo de Contratação nº 003/2026, que trata a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, para a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de Centro de Educação Infantil, em razão da constatação de ilegalidade insanável no instrumento convocatório, relativa aos critérios de habilitação técnica.
DETERMINAR que seja assegurada prévia manifestação aos interessados, na forma do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
DETERMINAR a elaboração de novo Projeto Básico e, consequentemente, novo instrumento convocatório, com adequação expressa às disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à correta definição das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, à observância do limite máximo de 50% para exigência de quantitativos mínimos e à estrita pertinência e proporcionalidade das exigências de habilitação.

Caetés, 24 de fevereiro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4995C20B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 008/2026 - PMC. Pregão na forma Eletrônica nº. 005/2026 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.036.774,32. Início do acolhimento das propostas: dia 02/03/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 17/03/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 17/03/2026 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:07467B69

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 003/2026 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Aquisição de 01 (um) tanque novo para transporte de água potável com capacidade para 9.000 (nove mil) litros, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Caetés/PE. **CONTRATADA: MAX TRUCK ISDÚSTRIA E COMÉCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 04.858.127/0001-05, pelo valor global de R$ 27.000,00. Vigência: 26/02/2026 a 26/04/2026, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 27/02/2026.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E3EDD8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:015/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Locação de Sistema de Radiocomunicação Interligando as Estação do SAMU dos Municípios da V Geres de PE**. Incluindo manutenção corretiva e preventiva composta dos seguintes equipamentos, destinado ao SAMU.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ:N° **41.096.520/0001-27**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.628,28 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**
DATA DA ASSINATURA:26/02/2026.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de fevereiro de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:B465A10E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 006/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Calçado/PE, afetadas por desastre natural classificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico registrado nos últimos dias no território do Município de Calçado e região, com precipitações acima da média histórica para o período;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocasionaram alagamentos, enxurradas, erosões e danos estruturais em residências, prédios públicos, estradas vicinais, pontes e sistemas de drenagem;

CONSIDERANDO o comprometimento de vias públicas e acessos intermunicipais, com isolamento de comunidades da zona rural, dificultando o transporte de pacientes, o abastecimento e o acesso a serviços essenciais;

CONSIDERANDO os prejuízos materiais e sociais já constatados, bem como o risco iminente à integridade física da população;

CONSIDERANDO o desabamento da ponte que liga a entrada da cidade à Rodovia PE-185, ocasionando o isolamento parcial do Município, comprometendo o tráfego de veículos, o transporte de pacientes, o abastecimento de insumos essenciais e colocando em risco a integridade física da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), na Portaria nº 260/2022 do MDR (ou norma vigente que a substitua), e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Calçado/PE, em decorrência de desastre natural classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Ficam colocados à disposição da Defesa Civil Municipal todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, podendo, se necessário, requisitar bens e serviços de particulares, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino no dia 27 de fevereiro de 2026, permanecendo suspensas até ulterior deliberação, considerando os riscos estruturais, a dificuldade de deslocamento e a necessidade de preservação da integridade física de alunos, professores e servidores.

Art. 5° Art. 5° Fica determinada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a realização
levantamento técnico preliminar dos danos e prejuízos causados, com a elaboração do competente FIDE - Formulário de Informação de Desastres), conforme o caso, contendo:

I – Identificação das áreas afetadas;
II – Quantificação dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos;
III – Relatório fotográfico e georreferenciamento;
IV – Estimativa detalhada dos prejuízos públicos e privados;
V – Demais elementos exigidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O relatório técnico deverá subsidiar o pedido de reconhecimento da Situação de Emergência junto ao Governo do Estado de Pernambuco e à União, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

Art. 6º Fica autorizada, enquanto perdurar a Situação de Emergência, a contratação direta de bens, serviços e obras necessários ao enfrentamento da emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e a comprovação da relação direta com a situação emergencial.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá adotar medidas emergenciais de atendimento às famílias atingidas, inclusive com a concessão de benefícios eventuais, fornecimento de cestas básicas, água potável, colchões, kits de higiene e abrigamento provisório, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário, caso necessário, para atendimento das despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes da situação de emergência, nos termos do art. 167, §3º, da Constituição Federal e da legislação orçamentária vigente.

Art. 9º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se persistirem as condições que ensejaram sua edição.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado/PE

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8CCAA059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA N.º 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI/PE
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Calumbi/PE torna público a realização da Dispensa nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico em compras públicas, planejamento, consolidação e envio de informações ao TCE-PE (Módulo Remessa – Licitações e Contratos), bem como apoio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).
Valor estimado: R$ 62.400,00.
Recebimento das propostas: 02/03/2026 a 04/03/2026.
Envio das propostas: cplcalumbipe@gmail.com
Critério de julgamento: Menor preço.
Calumbi/PE, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:50F34903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N.º 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Calumbi/PE torna público a realização da Dispensa nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico em compras públicas, planejamento, consolidação e envio de informações ao TCE-PE (Módulo Remessa – Licitações e Contratos), bem como apoio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).
Valor estimado: R$ 62.400,00.
Recebimento das propostas: 02/03/2026 a 04/03/2026.
Envio das propostas: cplcalumbipe@gmail.com
Critério de julgamento: Menor preço.
Calumbi/PE, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:935FFE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N.º 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N° 077/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.502.090/0001-35, com sede no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE, por meio do **Agente de Contratação** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2025, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Datas e informações para envio das propostas:
Início do recebimento das propostas: 02/03/2026
Término do recebimento das propostas: 04/03/2026
E-mail para envio das propostas: cplcalumbipe@gmail.com
Critério de julgamento: Menor preço
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de controle sanitário integrado**, incluindo:
Desinsetização
Descupinização
Desratização
Dedetização
Os serviços deverão ser realizados nas áreas internas e externas de todos os PSFs, unidade hospitalar e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:9EBDAECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 704 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, o qual concedeu reajuste ao salário mínimo no percentual de 6,79% e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica
Art. 2º A criação da despesa prevista no artigo 1º, fica dispensada da elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Camocim de São Félix/PE, 25 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:125F5C75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 705 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.
§ 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, restando o pagamento no valor do caput condicionado ao recebimento dos recursos da União.
Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Camocim de São Félix/PE, 25 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:6C0A90ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 706 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix e estabelece o piso salarial para a categoria.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica concedido um reajuste geral de 6,5% (seis, cinco porcento) sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix, incidindo sobre os valores estabelecidos na Tabela I, anexa à Lei Municipal nº 425, de 28 de março de 2014, e suas alterações posteriores, passando a vigorar conforme disposto no Anexo Único desta Lei.
§1º Os valores constantes no Anexo Único desta Lei correspondem a uma carga horária de 200h/a (duzentas horas aula), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 425/2014.
§2º Para professores que cumprem carga horária diferente da estabelecida no § 1º, será adotada remuneração proporcional.
Art. 2º Nenhum profissional do magistério público da educação básica do Município de Camocim de São Félix/PE, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, receberá menos de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais para uma jornada de 200 (duzentas) horas- aulas mensais.
§1º Caso o vencimento base do professor, após a aplicação do reajuste previsto no art. 1º, resulte em valor inferior ao piso salarial estabelecido no caput, será concedido um complemento de natureza remuneratória para garantir o cumprimento do mínimo legal.
§2º O complemento salarial de que trata o § 1º não será considerado para o cálculo de gratificações, adicionais ou quaisquer outras vantagens incidentes sobre o vencimento base.
§3º Não há incidência automática na progressão de carreira sobre os valores recebidos a título da complementação de que trata o caput.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei já se encontram previstas na LOA do exercício de 2026, não havendo impacto sobre a execução orçamentária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência de janeiro de 2026.

Camocim de São Félix/PE, 25 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:F8386223

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 707 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 707 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece o salário-mínimo dos servidores e atualiza a tabela salarial dos cargos de provimentos comissionados da Câmara Municipal de Camocim de São Felix e Dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais desta Casa Legislativa será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o Decreto Federal n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025.
§ 1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

§ 2º O valor que trata o caput do artigo, será apenas para os vencimentos base, correspondente a quem percebe o salário-mínimo.

§ 3º As disposições previstas neste texto normativo acima, e os seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026.

Art. 2º - Os cargos de provimento comissionados descrito abaixo passam a receber os valores estabelecidos a partir de 1º de março de 2026:

Art. 2º - Os cargos de provimento comissionados descrito abaixo passam a receber os valores estabelecidos a partir de 1º de março de 2026:
01 Diretor de Recursos Humanos CC-II 2.500,00
01 Diretor de Patrimônio CC-II 2.500,00
01 Diretor de Plenário, expediente e Cerimonial CC-II 2.500,00
11 Assessores Parlamentares CC-III 3.250,00
02 Assessor Especial da Presidência CC-IV 3.300,00
01 Chefe de Gabinete CC-V 3.300,00
01 Controlador Interno CC-VI 4.000,00
01 Secretário de Assuntos Financeiros CC-VI 4.000,00
01 Ouvidor CC-VI 4.000,00

Art. 3º - É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família e do 13° salário.

Art. 4º - Em cumprimento a Lei Complementar n° 101/2000, o impacto orçamentário-financeiro com a presente correção salarial é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional n° 58/2009, compatível com o Plano Plurianual de Ações, com a Lei de diretrizes Orçamentarias e adequado com a lei orçamentaria vigente, do Município e Camocim de São Felix.
Art. 5º - Poderá ser concedida gratificação de 50% aos membros da Comissão Permanente de Licitação, a equipe de apoio e ao agente de contratação.
Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 25 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:EF7CD2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Processante Permanente para condução de Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Camocim de São Félix/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, pela Lei Orgânica do Município e pelo regime jurídico dos servidores públicos,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Permanente para condução dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs no âmbito da Administração Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Processante Permanente do Município de Camocim de São Félix/PE, destinada à condução de Processos Administrativos Disciplinares – PADs, para apuração de infrações funcionais atribuídas a servidores públicos municipais.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – **ERLON BARROS GILO**, Matrícula nº 25884 – Presidente;
II – **PAULA JANAINA DE MACEDO SILVA**, Matrícula nº 24781 – Membro.
III – **JULIANA VIEIRA RODRIGUES**, Matrícula nº 026151 – Membro;
Art. 3º Compete à Comissão Processante Permanente:
I – instaurar e instruir os Processos Administrativos Disciplinares que lhe forem regularmente designados;
II – promover a citação dos servidores acusados;
III – assegurar o contraditório e a ampla defesa;
IV – realizar diligências, oitivas, produção de provas e demais atos necessários à elucidação dos fatos;
V – elaborar relatório conclusivo ao final da instrução, opinando, de forma fundamentada, quanto à responsabilidade ou não do servidor.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão observarão a legislação municipal aplicável aos servidores públicos, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE, 26 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:94A964DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 005/2026 – Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de material médico-hospitalar para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.381.051,53 (um milhão trezentos e oitenta e um mil cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 03/03/2026 até o dia 16/03/2026 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 16/03/2026 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br, no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 02 de março de 2026.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:821B6849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Licitatório n° 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisições parceladas de medicamentos de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga– PE.

CONTRATO Nº 003/2026-FMS.
CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.795.674/0001-84.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 004/2026-FMS.
CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.553.940/0001-48.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 005/2026-FMS.
CONTRATADA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.780.761/0001-64.
VALOR DO CONTRATO: R$ 478.197,20 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 006/2026-FMS.
CONTRATADA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.495.866/0001-47.
VALOR DO CONTRATO: R$ 219.492,50 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 007/2026-FMS.
CONTRATADA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.181.756/0001-64.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.303,00 (Quinze mil, trezentos e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 008/2026-FMS.
CONTRATADA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.359.481/0001-40.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO

0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.301.0005.2044.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0005.2094.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 27 de fevereiro de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:B654857B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: **C**ontratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, a fim de compor as Cestas Pascoais 2026. Valor estimado R$ 477.720,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 16.03.2026 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 16.03.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão serem obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 27 de fevereiro de 2026.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BA4AFA38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025/PMC

CONTRATO Nº 074/2025. OBJETO: Aquisição de SISTEMA INTEGRADO DIDÁTICO LÓGICO PRIMO E LÓGICO PÍCOLO destinados ao desenvolvimento integral e saudável escolar, com a finalidade de aprimorar os aspectos cognitivos, lógicos, afetivos, emocionais, comportamentais e sociais dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras – PE.
CONTRATANTE: Prefeitura de Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº: 01.146.871/0001-80 estabelecida na Rua Saguaiaru, 274, 2° andar, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02514-000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 2.781.250,00 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Capoeiras/PE, 26 de dezembro de 2025.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:15F526B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Av. 31 de março, 87, Centro – Capoeiras/PE; CEP.: 55.365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256088/0001-23, vem através desta, NOTIFICAR a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA SOB O CNPJ Nº 62.544.331/0001-40 SEDIADA NA RODOVIA BR 408, RUA PROJETADA 05 QUADRA B LOTE 12/A,S/Nº , SANTA CRUZ, CARPINA-PE,** para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 98656-2026; 86085-2026; 75339-2026; 43935-2026; 27701-2026 – referente aos contratos n° 003/2026; 005/2026, que até a presente data não realizou a entrega dos itens Processo Licitatório nº 003/2026, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Capoeiras/PE,
27 de Fevereiro de 2026.

Att

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Sécretario de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:0F20CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO A EMPRESA: ÚNICA SANEATES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Av. 31 de março, 87, Centro – Capoeiras/PE; CEP.: 55.365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256088/0001-23, vem através desta, NOTIFICAR pela 2ª (segunda) vez a empresa ÚNICA SANEATES LTDA INSCRITA SOB O CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 SEDIADA NA RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 67688/2026;50972/2026;43546/2026;92396/2026;03210/2026 – referente aos contratos n° 004/2026; 6/2026, que até a presente data não realizou a entrega dos itens Processo Licitatório nº 003/2026, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
Capoeiras/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

ATT

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secrétario do Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:1ACFF61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

EMENTA: Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. IRAM CESAR DE MEDEIROS.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. **IRAM CESAR DE MEDEIROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**
Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 25 de fevereiro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:9A63767B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Material de Limpeza, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com **COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 / Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 03/03/2026 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 13/03/2026 às 09h00m; **Abertura:** 13/03/2026 às 09h00m; **Disputa**: 13/03/2026 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$494.847,69 (quatrocentos noventa e quatro mil oitocentos quarenta e sete reais e sessenta nove centavos). Carnaubeira da Penha, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8C22A952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 016/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2026-PMC. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.592.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/03/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 17/03/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 27/02/2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:414295BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ARTLIMP ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem através dessa notificar a empresa **ARTLIMP ME, inscrito no CNPJ nº 39.862.043/0001-11, sede na Rua Joaquim Domingos de Freitas, nº 62 A, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP: 55819-745, E-mail: ARTLIMPCOMERCIAL@HOTMAIL.COM**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os itens: 01 e 03, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ARTLIMP ME, inscrito no CNPJ nº 39.862.043/0001-11**, foi convocada para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** no dia 11/02/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 27 de Fevereiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E1E1C664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem através dessa notificar a empresa **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.272.065/0001-57, sede na Av. Dr. José Augusto Moreira, Nº 900, SL 1905 - CXPST 75, Casa Caiada - Olinda/PE, CEP: 53.130-410, E-mail: EVENTOSSALLES@GMAIL.COM**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os itens: 01 e 03, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.272.065/0001-57**, foi convocada para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** no dia 11/02/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 27 de Fevereiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:758AAE42

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD/PMC Nº 106/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor **MOIZES ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula nº 453298-1, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Estrutura da **Secretaria de Educação e Esportes**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:3573190A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 029 - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **029/2026** - Processo Administrativo Nº: **05.01.26.002**, Processo Licitatório Nº: **001/2026-FME**, Pregão Eletrônico Nº: **001/2026-FME**. Natureza do Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município do Cedro/PE, conforme detalhamento do Termo de Referência e seus anexos.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **Moraes Construtora e Serviços Ltda**, com sede na **Rua Manoel Francisco Santiago, 268, Sala 03, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro, PE - CEP: 56.000-000**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **34.858.758/0001-87**. Valor Total: **R$ 1.373.502,24 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos).** Cedro/PE, Data: 27/02/2026, Ass.: Maria Lindiana Alexandre de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7B910796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 001/2025 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos a partir do dia 31/12/2026. MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.
Chã de Alegria, 01 de JANEIRO de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:7A07D2A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao contrato 001/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos até do dia 10/02/2026. AMARA LUIZA DE LIMA.
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.
Chã de Alegria, 10 de FEVEREIRO de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:6830222B

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao contrato 010/2017 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos até o dia 03/02/2027. MARIA JOSE DA CRUZ CAVALCANTI.
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.
Chã de Alegria, 03 de FEVEREIRO de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:0B71A1BA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 016/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 016/25
Processo Adm: Nº PMCA 032/2025
Objeto: Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 91.802,09(noventa e um mil e oitocentos e dois reais e nove centavos):**ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**(61474811000119) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 25.302,09 (vinte e cinco mil e trezentos e dois reais e nove centavos).**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**(39581101000139) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 27 de fevereiro de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:930378C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição materiais odontológicos, para atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família e Ambulatório do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima do Município de Chã Grande, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor Máximo Estimado:** R$ 159.810,02 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e dois centavos). **Recebimento de Propostas**: 02/03/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 18/03/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 18/03/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no **Portal:**www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do*e-mail*:licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 27 de fevereiro de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:2DBD5BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Conforme Publicação realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, **Código Identificador:** 806D70AA, necessário se faz a retificação para onde se lê:

*"**Valor Máximo Estimado**: R$ 6.649.538,25 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Recebimento de Propostas**: 27/02/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 17/03/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 17/03/2026, às 09:30h.".*

LEIA-SE: "**Valor Máximo Estimado**: R$ 6.387.913,21 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e um centavos). **Recebimento de Propostas**: 27/02/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 23/03/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 23/03/2026, às 09:30h.".

Chã Grande-PE, 27 de fevereiro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:83A4F4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

A Prefeitura municipal de Chã Grande/PE, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE PEDREIRO, SERVENTE, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO E ENCANADOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS EM PRÉDIOS, VIAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual.

Chã Grande-PE, 27 de fevereiro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:BA40AF00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2026, referente ao Processo nº 025/2026, com fulcro no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como **Objeto** a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização nas áreas afetadas relacionadas a todas as unidades da **Secretaria de Educação do Município de Chã Grande**, conforme especificações e estimativas que constituem o Termo de Referência. **Contratado: A. J. SANTOS SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME**, **CNPJ nº** 03.220.610/0001-99**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Chã Grande/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:AC2DCB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, nos termos descritos abaixo:

•Objeto:Locação de imóvel situado no endereçoRua Joaquim de Pontes, 367, Condado-PE, para abrigar as instalações daCozinha Comunitária- Unidade III, Programa Bom Prato do Governo do Estado de Pernambucoem parceria com o Município de Condado-PE.
•
•Valor Mensal:R$1.200,00(Um mil e duzentosreais).

•Valor Total:R$14.400,00(Catorze mil e quatrocentos reais).

•Fundamento Legal: Art.74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado,27 de fevereirode 2026.

Secretaria Municipal Assistência Social
SIRLEIDESOUSA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE2D6EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédioda Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos,faz saber aos interessadosque se encontra disponível o Edital doPROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-Tipo:Menor Preço.Objeto Descr.:Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, paracontrataçãode empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.Valor total estimado da contratação:R$ 668.651,90(seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).A sessão pública dar-se-á dia16de março de 2026às09h00min,através do Sistema BNC (www.bnc.com.br).Mais informaçõespoderão ser obtidas através dotelefone 81-3642-1031oudo e-maillicitacao@condado.pe.gov.br.

Condado,27 de fevereirode2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:D9EBEFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato doContrato nº 149/2025, decorrente doProcesso de Contratação nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preços nº 009/2025.

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos completos e padronizados, compostos por camisas, calças, chapéus, coletes e coturnos, destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as categorias de garis, fiscais de obras e serviços urbanos, guardas patrimoniais e porteiros.
Contratada:S P Confecções e Sinalizações LTDA ME
CNPJ:42.850.004/0001-09
Endereço:Rua 15 de Novembro, nº 34, Centro, Itambé/PE, CEP 55.920-000.
Valor do Contrato:R$ 36.532,36 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Condado/PE, 08 de dezembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:4D2AE8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais constantes naLei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato doContrato nº001/2026, originado doProcesso de Contratação nº002/2026– Dispensa de Licitaçãonº 001/2026.
OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia elétrica e/ou iluminação pública para a elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, contemplando estudos, diagnósticos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias, com vistas à elevação dos padrões de qualidade da iluminação pública, eficiência energética e reforço da segurança urbana.

EMPRESA CONTRATADA:R34 SERVIÇOS E PROJETOS LTDA – EPP
CNPJ:58.478.890/0001-21
ENDEREÇO:Sítio Varjão, nº 577, Zona Rural, Município de Orobó/PE, CEP 55.745-000
CONTRATO Nº 001/2026
VALOR:R$ 35.001,21(trinta e cinco mil e um real e vinte e um centavos)

Condado/PE,04defevereirode 2026

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:0AFBB6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais constantes naLei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato doContrato nº002/2026, originado doProcesso de Contratação nº004/2026– Dispensa de Licitaçãonº 002/2026.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos delicenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal, abrangendo a obtenção daLicença Prévia (LP)e daLicença de Instalação (LI), bem como aregularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação, no Município de Condado/PE, incluindo a elaboração de estudos ambientais, planos e relatórios exigidos pelo órgão ambiental competente, além do acompanhamento técnico do processo de licenciamento.

EMPRESA CONTRATADA:BROTAR ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA – ME
CNPJ:36.031.892/0001-35
ENDEREÇO:Rua do Brum, nº 248, Loja 01, Edifício Executivo Hub Plural, Caixa Postal ST 092, Recife/PE, CEP 50.030-260
CONTRATO Nº002/2026
VALOR:R$ 24.950,00(vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Condado/PE,04defevereirode 2026

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:CDF127E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O Município de Cumaru/PE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **Processo Licitatório nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026**, cujo objeto é a:

Contratação de empresas do setor da construção civil, devidamente habilitadas e com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia destinados à posterior execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida – MCMV", a ser operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no Município de Cumaru, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Informa-se que, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir de **27/02/2026**, com término previsto em **12/03/2026**, será publicada a **nova data para realização do certame**, a qual será devidamente divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação.

Cumaru/PE, 27 de fevereiro de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:32EE5A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Objeto: O **Credenciamento de Manutenção e Peças Para Veículos** no Município de Cupira-PE. Foi nos machos credenciados as seguintes empresas: **TRUCK CENTER DIESEL SERVIÇOS, PEÇAS, ELÉTRICA, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**, com sede Rua Onze, nº 35, bairro: Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE e a empresa **COMERCIAL LUB 10 LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 62.638.397/0001-07**, com sede Rua Sebastiao Francisco Tavares, nº 145, bairro: Centro, Agrestina/PE. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro – Cupira-PE, no horário das 09h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:5CCEAF70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidor em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no **SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser realizado no período de 06 a 09 de fevereiro de 2026 na cidade de Maceió - AL. Empresa: LEMAIS – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.156.958/0001-71. Quantidade de inscrições: 05 (cinco). Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dormentes-PE, 27 de fevereiro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:F54F84FE

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 003/2026, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 866/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor de Marcelo Coelho Rodrigues, brasileiro, inscrita no CPF sob o n. 844.148.634-49, Professor, 150 horas, Nível 02, Classe VII, matrícula n. 453, lotado na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, III, IV, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 1º de março de 2026.

Dormentes/PE, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:3B831111

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 004/2026, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 866/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor de Raimunda Gomes de Macedo Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 946.113.864-49, Professora, 150 horas, Nível 02, Classe VII, matrícula n. 491, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, III, IV, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 1º de março de 2026.

Dormentes/PE, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:8E6D9525

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 005/2026, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 866/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor de Juciara Ribeiro Pereira Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 883.191.644-00, Professora, 150 horas, Nível 02, Classe VII, matrícula n. 163, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, III, IV, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 1º de março de 2026.

Dormentes/PE, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:303A418E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_030/2025.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, CONVOCA a **CONTRATADA**, **M. CARREGA COMÉRCIO DEE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **030/2025** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:BE1F7E2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_031/2025.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, CONVOCA a **CONTRATADA, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **031/2025** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Fundo Mun. Assist. Social de Escada
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4D329580

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_033/2025.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, CONVOCA a **CONTRATADA, QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **033/2025** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Fundo Mun. Assist. Social de Escada
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F84E2960

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_036/2025.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, CONVOCA a **CONTRATADA, ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **036/2025** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Fundo Mun. Assist. Social de Escada
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:9592A116

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: MATHEUS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 26.044.732/0001-77. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **07 de fevereiro de 2026,** encerrando-se no dia **06 de fevereiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B0E8945D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 CONTRATO Nº 034/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.323.616/0001-64. **Valor total**: **R$ 36.000,00** (**quarenta mil reais**). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 07 de fevereiro de 2025.

GERLANE ALVES NOGEIRA
Secretária de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:14F7E7FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.210.196/0001-00. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **03 de fevereiro de 2026,** encerrando-se no dia **02 de fevereiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:DA1E4C3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.210.196/0001-00. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **03 de fevereiro de 2026,** encerrando-se no dia **02 de fevereiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:D348EDC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 018/2026 publicado no dia 23/01/2026, Edição 4019, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: " Valor total R$ 93.228,19 (noventa e três mil, duzentos e vinte oito reais e dezenove centavos ".

Leia-se:" Valor total R$ 16.758,76 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) ".

Escada/PE, 27 de fevereiro de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:84413F03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PL Nº 019/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA SEDE DO CEMEI PROFESSORA SEVERINA DAS NEVES DE MELO MENDES NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 7.890.809,88.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2026 as 12h00min até o dia 18/03/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 18/03/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 18/03/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:33785022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PL Nº 022/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HENRIQUE NO DISTRITO DE MASSAUASSU NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.047.969,64.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2026 as 12h00min até o dia 18/03/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 18/03/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 18/03/2026 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ED4BC7F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.544/0001-08. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia **08 de janeiro de 2026, encerrando-se no dia 06 de julho de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:83916A6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 CONTRATO Nº 054/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.323.616/0001-64. **Valor total**: **R$ 4.000,00** (**quatro mil reais**). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 07 de fevereiro de 2025.

GERLANE ALVES NOGEIRA
Secretária de Assistência social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:86CF15F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.210.196/0001-00. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **03 de fevereiro de 2026,** encerrando-se no dia **02 de fevereiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:1EFECA92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 017/2026 publicado no dia 22/01/2026, Edição 4018, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: " Valor total R$ 187.250,34 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos ".

Leia-se:" Valor total R$ 34.311,48 (trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) ".

Escada/PE, 27 de fevereiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:ADBCB580

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 012/2025, 013/2025, 014/2025, E 015/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **J & K COMERCIAL LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob o n°04.338.231/0001-60, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **012/2025, 013/2025, 014/2025, E 015/2025** cujo objeto, **: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratant

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:24997894

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 020/2025, 022/2025, 023/2025. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.847.666/0001-10, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO

REFERENTE AOS CONTRATOS **020/2025, 022/2025, 023/2025** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES**. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:6B906377

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PL Nº 020/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, NOVO (0KM), ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 057700/2025 (ITEM ANULADO/FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025 E 001/2026).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.702.813,34.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2026 as 12h00min até o dia 16/03/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 16/03/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 16/03/2026 às 11h00min horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de fevereiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AE935F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PL Nº 009/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 2026/2026, EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS ESPECÍFICOS E RODOVIÁRIOS, NOVOS (0KM), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 2.027.183,49** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2026 as 12h00min até o dia 16/03/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 16/03/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 16/03/2026 às 11h00min horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de fevereiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AB547DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** e a empresa **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.492.147/0001-02. **Prazo:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27 de dezembro de 2025, encerrando-se no dia 26 de dezembro de 2026. Acréscimo:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **19,40% (dezenove vírgula quarenta por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 18.254,83 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:62BAF766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.990.699/0001-12, Valor: R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), Vigência: 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 27/02/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B64FB921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – Abertura realizada em 27/02/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.990.699/0001-12, End.: Rua João Moreira, nº 533 - Sala 01 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu. Exu (PE), 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BD6FB96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 004/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **GP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.990.699/0001-12**, Endereço na Rua João Moreira, nº 533 - Sala 01 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FB6A477A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Tipo menor preço unitário. COM ITENS DISPOSTOS EM COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando a Aquisição de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 1 a 1,5kg, para serem distribuídos, durante a Semana Santa, a população carente do Município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado R$ 235.560,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais). Recebimento das propostas no dia 02 de março de 2026 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 11 de março de 2026 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 11 de março de 2026 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5DE75180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 005/2026 PMF, Processo Administrativa nº 005/2026 PMF** para **Aquisição de playground infantil, destinados à instalação em duas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Academia das Cidades do Município de Flores/PE, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à promoção do lazer, do desenvolvimento motor e da socialização de crianças, bem como à melhoria dos espaços públicos e educacionais do município.** Através da empresa: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 49.081.960/0001-12**, tendo apresentado o valor global de **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) referente a todos os itens do edital,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 27 de fevereiro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F3A1C65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 033/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 05 (CINCO) servidores municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 25 de fevereiro do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
MARIA GIVANICE CLEMENTE MATRÍCULA 2390	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 20/02/2026.
CLARICE BELA DOS SANTOS RODRIGUES MATRICULA 140	MERENDEIRA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 20/02/2026.
RAIMUNDA LIMA MONTEIRO MATRICULA 238	MERENDEIRA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 20/02/2026.
DAILA NUNES VIEIRA MATRICULA 2390	PROFESSORA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 13/02/2026.
NECIVALDO LOPES DE LIMA MATRICULA 140	PROFESSOR	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 60 DIAS A PARTIR DE 24/02/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 27 de fevereiro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:17B2849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 034/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente determinada a lotação da servidora **GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL**, matrícula nº 2562, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde passará a exercer regularmente suas atribuições, em conformidade com as competências inerentes ao cargo e às necessidades da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:8973A71C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

Processo Licitatório n° 006/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 002/2026; **Objeto:** Fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota; **Contrato** nº 005/2026; **Valor Global**: **R$ 211.350,00** (Duzentos e onze mil e trezentos e cinquenta reais), **Contratante**: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada**: **Posto Paraty Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42; **Vigência**: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2026, não podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Floresta/PE, 27 de fevereiro de 2026.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ.
Presidente da Câmara Municipal de Floresta

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:D06D1926

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2025

NO TEXTO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE PERNAMBUCO EDIÇÃO Nº 3988, NO DIA 09/12/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 249/2025, RETIFICA-SE A SEGUINTE INFORMAÇÃO:

ONDE SE LE:

VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LEIA-SE: VALOR GLOBAL R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0D0E9C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo nº 012/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compras. contratação de empresa para fornecimentos de peixes congelados, do tipo corvina, por ocasião da semana santa de 2026, destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Frei Miguelinho - PE. Valor máximo aceitável R$ 134.400,00. Data e local da Sessão de Abertura: 13/03/2026 às 10:00h. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Frei Miguelinho/PE; 27/02/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:AC0FC358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **04/03/2026**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** para aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades das famílias de baixa renda deste município que não têm condições de arcar com a alimentação básica em atenção ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017 no Município Da Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 27/02/2026.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:1A55BB1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 069/2026

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 02 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:389D455A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 070/2026

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Cynira Maria Espinhara Brandao mat. 205-6,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 8 (oito) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Cynira Maria Espinhara Brandao mat. 205-6,** Professora, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 30 de janeiro de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B2C2B450

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo de Contratação nº 029/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos eletroeletrônicos e demais materiais necessários à manutenção de equipamentos eletroeletrônicos das atividades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas **PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.000.412/0001-50, sediada na Av. Expedicionários, Nº 100 – Torre CEP: 58.040-745 – João Pessoa/PB, pelo valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais), referente ao Item 1; **YURI B DO REGO BARROS CAMPELO (CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04, sediada na Rua Coronel Geminiano, Nº 486 CXPST 011 – Centro CEP: 55.150-030 – Belo Jardim/PE, pelo valor total de R$37.493,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais), referente aos Itens 2, 16, 29, 35, 59, 60, 61; **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73, sediada na Rod Governador Mario Covas, Nº 1941 KM 281 GALPAO001-MOD. 10 A 14 SALA 19 – Padre Mathias CEP: 29.157-900 –

Cariacica/ES, pelo valor total de R$40.749,90 (quarenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente ao Item 3; **L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.316.967/0001-64, sediada na Av. dos Ipes, S/N – Cidade Jardim CEP: 68.515-000 – Parauapebas/PA, pelo valor total de R$25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais), referente ao Item 4; **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, sediada na Rua Elisa Leal Wanderley, Nº 41A – IPSEP CEP: 51.350-480 Recife/PE, pelo valor total de R$9.299,94 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais, e noventa e quatro centavos), referente ao Item 5; **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.092.174/0001-06, sediada na Rua Luiz Anselmo, Nº 590 – Luis Anselmo CEP: 40.260-475 – Salvador/BA, pelo valor total de R$7.895,78 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e setenta e oito centavos), referente aos Itens 6 e 64; **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, sediada na Av. 25 de Janeiro, Nº 2460 – Jardim Menino Deus CEP: 83.420-000 Quatro Barras/PR, pelo valor total de R$74.959,80 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e oitenta centavos), referente aos Itens 7 e 10; **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, sediada na Rua Municipal, N° 1283 Higienópolis CEP: 15.804-025 Catanduva/SP, pelo valor total de R$2.799,96 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos), referente ao Item 8; **T.I. TECNLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, sediada na Rua Antonio Rafael de Freitas, Nº 191 – Centro CEP: 56.800-000 Afogados da Ingazeira/PE, pelo valor total de R$51.383,40 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais, e quarenta centavos), referente aos Itens 9 e 37; **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, sediada na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, Nº 365, Loja 02 – Santa Rosa CEP: 55.540-000 Palmares/PE, pelo valor total de R$8.124,30 (oito mil, cento e vinte e quatro reais, e trinta centavos), referente aos Itens 11, 13, 22, 24, 54 e 57; **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.563.033/0001-91, sediada na Rua Joaquim Nabuco, Nº 747, Loja 118 – Derby CEP: 52.010-300 Recife/PE, pelo valor total de R$3.592,80 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais, e oitenta centavos), referente aos Itens 12, 50 e 53; **L2 – COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, sediada na Avenida Professor Sebastião de Almeida Machado, Nº 178 – Vila José Bonifácio CEP: 14.802-285 Araraquara/SP, pelo valor total de R$11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais), referente aos Itens 14 e 15; **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98, sediada na Av. Liberdade, Nº 3230, GalpãoG3 D Anexo B – SESI CEP: 58.111-400 Bayeux/PB, pelo valor total de R$9.283,40 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais, e quarenta centavos), referente aos Itens 21, 23, 27, 28, 36 e 56; **A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, sediada na Rua Saldanha Marinho, Nº 4307, Fundos HC 1 – Vila Aurora CEP: 15.014-300 São José do Rio Preto/SP, pelo valor total de R$15.767,60 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais, e sessenta centavos), referente aos Itens 38, 39, 40, 41 e 51; **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14, sediada Rua Luciano Eugenio de Melo, Nº 371, Bairro Novo CEP: 53030-160 Olinda/PE, pelo valor total de R$37.119,84 (trinta e sete mil, cento e dezenove reais, e oitenta e quatro centavos), referente aos Itens 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, sediada na Rod Governador Mario Covas, S/N, KM 279, SALA 339, Jacuhy CEP: 29.161-230 Serra/ES, pelo valor total de R$2.666,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e oitenta e oito centavos), referente ao Item 49; e **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada na Rua Cachoeira do Sul, Nº 271, Apt. 114 Bloco A, Vila Jaguara CEP: 05.117/010 São Paulo/SP, pelo valor total de R$602,99 (seiscentos e dois reais, e noventa e nove centavos), referente aos Itens 52, 58 e 63. As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas em ata de registro de preços, que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, Heliópolis, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 99149-7711 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E2B787BE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo de Contratação nº 002/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, sediada na Rua Calandra, Nº 31 – Vila Germinal CEP: 02275-000 – São Paulo/SP, pelo valor total de R$5.198,65 (cinco mil, cento e noventa e oito reais, e sessenta e cinco centavos), referente ao Lote 1; e **QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.551/0001-95, sediada na Estrada das Águas, S/N, Km 01, Caixa Postal 37 – Zona Rural CEP: 37900-970 – Passos/MG, pelo valor total de R$19.567,59 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e cinquenta e nove centavos), referente aos Lotes 8 e 9. As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas contrato, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, Heliópolis, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 99149-7711 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B519F651

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1957

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Waldemir Miranda Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Waldemir Miranda Neto**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:0A23B114

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1958

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Dr.ª Maria Carolina de Moura Maniçoba Novaes Ferraz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à **Dr.ª Maria Carolina de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:CDC62BCF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1959

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Paulo Eduardo Bicalho Carvalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Paulo Eduardo Bicalho Carvalho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:7816034E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1960

EMENTA: Concede a Medalha Ivo Tinô do Amaral (Mérito Turístico) ao Hotel Sesc Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Ivo Tinô do Amaral (Mérito Turístico) ao **Hotel Sesc Garanhuns**, pelos relevantes serviços prestados, na área do Turismo, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:8FB520DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1961

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa JDM Distribuidora LTDA..

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Empresa JDM Distribuidora LTDA.**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:4D2FC3B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1962

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Garanhuns Palace Hotel.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Garanhuns Palace Hotel**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:D354F6F0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1963

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 1º e seu Parágrafo único, da Resolução N° 893/ 2000, que Cria a Medalha do Mérito Cultural Monsenhor Adelmar da Mota Valença.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºO Art. 1º e seu Parágrafo único, da Resolução N° 893, de 04 de dezembro de 2000, que Cria a **Medalha do Mérito Cultural Monsenhor Adelmar da Mota Valença**, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica criada a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural), destinada a galardoar personalidades, instituições e demais profissionais, que tenham realizados relevantes serviços na área artístico-cultural, a nível Mundial, ao Brasil, ao Estado de Pernambuco e ao Município de Garanhuns-PE, com reflexos em prol da nossa sociedade.

Parágrafo único. Poderão ser agraciados 05 (cinco) homenageados por ano."

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:6490BB56

CODEMA
ATA DA 212ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2026, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06,

reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 212ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A assembleia teve início às 15h e 04 min., com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes: Alissandra Trajano Nunes (UPE), Paulo Jorge Valença (Rotary Club), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG), Marcos Renato Franzosi (UFAPE), Thiago Amorin de Moura (Maçonaria Mensageiros do Bem), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), Neilton Cavalcante Silva Falcão (SDRMA), Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária), Vivian Aparecida Barreto de Lima (UFAPE), Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH), Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE), Daiane Felberg Antunes Galvão (CRBio), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB) e Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal e secretária executiva do CODEMA, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira e Paulo Roberto Tenório de Oliveira (Sociedade civil). A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2 - Apreciação da ata 211ª Assembleia Geral Ordinária; 3 - Síntese de ofícios e mensagens recebidos; 4 -Outros assuntos. A presidente Kattianne iniciou a 212ª Assembleia Geral Ordinária com o ponto 01 de pauta informando a justificativa de falta do conselheiro Tércio Viana de Souza (SEDUC) e, também, informou sobre o desligamento, a pedido, das conselheiras Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA) e Manuella de Jesus Gusmão Cavalcante Luna (SEDUC), solicitados via mensagem no grupo de WhatsApp do CODEMA. Passando para o ponto 02 da pauta a presidente Kattianne solicita a secretária executiva que faça a leitura da ata de n.º 211ª, após a leitura a senhora Maria de Lourdes pergunta a respeito do termo "presidente em exercício" escrito na ata e a presidente Kattianne e o senhor Paulo Jorge respondem informando que no momento da ausência da presidente a vice presidente assume a assembleia e se torna presidente em exercício, em seguida a ata foi aprovada por unanimidade. A presidente Kattianne informa aos conselheiros a respeito na mudança do artigo 5º da lei de nº 5.388/2025, no qual altera artigos disposto na lei municipal de n.º 4.619, tem como nova redação: "I – É considerada exceção ao parágrafo supra: a) a promoção do licenciamento ambiental das atividades relacionadas à Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário Compactas, situados no município de Garanhuns." E o artigo 20 tendo como redação: "Art. 20. Os casos omissos, na presente lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe Executivo Municipal." Informa também que a SDRMA encaminhou ofício informando sobre essa mudança, na data de 23 de outubro de 2025, informando neste requerido ofício que essa mudança na lei foi baseada na resolução do CODEMA de nº 12/2019. O senhor Paulo Tenório lembra que ele sociedade civil cobrou do Conselho um parecer por dúvida, foi questionado e em reunião seguinte foi apresentado os questionamentos, lembra que se tem questionamento precisa de debate pois, segundo ele, não se escuta a sociedade civil para aprovação de projeto de lei. A presidente Kattianne informa que não foi produzido Parecer a esse respeito, portanto como foi questionado na reunião 211ª, foi decidido trazer esse esclarecimento, mostrando assim o embasamento e questiona se os conselheiros querem discutir em plenária ou encaminhar para a Câmara Técnica. O senhor Paulo Jorge informa que essa mudança na lei pode ter a ver com a regularização dos imóveis do município. O senhor Marcos Renato e a presidente Kattianne abordam a resolução 12/2019 do CODEMA, realizam a leitura de um trecho informando sobre uma obrigatoriedade nela estabelecida que é: "A destinação final adequada de efluentes é obrigatória para a instalação e para a continuidade de qualquer empreendimento habitacional, comercial, industrial e/ou serviços, tanto de natureza pública quanto privada". A presidente Kattianne informa que para entendimento, traria os casos omissos. O senhor Paulo Jorge informa que o costume do município é o de realizar a ligação do esgoto em galerias de águas pluviais e a regulamentação será cobrar uma fossa séptica. O Sr. Marcos Renato aborda que a Resolução do CODEMA não trata de fossa séptica, mas sim de tratamento compacto completo, de estações de tratamento efetivas. Lembra que já existe uma Lei controversa sobre fossas, que inclusive foi questionada pelo CODEMA na época, pois na tentativa de avanço, permitiu retrocessos. O senhor Márcio questiona de quem seria a competência e informa que através da resolução 001/2018 COMSEMA provavelmente seria municipal e a presidente Kattianne lembra que se for licenciamento municipal precisa estar assegurado ser impacto local. O senhor Paulo Tenório relata que não se sabe de quem é a competência, não se divulga e sempre há pressa para aprovarem e deveria ser da COMPESA, já que o município se esquivou de sua competência, pois as três esferas são responsáveis e precisa ser debatido antes. Continua a fala informando que a mesma coisa acontece com a aprovação de condomínios sem haver Parecer de CODEMA e COMPUR. O senhor Marcos Renato informa que faz anos que não são encaminhados projetos de loteamentos para o CODEMA avaliar e informa que há dezenas de documentos do CODEMA anteriores à 2016 e 2017 tratando sobre saneamento e drenagem de água pluvial nos loteamentos e reporta que um secretário de antiga gestão, quando questionado sobre saneamento no município informou, por meio de Ofício da Secretaria de Obras que, "Garanhuns não tem saneamento portanto poderia jogar no rio" e que "o riacho do Flamengo não é um riacho, é um esgoto e, portanto, não se aplica a cobrança do CODEMA". Continua informando que quando o CODEMA exigia aos loteamentos a implantação de tratamento de esgotos e drenagem de água pluvial os mesmos não acatavam, simplesmente ignoravam e a Prefeitura aprovava os loteamentos sem essa exigência. Marcos Renato continua sua fala informando que as leis de 2019 e de 2015, que tratam do licenciamento ambiental, já constam os casos omissos, restando saber agora qual vai valer, a de 2019, a de 2015 ou a recentemente aprovada. O senhor Márcio pergunta essa lei não revoga a anterior e Marco Renato informa que não tem certeza, mas acredita que não, pois ela é específica sobre alguns artigos. Kattianne lembra que foram modificados dois artigos. A presidente Kattianne sugere enviar para a Câmara Técnica e os senhores Marcos Renato e Paulo Jorge concordam e informam que assim analisariam com a necessária calma. A presidente Kattianne leva para votação se encaminha para Câmara Técnica ou se discute em plenária, o senhor Thiago questiona se poderia ser das duas formas e Kattianne lembra que após análise da Câmara Técnica, a mesma trás para plenária, mas isso não impede dos conselheiros que não fazem parte da Câmara Técnica analisarem também. Paulo Jorge lembra que as reuniões da CT, exceto quando tratam de assuntos sigilosos como recursos de multa, são abertas a qualquer conselheiro do CODEMA. A presidente leva para votação e foi aprovado por unanimidade levar essa discussão sobre a modificação nos artigos da lei n.º 4.619/2019, para a Câmara Técnica. Passando para o ponto 3 de pauta a presidente Kattianne realiza a leitura do ofício de n.º 048/2026 SDRMA, no qual informa que foram devolvidos ao almoxarifado central 03 equipamentos eletrônicos que são tombados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, cedidos à SDRMA e no qual encontravam-se inservíveis. A presidente Kattianne realiza a leitura do ofício de n.º 066/2026 SDRMA referente a solicitação de aprovação de suplementação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, o qual contém uma justificativa mais plausível a respeito da solicitação de suplementação dos gastos utilizados no Concurso Escolar de Educação Ambiental (CEEA), esse ofício é repassado para apreciação dos conselheiros compararem as planilhas orçamentária do que foi solicitado e do que foi gasto. O senhor Paulo Jorge questiona o valor e lembra que é 10% do valor inicial. A senhora Lourdes lembra que já que esse ano terá novamente o CEEA, melhor prever essas questões. A presidente Kattianne coloca para votação se será aceita a justificativa referente a suplementação, os conselheiros aprovam por unanimidade. A presidente Kattianne realiza a leitura do e-mail recebido pelo MLPP, referente a supressão de encosta no início do loteamento Viana e Moura e repassa para os conselheiros as fotos em anexo, para apreciação. O senhor Paulo Tenório explica melhor a respeito da denúncia e informa que não se sabe se tem parecer do CODEMA e ou COMPUR, e ainda não sabe se essa supressão é referente a construção de estrada ou outro empreendimento e o senhor Paulo Jorge informa que estrada já existe neste local e que a avaliação do loteamento Viana e Moura foi para o CODEMA e COMPUR, ressaltando que talvez essa supressão seja referente a uma jazida de retirada de material tipo piçarro. O senhor Thiago recorda que jazida, só existe uma legalizada na região, localizada em São João e Marcos Renato informa que sendo jazida é necessário licenciamento, sendo corroborado por Márcio que acrescenta que a licença é necessária tanto para a retirada quanto para a deposição ou uso de material. O senhor Audálio questiona qual seria a dúvida com relação a denúncia, no caso se está em área de proteção, se é área pública ou não, e Márcio complementa perguntando se tem algum curso de água no entorno. O senhor Neilton informa que esse terreno é particular. O

senhor Marcos Renato informa que se for jazida precisa de licença ambiental, assim como estudo previamente à licença e que, se foi licenciada, todas essas informações vão constar no processo de licenciamento, sendo necessário então que se peça a licença da jazida. O senhor Márcio informa que mesmo sendo uma obra temporária precisa acionar a SDRMA e o senhor Thiago observou que já houve a retirada da vegetação e, portanto, também precisaria do licenciamento dessa supressão de vegetação. O senhor Luis Sebastião questiona se licenciamento de uma jazida seria pela SDRMA ou CPRH. A presidente Kattianne sugere encaminhar para a SDRMA e aguardar posicionamento e Marcos Renato informa que mesmo se o licenciamento seja de responsabilidade da CPRH, para haver o licenciamento o município precisa emitir anuência prévia. A presidente Kattianne coloca para votação encaminhar a denúncia para a SDRMA e a mesma é aprovada por unanimidade. A presidente Kattianne informa aos conselheiros a respeito dos ofícios enviados: Ofício 001/2026 CODEMA, encaminhado para AESGA, solicitado o uso de sala para as reuniões ordinárias; Ofício 002/2026 CODEMA, encaminhado para a SDRMA, solicitando maiores esclarecimentos referente a necessidade de suplementação de orçamento para o CEEA explicando de forma clara o motivo da mesma, conforme Ofício já discutido nessa presente reunião; Ofício 003/2026 CODEMA, encaminhado para a SDRMA, solicitando informações sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana. A presidente Kattianne informa sobre os membros atuantes do conselho e as instituições que não responderam o ofício circular CODEMA, no qual solicita confirmação de interesse da instituição em permanecer com assento no CODEMA e informar sobre a necessidade ou não de substituir a representação, foram elas COMPESA, SINDUFAPE, Econordeste e Comunidades Quilombolas. O senhor Paulo Jorge informa que pelos critérios do regimento interno, COMPESA já estaria fora. A senhora Alissandra informa que irá entrar em contato com um dos líderes Quilombolas, pois o memo informou interesse. O senhor Marcos Renato apresenta lei de n.º 3.601/2008, inciso 1º e 2º, que trata sobre a exclusão de membros por falta. A presidente Kattianne coloca para votação a exclusão da Econordeste, Comunidade quilombola e COMPESA e informa que sobre a SINDUFAPE como ainda não tem as três faltas consecutivas, mas após isso enviará ofício solicitando indicação e aguardar retorno, se não houver retorno após 30 dias, conforme trata a lei 3.601/2008, trará para a plenário solicitando a exclusão. A plenária deliberou a respeito da exclusão da instituição Econordeste, obtiveram 09 votos a favor da exclusão e 01 abstenção; a respeito da exclusão da instituição Comunidade Quilombola, obtiveram 09 votos a favor da exclusão e 01 abstenção; a respeito da exclusão da instituição COMPESA, obtiveram 09 votos a favor da exclusão e 01 abstenção. O senhor Márcio informa que voltaram a colocar entulho na entrada da liberdade e a presidente Kattianne informa que enviará ofício para a SDRMA para informar e solicitar que seja adotada providência. Marcos Renato relata que aumentou novamente a deposição de material e que recentemente presenciou a deposição de todo o entulho e metralha da demolição de uma residência de esquina, perto da Vila Militar todo realizado no talvegue da Liberdade e que toda a semana está sendo empurrado esse e os demais materiais encosta abaixo. O Sr. Audálio informa que o imóvel demolido é o da esquina das ruas: Av. Duque de Caxias com a rua Carlos Pena Filho. O senhor Luis Sebastião informa que reiniciou uma movimentação sobre a criação do Comitê das bacias dos rios Mundaú e Paraíba do Meio através de mensagens em grupo de WhatsApp, principalmente de membros de Alagoas, tratando sobre projetos e estudos de impacto de intervenções em municípios de Alagoas. Comenta da necessidade de reunião e audiência no MPF para saber do andamento. O senhor Marcos Renato esclarece que é necessário assinar um termo de adesão pelos governos estaduais e que o Ministério Público Federal já realizou a cobrança a respeito do comitê de bacias e que essa mesma comissão já vem trabalhando desde 2005 e em 2015 pelo CODEMA. Lembra que o MPF cobrou o CODEMA várias vezes e não houve resposta, mas que essas cobranças do MPF ao CODEMA nunca chegaram ao conhecimento da Plenária até a atual gestão assumir. Marcos Renato sugere solicitar ao Ministério Público Federal quais pendências ou necessidades precisam ser sanadas para que o próprio MPF proceda a cobrança dos governos estaduais para haver a assinatura do termo de colaboração e, a partir disso, seja criado o Comitê. Ao seu entendimento, falta apenas o interesse dos governos estaduais, principalmente de Pernambuco, pois todos os requisitos necessários já foram alcançados com sobra e todos os procedimentos necessários foram realizados, faltando exclusivamente a vontade dos gestores estaduais em cumprir a Lei. O senhor Audálio lembra que o Comitê estava ativo e os representantes do estado de Alagoas que estavam a frente. O senhor Luis Sebastião lembra que esse comitê que existiu foi irregular, pois a bacia é federal e não poderia ser apenas de um lado da bacia, tendo sido encerrado. Marcos Renato reforça que até a minuta do termo de cooperação já foi deixado pronto para assinatura dos estados (Pernambuco e Alagoas), mas o mesmo não foi assinado pelos governos em questão, tendo sido encaminhado para a ANA, para o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para os governos dos dois estados e para o MPF. O senhor Thiago questiona qual seria a função do comitê e o senhor Marcos Renato informa que o Comitê de Bacias é quem realiza toda a organização dos usos, recursos, prioridades e é um órgão colegiado, deliberativo, que faz a gestão descentralizada dos recursos hídricos da bacia, realiza os debates, acompanha estudos, pede providências, negocia conflitos, decide pelas outorgas do uso de água, aprova e acompanha projetos e planos e outras atividades. É o órgão gestor da bacia. O senhor Thiago informa que a defesa civil tem feito avaliação na segurança das barragens do município e se isso teria relação com o comitê, sendo esclarecido que sim, caso houvesse o Comitê. O senhor Marcos Renato sugere provocar novamente o Ministério Público Federal e os estaduais sobre essa criação do comitê das referidas bacias. A presidente Kattianne acha interessante a sugestão de Marcos Renato, já que existe o grupo de trabalho do CODEMA formado com essa finalidade e que o mesmo continue essa provocação. A presidente Kattianne coloca para votação se o grupo que já existe permanece com essas questões hídricas, como a conselheira Lorena não faz mais parte do CODEMA, precisa ser substituída, é necessário provocar o Ministério Público Federal e responder a respeito delas, que são questões técnicas, a votação foi aprovada por unanimidade. O senhor Marcos Renato solicita a palavra e informa já que foi cobrado informações sobre o Plano de Arborização à SDRMA, já poderia aproveitar e solicitar informações sobre a lei de Unidade de Conservação, pois o mesmo encontra-se parado, o antigo presidente ficou de trazer para o CODEMA e que um grupo de conselheiros teve ampla e longa dedicação produzindo o texto da Lei que ficou muito bem elaborado e adequado à Garanhuns. A presidente Kattianne informa que trará como ponto de pauta na próxima reunião. O senhor Paulo Tenorio informa que existe uma Lei que foi aprovada sobre esse tema de Unidades de Conservação, que acha que a Lei já foi aprovada e os demais conselheiros informam não ter tido esse conhecimento. O senhor Paulo Tenorio questiona a respeito do Plano de Risco do Município e Marcos Renato e Thiago lembram que foi prometido que até fevereiro seria apresentado pela SDRMA, através do senhor Marcílio. O senhor Paulo Tenorio lembra da denúncia no qual teve um impasse entre duas secretarias e a presidente Kattianne informa que não obteve respostas, no caso somente da SDRMA, no qual necessita encaminhar para a CPRH. A 212ª Assembleia Geral encerrou às 17 h e 05 min com a presidente Kattianne agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):**<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata. Lista de Siglas: 1. CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; 2. UPE - Universidade de Pernambuco; 3. SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão; 4. UFAPE – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; 5. IFPE – Instituto Federal de Pernambuco; 6. SDRMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal; 7. CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco; 8. GRE-Gerencia Regional de Educação; 9. CRBio – Conselho Regional de Biologia; 10. OAB – Ordem doa Advogados do Brasil**;** 11. IHGCG - Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns; 12. SEDUC – Secretaria de Educação; 13. AESGA – Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns; 14. COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento; 15. MLPP – Movimento de Luta por Políticas Públicas; 16. COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana; SINDUFAPE – Sindicato dos Docentes da Universidade federal de Pernambuco; 17. EIA- Estudo de Impacto Ambiental; 18. RIMA-

Relatório de Impacto Ambiental; 19. ANA -Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FB7B44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimentos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **MARISTELA FERNANDES MENDES FALCAO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, portadora do CPF n.º **030.026.064-48**, matrícula n.º **11.753**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR,** por um período de **01 (um) mês**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130** e **Art. 132** da **Lei N.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **02.03.2026** a **31.03.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2026

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:12E10E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **KAROLANE ALVES CARDOSO,** portador(a) do CPF n.º **703.423.524-40**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **24.973**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de **26 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7D45F83C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 009/2026 – PREV

Portaria Nº 009/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2225, portador(a) do RG n.º 4.405.274 SDS/PE e CPF/MF n.º 743.093.074-34, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de março de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de março de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:86F58AC6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 010/2026 – PREV

Portaria Nº 010/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA**, no cargo de PROF GEOGRAFIA II, Nível GMII, Classe B, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional n.º 2310, portador(a) do RG n.º

3.826.785 SDS/PE e CPF/MF n.º 590.625.764-00, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de março de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:242E896F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 011/2026 – PREV

Portaria Nº 011/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) SEVERINA ALVES DE ALMEIDA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **SEVERINA ALVES DE ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional n.º 2356, portador(a) do RG n.º 2.224.760 SDS/PE e CPF/MF n.º 689.686.634-91, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de março de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:A37CD2D8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2026 – PREV

Portaria Nº 012/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) GILVA BARBOSA DE MORAIS ALVES".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **GILVA BARBOSA DE MORAIS ALVES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional n.º 2133, portador(a) do RG n.º 1.866.509 SDS/PE e CPF/MF n.º 425.855.384-00, lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de março de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:21BC4786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, por meio deste, convoca as empresas do ramo interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com vistas à pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente. Objeto: Tintas originais ou similares compatíveis com a impressora CANON G3110 SERIES, para garantir a excelência dos serviços prestados pela Secretaria de Educação e pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns-PE.
Ao manifestar interesse por meio do endereço de e-mail inframencionado, será disponibilizada à empresa interessada tabela própria para preenchimento, contendo todos os itens e especificações técnicas necessárias à conclusão da referida obra. Outrossim, ao apresentar a cotação, a empresa deverá observar rigorosamente as seguintes regulamentações:

A manifestação de interesse e respectiva proposta de preço para o objeto em tela deverão ser enviados para o endereço de e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência. A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:8099ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: PROSPERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.334.945/0001-08, VALOR REGISTRADO: R$564.265,38 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2AE8DD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2026-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-FME

CONTRATO Nº 023/2026-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: PROSPERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.334.945/0001-08,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$564.265,38 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:303223C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CARNEIRO MANSO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 003/2025, **o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA,** representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.**3, CPF: ***.***.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, o **MARACATU CARNEIRO MANSO**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.047.077/0001-01, com sede na Rua Vereador João José Barbosa de Lima, Quadra B, nº 34, Glória do Goitá /PE, neste ato representada por Andreza Correia de Melo, psicóloga, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob nº 6.***.**4, SDS/PE, CPF sob n° ***.***.844-06, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 003/2025, regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 002/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 003/2025.

1.2- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 003/2025 que consiste em repasse de recurso para apoio financeiro a projetos sociais em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, em específico o **Projeto Cultura Viva: Formação de Agentes Culturais** e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1 – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº. 003/2025, de modo que:

a) o presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 003/2025 terá vigência até 30 de junho de 2026; e
b) a execução iniciar-se-á em 13 de fevereiro de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
1- As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
1- O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória do Goitá, 22 de janeiro de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá/PE – CMDCA

ANDREZA CORREIA DE MELO
Maracatu Carneiro Manso

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3445C6DE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - GIRAL

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 2º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 001/2025, **o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA,** representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.**3, CPF: ***.***.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94, e, de outro lado, a **GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL**, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.078/0001-98, tendo como responsável legal, Leonildo de Moura Souza, portador da cédula de identidade de nº 8.***.**1, inscrito no CPF sob o nº: ***.***.624-01, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025, regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 002/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R$ 609.730,03** (seiscentos e nove mil, setecentos e trinta reais e três centavos) das empresas: **Banco Santander (Brasil) S.A, R$ 183.180,03** (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e três centavos); **Santander Capitalização S/A, R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) e **Banco Hyundai Capital Brasil S.A, R$ 126.550,00** (cento e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), para a organização executora e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016, do **Projeto Educação e Vivências Inclusivas** por parte do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujo objetivo do projeto é Promover vivências educativas, culturais e artísticas inclusivas de educação integral para 200 crianças e adolescentes, com oficinas de reforço escolar, artes, teatro, dança, educação ambiental e cidadania com atividades lúdicas e recreativas, promovendo o desenvolvimento humano para diminuição da desigualdade educacional, com criação de novas perspectivas e inclusão social de crianças e adolescentes do município.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de **R$ 609.730,03** (seiscentos e nove mil, setecentos e trinta reais e três centavos), que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 60.496,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 549.234,03 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil, agência: **2081-8**, Conta Corrente Pessoa Jurídica: **23.353-6.**

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% serão retidos para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Parágrafo Terceiro: O valor total anterior era de **R$ 300.000,24** (trezentos mil reais e vinte e quatro centavos), com o valor a ser acrescido de **R$ 609.730,03** (seiscentos e nove mil, setecentos e trinta reais e três centavos), passa a ser **R$ 909.730,27** (novecentos e nove mil, setecentos e trinta reais, e vinte e sete centavos) o valor total.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá seu termo inicial em 27/02/2026 e seu termo final em 01/03/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá/PE – CMDCA

LEONILDO DE MOURA SOUZA
Giral Desenvolvimento Humano e Local

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D64040FE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - GIRAL

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 2º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 004/2024, **o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº: ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA,** representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.**3, CPF: ***.***.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94, e, de outro lado, a **GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL**, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.078/0001-98, tendo como responsável legal, Leonildo de Moura Souza, portador da cédula de identidade de nº 8.***.**1, inscrito no CPF sob o nº: ***.***.624-01, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 004/2024, regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 002/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** da empresa **BB Seguros**, para a organização executora e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016, do **Projeto Meninas e Meninos da Alegria em Movimento**, cujo objetivo do projeto é Desenvolver ações formativas para acesso e inclusão a bens educacionais e culturais, promovendo formações em música, canto e ballet clássico para 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, educacional, econômica e socioemocional e fortalecer uma Orquestra de Câmara com a criação de um concerto para realização de uma turnê em dez municípios de Pernambuco. A iniciativa incentiva sonhos, promovendo vivências para a garantia de direitos e inclusão social, econômica e cultural, de crianças e adolescentes carentes, garantindo direitos da criança e do adolescente e corroborando com o cumprimento da agenda mundial para os objetivos de desenvolvimento sustentável, trabalhados na organização: 1º - erradicação da pobreza; 3º Saúde e Bem-Estar; 4º - educação de qualidade; 5º - Igualdade de Gênero; 8º - trabalho decente e crescimento econômico e 10º redução das desigualdades;

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais) que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 51.306,00 (cinquenta e um mil e trezentos e seis reais), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 298.694,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil, agência: **2081-8**, Conta Corrente Pessoa Jurídica: **27.017-2.**

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% serão retidos para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Parágrafo Terceiro: O valor total anterior era de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), com o valor a ser acrescido de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), passa a ser **R$ 1.250.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta reais) o valor total.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá seu termo inicial em 27/02/2026 e seu termo final em 01/03/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá/PE – CMDCA

LEONILDO DE MOURA SOUZA
Giral Desenvolvimento Humano e Local

Testemunhas:

1. _____
Nome: RG:

2. _____
Nome: RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E7EDA31C

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ACREDITAR

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 4º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 006/2024, **o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público

interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.6**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA,** representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.6**, CPF: ***.***.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94, e, de outro lado, a **ACREDITAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.501/0001-85, localizado na Rua Luiz Lima Cabral, neste ato através da sua representante legal Srª **Lilian do Prado Silva Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 70.***.** SDS/PE, CPF:***.***.984-09, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2024, regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 002/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R$ 536.601,66** (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016, do **Projeto Geração Empreendedora 4.0**, que tem como objeto, promover uma educação transformadora capaz de contribuir para o empreendedorismo e desenvolvimento pessoal de crianças, adolescentes e jovens, por meio da leitura e escrita, inclusão tecnológica, educação financeira, ampliando as oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, fortalecendo o vínculo familiar, a garantia de direitos, o empoderamento infantojuvenil, igualdade de gênero, saúde mental, valorização cultural, redução das desigualdades e desenvolvimento territorial. E tem como público-alvo crianças e adolescentes com idades de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, cotando com um total de 60 participantes, os quais correspondem, 300 pessoas impactadas direta e indiretamente pelo projeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de **R$ 536.601,66** (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais) que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 194.737,83 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 341.863,83 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Caixa Econômica Federal- 104, agência: **0626**, Conta Corrente Pessoa Jurídica: **000577090627-4** e Operação: **1292.**

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% serão retidos para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Parágrafo Terceiro: O valor total anterior era de **R$ 1.687.100,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e cem reais), com o valor a ser acrescido de **R$ 536.601,66** (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais), passa a ser **R$ 2.223.701,66** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos) o valor total.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá seu termo inicial em 27/02/2026 e seu termo final em 31/01/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2026

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO
Acreditar

TESTEMUNHAS_____

CPF/MF_____

TESTEMUNHAS_____

CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:01DCBE4D

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO N° 001/2026 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLORIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ---ACREDITAR.

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA** e a **ACREDITAR**, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.501/0001-85, tendo como responsável legal, Lilian do Prado Silva Nascimento, portadora da cédula de identidade de nº 7.***.**5, inscrito no CPF sob o nº: ***.***.984-09 doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 , de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento, o financiamento do **Projeto Passos para o Futuro** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, que tem por objeto a promoção ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, formativas, lúdicas e cidadãs, com foco no fortalecimento de competências cognitivas, socioemocionais e sociais, na promoção da cidadania, na prevenção de violações de direitos e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Glória do Goitá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 27/02/2026 e seu termo final em 31/01/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de R$ 254.513,45 (duzentos e cinquenta e quatro, quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 109.641,11 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 144.872,34 (oitenta mil reais), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Caixa Econômica Federal- 104, agência: **0626**, Conta Corrente Pessoa Jurídica: **000572385912-5** e Operação: **1292.**

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% será retido para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - A parcela do recurso transferido, no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o

término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.
Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento ou de fomento.

III - os resultados já alcançados e seus benefícios;

IV - os impactos econômicos ou sociais;

V - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento ou de fomento deve ser feita pelo COMDICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do COMDICA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2026

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO
Acreditar

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D70B27D8

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO N° 002/2026 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – UNIFICA TRANSFORMANDO VIDAS

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA**, e, do outro lado, a **UNIFICA TRANSFORMANDO VIDAS**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.126.977/0001-36, com sede na TV 2, Jatobá, nº 1050, Loteamento Gioconda, Glória do Goitá/PE, neste ato representada por Maria José de Lima Silva, servidora pública, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob nº 4.***.**7, SDS/PE, CPF sob n° ***.***.754-20, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 , de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento, o financiamento do **Projeto Vozes da Cidade: Valorizando a Escuta** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, que tem por objeto o desenvolvimento de ações formativas para as crianças, adolescentes e jovens no município de Glória do Goitá - PE, através de cursos e oficinas como: letramento digital, audiovisual, música, teatro e na ludo terapia e ações de conscientização sobre os cuidados com o meio ambiente, com o envolvimento das famílias e o público das escolas da Rede Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 15/02/2026 e seu termo final em 15/02/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de R$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais) que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 107.813,00 (cento e sete mil e oitocentos e treze reais), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 212.887,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e oitenta e sete reais), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil: Agência: 2081-8; Conta Corrente: 29.970-7.

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% será retido para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou

da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - A parcela do recurso transferido, no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.
Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento ou de fomento.

III - os resultados já alcançados e seus benefícios;

IV - os impactos econômicos ou sociais;

V - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento ou de fomento deve ser feita pelo COMDICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do COMDICA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos

na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2026

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA
Unifica Transformando Vidas

TESTEMUNHAS_____

CPF/MF_____

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:2D1C8B6A

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO N° 003/2026 - CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - AMPARO – ASSOCIAÇÃO AMPARO DE NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 196, Santa Rita, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado CMDCA , e, do outro lado, a **AMPARO - ASSOCIAÇÃO AMPARO DE NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, escrita no CNPJ sob nº 30.037.558/0001-02, com sede na Rua Manoel Francisco Gomes, 48, Centro, Glória do Goitá /PE, neste ato representada Géssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz, jornalista, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob nº 8.***.**5, SDS/PE, CPF sob n° ***.***.004-93, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 , de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento, o financiamento do **Projeto Céu Azul: Inclusão e bem-estar para criança e adolescentes atípicos** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, que tem por objeto a promoção da inclusão para as crianças, adolescentes e jovens atípicos no município de Glória do Goitá, a partir do desenvolvido cognitivo, emocional, física e social, através de terapias integradas, com ações voltadas para as famílias e o público das escolas da Rede Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 15/02/2026 e seu termo final em 15/02/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 128.200,00 (cento e vinte oito mil e duzentos reais), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil: Agência: 2081-8; Conta Corrente: 31.260-6.

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% será retido para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - A parcela do recurso transferido, no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas

e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lll - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.
Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento ou de fomento.

III - os resultados já alcançados e seus benefícios;

IV - os impactos econômicos ou sociais;

V - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da

sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento ou de fomento deve ser feita pelo COMDICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do COMDICA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2026

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

GÉSSICA DAYANE SILVA ALBUQUERQUE DA CRUZ
AMPARO - Associação Amparo de Neurodesenvolvimento de Glória do Goitá

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:588A83D9

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO N° 004/2026 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SERTA

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA**, e, do outro lado, o **SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, localizado no Campus Ibimirim, Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N Zona Rural Ibimirim – PE CEP. 56.580-000, com filial no Campus Glória do Goitá, CNPJ: 12.048.807/0002-64, localizado na Rodovia PE 50, km 14, Campo da Sementeira, Zona Rural, s/n, Glória do Goitá/PE, CEP: 55.620-000, doravante simplesmente denominada **SERTA**, representado neste ato através da sua Presidente **ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 5.***.**3 SDS/PE, CPF: ***.***.174-44, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 , de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento, o financiamento do **Projeto Germinar III: Hub de Inovação em Agroecologia** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, que tem por objeto a formação de adolescentes e jovens através de cursos de qualificação profissional e empreendedorismo, formação cidadã destes sujeitos, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento Territorial (ADT), fomentando a agroecologia, segurança alimentar e nutricional, a geração de renda, a inovação, protagonismo juvenil, a educação tecnológica, educação financeira, a educação socioemocional e a inclusão socioprodutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com seu termo inicial em 27/02/2026 e seu termo final em 27/01/2028. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de R$ 5.229.898,08 (cinco milhões, duzentos e vinte nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 1.160.680,40 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 4.069.217,68 (quatro milhões, sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil: Agência: 2081-8; Conta Corrente: 31.302-5.

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% será retido para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - A parcela do recurso transferido, no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades

desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento ou de fomento.

III - os resultados já alcançados e seus benefícios;

IV - os impactos econômicos ou sociais;

V - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento ou de fomento deve ser feita pelo COMDICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do COMDICA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2026

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS
SERTA-Serviço de Tecnologia Alternativa

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D85F4492

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO N° 005/2026 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SERTA

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA**, e, do outro lado, o **SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, localizado no Campus Ibimirim, Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N Zona Rural Ibimirim – PE CEP. 56.580-000, com filial no Campus Glória do Goitá, CNPJ: 12.048.807/0002-64, localizado na Rodovia PE 50, km 14, Campo da Sementeira, Zona Rural, s/n, Glória do Goitá/PE, CEP: 55.620-000, doravante simplesmente denominada **SERTA**, representado neste ato através da sua Presidente **ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 5.***.**3 SDS/PE, CPF: ***.***.174-44, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 , de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento, o financiamento do **do Projeto Desenvolvendo Cidadania: A educação integral que floresce no campo,** para a formação de crianças e adolescentes do município de Glória do Goitá, na promoção de direito integral, como também a intervenção no sistema escolar através da formação continuada de professores através de uma metodologia participativa (PEADS), conforme Plano de Trabalho em Anexo, conforme edital 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 02/03/2026 e seu termo final em 26/02/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e

pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de R$ 79.848,54 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em parcela única, a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil: Agência: **2081-8**; Conta Corrente: **26.933-6**.

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% será retido para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lIl - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento ou de fomento.

III - os resultados já alcançados e seus benefícios;

IV - os impactos econômicos ou sociais;

V - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento ou de fomento deve ser feita pelo COMDICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do COMDICA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2026

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS
SERTA-Serviço de Tecnologia Alternativa

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:413393E9

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO N° 006/2026 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLORIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA** e **GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL**, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.078/0001-98, tendo como representante legal, Leonildo de Moura Souza, portador da cédula de identidade de nº 8.***.**1, inscrito no CPF sob o nº ***.***.624-01,

doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento, o financiamento do **Projeto Empreender e Inovar para Transformar** por parte do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujo objetivo é capacitar 300 adolescentes e jovens incentivando-os à prática empreendedora, à educação ambiental, à cultura, à cidadania e ao protagonismo social para inclusão social com transformação da realidade local. Os participantes, participarão de capacitação para exercício da profissionalização e cidadania para a garantia de direitos. Os participantes poderão ser apoiados por um fundo de apoio, para apoiar às iniciativas de geração de renda e articulações sociais para ○ desenvolvimento das comunidades onde moram. Além do foco na promoção dos direitos da criança e do adolescente, a iniciativa corrobora com o cumprimento da agenda mundial para os objetivos de desenvolvimento sustentável, trabalhados na organização: 1° - erradicação da pobreza; 4° - Educação de qualidade; 5º - igualdades de gênero; 80 - trabalho decente e crescimento econômico e 10°- redução das desigualdades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 27/02/2026 e seu termo final em 01/03/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de **R$ 1.411.732,00** (um milhão, quatrocentos e onze mil e setecentos e trinta e dois reais), sendo R**$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) da empresa Google Brasil) e **R$ 311.732,00** (trezentos e onze mil e setecentos e trinta e dois reais) da empresa Dresser-Rand do Brasil ltda, que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 262.455,40 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 1.149.276,60 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis mil e sessenta centavos), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil: agência: **2081-8**, Conta Corrente Pessoa Jurídica: **31.697-0**.
Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% será retido para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.
Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pelo CMDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo **CMDCA,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2026.

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

LEONILDO DE MOURA SOUZA
Giral Desenvolvimento Humano e Local

TESTEMUNHA_____

CPF/MF_____

TESTEMUNHA_____

CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D35B2B21

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO N° 007/2026 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLORIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.***.**3, inscrito no CPF sob o nº ***.***.654-20**,** doravante denominado **CMDCA** e **GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL**, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.078/0001-98, tendo como representante legal, Leonildo de Moura Souza, portador da cédula de identidade de nº 8.***.**1, inscrito no CPF sob o nº ***.***.624-01, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de Fomento, o financiamento do **Projeto Empreender e Inovar para Transformar** por parte do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujo objetivo é capacitar 300 adolescentes e jovens incentivando-os à prática empreendedora, à educação ambiental, à cultura, à cidadania e ao protagonismo social para inclusão social com transformação da realidade local. Os participantes, participarão de capacitação para exercício da profissionalização e cidadania para a garantia de direitos. Os participantes poderão ser apoiados por um fundo de apoio, para apoiar às iniciativas de geração de renda e articulações sociais para ○ desenvolvimento das comunidades onde moram. Além do foco na promoção dos direitos da criança e do adolescente, a iniciativa corrobora com o cumprimento da agenda mundial para os objetivos de desenvolvimento sustentável, trabalhados na organização: 1° - erradicação da pobreza; 4° - Educação de qualidade; 5º - igualdades de gênero; 80 - trabalho decente e crescimento econômico e 10°- redução das desigualdades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 27/02/2026 e seu termo final em 01/03/2027. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor de **R$ 349.677,32** (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) da empresa **Banco do Nordeste - BNB**, que serão repassados pelo CMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

I – 1ª Parcela: R$ 23.446,22 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), a ser liberada após a assinatura do presente Termo e publicação do extrato;
II – 2ª Parcela (parcela final): R$ 326.231,10 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos), a ser liberada em parcela única, no prazo de até 02 (dois) meses após o repasse da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro: O recurso será depositado na conta especifica do Projeto: Banco do Brasil: agência: **2081-8**, Conta Corrente Pessoa Jurídica: **31.687-3**.

Parágrafo segundo: Do valor total captado, 10% será retido para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.122.0008.1428. 0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha: 274
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lII - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pelo CMDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo **CMDCA,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 09 de fevereiro de 2026.

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

LEONILDO DE MOURA SOUZA
Giral Desenvolvimento Humano e Local

TESTEMUNHA_____

CPF/MF_____

TESTEMUNHA_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:BD6375D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA ERRATA

Processo Nº: 260202DE00003. AGC. Dispensa eletrônica Nº 00003/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de de Software de Folha de Pagamento com envio de Sagres, obrigações acessórias e consultoria, Software de Contabilidade Pública e Software de Compras, Estoque e Gestão Contratual, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários–chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Autarquia de Ensino de Goiana/PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000, Portaria n2 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores. Valor: R$ 64.800,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026. Onde se ler período para envio

dos lances: 27 de fevereiro de 2026 leia-se 27 de fevereiro de 2026 ás 08:00 h á 03 de março de 2026 as 00:00 hs, nessa mesma sessão pública. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 037/25; Decreto Municipal nº 037/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br; licitacao@ffpg.edu.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 27/02/2026.

JULIANA RODRIGUES PONTUAL
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:FDA6B36C

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA- ERRATA

Processo Nº: 260202DE00002. AGC. Dispensa eletrônica Nº 00002/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Auditoria em Tecnologia da informação TI, compreendendo a avaliação dos sistemas informalizados, da infraestrutura tecnológica, da segurança da informação, da governança de TI, dos controles internos, no âmbito da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana- AMESG. Valor: R$ 24.050,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026. Onde se ler período para envio dos lances: 27 de fevereiro de 2026 leia-se 27 de fevereiro de 2026 ás 08:00 h á 03 de março de 2026 as 00:00 hs, nessa mesma sessão pública. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 037/25; Decreto Municipal nº 037/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br; licitacao@ffpg.edu.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 27/02/2026.

JULIANA RODRIGUES PONTUAL
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:412DB0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.807/2026

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiana e fixa alíquota suplementar para o equacionamento do déficit atuarial, conforme avaliação atuarial anual e as determinações dos arts. 13, 14, "X", da Lei Municipal nº 2.514/2022.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do artigo 15, da Lei 2.514, de 16 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º – A contribuição previdenciária prevista no inciso I do art. 14, de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 19,09% (dezenove, vírgula zero nove por cento), sendo o percentual de 3% destinado ao custeio administrativo, para cobertura das despesas administrativas do Regime Previdenciário Municipal, e 16,09% será destinado ao custeio previdenciário, referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição suplementar, conforme tabela constante do Anexo Único, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõem os arts. 13, 14, "X" e 15 da Lei Municipal nº 2.514/2022, incidente sobre a Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período.

Art. 3º Fica autorizado que o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do art. 1º desta lei, seja elevado em até 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I. - obtenção e manutenção de certificação institucional, no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II. – obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Parágrafo Único. Exclusivamente, durante o período de vigência e manutenção dos programas previstos nos incisos "I" e "II" deste artigo, a contribuição previdenciária prevista no inciso I, do art. 14, da Lei 2514/2022, de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 19,69% (dezenove, vírgula sessenta e nove por cento), sendo o percentual de 3,6% (três vírgula seispor cento) destinado ao custeio administrativo, para cobertura das despesas administrativas do Regime Previdenciário Municipal, e 16,09% (dezesseis vírgula zero nove por cento) será destinado ao custeio previdenciário, referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do Plano de Custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de autorização Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 2.608/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 27 de fevereiro de 2026

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CCE45DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUIS ANDRÉ DE BARROS DIAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.240.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 819.454.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:37191070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **WILLYANIZE LEMOS CORREIA BEZERRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9686*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 115.938.***-** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Relações Governamentais, símbolo CC2, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de fevereiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B6FDEE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO ADITIVO 001/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Licitatório nº:022/2023 – 192/2025
Pregão Eletrônico nº: 010/203

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Esportes
FORNECEDOR: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.475.546/0001-31

A secretaria de esportes de Goiana-PE juntamente com a fornecedora TCE EMPREENDIMENTOS
ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.475.546/0001-31 resolvem firmar o presente aditivo, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, que tem por objeto a implantação e recuperação de campos de grama sintética
nas áreas esportivas do Município de Goiana, para atender a Secretaria de Esportes, conforme as especificações e quantidades contidas apresentadas e demais condições contidas no Termo de Referência, por mais 1 (um) ano, a partir de 28 de fevereiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS
2.1. Ficam renovados os quantitativos de itens remanescentes da ata original, conforme justificativa técnica nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Publicado por:
Lauro Augusto Tenorio Junior
Código Identificador:D3B7C0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2024 FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO 2026.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa N°026/2023, Contrato N°103/2024
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 E Alterações.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana Representada por seu Gestor, o Sr. André Mandarine Duarte.
LOCADOR: Galdino Pereira Da Silva Neto
OBJETO: Constitui o objeto deste termo de apostilamento, a substituição do suplente do Contrato de locação de imóvel nº103/2024, que trata o parágrafo 2° da cláusula décima – da fiscalização.

ONDE SE LÊ:
*Suplente: Marcos Antônio Pereira Junior, CPF: 123. ***. ***-**, RG: 98**********SDS/PB.*
LEIA-SE:
Suplente: Thiago Albuquerque Vilarim, CPF Nº 063. ***. ***-** RG: 71. ***. *** SDS/PE.

Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:1EEEBCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2024, FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

MODALIDADE: Dispensa nº 026/2023, Contrato nº 103/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
LOCADOR: Galdino Pereira Da Silva Neto
OBJETO: Prorrogação do Contrato tem como objeto a locação do Imóvel medindo 330,00 m², localizado na Rodovia PE 75, s/n, Bela Vista II, Goiana-PE, CEP: 55.900-000, Inscrição Imobiliária n°1.3014.007.01.0470.0000.9, objetivando a instalação do Almoxarifado , o qual é o responsável pelo abastecimento de toda Rede Municipal de Saúde do Município, fazendo estoque e material de consumo que vão desde limpeza e expediente, até material de construção e equipamentos e materiais permanentes e médico hospitalares, de forma regular, coerente e organizada, através da Secretaria municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 57.645,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos quarenta e cinco reais).
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Goiana, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:F24B7564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL "TERRA PRONTA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL "TERRA PRONTA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o desenvolvimento rural sustentável e apoiar a agricultura familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas aos pequenos produtores rurais do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Município de Granito/PE, o "Terra Pronta", um Programa Municipal de Gradagem de Terras destinado a promover o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a prestação gratuita de serviços de preparo mecanizado do solo.

Art. 2º O Programa Terra Pronta consiste na disponibilização de serviço de gradagem mecanizada de terras agrícolas, com utilização de trator agrícola de pneu e implementos de grade (disco e aradora), visando preparar o solo para o plantio.

Art. 3º O programa será executado anualmente, no período compreendido entre os meses de dezembro e abril, conforme calendário agrícola e disponibilidade operacional.

Art. 4º São objetivos do Programa Terra Pronta:
I – apoiar pequenos produtores rurais e agricultores familiares no preparo do solo para cultivo;
II – ampliar a área cultivada de forma eficiente e sustentável;
III – reduzir o esforço físico decorrente do preparo manual da terra;
IV – incentivar a diversificação de culturas, especialmente milho, feijão, palma forrageira e outras de interesse local;
V – promover a preservação ambiental, evitando práticas degradantes como queimadas;
VI – contribuir para o aumento da produtividade agrícola, geração de renda e segurança alimentar;
VII – fomentar o desenvolvimento rural sustentável no Município.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º São beneficiários do programa:
I – pequenos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Granito;
II – agricultores familiares que possuam área própria ou legitimamente explorada para cultivo;
III – produtores que comprovem não possuir condições próprias de mecanização agrícola.
§1º Terão prioridade no atendimento os agricultores familiares associados a associações formalmente constituídas e sediadas no Município.
§2º A condição de agricultor familiar poderá ser comprovada por meio de:
I – declaração da associação rural;
II – outros documentos definidos pela Secretaria competente.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO E DO LEVANTAMENTO

Art. 6º A participação no programa dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural ou órgão equivalente.

Art. 7º O cadastro deverá conter:
I – identificação do beneficiário e do núcleo familiar;
II – localização da área a ser gradada;
III – dimensão da área;
IV – cultura a ser implantada;
V – declaração de responsabilidade ambiental.

Art. 8º O levantamento prévio permitirá organizar um cronograma de execução, a garantia da distribuição equitativa do serviço o planejamento da utilização dos equipamentos e, ainda, que seja possível monitorar o alcance social do programa.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 9º O serviço será realizado mediante:
I – utilização de equipamentos pertencentes ao Município; ou
II – contratação ou credenciamento de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. O benefício será limitado a até 02 (duas) horas de gradagem por família beneficiária por ciclo anual em uma área máxima estimada de até 01 (um) hectare por família, observadas as condições técnicas do solo.
§1º A execução dependerá de avaliação técnica prévia quanto à viabilidade da gradagem.
§2º O agendamento observará a ordem de inscrição, critérios de prioridade e disponibilidade de equipamentos.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 11. A gestão do Programa Terra Pronta competirá à Secretaria de Desenvolvimento Rural em conjunto com a Secretaria de Articulação, Comunicação e Projetos.

Art. 12. Compete às Secretarias:
I – realizar a divulgação do programa;
II – promover o cadastramento e levantamento das demandas;
III – elaborar cronograma de execução;
IV – supervisionar os serviços executados;
V – manter controle das horas trabalhadas e beneficiários atendidos;
VI – fiscalizar o cumprimento das normas ambientais.

Art. 13. O Município poderá celebrar parcerias com associações rurais, cooperativas agrícolas, instituições de apoio à agricultura e empresas privadas, mediante os instrumentos jurídicos cabíveis.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 15. A contratação de serviços observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 505/2025 e no Decreto Municipal nº 053/2023.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Programa será monitorado anualmente, mediante relatório contendo:
I – número de famílias atendidas;
II – total de horas executadas;
III – área total gradada;
IV – impactos socioeconômicos observados.

Art. 17. O serviço prestado no âmbito do Programa Terra Pronta é gratuito, vedada qualquer cobrança direta ou indireta dos beneficiários.

Art. 18. O beneficiário que prestar informações falsas ou utilizar o serviço em desacordo com as finalidades do programa ficará impedido de participar nos ciclos seguintes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural em conjunto com a Secretaria de Articulação, Comunicação e Projetos, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**13/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:3654BB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00012/2026 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S–10) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA EVITAR O COLAPSO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DE GRANITO/PE.

Contrato Nº: 00012/2026. Processo Nº: 013/2026. CDC. Dispensa Nº DP00007/2026. Compra. Aquisição emergencial de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S–10) para manutenção das atividades essenciais das Secretarias Municipais, para evitar o colapso dos serviços de saúde e segurança de Granito/PE. Considerando que a administração agiu com diligência ao publicar o CREDENCIAMENTO nº 001/2026, mas que o esgotamento improrrogável do contrato anterior (Lei 8.666/93) impõe uma lacuna temporal de desabastecimento. DOTAÇÃO: Recursos DIVERSOS: Lei Ordinária–PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025 04 122 0403 2801 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 08 122 0801 4026 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 04 122 0403 2809 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO 20 122 2001 2835 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL 04 122 0402 4034 0000 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 04 122 0403 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA 18 452 0811 2829 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 27 812 2706 4029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 0405 4030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS 04 122 0402 4034 0000 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 04 122 0403 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA 26 782 2601 2857 0000 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO 15 544 1702 2830 0000 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL 10 122 1001 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2986 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1001 4043 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS– EMULTI 10 302 1001 2869 0000 GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 302 1001 4039 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA O TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA – TEA 10 302 1001 4042 0000 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO 10 304 1001 2874 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10 305 1001 2875 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE 08 122 0801 2881 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0808 2898 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08 243 0814 4018 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS 08 245 0802 4000 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 245 0803 4001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 12 122 1201 2920 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1201 2914 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 361 1201 2925 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 1201 4031 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ETI 12 365 1201 2928 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 12 365 1201 2929 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL–PRÉ ESCOLA 12 366 1201 2933 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 04 122 0402 4024 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Tres Irmaos Comercio de Petroleo e Derivados Ltda. Valor R$199.660,80. assim distribuido:1 - LOTE - PMG - PREFEITURA DIV SECRETARIAS CNPJ nº 11.040.888/0001-02
114.939,20
2 - LOTE - FUNDO MUNIC SAUDE CNPJ nº 11.460.739/0001-00
42.237,60
3 - LOTE - FUNDO MUNIC EDUCAÇÃO CNPJ nº 30.709.579/0001-27
33.736,00

4 - LOTE - FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ nº 15.636.363/0001-95
4.212,00
5 - LOTE - FUNDO MUNIC CULTURA CNPJ nº 50.812.887/0001-90
4.536,00
Vigência: de 25/02/2026 a 25/04/2026. Granito, 25/02/2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6FC170E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00015/2026 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES FNHIS TERMO DE COMPROMISSO Nº 970826/2024

Contrato Nº: 00015/2026. Processo Nº: 0160/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 970826/2024 -Operação 1099229–97. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:Lei Ordinária–PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025,LEI 522/2025 07/11/2025 COMBINADO LEI 496/2024 - 1986 -CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA 4.4.90.51 -Obras e Instalações. Contratado: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Ltda. Valor R$3.398.000,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. Granito, 27/02/2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:FE237A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 020/2026 - CONC 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2026 – **Objeto:** CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO O SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 12, 13, 19, 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2026, BEM COMO POLO DA SANFONA/CIDADE CENOGRÁFICA NOS DIAS 13, 14, 20, 21, 23, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, BOX TRUSS, GERADORES, ELEVADOS, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA PRIVADA E EQUIPE DE PRODUÇÃO E TÉCNICA DE APOIO), COMUNICAÇÃO VISUAL, TODA PARTE DA PRODUÇÃO, DECORAÇÃO DOS POLOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARTE DA GRADE ARTÍSTICA NACIONAL, BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Valor Mínimo Estimado:** R$ 3.536.721,54 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 02/03/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/03/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 24/03/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9184E970

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 025/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Em atenção ao ofício nº 103/2026/SECTURCEL, a **Gerência de Licitações** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO**da licitação em epígrafe, cujo **objeto é: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO O SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 13, 14, 19, 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2025, BEM COMO POLO DA SANFONA/CIDADE CENOGRÁFICA NOS DIAS 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 E 29 DE JUNHO DE 2025 E SÃO JOÃO DE GRAVATÁ DE 2026, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 12, 13, 19, 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2026, BEM COMO POLO DA SANFONA/CIDADE CENOGRÁFICA NOS DIAS 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, BOX TRUSS, GERADORES, ELEVADOS, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA PRIVADA E EQUIPE DE PRODUÇÃO E TÉCNICA DE APOIO), COMUNICAÇÃO VISUAL, TODA PARTE DA PRODUÇÃO, DECORAÇÃO DOS POLOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARTE DA GRADE ARTÍSTICA NACIONAL, BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS**, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.

Gravatá, 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES –
Gerente de Licitações.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:8EAB461D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
RESOLUÇÃO N.º 02/2026

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Sr.º Antônio José de Souza, ex-prefeito do município de Iati/PE, referentes ao Exercício Financeiro de 2023.

A **Câmara Municipal de Iati**, Estado de Pernambuco, por seus legítimos representantes, aprova:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas Governo do ex-prefeito do município de Iati/PE, Sr. º Antônio José de Souza, do Executivo Municipal de Iati, referentes ao Exercício Financeiro de 2023 sem ressalvas, em divergência ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo n.º 24100603-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2026.

JOZÉLIO TREZENO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Iati

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:5BE1CA6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-FMAS

- Processo Realizado pelo Município de Jacuípe-AL.
- Processo Administrativo nº 011/2024.
- Pregão Eletrônico nº 003/2024.
- Ata de Registro de Preço nº 004/2024.

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para ao Fundo Municipal de Assistência Social.

- Contratada: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA.
- CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 28/02/2026 a 28/02/2027.
- Data de Assinatura: 27/02/2026.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de fevereiro de 2026.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:9D314404

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-FME

- Processo Realizado pelo Município de Jacuípe-AL.
- Processo Administrativo nº 011/2024.
- Pregão Eletrônico nº 003/2024.
- Ata de Registro de Preço nº 004/2024.

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar.

- Contratada: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA.
- CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 28/02/2026 a 28/02/2027.
- Data de Assinatura: 27/02/2026.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de fevereiro de 2026.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:0BBF19D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, drenagem e saneamento em diversas ruas no município de Ibimirim – PE, conforme convênio nº 022/2025, nos termos da planilha de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.879.223,79(quatro milhões e oitocentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos):**FERREIRA E MORAES LTDA ME**(17985704000163) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.879.223,79 (quatro milhões e oitocentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Ibimirim - PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:0AA6762B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Objeto:O objeto da presente licitação trata do registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de Material Gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 710.609,35(setecentos e dez mil e seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos):**L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**(29250038000102) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 no valor total de R$ 570.128,05 (quinhentos e setenta mil e cento e vinte e oito reais e cinco centavos).**MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA**(34922703000270) com os lotes: 2 e 101 no valor total de R$ 2.214,30 (dois mil e duzentos e quatorze reais e trinta centavos).**ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI**(32137518000168) com os lotes: 15, 19, 21, 29, 65, 99 e 100 no valor total de R$ 138.267,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais).

Ibimirim - PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C3AD7B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026, PROCESSO N° 065/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: DONA ZEZÉ DO COCO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e GLÉCIA MARCOLINO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026**, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais);** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67,** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: DONA ZEZÉ DO COCO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **COCO PISADO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026**, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **e GLÉCIA MARCOLINO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67,** no valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4927B900

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N 094/2026, PROCESSO N° 095/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 094/2026 - Processo Nº 095/2026 – Processo Administrativo nº 095/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CARINA LINS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 1 DE MARÇO DE 2026,** em favor da empresa **ROTTA ENTRENIMENTO,** inscrita no **CNPJ Nº 38.129.468/0001-53,** no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.
Igarassu, 27 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:733A1678

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 090/2026, PROCESSO N° 091/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 090/2026 - Processo Nº 091/2026 – Processo Administrativo nº 091/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PINGA COCO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **42.648.247 HAYANY PIETRA DA SILVA BARBOSA,** inscrita no **CNPJ Nº 42.648.247/0001-69**, no valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.
Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F41BDB2D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026, PROCESSO N° 092/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 091/2026 - Processo Nº 092/2026 – Processo Administrativo nº 092/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: TÁKITA**, para apresentações nos dias 13, 15, 17 e 22 de fevereiro de 2026; **KEKÊ MORAL**, para apresentações nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026; **GEYSE ALVES**, para apresentações nos dias 15, 18, 20 e 22 de fevereiro de 2026; **FREE LANCE**, para apresentações nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026; **JAC SANTOS**, para apresentações nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026; **FREITAS E BANDA**, para apresentações nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026; **CRISTINA ALVES**, para apresentações nos dias 14, 15 16 e 18 de fevereiro de 2026; **BANDA BALADA MIX**, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026; **ERIKA LINS**, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026; **ALEX SANTOS**, para apresentações nos dias 15, 16, 17, 18, 20 e 21 de fevereiro de 2026; **PILINHO E BANDA**, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026; **BANDA VEM PRA FARRA**, para apresentações nos dias 15 e 18 de fevereiro de 2026; **LEO LIMA**, para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2026; **ACÁCIA DOS TECLADOS**, para apresentação no dia 18 de fevereiro de 2026; **RAMOS MATARAZZO**, para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2026; **ORQUESTRA DE FREVO NORTE E NORDESTE**, para apresentação no dia 18 de fevereiro de 2026 e **ORQUESTRA SEM LIMITES**, para apresentação no dia 18 de fevereiro de 2026; **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº**

213/2025, AMBAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: AV. 27 DE SETEMBRO, MONJOPE, LOT. ANA DE ALBUQUERQUE, LOT. AGAMENON, SÍTIO DOS MARCOS, ALTO DO CÉU, JABACÓ, SARAMANDAIA, RUBINA, BOA VISTA, PIRAJUÍ, BONFIM, AV. NOÊMIA, BEIRA MAR, BEIRA MAR I, BEIRA MAR II, SÍTIO HISTÓRICO, CRUZ DE REBOUÇAS, NOVA CRUZ, NOVA CRUZ I, CENTRO, BERENGUER, INHAMÃ, CUIERAS, REDENÇÃO, ITAPOÃ, TAEPE E PITANGA EM IGARASSU/PE, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.803.866/0001-15**, perfazendo o valor total de **R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FD3D8DAB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026, PROCESSO N° 093/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 092/2026 - Processo Nº 093/2026 – Processo Administrativo nº 093/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PAPANGUS GIGANTES, PARA APRESENTAÇÃO NO BLOCO TOQUE DE BATOM, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO EM IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026**, em favor da empresa **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 07.105.452/0001-87**, no valor total de **R$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Igarassu, 27 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FB6DE091

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026, PROCESSO N° 094/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

O Igarassu Previdência – IGAPREV, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 093/2026 - Processo Nº 094/2026 – Processo Administrativo nº 094/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO EM GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS, VISANDO AO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS E DE GOVERNANÇA DO IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA**, em favor da empresa: **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.632.181/0001-10, com o valor de **R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2026.

IVÂNIA BORGES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3F06C7A0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026 - PROCESSO N° 096/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 095/2026 - Processo Nº 096/2026 – Processo Administrativo nº 096/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC ELVIS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 1 DE MARÇO DE 2026,** em favor da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 25.173.110/0001-86**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:31399EAD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026, PROCESSO N° 097/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 096/2026 - Processo Nº 097/2026 – Processo Administrativo nº 097/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: TROÇA CARNAVALESCA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA**, para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026; **JAQUELINE LEITE**, para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026; **CIRANDA DE SEU MARTINHO**, para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026; **MARACATU ÁGUIA DE OURO**, para apresentações nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026; **EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS POLOS: SÍTIO HISTÓRICO E CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE,** em favor da empresa **SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 07.105.452/0001-87**, perfazendo o valor total de **R$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:662719DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026, PROCESSO N° 098/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 097/2026 - Processo Nº 098/2026 – Processo Administrativo nº 098/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO BLOCO TOQUE DE BATOM, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026**, em favor da empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 35.442.671/0001-97**, no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Igarassu, 27 de fevereiro de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5624C00F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2026, PROCESSO N° 099/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 098/2026 - Processo Nº 099/2026 – Processo Administrativo nº 099/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARACATU PANTERA NOVA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU PANTERA NOVA,** inscrita no **CNPJ Nº 14.585.501/0001-91**, com o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de fevereiro de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7F058759

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026, PROCESSO N° 100/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 099/2026 - Processo Nº 100/2026 – Processo Administrativo nº 100/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 099/2026 - Processo Nº 100/2026 – Processo Administrativo nº 100/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, mediante credenciamento na *Chamada Pública nº 001/2025 – Processo nº 016/2025, da Secretaria de Saúde de Igarassu*, *a qual se credenciou para o LOTE 01 – Exames Laboratoriais,* em favor da empresa: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CDMV LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.645.261/0001-71, perfazendo o valor de **R$ 464.409,54 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:675B5E6B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026, PROCESSO N° 101/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e RATIFICA a Inexigibilidade Nº 100/2026 - Processo Nº 101/2026 – Processo Administrativo nº 101/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, mediante credenciamento na *Chamada Pública nº 001/2025 – Processo nº 016/2025, da Secretaria de Saúde de Igarassu, a qual se credenciou para o LOTE 01 – Exames Laboratoriais e para o LOTE 3 – Exames Citopatológicos*, em favor da empresa: **E M O – VIER LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 59.270.455/0001-70, perfazendo o valor de **R$ 522.424,74 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:84957627

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 02/2026

Institui o Colegiado da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu e aprova o seu Regulamento, na forma do Anexo I.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a descentralização, a direção única e a organização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Vigilância em Saúde no âmbito do SUS, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, a integração e a execução das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do município de Igarassu;

CONSIDERANDO a importância de instituir instâncias técnico-gestoras colegiadas para qualificar a tomada de decisão, o monitoramento de riscos e a resposta oportuna aos agravos à saúde da população;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Colegiado da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu, como instância técnico-gestora, de caráter consultivo e propositivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Colegiado da Vigilância em Saúde tem por finalidade conduzir o processo de planejamento, organização, integração, monitoramento e avaliação das ações de Vigilância em Saúde, considerando a análise da situação de saúde, os riscos, os agravos e os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença.
Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Colegiado da Vigilância em Saúde, na forma do Anexo I, que integra a presente Portaria para todos os fins.
Art. 4º O Colegiado será composto por representantes da Diretoria de Vigilância em Saúde e de áreas estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido no Regulamento aprovado por esta Portaria.
Art. 5º O Colegiado reunir-se-á de forma ordinária com periodicidade bimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, conforme previsto em seu Regulamento.
Art. 6º A participação no Colegiado não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde

ANEXO I

REGULAMENTO DO COLEGIADO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE IGARASSU

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Colegiado da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu constitui-se como instância técnico-gestora, de caráter consultivo e propositivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Colegiado tem como finalidade fortalecer o planejamento, a integração, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de Vigilância em Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 3º O Colegiado fundamenta-se nos princípios da gestão participativa, da descentralização, da integralidade, da territorialização, da intersetorialidade e da prevenção de riscos e agravos à saúde, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Colegiado da Vigilância em Saúde:
I – promover o planejamento integrado das ações de Vigilância em Saúde no município;
II – fortalecer a articulação entre as Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
III – apoiar a organização dos processos de trabalho da Vigilância em Saúde, considerando a análise da situação de saúde do território;
IV– qualificar a tomada de decisão da gestão municipal com base em dados, indicadores epidemiológicos, sanitários e ambientais;
V – articular as ações de Vigilância em Saúde com a Atenção Primária à Saúde, a Atenção Especializada e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Colegiado da Vigilância em Saúde será composto pelos seguintes membros:
I – Diretor(a) de Vigilância em Saúde;
II – Coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica;
III – Coordenador(a) da Vigilância Sanitária;
IV – Coordenador(a) da Vigilância Ambiental;
V – Coordenador(a) da Vigilância em Saúde do Trabalhador;
VI – Coordenador(a) de Imunização;
VII – Representante da Atenção Primária à Saúde;
VIII – Representante da Atenção Especializada à Saúde;
IX – Representante do Planejamento em Saúde;
X – Representante da Educação Permanente em Saúde
XI- Representante das Políticas Estratégicas do SUS.
Art. 6º Os membros do Colegiado exercerão suas funções no âmbito de suas atribuições institucionais, sem percepção de remuneração adicional.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 7º Compete ao Colegiado da Vigilância em Saúde:
I – planejar, pactuar e monitorar as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;
II – analisar a situação de saúde do município, considerando riscos, agravos e vulnerabilidades do território;
III – acompanhar indicadores epidemiológicos, sanitários, ambientais e de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
IV – propor medidas de prevenção, controle e resposta a agravos, surtos, epidemias e emergências em saúde pública;
V – apoiar a integração das ações de Vigilância em Saúde com a Atenção Primária à Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VI – subsidiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão;
VII – fortalecer a articulação intersetorial para enfrentamento dos determinantes e condicionantes da saúde.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Colegiado da Vigilância em Saúde reunir-se-á de forma ordinária com periodicidade bimestral.
Art. 9º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação da coordenação do Colegiado ou da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10. As reuniões do Colegiado deverão observar os seguintes critérios:
I – definição prévia de pauta;
II – registro das discussões e encaminhamentos em ata;
III – acompanhamento das pactuações realizadas em reuniões anteriores.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS

Art. 11. O Colegiado poderá convidar, de forma eventual, representantes de outros setores da gestão municipal ou de instituições

parceiras, sempre que as pautas envolverem temas intersetoriais ou específicos da Vigilância em Saúde.
Parágrafo único. A participação de convidados não implica composição permanente do Colegiado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Colegiado da Vigilância em Saúde atuará como espaço estratégico para a integração, o planejamento e o monitoramento das ações de Vigilância em Saúde no município de Igarassu.
Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 14. O Colegiado da Vigilância em Saúde não substitui as reuniões administrativas das áreas de Vigilância, as quais permanecem como espaços próprios para o acompanhamento rotineiro, administrativo e operacional.
Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu.

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:FF788620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (EUTICA HOSPITALAR)** inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.117/0001-96.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **unidade hospitalar** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 1.130,80 (mil cento e trinta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2026 a **0**9/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.302.0011.2038.0000
ELEMENTO:33.90.30

Data da assinatura: **0**9/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BC7A69FE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.187. 827/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **unidade hospitalar** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 19.155,20 (dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2026 a **0**9/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.302.0011.2038.0000
ELEMENTO:33.90.30

Data da assinatura: **0**9/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A25F8264

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (232 MED),** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.839.066/0001-36.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **unidade hospitalar** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 112.539,94 (cento e doze mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2026 a **0**9/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.302.0011.2038.0000
ELEMENTO:33.90.30

Data da assinatura: 09/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AC203252

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA (NÉ MEDICAMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.386.986/0001-76.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 394.489,58 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 24/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4AACFDD2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.754.510/0001-48.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 104.784,90 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 13/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C444A5A6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 37.652,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 18/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:EE25D31C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 31.947,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 18/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9CEF149A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **DIMASTER – COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 23/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3286A046

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.187. 827/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 22.794,20 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 12/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:CD322CD7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY),** inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 13/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C5274BD5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 41.347.974/0001-23.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 12/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:11E902D1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 41.347.974/0001-23.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 12/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FACE170A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **BAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.087.873/0001-40.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 19/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3B684043

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **BAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.087.873/0001-40.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 19/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:51FB92A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (232 MED),** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.839.066/0001-36.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 71.142,70 (setenta e um mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 12/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0A096C09

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (232 MED),** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.839.066/0001-36.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 71.142,70 (setenta e um mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 12/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3E063A5B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (GAROAMED),** inscrita no CNPJ sob o nº. 58.690.444/0001-86

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 12/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7B09E1A4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (GAROAMED),** inscrita no CNPJ sob o nº. 58.690.444/0001-86

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento da **atenção básica** do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.301.0010.2031.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 12/02/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9D707243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE.

O **PREFEITO DE INAJÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual do Município de Inajá.
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

– autoridade competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável pela aprovação do Plano de Contratações Anual;
– requisitante – agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
– área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
– Documento de Formalização de Demanda – documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a unidade requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
– Plano de Contratações Anual – documento da Prefeitura do Município de Inajá que consolida as demandas que as Secretarias planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
– setor de planejamento de contratação – unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações relacionadas ao Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Inajá;
– processo de contratação – processo de licitação ou processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
– setores de processamento de contratação – unidades responsáveis pela condução dos processos de contratação no âmbito da Prefeitura de Inajá.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do Município.
Art. 3º Cada Secretaria do Município será responsável pelo levantamento da demanda e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.
Parágrafo único. Cada Secretaria, mediante autorização da autoridade competente, poderá elaborar Plano de Contratações Anual separadamente, com posterior consolidação em documento único.
Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se autoridade competente o Secretário da Pasta Ordenadora.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeito deste Decreto serão tomadas as seguintes definições:
I – Setor de Licitações: Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão.
II – Setor Requisitante: Unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços e obras.
CAPÍTULO III
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 6º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Prefeitura de Inajá tem como objetivos:
– racionalizar as contratações dos órgãos de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e de serviços e redução de custos processuais;
– garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano de governança e outros instrumentos municipais de governança;
– subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

– auxiliar o fortalecimento da sustentabilidade fiscal do município;

– evitar o fracionamento de despesas;

– sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e
– aprimorar a transparência dos processos de contratação pública.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Inajá elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Exceções

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

– as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
– as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação municipal vigente;
– as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
– as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser contempladas no Plano de Contratações Anual, quando couber.

Procedimentos

Art. 9º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda.
Art. 10. O Documento de Formalização de Demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Consolidação

Art. 11. O setor de planejamento de contratação consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
– agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
– adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

– elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização de Demanda.

Parágrafo único. O setor de planejamento de contratação concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 12. A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-las ao setor de planejamento de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 13. O Plano de Contratações Anual será divulgado pela autoridade competente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Eletrônico Oficial.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. O PCA referente ao ano seguinte deve ser**elaborado e aprovado**pela autoridade competente em **meados do segundo semestre**do ano corrente, antes da aprovação da votação da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Revisão: Os períodos de revisão e alteração do PCA devem acontecer entre setembro e novembro, para ajustes necessários.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado pelo requisitante por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, para adequação à proposta orçamentária do Município de Inajá.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado pelo requisitante, por meio de justificativa, aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO
Compatibilização da demanda

Art. 15. Os setores de processamento de contratação verificarão se as demandas encaminhadas pelas secretarias constam do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão pelo requisitante ou área técnica, quando justificadas, observado o disposto no art. 12.

Art. 16. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação pelas secretarias e encaminhadas aos setores de processamento de contratação do Município de Inajá.

Parágrafo único. As demandas de que trata este artigo devem ser encaminhadas pelas secretarias aos setores de processamento de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 17. As Secretarias observarão o Plano de Contratações Anual nas etapas da contratação pública.

Art. 18. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão avaliadas pelos órgãos e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas pelo requisitante ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art. 19. As secretarias assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações referentes ao Plano de Contratações Anual e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Vigência

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:B4F105D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a redação do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 119, de 30 de outubro de 2025, para adequar as restrições de locação e transporte turístico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 40, IV, e 62, III, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 119, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica vedada, no âmbito do Município do Ipojuca, a exploração comercial de transporte remunerado de passageiros com características de passeio turístico, utilizando-se de veículos do tipo Buggy, triciclos, quadriciclos, UTVs ou similares, por pessoas físicas ou jurídicas que não detenham o competente Termo de Permissão outorgado pela AMTTRANS ou alvará de funcionamento de estabelecimento comercial, quando for o caso. (NR)
Parágrafo único. A vedação prevista no caput abrange a locação ou disponibilização dos referidos veículos, com ou sem condutor, ficando vedada, ainda, a circulação dos referidos veículos nas rotas oficiais de Buggy Turismo definidas no Decreto nº 09/2026, mesmo que quando do uso particular, por serem aquelas exclusivas dos permissionários integrantes do sistema único dos bugueiros." (NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 119, de 30 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:35BEE4AC

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2327, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação para a nomeação de servidores públicos para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, bem como de gestores e fiscais de contrato no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os critérios e condições para a designação de servidores públicos municipais para o exercício das funções essenciais à execução da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), notadamente Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato.
Parágrafo único. A designação de que trata o caput será formalizada por ato da autoridade competente e recairá, preferencialmente, sobre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida, excepcionalmente, a designação de servidores comissionados mediante justificativa motivada.
Art. 2º Para fins desta Lei, são definidas as seguintes funções:
I - Agente de Contratação: servidor responsável por conduzir as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, excetuadas aquelas atribuídas ao Pregoeiro e à Comissão de Contratação;
II - Pregoeiro: servidor responsável por conduzir licitações na modalidade pregão, presencial ou eletrônico;
III - Equipe de Apoio: grupo de até 4 (quatro) servidores que auxiliam o Agente de Contratação ou Pregoeiro na análise e julgamento de propostas e documentos;

IV - Comissão de Contratação: grupo composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, responsável por conduzir licitações envolvendo bens ou serviços especiais e por atuar no Diálogo Competitivo;
V - Comissão de Registro de Preços: grupo composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) servidores designados pela autoridade competente, ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou empregados públicos, responsável por realizar o controle final dos atos referentes aos registros de preços, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - Gestor de Contrato: servidor responsável pela coordenação da execução do contrato sob os aspectos administrativos e técnicos;
VII - Fiscal de Contrato: servidor responsável pelo acompanhamento técnico, quantitativo e qualitativo da execução do objeto contratual.
VIII - Apoio ao Planejamento Licitatório: servidores responsáveis pela atuação junto às fases de planejamento das contratações e procedimentos auxiliares, designados formalmente pela autoridade competente.
§ 1º As atribuições específicas serão definidas em decreto regulamentar.
§ 2º Os membros da Equipe de Apoio poderão atuar em apoio simultâneo a mais de um Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, desde que haja compatibilidade de carga horária e formalização.
§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação para um mesmo órgão ou entidade, devendo, nesse caso, estabelecer a coordenação e a distribuição das atividades entre os designados.
§ 4º No caso da modalidade Diálogo Competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será conduzido por Comissão de Contratação, nos termos do inciso IV deste artigo, sendo esta presidida por um de seus membros.
§ 5º A Comissão de Registro de Preços será composta por 1 (um) Presidente e até 4 (quatro) membros, todos indicados e nomeados por ato do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
§ 6º O gerenciamento dos processos de registro de preços será de responsabilidade da secretaria demandante, cabendo à Comissão de Registro de Preços atuar como instância de controle, revisão e consolidação dos atos, nos termos do regulamento.

§ 7º Quando o processo exigir expertise técnica não identificada entre os servidores da Administração Pública Municipal, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, designar ou contratar profissionais externos para atuarem temporariamente como membros da Comissão de Contratação ou da Equipe de Apoio.
Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência do Secretário ou Diretor Presidente, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133/21:
I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
II - autorizar a celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
III - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;
V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.
Parágrafo Único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato

vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.
Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato, Secretário ou Diretor Presidente, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133/21:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
Art. 5º As atribuições específicas, requisitos mínimos de qualificação, critérios de desempenho e normas complementares para o exercício das funções estabelecidas no art. 2º desta Lei serão disciplinados em regulamento específico, a ser expedido por decreto do Poder Executivo.
Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão formalizar, mediante portaria, a designação de:
I - Agentes de Contratação;
II - Pregoeiros;
III - membros das equipes de apoio;
IV - membros das comissões de contratação e de registro de preços.
Parágrafo único. As portarias de que trata o caput deverão conter a identificação do servidor designado, o prazo de designação quando for o caso, e a justificativa nas hipóteses de designação excepcional de servidores comissionados.
Art. 7º Fica instituído o Auxílio por Desempenho Adicional, de caráter indenizatório, para os servidores designados para as funções previstas nesta Lei, nos seguintes valores:
I - R$ 3.000,00 (três mil reais) para Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente de Comissão de Contratação;
II - R$ 2.000,00 (dois mil reais) para membros da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, Equipe de Planejamento;

III - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para Gestor de Contrato;
IV - R$ 1.000,00 (um mil reais) para Fiscal de Contrato.
§ 1º A gratificação prevista neste artigo não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e não será considerada para fins de aposentadoria ou pensão.
§ 2º É vedada a cumulação de gratificações previstas nesta Lei, devendo o servidor designado para mais de uma função perceber apenas a de maior valor.
§ 3º Os valores das gratificações estabelecidas nos incisos de I a IV do caput deste artigo serão reajustados observando-se o mesmo percentual definido quando da revisão geral da remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo do Ipojuca.
§ 4º Os integrantes das Comissões de Contratação e de Registro de Preços que não integrem a Equipe de Apoio, nem estejam designados como Agente de Contratação ou Pregoeiro, farão jus à gratificação prevista no inciso II do caput deste artigo, sendo vedada a cumulação de gratificações.
Art. 8º Cada Secretaria ou Entidade da Administração Pública Municipal deverá obedecer à seguinte correlação quantitativa para designação dos gestores e fiscais de contratos:
§ 1º Mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) contratos por gestor e mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) contratos por fiscal;
§ 2ºOcorrerá designação diversa de quantitativo definido no parágrafo anterior quando a Secretaria, Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal detiver quantidade reduzida de contratos, que inviabilize a aplicação da correlação mínima prevista neste artigo, devendo nesses casos ser designado 01 (um) gestor e (1) um fiscal;
§ 3º Excepcionalmente, poderá haver designação diversa do quantitativo disposto quando se tratar de contratos de alta complexidade.
Art. 9º A exceção prevista no §2º do art. 8º deve ser devidamente justificada pela chefia imediata ou pelo ordenador de despesas com a posterior chancela pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por outro órgão por este designado, mediante Portaria.
§ 1º Considera-se contrato de alta complexidade aquele que envolva, isolada ou cumulativamente:
I – elevado grau de especificidade técnica ou inovação;
II – múltiplas etapas de execução interdependentes;

III – elevado valor financeiro ou impacto institucional;
IV – grande volume de bens, serviços ou obras contratadas;
V – necessidade de articulação com diversas unidades administrativas ou terceiros.
§ 2º Os servidores designados para a gestão e fiscalização desses contratos deverão possuir formação técnica e lotação compatíveis com as atribuições assumidas, comprovando, ainda, a capacitação mínima exigida pelas normas internas.
Art. 10. As designações de gestores e fiscais de contrato serão formalizadas mediante portaria, nos moldes a seguir:
§ 1º A nomeação de fiscais e gestores de contratos da Administração Direta será feita por portaria a ser expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão e chancelado pela Controladoria Geral do Município após requisição da respectiva Secretaria Municipal e demais Entidades acompanhada das justificativas técnicas da indicação;
§ 2º As portarias deverão indicar, no mínimo: o número do contrato, o objeto, o nome dos gestores e fiscais, a matrícula funcional e o número de CPF de cada designado.
§ 3º As portarias serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE, apostiladas aos contratos e encaminhadas à Secretaria de Administração ou à Entidade da Administração Indireta competente, para fins de registro, assentamento funcional e controle.
Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de cada unidade.
Art. 13. Fica revogada a Lei nº 1.530/2009.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:5FD7268A

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2328, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.279, de 18 de outubro de 2001, alterada pelas Leis nº 2.210, de 20 de dezembro de 2024 e 2.263 de 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.279, de 18 de outubro de 2001, alterada pelas Leis nº 2.210, de 20 de dezembro de 2024 e 2.263 de 25 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Ipojuca, formado por representantes e suplentes de órgãos governamentais e da Sociedade Civil Organizada, que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos, terá a seguinte composição:
I - Associação dos Pequenos Agricultores e Moradores do Engenho Amazonas;
II - Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores do Assentamento Pirajá;
III - Associação dos Agricultores do Assentamento Gaipio;
IV - Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores Rurais do Assentamento Soledade;
V - Associação dos Agricultores Rurais do Assentamento do Engenho Soledade;
VI - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Cachoeira;
VII - Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Engenho Santa Rosa;
VIII - Associação dos Agricultores (as) e Criadores (as) do Engenho Santa Rosa – Sede – Setor 1;
IX - Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Engenho Tabatinga 2;
X - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Crauassu;
XI - Associação dos Moradores do Sítio Canoas;
XII - Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores do Assentamento Bonfim II;
XIII - Associação dos Agricultores do Assentamento Queluz;

XIV - Associação de Assistência Social e Apoio às Famílias de Pernambuco – AFAPE;
XV - Associação Quilombola Ilha de Mercês:
XVI - Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores do Engenho Currais de São Miguel;
XVII - Associação Desportiva, Cultural e Social dos Agricultores de Cachoeira;
XVIII - Associação dos Agricultores do Engenho Penderama do Setor Alagado;
XIX - Associação de Juventude Arte e Vida;
XX - Associação Criando Talentos em Ação Social e em Defesa dos Direitos Humanos;
XXI - Associação Comunitária dos Agricultores e Criadores do Engenho Fortaleza;
XXII - Cooperativa dos Pequenos Agricultores e Criadores de Ipojuca-Boa Esperança;
XXIII - Cooperativa dos Agricultores Familiares do Litoral Sul – COOPER UNIDAS;
XXIV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Ipojuca-PE;
XXV – Sociedade União de Moradores do Bairro São Miguel;
XXVI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipojuca-STRAFI-PE;
XXVII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano;
XXVIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
XXIX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XXX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXXI - Secretaria Municipal de Educação;
XXXII - Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIII - Secretaria Municipal de Agricultura;
XXXIV - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XXXV - Secretaria Municipal de Habitação;
XXXVI - Secretaria Especial da Mulher;
XXXVII - Secretaria Especial de Esportes;
XXXVIII - Secretaria Especial de Cultura;
XXXIX - Secretaria Especial da Juventude;
XL - Câmara Municipal do Ipojuca;

XLI - Ministério Público de Pernambuco- MPPE;
XLII - Banco do Brasil S.A - BB;
XLIII - Banco do Nordeste do Brasil S.A – BNB;
XLIV - Banco Caixa Econômica Federal S.A;
XLV - Banco Bradesco S.A;
XLVI - Banco Santander (Brasil) S.A;
XLVII - Banco Itaú Unibanco Holding S.A;
XLVIII - Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH;
XLIX - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA;
L - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
LI - Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA;
LII - Complexo Industrial Portuário de Pernambuco – SUAPE."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:866BB6DA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2026/PGM

Designa Procurador Judicial para exercer atividade de acompanhamento de processos prioritários no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o monitoramento e a gestão dos processos classificados como prioritários no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a importância da designação de servidor responsável pelo acompanhamento sistemático desses feitos, com vistas à maior eficiência, controle de prazos e mitigação de riscos institucionais;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público efetivo GREGÓRIO AMARAL VIEIRA DE MELLO, Matrícula n.º 69.748, para exercer, a partir de 1º de março de 2026, as seguintes atribuições:
I – realizar o monitoramento contínuo dos processos classificados como prioritários no âmbito da PGM;
II – acompanhar prazos processuais sensíveis, promovendo alertas preventivos às unidades responsáveis;
III – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e status dos processos prioritários;
IV – atuar de forma articulada com os Procuradores e setores administrativos, visando à adequada tramitação dos feitos;
V – comunicar imediatamente à Chefia quaisquer situações de risco processual relevante.
Art. 2º. O servidor designado deverá manter sigilo absoluto sobre as informações processuais acessadas no exercício de suas funções, em

conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade da administração pública.
Art. 3º. Ao servidor designado fica assegurada, enquanto perdurar a designação, a percepção da gratificação prevista no art. 147 da Lei Municipal nº 1.494/2008, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 20 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:CFBB71AD

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **05/03/2026 às 12h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** para a **Aquisição de 01 (uma) MESA DE ESCRITÓRIO, produzida em madeira MDP, para a Sala do Presidente da Autarquia Previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV.** Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV**,** situada na Rua do Comércio, nº 152 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.590-132, ou através do Fone: 3551-2523, E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 27/02/2026

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:C112007D

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026 - IPOJUCAPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV. CONTRATADA: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**. -** CNPJ: 11.888.179/0001-81**.** Valor global do contrato é de R$ 35.355,24 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 2.946,27 (Dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), Vigência: 24/02/2026 à 24/02/2027.

Ipojuca/PE, 27 de fevereiro o de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:253D69E2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUIR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SAD Nº002 DE 20 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração racial de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, na Prefeitura Municipal do Ipojuca, nos termos da legislação vigente e do edital do certame;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a efetividade das políticas de ações afirmativas, a transparência, a isonomia e a prevenção de fraudes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração racial de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, Prefeitura Municipal do Ipojuca, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração racial de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas:

Matrícula	Servidor	Órgão
5277	GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80333	PEDRO JOSE DA SILVA JUNIOR	GABINETE DO PREFEITO
80065	LIGIA NEVES DE FRANCA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
82443	KAYLANE KETYLLYN GOMES DE SANTANA	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
82064	FERNANDA MARIA DA COSTA SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 27 de fevereiro de 2026.

IVONE SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:ED9940BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMI-SMAD/2020

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PMI-SMAD/2020. Objeto:Prorrogação de virgência do contrato por mais 12 (doze) meses. LOCADOR: THEODOMIRO JOSÉ CAMARGO DA SILVA JÚNIOR. CPF: ***.504.80*-**. Vigência: 09/01/2026 a 08/01/2027. Ipojuca (PE), 05/01/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:61549DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 374/2026

Contrato nº 374/2026. Processo 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratações das atrações artísticas Zé Amândio e Gugu Henry, para a realização de apresentações artísticas na Festa em Comemoração ao dia do Agricultor. **CONTRATADA**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência:

16/12/2025 à 14/01/2026. Valor total: R$ 9.000,00. Ipojuca (PE), 16/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:E4EF516B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90080/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90080/2025
O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente Inscrito no CNPJ/MF N° 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n° 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-000, telefone (81) 3551-1147 / 3551-1156 / 3551-1296 / 3551-2005, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF n° 11.248.285/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Antonio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca, matrícula n° 70020, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 392/2025, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, na Anuência do prestador VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ N° 01.663.156/0001-15 e nos Pareceres Jurídicos n° 235/2025 - AJUR e Parecer Técnico n° 0028/2026 - CGM, AUTORIZA E RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90080/2025 decorrente do Processo Licitatório n° 00610519.000151/2024-34, Pregão Eletrônico n° 90080/2025-000, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos seguintes:
Ata de Registro de Preços n° 90080/2025
Vigência da Ata: 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2027, 12 meses.
Órgão Gerenciador/concedente: Secretaria do Estado de Saúde Pública do Estado do Ro
Grande do Norte, CNPJ: 08.241.754/0001-45
Órgão aderente: Secretaria de Saúde de Ipojuca, CNPJ n° 11.248.285/0001-09
Empresa detentora do registro: Vitallis Diagnóstica Ltda | CNPJ n° 01.663.156/0001-15
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de gasometria, com equipamentos point of care.
Valor total da adesão: R$765.820,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Ipojuca/PE, 25 de fevereiro de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:541958D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CORPORATIVA EM NUVEM (CLOUD PBX), compreendendo o fornecimento de licenças de software, ramais virtuais, canais SIP simultâneos, aparelhos IP em comodato, gateways e atas analógicos, além de serviços de implantação, portabilidade numérica, treinamento, suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização de inteligência artificial nativa para análise de voz, relatórios estratégicos e monitoramento de desempenho, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R$ 701.141,96 (Setecentos e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).A Pregoeira torna público o adiamento da sessão da licitação em epígrafe que estava marcada para o dia 03/03/2026 às 10h00 ficando adiada para o dia 18/03/2026 às 10h00 (horário de Brasília/DF). Tal adiamento é decorrente de alterações no Edital ocasionadas por pedidos de esclarecimentos apresentados. O novo Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no sitio: www.bnc.org.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br. Em caso de dificuldade, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Ipojuca, 27 de fevereiro de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1B0AC2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

A Pregoeira/Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do Processo Licitatório nº 395/2025 - Pregão Eletrônico n° 057/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de solução completa de videomonitoramento perimetral interferométrico, com fornecimento de sensores, cabos, interfaces, servidor dedicado on-premise, software, licenças, instalação, comissionamento, integração com CFTV existente, treinamento e suporte técnico especializado, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.** Assim, a sessão de abertura que estava prevista para o dia **04/03/2026 às 10h:00min será adiada sine die**. O presente adiamento ocorre em virtude da determinação da Sec. de Administração/Autoridade Superior, que constatou a necessidade de realizar a revisão do Edital e seus anexos, em documentos da fase interna de planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 99241-2418 - E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

Ipojuca, 27 de fevereiro de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:02DB6B78

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Compras. Tipo: MENOR PREÇOS POR ITEM. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital,

encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 42/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, contratação de empresa para o **fornecimento de semente de milho tipo AG-1051, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência** e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor Estimado: R$ 121.897,20 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 03/03/2026 até 17/03/2026, as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 17/03/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/. Município de Ipojuca, 27 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:631D706D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 327/2025,Processo Licitatório nº 327/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS com empresa (s) especializada (s) no fornecimento de equipamentos odontológicos para eventual suprimento e reposição da rede de saúde bucal do Ipojuca, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referencia. Valor estimado: R$ 632.948,05 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: No período de 03/03/2026 até 17/03/2026 às 9h00min. Data da sessão de disputa: 17/03/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br . Ipojuca, 27 de fevereiro de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:0925BF12

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA N° 044/2025/GAB/SMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração – Transporte Cidadão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento e a avaliação permanentes das parcerias formalizadas mediante Termos de Colaboração, com vistas ao cumprimento das metas pactuadas e à efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada execução de ações continuadas, inclusive aquelas destinadas à garantia de acesso a serviços públicos essenciais, especialmente na área de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração – Transporte Cidadão, que passará a ter a seguinte composição:

1º - João Gualberto da Silva Neto, mat. nº 80498 – Presidente;
2º - Emerson Oliveira, mat. 77466;
3º - Maria Luiza da Silva, mat. 79455.

Art. 2º. A Comissão atuará de forma multidisciplinar, com as seguintes atribuições:
I - Emitir recomendações para aprimoramento da execução;
II - Registrar em ata e/ou relatórios as deliberações e encaminhamentos;
III - Solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento, por intermédio do gestor da parceria e das unidades competentes;
IV - Apoiar a administração na padronização de rotinas de monitoramento, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria e dos setores técnicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 19 de dezembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:9B2ED3C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. Referente a Contratação de escritório de advocacia especializado para prestar assessoria à Câmara de vereadores de Itaíba/PE, para auxiliar o Poder Legislativo Municipal no trabalho de sua competência exclusiva de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo Municipal. Empresa Contratada: **RIVALDO LEAL DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no **CNPJ/MF: 41.040.937/0001-78** com o valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Este contrato tem efeito retroativo à 02/02/2026.

Itaíba, 02 de Março de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:1550C02D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. DISPENSA Nº 001/2026. Referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itaíba/PE.
Empresa Contratada: **TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ/MF: 53.384.084/0001-70** com o valor global de R$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco mil e Quatrocentos reais).

Itaíba, 02 de Março de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:057671A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. DISPENSA Nº 002/2026. Referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência, Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) e o Serviço de Ouvidoria conforme Lei nº 869/2022, para utilização na Câmara Municipal de Itaíba pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção.
Empresa Contratada: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF: 03.527.052/0001-09** com o valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Itaíba, 02 de Março de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:FE8EC712

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. DISPENSA Nº 005/2025. Referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente em móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaíba.
Empresa Contratada: **ARCOPAPER LTDA** inscrita no **CNPJ/MF: 10.583.434/0001-15** com o valor global de R$ 33.765,51 (Trinta e Três mil Setecentos e Sessenta e Cinco reais e Cinquenta e um Centavos).
Este contrato tem efeito retroativo à 21/01/2026.

Itaíba, 02 de Março de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6EC18B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. PREGÃO Nº 001/2026. Referente a Contratação de empresa Aquisição de combustível (gasolina
comum e Diesel) para os veículos automotores da frota da
Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba/PE por um período de
12 (doze) meses.
Empresa Contratada: **ALTO POSTO VELL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF: 43.188.284/0001-02** com o valor global de R$ 227.766,74 (Duzentos e Vinte e Sete mil Setecentos e Sessenta e Seis reais e Setenta e Quatro Centavos).

Itaíba, 02 de Março de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:53B6D0F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
DISPENSA N° 002/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência, Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) e o Serviço de Ouvidoria conforme Lei nº 869/2022, para utilização na Câmara Municipal de Itaíba pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.
Foi realizado por esta Casa Legislativa a publicação do resultado final, conforme Código Identificador n° 6A3D1802, datado de 16/02/2026 na edição 4035. Porém a empresa apresentou nova proposta com valor reduzido. Assim, informamos que o valor global da empresa Tenosoft Tecnologia Ltda será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Itaíba, 02 de Março de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CMVI

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:9E8F7C80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
DISPENSA N° 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para reformulação do website institucional, manutenção técnica, hospedagem do site, gerenciamento das contas de emails, treinamento para gerenciamento do site e diagramação do Diário Oficial, para atender às demandas da Câmara Municipal de Itaíba/PE. Assim, informamos que o valor

global da empresa CONECT SISTEMA será de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais).

Itaíba, 02 de Março de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CMVI

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:85C4138F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.412.794,38 (Oito Milhões, Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), destinado a

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220012.011 - Manutenção das Atividades de Assessoramento
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 210.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0427120012.013 - Encargos com Obrigações Previdenciárias
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00

11410 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.017 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Sec. de Finanças
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0412320042.020 - Contribuição do Município para o PASEP

33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220032.026 - Manutenção dos Serviços de Conservação de Praças e Áreas Públicas
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 200.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 160.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 130.000,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 210.000,00
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00
2060520092.133 - Programa Água para Todos e Combate a Seca
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.041 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11810 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.042 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Cultura
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.043 - Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Difusão Cultural
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 16.000,00
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 920.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1230640042.048 - Merenda Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 55.000,00
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903000 - Material De Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 300.000,00
1236140022.058 - Manutenção do Programa PNATE - Ensino Fundamental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 200.000,00
1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 6.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 250.000,00
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
33903000 - Material De Consumo
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 150.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 30.000,00
1236140032.063 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 400.000,00
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 400.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 1.300.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 522.000,00
1236540031.152 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Escola da Ed. Infantil
44905100 - Obras E Instalações
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 42.109,44
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 91.555,94
1236640032.066 - Manut. dos Profissionais do Magistério - EJA 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 200.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220012.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 7.629,00
1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.500,00
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 170.000,00
1030130022.075 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 110.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31901300 - Obrigações Patronais

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 110.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 16.000,00
1030230011.030 - Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, UBS E PSF do Município
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
1030230032.084 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 310.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 165.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 58.000,00
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0824420012.105 - Encargos Sociais e Previdenciários
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0824450012.101 - Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
33901400 - Diárias - Civil
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
0824450012.109 - Manutenção do Programa PAIF-CRAS/Estadual
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 10.000,00
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 55.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.137 - Atenção a Pessoa Idosa
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 5.000,00

15003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0412220072.112 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direito da Criança e do Adolescente
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
Total R$ 8.412.794,38

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220012.006 - Manutenção das Atividades dos Servidores Eletivos
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0412220021.129 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. para as Sec. Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 70.900,00
0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 184.129,03
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.153,36
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0412220042.121 - Divulgação de Programas, Obras, Serviços e Publicidade dos Atos
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.856,99

11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
0412220032.007 - Manutenção das Atividades do Portal da Transparência
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.800,00
0412420012.008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Operações de Controle
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.009 - Manut. das Atividades do Gabinete do Sec. de Administração
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 36.825,25

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220012.011 - Manutenção das Atividades de Assessoramento
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.000,00
0412220032.226 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.500,00
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 143.009,20
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.118,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.920,38

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412220012.012 - Manut. das Atividades de Coord. e Controle dos Ser. do Dept. de R.H.
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 32.141,95
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 22.000,00
2884600002.015 - Amortização da Dívida com Inss, Fgts e Orgãos Previdenciários
46917100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 72.076,28

11410 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.017 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Sec. de Finanças
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.234,47

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0412220012.018 - Amortização de Dívidas com Celpe, Compesa e Outros Órgãos
46907100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 158.835,35
0412320012.019 - Manutenção, Coordenação e Controle das Atividades Financeiras, Orçamentárias e Contábeis
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.300,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

0412320012.022 - Administração Financeira e Gestão da Receita Municipal
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.967,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11510 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.023 - Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura
31900400 - - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.104,10
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220032.026 - Manutenção dos Serviços de Conservação de Praças e Áreas Públicas
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 327.175,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 26.433,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 97.257,50
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 104.001,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
0412220021.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.900,00
710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares R$ 10.000,00
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 141.471,95
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 10.331,17
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R$ 10.000,00
1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.409,89
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 7.736,09
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.930,50
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 318.113,36
1648220021.015 - Construção de Casas Populares no Município
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.000,00
1751220061.016 - Construção, Ampliação e Recuperação de Esgotamento Sanitário
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.000,00
1751220061.017 - Construção, Ampliação e Recuperação de Saneamento Básico
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 10.000,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612220032.029 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serv. de Transporte e Trânsito
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 163.937,79
31901300 - Obrigações Patronais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 5.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 26.696,70
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 15.400,00
2612220072.030 - Manutenção das Atividades da Garagem Municipal
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.069,50
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.682,49

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854120082.031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão Ambiental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

11610 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.032 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 22.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.184,84
2060520102.036 - Manutenção das Atividades do Matadouro e Açougue Público
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 29.119,80

11710 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.041 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.915,40
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.270,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

11720 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
2781220122.228 - Manutenção das Atividades de Apoio Para o Desenvolvimento do Esporte
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 119.086,08
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 86.500,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 85.200,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.853,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 31.791,95

11810 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.042 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Cultura
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.873,01

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903000 - Material De Consumo
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 11.708,61
1339220132.221 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 14.000,00

12001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
1212220012.045 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
33901400 - Diárias - Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 7.982,91
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 50.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 43.266,52
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1212220031.149 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Secretaria
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 88.760,00
1212220032.046 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 286.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 55.000,00
31901600 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 9.656,12
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 136.733,48
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 200.000,00
33909300 - Indenizações E Restituições
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
1227120012.047 - Encargos com Obrigações Patronais - Recursos Próprios
31901300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 23.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 52.000,00
1230640042.049 - Manutenção do Programa PNAE - Ensino Fundamental
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 62.054,35
1230640042.050 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Creche
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 192,60
1230640042.051 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Pré-Escola
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 176,06
1236120022.052 - Distribuição de Fardamento Escolar e Material Didático Para o Aluno - Recursos Próprios
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 211.628,00
1236140011.018 - Construção e/ou Reformas de Quadras nas Escolas - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
1236140011.019 - Aquisição de Veículos e Equip. para o Transporte Escolar Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
1236140011.020 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Escolas - FNDE
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 190.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 24.500,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 60.000,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 10.000,00
1236140011.021 - Construção e/ou Reforma de Escolas Urbana - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 15.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 10.000,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 50.000,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 20.000,00
1236140011.022 - Construção e/ou Reformas de Escolas Rural - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 148.000,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 10.000,00
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 22.520,00
1236140022.054 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
33903000 - Material De Consumo
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 46.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 4.000,00
1236140022.055 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.360,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 8.900,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.203,90
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00
1236140022.056 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Convênio Estadual
33903000 - Material De Consumo
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 15.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 4.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 10.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 1.000,00
1236140022.057 - Transporte Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 19.377,97
1236140022.058 - Manutenção do Programa PNATE - Ensino Fundamental
33903000 - Material De Consumo
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 9.720,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 5.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 1.000,00
1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação R$ 1.000,00
1236540022.061 - Manutenção do Programa PNATE - Infantil
33903000 - Material De Consumo
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 1.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 1.000,00
1236840011.157 - Reforma, Estruturação, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa Escola de
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 23.000,00
1236840022.227 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral
33903000 - Material De Consumo
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 6.456,94
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 10.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 1.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 10.000,00
1236140031.150 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Escolas Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 400.375,22
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 67,32
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 720.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 50.000,00
33901400 - Diárias - Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 15.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 21.064,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 95.250,00
1236140032.063 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00
1236540032.060 - Manut. das Atividades da Ed. Infantil - Pré-Escola 30%
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 9.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00
1236540032.065 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Infantil 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 20.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 40.000,00
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 5.000,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 10.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 3.500,00
31901300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 5.000,00
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 5.000,00
1236640032.066 - Manut. dos Profissionais do Magistério - EJA 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 5.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 5.000,00
1236740032.067 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 5.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 5.000,00
1236840031.127 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. Diversos para Ed. Básica
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 10.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220011.143 - Construções, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações da Secretaria
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1012220012.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.219,97
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.444,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.583,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
1030130022.071 - Implantação e Manutenção de Orgão para Monitoramento e Avaliação da Saúde
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00
1030130022.072 - Implantação do Centro de Reabilitação
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 39.298,52
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 45.000,00
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.122,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00
33909300 - Indenizações E Restituições
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
1012230011.160 - Aquisição de Imóveis Para o Fundo Municipal de Saúde
44906100 - Aquisição De Imóveis
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00
1030120022.082 - Distribuição de Óculos para Correção Visual
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
1030130011.025 - Reforma das Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 10.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 3.601,24
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
1030130011.027 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
1030130011.028 - Aquisição de Veículos para o Transporte de Profissionais das Equipes do S.F.
44905200 - Equipamentos E Material Permanente

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 20.000,00
1030130021.029 - Atenção Básica, Promoção da Saúde e Implantação da Academia da Saúde
45906100 - Aquisição De Imóveis
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1030130021.145 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para a ATP
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
1030130021.146 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para Saúde da Família - SF
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 9.011,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 15.795,57
1030130022.075 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 92.000,00
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 887,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030130022.076 -Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 7.590,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 7.873,96
33903000 - Material De Consumo
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 119.123,46
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 30.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 160,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 35.963,14
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 68.375,67
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 76.000,00
1030130022.077 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 20.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 433,00
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.233,80
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 7.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 31.780,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
1030130022.079 - Realização de Convênios com Fundações, Hospitais e Outras Organizações
33904100 - Contribuições
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
33904300 - Subvenções Sociais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
1030130022.080 - Realização de Campanhas de Vacinação
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030130022.081 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.900,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030130022.083 - Distribuição de Cadeiras de Rodas, de Banhos e Almofadas de Ar P/ Port. De N. Especiais
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
1030180002.132 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Pública - Entidades Diversas
33723900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
33904100 - Contribuições
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33904300 - Subvenções Sociais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
1030220031.031 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias para os Serviços de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 40.000,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.779,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 19.000,00
1030220031.032 - Aquisição de Veículo para Tratamento Fora Do Domicílio - TFD
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00
1030230011.033 - Aquisição de Equipamentos para Assistência de Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 10.000,00
1030230011.034 - Execução de Obras para Assistência de Média e Alta Complexidade
44905100 - Obras E Instalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.035,51
1030230032.084 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 5.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.811,72
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.330,00
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030230032.086 - Manutenção da Coleta de Exames Laboratoriais nas Unidades de Saúde
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 47.865,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 91.000,00
33903000 - Material De Consumo
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 125.436,44
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 80.000,00
710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares R$ 50.000,00
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.476,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120011.130 - Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente para a Gestão da Secretaria
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
0824120011.132 - Construções, Reformas e Ampliações para a Secretaria
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00
0824120012.094 - Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SASC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 22.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 23.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.822,61
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220031.131 - Reequipamento, Aquisições de Veículos e Mat. Permanente para a Gestão do FMAS
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.500,00
0812220031.161 - Aquisição de Imóveis para o Fundo Municipal de Assistência Social
44906100 - Aquisição De Imóveis
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.677,39

15001 - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824320012.110 - Manutenção das Atividades do Conselho de D. da Criança e do Adolescente
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
Total R$ 8.412.794,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do exercício 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de setembro de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A3F23DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 616/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.310.600,00 (Nove Milhões, Trezentos e Dez Mil, Seiscentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220012.006 - Manutenção das Atividades dos Servidores Eletivos
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220072.010 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
0412320012.022 - Administração Financeira e Gestão da Receita Municipal
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 43.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
0412220021.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 118.000,00
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 65.000,00
1545120061.007 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 10.000,00
706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 10.000,00
1545120062.027 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00
1545220072.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854120082.031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão Ambiental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

11610 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.032 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 45.000,00
2060520102.036 - Manutenção das Atividades do Matadouro e Açougue Público
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 31.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.041 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

11720 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
2781220122.228 - Manutenção das Atividades de Apoio Para o Desenvolvimento do Esporte
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

11810 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.042 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Cultura
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903000 - Material De Consumo
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 6.000,00

12001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
1212220012.045 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
33901400 - Diárias - Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1212220032.046 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios
33901400 - Diárias - Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 3.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 33.000,00
1230640042.051 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Pré-Escola
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 10.000,00
1236140011.019 - Aquisição de Veículos e Equip. para o Transporte Escolar Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 25.000,00
1236140022.053 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903000 - Material De Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 256.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 212.000,00
1236140022.055 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 56.000,00
1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 43.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31901300 - Obrigações Patronais
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00
33903000 - Material De Consumo
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 203.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 160.000,00
1236140032.063 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 520.000,00
1236140032.064 - Manutenção dos Profissionais do Magistério FUNDEB 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 20.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 1.800.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 17.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 340.000,00
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 375.000,00
1236540031.151 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Ed. Infantil
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 15.000,00
1236540031.152 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Escola da Ed. Infantil
44905100 - Obras E Instalações
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 230.000,00
1236540032.134 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Pré-Escola 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 226.000,00
1236740032.067 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 128.000,00
1236840031.128 - Construção, Reforma e Ampliação das Unid. de Ensino Municipal
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 10.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220012.070 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
Itaíba, em 10 de setembro de 2025

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 70.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 37.000,00
1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 27.000,00
1030130011.026 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 170.000,00
1030130022.075 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 500.000,00
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 120.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 170.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
1030230032.084 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030230032.087 - Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio - TFD
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 600.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 600.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 700.000,00
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824120012.094 - Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SASC
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220032.096 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
0812220032.225 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
0824250042.099 - Manut. Das Atividades Desenvolv. Para Apoio A Pessoas em Vulnerabilidade
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
0824420012.105 - Encargos Sociais e Previdenciários
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
0824450011.134 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos para os Programas Sociais Assistenciais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
0824450012.101 - Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.137 - Atenção a Pessoa Idosa
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 10.000,00

15002 - CONSELHO TUTELAR
0412220032.111 - Manutenção do Conselho Tutelar
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

19001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
0912260012.114 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do Instituto Previdênciário
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 53.000,00

31000 - CODEAM - ITAÍBA
0412280002.118 - Manutenção das Atividades Administrativas do CODEAM
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 300,00
33903500 - Serviços De Consultoria
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.500,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 900,00
1012280002.122 - Manutenção das Atividades Administrativas do Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 700,00
31901600 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 100,00
1030180002.126 - Manut. Ativ. do Laboratório do Agreste Meridional - LABAM
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 2.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 100,00
Total R$ 9.310.600,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11110 - CHEFIA DE GABINETE
0412220021.129 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. para as Sec. Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 600.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.009 - Manut. das Atividades do Gabinete do Sec. de Administração
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 63.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 600.000,00
1545220072.025 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 400.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
0412220021.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.500.000,00
1545120021.006 - Implantação da Infraestrutura do Município - Construção de Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 500.000,00

1545120061.012 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.541.600,00
1751220061.017 - Construção, Ampliação e Recuperação de Saneamento Básico
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.694.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ENSINO
1236140011.020 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Escolas - FNDE
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 409.792,63
1236140011.021 - Construção e/ou Reforma de Escolas Urbana - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 303.000,00
1236140011.022 - Construção e/ou Reformas de Escolas Rural - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 649.207,37

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140032.062 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 220.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 237.000,00
1030230011.033 - Aquisição de Equipamentos para Assistência de Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 100.000,00
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 100.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 200.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 40.000,00

19001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
0912260012.114 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do Instituto Previdênciário
31901300 - Obrigações Patronais
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00
31901600 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 5.000,00
33903500 - Serviços De Consultoria
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 10.000,00
33904100 - Contribuições
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 23.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 10.000,00
0927260012.116 - Proventos De Inativos - Iprevi
31900100 - Aposentadorias E Reformas
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 2.000,00
Total R$ 9.310.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do exercício 2025**.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de outubro de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA517DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 67/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOSINETE DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSINETE DA SILVA, matrícula nº 22202, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 03 de dezembro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:25A982D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 68/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A):IRIS ALVES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) IRIS ALVES DA SILVA, matrícula nº 25802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 23 de fevereiro de 2026 e término em 23 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:13892493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 69/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 10041, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de março de 2026 a 30 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:23A8B741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 70/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.LUZIA DA SILVA ROCHA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) LUZIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 10316, admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:75191CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 71/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. JOSINETE DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSINETE DA SILVA, matrícula nº 22202, admitido (a) em 27 de junho de 2002, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 27 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BB9D8C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 72/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSE SINVAL GOMES DA SILVA, matrícula nº 834, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de março de 2026 a 30 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:290A83AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 73/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7785, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SARAH AURICLEA LEITE XAVIER, matrícula nº 768, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 06 de fevereiro de 2026 até 06 de maio de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1F45C239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 74/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7780, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora LUCIANA SILVA ROCHA, matrícula nº 12716, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 31 de julho de 2026, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C253D456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 75/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7778, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARLA MARCIA ALMEIDA FONSECA, matrícula nº 34616, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Lavanderia Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2026 até 01 de agosto de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de Fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:81C1D642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 76/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7777, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 30302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2026 até 02 de agosto de 2026, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7624B41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/ 2026 - EXONERAÇÃO DE JOÃO PEDRO RIBEIRO NETO, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SÍMBOLO AP, DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 53/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, **JOÃO PEDRO RIBEIRO NETO, CPF: ***.653.***-68** do cargo de **Secretário de Gestão e Planejamento**, símbolo **AP**, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 27 de fevereiro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:4F21CB9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolução N. º 001/2026.

Ementa: *Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim, referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Julga-se aprovada com ressalvas a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), referente ao Exercício Financeiro de 2023, conforme Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (PE), no âmbito do Processo TC n.º 24100559-0, publicado no 28 de Agosto de 2025 no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim (PE), em 27 de Fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:392F19D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 01

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00001/ 2026, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa INSTITUTO SAÚDE EXPRESS**.**

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00001/2026,** Processo Administrativo **n.º 00001/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- INSTITUTO SAÚDE EXPRESS , CNPJ nº 58.694.763/0001-60
I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Ailza da Silva.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 27 de fevereiro de 2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:034DAB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contratos nº 00226/2025 dispensa eletrônica n.º. 0020/2025 - Processo Administrativo n.º 00166/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa – Atena Comércio e Venda Ltda – CNPJ nº 42.107.381/0001-52.

I – Gestor: Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes - Matrícula n.º **7296;**
II – Fiscal Administrativo: Maria Valdinete Alves- Matrícula n.º **1039**

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais
documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 26 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6217D4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 111/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município,

faz saber que Resolve:

Art. 1º Nomear a partir de **02 de fevereiro de 2026** a Senhora **Maria Jaquilene Pequeno Gonçalves** - CPF n.º 090.***.***- 90, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenadora da Cozinha Comunitária do Distrito De São Vicente , vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 25 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8965F1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 113/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** o(a) Servidor (a) Efetivo (a) **Ailton Lima Nunes, Mat. 708 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:524F727A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 114/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais**ao Servidor o (a) Efetivo (a) **Alba Leite de Araujo, Mat. 543 – Agente administrativo,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1B8FC8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 115/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Aleyde Rafaelle de Lima e Batista, Mat. 6446 – Psicóloga,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:07E27052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 116/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Audenora Antônia de Lima Gomes, Mat. 1146 – auxiliar de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2E039778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 117/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Carlos Alberto Nunes Leite, Mat. 1352 – auxiliar de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:178863BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 118/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Edivânia Lopes De Siqueira, Mat. 327 – Agente comunitário de saúde,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:89072A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 119/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a (o) Servidor (a) Efetivo (a) **Geovana Ferreira de Oliveira, Mat. 6443 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8FD05AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 120/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Geyzza Veras Siqueira, Mat. 729 – Enfermeira,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F448459B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 121/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Girlane Patricia da Trindade Santos, Mat. 329 – Agente comunitário de saúde,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B1CFA710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 122/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Inácio Antônio Gomes de Lima, Mat. 202 – Assistente judiciário,** lotado(a) na **secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:167253A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 123/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Izaura Dione dos Santos Lima, Mat. 6871 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A280285D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 124/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Jucineide Rocha Galdino, Mat. 321 – Agente comunitário de saúde,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:16624509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 125/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Laisa Cintya Siqueira Souza, Mat. 6470 – Enfermeira,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E608045B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 126/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Leonor Cleria da Silva, Mat. 6459 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:5F40E23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 127/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Luiz Gonçalves Prata Junior, Mat. 856 – odontologo ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4DCC1FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 128/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Maria Aparecida Siqueira Pequeno, Mat. 332 – Agente comunitário de saúde,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4169D6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 129/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Maria do Socorro Ferreira de Sousa, Mat. 732 – Auxiliar de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A7A9BFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 130/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Maria Edilene Vasconcelos, Mat. 1148 – Auxiliar de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:14738743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 131/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Maria Hosanete de Souza Santos, Mat. 305 – Agente comunitário de saúde,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:82582063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 132/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Maria Liliana Ferreira de Araújo, Mat. 6458 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:38687238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 133/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Nayara Cardoso de Oliveira, Mat. 6440 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8F929D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 134/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Petrônio Souto Gouveia Filho, Mat. 5715 – Enfermeiro,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0202F503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 135/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Rafaela Maria Gomes, Mat. 1155 – Auxiliar de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6FE79D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 136/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Raquel Soares de Lima, Mat. 6865 – odontologo ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AB292C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 137/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Renata Michele Alves Cândido, Mat. 6462 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EBEE5540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 138/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Rodrigo Wagner Vicente de Assis, Mat. 334 – Técnico de enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2CBE017C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 139/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor (a) Efetivo (a) **Silvana Maria de Lima, Mat. 325 – Agente comunitário de saúde,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de fevereiro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:49577E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026 PROCESSO N° 086/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **VN LIMA PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrito no CNPJ n° ° 52.854.294/0001-,12, com sede na Rua Dr. José Bezerra nº 36 Centro-Itapissuma-PE representante exclusiva da atração de **VANDERSON LIMA** com proposta no valor total de **R$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais**)**, no **CARNAVAL** 2026 em Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Itapissuma, 10 de fevereiro de 2026.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER

Onde Lê:
Itapissuma, 10 de fevereiro de 2026.

Leia-se:
Itapissuma, 13 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:3A5A5ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026 PROCESSO N° 091/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI**, inscrito no CNPJ n° 25.173.110/0001-86, com sede na Rua do Fonseca nº 222 Ilha do Retiro, Recife-PE, representante exclusiva das atrações: da **BANDA FORRÓ DOS REIS, FORRÓ DAS ESTRELAS E VEM COM ELVIS** com proposta no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais**)**, nas festividades carnavalescas 2026 em Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 12 de fevereiro de 2026.
.
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER

Onde Lê:
Itapissuma, 12 de fevereiro de 2026.

Leia-se:
Itapissuma, 13 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:D8989EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE LÊ-SE:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 008/2026, Processo Administrativo FMC 011/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 008/2026 de Exclusividade da atração artística **"EDUARDINHO DOS TECLADOS"**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 1h, abrilhantando as festividades de Carnavalescas do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **MINAS INTERACAO LTDA -ME (MINAS INTERACAO) inscrita no CNPJ sob o nº 17.460.233/0001-70**, pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PASSA-SE A LER:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 008/2026, Processo Administrativo FMC 011/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratações de empresas para apresentações artísticas de **"EDUARDINHO DOS TECLADOS" e "DAN SANTTOS"**, referente as apresentações para o DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, com duração mínima de 1h, abrilhantando as festividades de Carnavalescas do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratadas: **MINAS INTERACAO LTDA -ME (MINAS INTERACAO) inscrita no CNPJ sob o nº 17.460.233/0001-70**, e **INSIDE PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME (INSIDE PROMOCOES) inscrita no CNPJ sob o nº 53.774.099/0001-45**, pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) respectivamente. Dando Ciência a todos.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:EDF66474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2026. Processo Nº: 260226IN00005. CDC. Inexigível Nº IN00005/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM LIPE LUCENA PARA ABRILHANTAR A FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 156 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Lipe Lucena Producoes Artisticas Ltda. Valor R$150.000,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/04/2026.

Jataúba, 27/02/2026.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:64090F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2026. Processo Nº: 260226IN00006. CDC. Inexigível Nº IN00006/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL PARA ABRILHANTAR A FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 156 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Dae Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. Valor R$260.000,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/04/2026.

Jataúba, 27/02/2026.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:58754BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº: 260226IN00005. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM LIPE LUCENA PARA ABRILHANTAR A FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Lipe Lucena Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 61.908.736/0001-57. Valor R$150.000,00.

Jataúba, 27/02/2026.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:37CB7225

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº: 260226IN00006. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL PARA ABRILHANTAR A FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Dae Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 44.644.972/0001-94. Valor R$260.000,00.

Jataúba, 27/02/2026.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F18DDA33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 002/2026.

-Processo Nº: 002/2026/FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 002/2026
-Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos e materiais de saúde, destinados ao uso na Atenção Básica e no Hospital Municipal, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2026/FMS
FORNECEDORES REGISTRADOS:
- - **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**(40328532000177) com os lotes: 5, 7, 17, 31, 37, 44, 203, 204, 145, 146, 152, 153, 154, 163, 127, 137, 138, 140, 142, 144, 115, 116, 117, 119, 120, 124, 86, 97, 103, 104, 109, 114, 45, 46, 47, 52, 56, 74 no valor total de R$ 64.798,38 (sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).**N & J DISTRIBUIDORA LTDA**(58181756000164) com os lotes: 8, 11, 14, 15, 24, 25, 131, 135, 143, 162, 71, 83, 84, 85, 129, 130, 29, 38, 41, 58, 59, 69 no valor total de R$ 75.858,90 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**(06316353000181) com os lotes: 68 no valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA**(58690444000186) com os lotes: 1, 3, 4, 9, 10, 12, 266, 267, 268, 196, 197, 262, 263, 264, 265, 156, 158, 159, 161, 164, 194, 121, 125, 133, 134, 139, 155, 102, 105, 106, 107, 108, 113, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 73, 76, 79, 80, 82, 87, 63, 64, 66, 67, 70, 72, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 30, 34, 35, 36, 39, 40, 13, 20, 23, 26, 27, 28 no valor total de R$ 206.901,52 (duzentos e seis mil e novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos).**YUMED COMERCIO LTDA**(48479110000104) com os lotes: 2, 32, 33, 60, 65, 75, 260, 261, 269, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 157, 160, 166, 167, 168, 169, 77, 78, 126, 132, 136, 141 no valor total de R$ 123.534,92 (cento e vinte e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**(04780761000164) com os lotes: 6, 16,

18, 19, 21, 22, 151, 165, 172, 122, 123, 147, 148, 149, 150, 81, 89, 110, 111, 112, 118 no valor total de R$ 59.916,38 (cinquenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito (*).

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CCAAE08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 015/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **Valdomiro Inácio da Silva**, CPF nº: XXX.XXX.765-15, para o cargo de Encarregado de Setor, Gabinete, CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 fevereiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:33791D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 016/2026

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **Josineide Gomes da Silva**, CPF nº: xxx.xxx.965-00, do cargo de Encarregada de Setor, CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:446DF6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 017/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sra. **Andreza Raiza Barros da Silva Costa**, CPF nº: XXX.XXX.294-93, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, Lotação secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 fevereiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DA4599B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 018/2026

EMENTA: Nomeia Nova composição da comissão de Sindicância e procedimento Administrativo Disciplinar da Saúde no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 163, 164 do Estatuto do servidor Municipal lei 019/1997 e 591/2025 e nos termos do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -- Nos termos do Art.164, § 1º e 2º da Lei 019/1997, e da Lei de n° 591/2025, Nomeia Nova Composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo disciplinar da Saúde do Município.

I – Presidente
DAMIANA NÍCIA SILVA DOS SANTOS
Mat. 1077

II – Vice-Presidente
Lívia do Carmo Faustini de Araújo
Mat. 4005.

III – Secretário (a)
MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Mat. 2609.

IV – Membro
ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Mat. 1881.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2026. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito,13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F1B30E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 019/2026

EMENTA: Nomeia Nova composição da comissão de Sindicância e procedimento Administrativo Disciplinar da Saúde no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 163, 164 do Estatuto do servidor Municipal lei 019/1997 e 591/2025 e nos termos do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -- Nos termos do Art.164, § 1º e 2º da Lei 019/1997, e da Lei de n° 591/2025, Nomeia Nova Composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo disciplinar da Saúde do Município.

I – Presidente
DAMIANA NÍCIA SILVA DOS SANTOS
Mat. 1077

II – Vice-Presidente
Lívia do Carmo Faustini de Araújo
Mat. 4005.

III – Secretário (a)
MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Mat. 2609.

IV – Membro
ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Mat. 1881.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2026. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito,13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:47D3DC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 020/2026

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **Ramyla Laine Santos Vieira**, CPF nº: XXX.XXX.864-57 do cargo de Superintendência de Processos e Licitação da Assistência Social, CC-4.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8459B48C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO.

DECRETO Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.202, de 15 de abril de 2025, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Joaquim Nabuco/PE; fixa as penalidades aplicáveis em harmonia com a Lei Estadual nº 15.736/2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.195/2021; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso
das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial seus artigos 90 e 106, inciso III;

CONSIDERANDO a plena vigência da Lei Municipal nº 1.202/2025, que visa proteger a saúde e o bem-estar da população, em especial de idosos, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista e outras sensibilidades auditivas, bem como dos animais;
CONSIDERANDO o dever imposto ao Poder Executivo pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.202/2025, de fixar e regulamentar as penalidades aplicáveis aos infratores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação daquela Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a regulamentação municipal com a legislação estadual vigente, notadamente a Lei Estadual nº 15.736, de 21 de março de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.195, de 8 de abril de 2021, que estabelece parâmetros de proibição e sanções aplicáveis no território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a legislação estadual proíbe, em todo o território do Estado de Pernambuco, a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e assemelhados, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, em eventos

festivos ou de entretenimento em ambiente aberto, de caráter público ou privado, nos termos do art. 1º-A da Lei Estadual nº 15.736/2016;

CONSIDERANDO que a legislação municipal amplia a proteção estadual ao vedar o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios de efeito sonoro ruidoso também em ambientes fechados e em quaisquer circunstâncias no território do Município, inclusive fora do contexto de eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros de fiscalização e de aplicação das sanções administrativas previstas nas legislações municipal e estadual;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.202, de 15 de abril de 2025, estabelecendo as condutas proibidas, os procedimentos de fiscalização e os critérios para a aplicação de penalidades relativas à proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos, de fogos de artifícios e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no território do Município de Joaquim Nabuco/PE.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

– Fogos de estampidos e de artifícios com efeito sonoro ruidoso: quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estouros, estrondos ou explosões de elevada intensidade sonora, incluindo, sem limitação, as classes C e D definidas pelo Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942;
– Fogos de vista: artefatos pirotécnicos que produzem efeitos exclusivamente visuais, sem estampido, assim como os similares que acarretem barulho de baixa intensidade, os quais são excetuados das proibições previstas na Lei Municipal nº 1.202/2025 e na Lei Estadual nº 15.736/2016;
– Infrator: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que descumprir as disposições da Lei Municipal nº 1.202/2025 e deste Decreto;
– Autuação: lavratura de Auto de Infração por agente fiscal competente, consubstanciando a constatação do descumprimento das normas proibitivas.
Art. 3º Fica proibido, em todo o território do Município de Joaquim Nabuco/PE, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios,

bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme a disciplina da Lei Municipal nº 1.202/2025 e da Lei Estadual nº 15.736/2016.

§ 1º A proibição de que trata o caput aplica-se:

– em eventos festivos ou de entretenimento, de caráter público ou privado, em ambientes abertos ou fechados;
– fora do contexto de eventos, em qualquer circunstância, em ambientes abertos ou fechados, de caráter público ou privado.
§ 2º Além das hipóteses previstas no § 1º, aplica-se igualmente a proibição nos ambientes especificados no art. 1º da Lei Estadual nº 15.736/2016, a saber:
– arrecifes naturais ou artificiais;
– rios, riachos, córregos, barragens e açudes;
– nas proximidades de manguezais e zoológicos, respeitada a distância mínima de 2 (dois) quilômetros;
– unidades de conservação de proteção integral e, mediante ato motivado do órgão estadual competente, Unidades de Conservação de Uso Sustentável, suas Zonas de Amortecimento e Zonas específicas no seu entorno.

§ 3º Excetuam-se das proibições previstas neste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretem barulho de baixa intensidade.
CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 4º A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 1.202/2025 e deste Decreto compete à Guarda Civil Municipal de Joaquim Nabuco, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais e das autoridades policiais estaduais.
§ 1º A atuação fiscalizatória compreende:
– ações de rotina em logradouros públicos e em eventos, públicos ou privados, realizados no território municipal;
– atendimento a denúncias da população, que poderão ser registradas diretamente junto à Guarda Civil Municipal ou por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.
§ 2º Fica autorizada a cooperação com os órgãos de segurança pública do Estado, podendo a fiscalização municipal solicitar o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil para garantir o cumprimento da lei e a segurança dos agentes fiscalizadores.

§ 3º Os agentes fiscalizadores deverão ser devidamente identificados e portarão credencial funcional durante o exercício de suas atribuições.

Art. 5º Constatada a infração, o agente fiscalizador competente lavrará o Auto de Infração, em pelo menos 2 (duas) vias, contendo:
– identificação completa do infrator (nome, CPF ou CNPJ, endereço);
– data, hora e local da ocorrência;
– descrição objetiva do fato que constitui a infração;
– dispositivos legais infringidos;
– penalidade aplicada e prazo para pagamento ou apresentação de defesa;
– assinatura e identificação funcional do agente autuante.
Parágrafo único. A recusa do infrator em receber o Auto de Infração deverá ser consignada pelo agente autuante, que encaminhará a notificação ao endereço do infrator por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art. 6º O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.202/2025 e deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.202/2025 e com o art. 4º-A da Lei Estadual nº 15.736/2016:
– multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira autuação;
– multa de R$ 800,00 (oitocentos reais) na primeira reincidência;
– multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) na segunda reincidência;
– na terceira reincidência em diante, o valor da multa prevista no inciso anterior multiplicado por 5 (cinco).
§ 1º Considera-se reincidência a prática da mesma infração no período de 12 (doze) meses contados da data da autuação anterior.

§ 2º Os valores das multas previstos neste artigo serão atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou pelo índice que vier a substituí-lo, nos termos do § 1º do art. 4º-A da Lei Estadual nº 15.736/2016.
§ 3º Quando o infrator for pessoa jurídica organizadora ou promotora de evento, aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, as sanções previstas no art. 4º da Lei

Estadual nº 15.736/2016, podendo a multa variar entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte da empresa, das circunstâncias da infração e do número de reincidências, atualizada pelo IPCA.

§ 4º O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.202/2025 e deste Decreto por parte de administrador público municipal ensejará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Estadual nº 15.736/2016.

§ 5º As multas administrativas não eximem os infratores das sanções penais e civis cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), do Decreto-Lei nº 4.238/1942, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.202/2025 e da legislação aplicável.
§ 6º Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou, na sua ausência, ao financiamento de ações de conscientização e proteção à saúde pública.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O processo administrativo para apuração da infração e cobrança da multa observará o seguinte rito:
§ 1º O infrator será notificado da autuação no ato da lavratura do Auto de Infração, recebendo uma via do documento. Em caso de recusa ou impossibilidade de notificação pessoal, a intimação será realizada por via postal com Aviso de Recebimento (AR).
§ 2º A partir da notificação, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar defesa escrita junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigida à autoridade julgadora competente, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A defesa será julgada pelo Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente designada pelo Chefe do Poder Executivo, que proferirá decisão fundamentada, notificando o infrator do resultado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º Da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à autoridade por ele designada.

§ 5º Em caso de indeferimento definitivo da defesa ou ausência de sua apresentação no prazo legal, a multa será considerada definitiva, e o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributos.

§ 6º O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com os acréscimos legais devidos.
§ 7º O crédito inscrito em Dívida Ativa será cobrado pela Procuradoria Jurídica do Município mediante execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo do protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e da adoção de outras medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, promoverá campanhas periódicas de conscientização da população acerca dos malefícios causados pela poluição sonora, dos riscos dos fogos de artifício com estampido à saúde e à segurança pública, e da proteção ao meio ambiente, utilizando canais oficiais de comunicação e outros meios disponíveis.

Art. 9º Todo o resíduo gerado pelo uso de artefatos pirotécnicos deverá ser recolhido, no prazo máximo de 12 (doze) horas, pelo promotor do evento ou por empresa por este contratada, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 15.736/2016.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, com fundamento na legislação municipal, estadual e federal aplicável à matéria.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cumprindo o prazo regulamentador de 90 (noventa) dias previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.202/2025.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, 25 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita de Joaquim Nabuco

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:52CFACCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 11/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Jucati/PE, afetadas por desastre natural classificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, CLELSON PEIXOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico registrado nos últimos dias no território do Município de Jucati, com precipitações acima da média histórica;

CONSIDERANDOque as fortes chuvas ocasionaram alagamentos, enxurradas e danos estruturais em residências, prédios públicos, estradas vicinais, pontes e sistemas de drenagem;

CONSIDERANDO a destruição de trecho da PE-182, ocasionando o isolamento da cidade e de diversas comunidades da zona rural, comprometendo o abastecimento, o transporte de pacientes, o acesso a serviços essenciais e a mobilidade da população;

CONSIDERANDO os danos materiais e prejuízos públicos e privados, já constatados, bem como o risco iminente à integridade física da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), na Portaria MDR nº 260/2022 (ou norma vigente que a substitua), e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Jucati/PE, em decorrência de desastre natural classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Ficam colocados à disposição da Defesa Civil Municipal todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, podendo, se necessário, requisitar bens e serviços de particulares, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição Federal.
Art. 4º Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino no dia 27 de fevereiro de 2026, permanecendo suspensas até ulterior deliberação, considerando os riscos estruturais, a dificuldade de deslocamento e a necessidade de preservação da integridade física de alunos, professores e servidores.
Art. 5º Fica determinada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a realização do levantamento técnico preliminar dos danos e prejuízos causados, com a elaboração do competente FIDE (Formulário de Informações do Desastre), conforme o caso, contendo:
I – Identificação das áreas afetadas;
II – Quantificação dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos;
III – Relatório fotográfico e georreferenciamento;
IV – Estimativa de prejuízos públicos e privados;
V – Demais elementos exigidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. O relatório técnico deverá subsidiar o pedido de reconhecimento da Situação de Emergência junto ao Governo do Estado de Pernambuco e à União.
Art. 6º Fica autorizada, enquanto perdurar a Situação de Emergência, a contratação direta de bens, serviços e obras necessários ao enfrentamento da emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e a demonstração da relação direta com a situação emergencial.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá adotar medidas emergenciais de atendimento às famílias atingidas, inclusive com a concessão de benefícios eventuais, fornecimento de cestas básicas, água potável e abrigamento provisório, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se persistirem as condições que ensejaram sua edição.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jucati/PE, 27 de fevereiro de 2026.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito do Município de Jucati/PE

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AAD10EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2026- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 009/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Jupi/PE, afetadas por desastre natural classificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico registrado nos últimos dias no território do Município de Jupi, com precipitações acima da média histórica;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocasionaram alagamentos, enxurradas e danos estruturais em residências, prédios públicos, estradas vicinais, pontes e sistemas de drenagem;

CONSIDERANDO o comprometimento de vias de acesso, inclusive rodovias intermunicipais, causando isolamento parcial de comunidades da zona rural e prejuízos à mobilidade urbana;

CONSIDERANDO os prejuízos materiais e sociais já constatados, bem como o risco iminente à integridade física da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), na Portaria nº 260/2022 do MDR (ou norma que a substitua), e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Jupi/PE, em decorrência de desastre natural classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Ficam colocados à disposição da Defesa Civil Municipal todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, podendo, se necessário, requisitar bens e serviços de particulares, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino no dia 27 de fevereiro de 2026, permanecendo suspensas até ulterior deliberação, considerando os riscos estruturais, a dificuldade de deslocamento e a necessidade de preservação da integridade física de alunos, professores e servidores.

Art. 5º Fica determinada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a realização do levantamento técnico preliminar dos danos e prejuízos causados, com a elaboração do competente AVADAN (Avaliação de Danos) ou AVADAM (Avaliação de Danos Municipal), conforme o caso, contendo:

I – Identificação das áreas afetadas;
II – Quantificação dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos;
III – Relatório fotográfico e georreferenciamento;

IV – Estimativa de prejuízos públicos e privados;
V – Demais elementos exigidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O relatório técnico deverá subsidiar o pedido de reconhecimento da Situação de Emergência junto ao Governo do Estado de Pernambuco e à União, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

Art. 6º Fica autorizada, enquanto perdurar a Situação de Emergência, a contratação direta de bens, serviços e obras necessários ao enfrentamento da emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e a demonstração da relação direta com a situação emergencial.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá adotar medidas emergenciais de atendimento às famílias atingidas, inclusive com a concessão de benefícios eventuais, fornecimento de cestas básicas, água potável, kits de higiene e abrigamento provisório, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se persistirem as condições que ensejaram sua edição.

Art. 9 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Jupi/PE, 27 de fevereiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:A71A597D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 415.005.984-53, referente ao período aquisitivo 2016/2026, contado a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2A53C434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARIA DO SOCORRO MELO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 435.748.404-97, referente ao período aquisitivo 2006/2016, contado a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:76946C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **IVONEIDE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do CPF nº 024.801.014-01, referente ao período aquisitivo 2000/2010, contado a partir de 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:918965C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **DAIMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 058.027.544-27, referente ao período aquisitivo 2016/2026, contado a partir de 16/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:844664CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 507/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) S(a) **NATALYA MIRELLY DOS SANTOS ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 123.919.584-20, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC2, lotado(a) **Secretaria de Saúde.** Contado a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7D6E3565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 001/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7783 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 22/01/2026 com data final em 22/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7B192DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 001/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7782 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 30/01/2026 com data final em 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C8AE999F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 001/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7781 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 180 (cento e oitenta) dias o(a) S(a) **QUITERIA LUCIENE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 026.820.084-02, no exercício das funções de **Agente Administrativo.** Contado a partir de 14/01/2026 a 12/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D43E9905

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ:10.141.489/0001-75

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV”, A SER OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, NO MUNICÍPIO DE JUREMA -PE. A Autoridade Competente **HOMOLOGA** o certame e **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa: **PERFORMANCE**

EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **34.520.492/0001-68,** Valor Total: **R$ 3.134.546,28.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4DDF99B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO!

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TORNA PÚBLICO A **PRORROGAÇÃO** DOS CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA – FMDCA/LI, INSCRITO NO CNPJ: 08.921.598/0001-63, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROPOSTAS QUE TENHAM COMO DESTINATÁRIAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SENDO DECIDIDO A PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATÉ 31/12/2026.**
SEGUE LISTA ABAIXO DOS PROJETOS PRORROGADOS:
PROJETO: VIRADA CULTURAL- CHEGA JUNTO, NO VALOR DE R$: 3.231.036,00, PROJETO TOU LIGADO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA, NO VALOR DE R$ 2.029.561,92 DA GERAÇÃO FUTURO; INSCRITO NO CNPJ: 07.672.204/0001-18; **PROJETO PASSAPORTE SEM FRONTEIRA, NO VALOR DE R$: 4.225.068,60, PROJETO PASSAPORTE SOCIAL, NO VALOR DE R$: 4.148.618,16** DA CONEXÃO SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ: 07.599.362/0001-90; **PROJETO MINHA PRIMEIRA OPÇÃO-EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.820.344,00,** DO CEDILI- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM LAGOA DE ITAENGA, INSCRITO NO CNPJ: 08.660.697/0001-39; **PROJETO TEIA DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO, NO VALOR DE R$: 3.293.160,58, PROJETO PEDRA QUE CANTA, NO VALOR DE R$: 2.113.459,97, PROJETO RECICLO- ADOLESCENTES CUIDANDO DA CIDADE, NO VALOR DE R$: 3.728.793, 30** DO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ, INSCRITO NO CNPJ: 14.946.655/0001-61; **Projeto Pra Escola, Eu Vou, no valor de R$: 786.600,00, Projeto Ecoturismo- Guia Para o Futuro, no valor de R$: 3.304.656,00; Projeto Raízes-Formação, Inovação e Geração de Renda, no valor de R$: 2.113.459,97** da Associação dos Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marreco e Sítios Vizinhos – ASSIM, inscrita no CNPJ de nº 02.798.408/0001-86

Lagoa de Itaenga, 27 de fevereiro de 2026.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA E

MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Gestoras do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

DIMAS CAETANO DE SOUZA
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0146F023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:003/2021, DISPENSA Nº.: 002/2021. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Escola do Ensino Fundamental, no Sítio Veloso, Zona Rural, Lagoa dos Gatos/PE**. LOCATÁRIO: IZABEL FRANCISCA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 667.XXX.814-XX. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência de mais 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7C1B5DBE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:004/2021, DISPENSA Nº.: 003/2021. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Escola do Ensino Fundamental, no Sítio São Luiz de Lajedo, Distrito de Lagoa do Souza, Lagoa dos Gatos/PE**. LOCATÁRIO: CICERO PEDRO SOBRAL**, inscrito no CPF sob o nº 747.XXX.826-XX. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência de mais 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 13 de fevereiro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7F755A0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:006/2023, DISPENSA Nº.: 002/2023. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Escola do Ensino Fundamental, no Sítio Lages, Zona Rural, Lagoa dos Gatos/PE**. LOCATÁRIO: ZEZITO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 042.XXX.564-XX. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência de 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:58361AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 087, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ELIANA FREITAS DE SÁ GONÇALVES,** CPF 065.171.504-04**,** para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Escolar Pequeno Porte (DEPP)**, localizado (a) na CMEI Maria Luzimar, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F7064CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 088, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DOS ANJOS DANTAS BARBOSA,** CPF 063.471.724-37**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP),** localizado (a) na CMEI Maria Luzimar, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1174C232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **MARIA DOS ANJOS DANTAS BARBOSA,** Matrícula 4974, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:56D337C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 090, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARINEIDE ALVES DOS SANTOS ALVINO,** CPF 407.567.184-49 para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, localizado (a) na Escola Ilha do Pontal, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D26EFE3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JUCIENE PEREIRA DE LIMA,** CPF 742.808.804-68 para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:22E01A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 092, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **MARIA SILVA DE SÁ,** Matrícula 6358, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A1D5F649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 093, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSUÉ WAGNER DE CARVALHO RÊGO,** CPF 055.546.654-03 para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0A3F313D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA,** CPF 108.255.244-58, matrícula 700309, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F0A038A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 095, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **LAILSON BISPO DOS SANTOS,** CPF 140.693.534-45, matrícula 211106, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E47D4FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 096, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **DIOGO DE SOUZA RIBEIRO TAVARES,** CPF 152.144.734-94, matrícula 700318, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:93DA2748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 097, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **JOSÉ ERASMO DA SILVA SOBRINHO,** CPF 157.573.654-39, matrícula 700316, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4938D084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 098, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **ELIANA FREITAS DE SÁ GONÇALVES,** CPF 065.171.504-04**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP)**, localizado na CMEI Maria Luzimar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:95343A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 099, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA CLARA LEITE DA SILVA,** CPF 142.787.324-06, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 25 de fevereiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9D2BAF96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões e caminhonete com operador/motorista e combustível custeado pela contratada, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

Contratada: CONSTRUTORA JMT LTDA, CNPJ: 10.897.444/0001-25.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 2.464,000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro reais),** com duração

de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 009/2025
Pregão Eletrônico: Nº 009/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 089/2025.

Contratada: JHC SERVIÇOS, CNPJ: 50.871.196/0001-68.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 009/2025
Pregão Eletrônico: Nº 009/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 090/2025.

Lagoa Grande/PE, 27 de fevereiro de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:815CCC01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 065-2025. Dispensa 065/2025. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle de pragas, incluindo dedetização, desratização, descupinização e controle e vetores.
Contratada: DGS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 36.723.384/0001-18.
Valor Global: R$ 61.557,07 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8405361F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2025-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 009-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões e caminhonete com operador/motorista e combustível custeado pela contratada, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

Após o Processo Licitatório nº 009/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **CONSTRUTORA JMT LTDA, CNPJ: 10.897.444/0001-25,** pelo valor global de **R$ 2.464,000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro reais**) e a empresa: **JHC SERVIÇOS, CNPJ: 50.871.196/0001-68,** pelo valor global de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 009-2025-Processo Licitatório nº 009-2025.

Lagoa Grande/PE, 27 de fevereiro de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:16717775

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARP

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2025

Ata de Registro de Preços Nº: 016-2024. Processo Licitatório Nº: 081/2024. Pregão Eletrônico Nº: 039/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 016/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 182/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 46.344.050/0001-97.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9B844D9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARP

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2025

Ata de Registro de Preços Nº: 013-2024. Processo Licitatório Nº: 081/2024. Pregão Eletrônico Nº: 039/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 013/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 183/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 11.175.931/0001-47.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D19081F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARP

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2025

Ata de Registro de Preços Nº: 012-2024. Processo Licitatório Nº: 081/2024. Pregão Eletrônico Nº: 039/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 012/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 181/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI. CNPJ: 31.297.262/0001-93.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:380A7A43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ARP

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2025

Ata de Registro de Preços Nº: 011-2024. Processo Licitatório Nº: 081/2024. Pregão Eletrônico Nº: 039/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 011/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 180/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. CNPJ: 44.702.467/0001-59.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EDC8B5BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 006/2026

A Presidente da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, no uso das suas atribuições legais com base na Lei 2.346/2016, que reformulou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, conforme artigo 5º e artigo 39, inciso III,
Considerando que a manutenção e o funcionamento regular dos anexos dos cursos superiores no período noturno, compreendido entre 18h00 e 22h00, exigem acompanhamento permanente, zelo patrimonial, suporte administrativo e atendimento às demandas acadêmicas;
Considerando que o referido horário extrapola a jornada ordinária administrativa da instituição, demandando disponibilidade diferenciada, responsabilidade ampliada e atuação contínua para assegurar a adequada prestação do serviço educacional, necessitando inclusive da supervisão e controle dos anexos.
Considerando que a atividade desenvolvida no turno noturno envolve a coordenação das rotinas operacionais, fiscalização das instalações, apoio a docentes e discentes, bem como a garantia das condições de segurança e regular funcionamento dos espaços acadêmicos;
Considerando que a responsabilidade pela manutenção dos anexos durante o período noturno é essencial para a continuidade das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público e/ou institucional;
Considerando, ainda, que a legislação aplicável aos servidores públicos e empregados públicos admite a concessão de gratificação por serviço extraordinário ou por exercício de encargo especial, quando caracterizada a ampliação de responsabilidade e a prestação de serviço além da jornada ordinária;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, com fundamento no art. 5º da Lei nº 2.346/2016, combinado com o art. 39, inciso III, da mesma norma, Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo, ao Secretário Executivo **PEDRO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1330, em razão da responsabilidade pela supervisão e manutenção dos Anexos dos Cursos da Instituição, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote todas as providências administrativas necessárias à fiel e integral execução do disposto no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09/02/2026.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:1EB9A374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 025/2026, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e o Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, à servidora **WELLIDA ELAINE XAVIER DE LIMA**, matrícula nº 85.305, Guarda Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/03/2026 a 02/09/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:17165345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 158/2026.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, à servidora **FABIANA MARIA FERREIRA DOS REIS**, matrícula nº 82.183, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/03/2026 a 02/09/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:126529DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 224/2026 opinando pela concessão sem que haja prejuízo ao serviço público ou necessidade de substituição mediante contratação temporária.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, ao servidor **ALMIR PEREIRA DE MOURA**, matrícula nº 85.357, Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/03/2026 a 02/04/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0344F7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

À
Empresa: **DUFECK MULTICOMMERCE LTDA**
CNPJ: **34.886.288/0001-65**
Contrato N°: **107 /2025**
Assunto: **Solicitação de Informações – Entrega em Atraso**

Prezados

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº **107/2025**, celebrado com a empresa **DUFECK MULTICOMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.886.288/0001-65**, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do atraso na entrega referente à Ordem de Fornecimento nº **057/2026**, emitida em **10 de Fevereiro de 2026**, com prazo de entrega de **10 (dez) dias úteis**, o qual não foi cumprido.

Com fundamento nas cláusulas contratuais e nos arts. **115, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, notificamos V.Sa., em **segunda oportunidade**, para que, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento deste expediente, apresente as seguintes informações:

1 • Código de rastreamento ou outra comprovação do envio da mercadoria;
2 • Nova previsão de entrega;
3 • Justificativas para o atraso ocorrido.

Informamos que, caso as justificativas apresentadas sejam devidamente fundamentadas, poderemos avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega.

Por fim, salientamos que a ausência de resposta dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a expedição de **notificação administrativa formal**.

Coloco-me à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Revely Macauly de Lima Santana
Gestor do Contrato N°: **107/2025**
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 27 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:62F9B51F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 033/2022 – CHAMADA PUBLICA Nº 0002/2022

Extrato do **QUARTO** termo aditivo ao Contrato nº 071/2022, assinado em 23 de agosto de 2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA – MAMOGRAFIA CONFORME DESCRIÇÃO NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, inscrita no CNPJ: 07.165.026/0001-39 e **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, localizada à Rua Izabel Barbosa de Araújo, S/N- (Posto GS) Sala 06 - Sandra Cavalcanti, Campina Grande/PB - CEP; 58.410-720, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado por um período de 12(doze) meses, ou seja 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; art, I, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 27 de fevereiro de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DA50A3D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESCISÃO E CONTRATOS

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESCISÃO CONTRATUAL.
Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2025. Objeto: prestação de serviços de OPERADOR DE SOM na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA/PE. Partes: Câmara Municipal de Mirandiba PE e o senhor : **CICERO ALEX DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 075.XXX.XXX.-65 NIS 165,54409.60-3 residente e domiciliado na Rua Josefa Magalhães de Carvalho, 009 Mirandiba PE. Prazo 10 (dez) meses Valor Global R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais), Valor Mensal R$ R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), Mirandiba PE 27 de fevereiro de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Contrato.
Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2026. Objeto: prestação de serviços de OPERADOR DE SOM na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA/PE. Partes: Câmara Municipal de Mirandiba PE e o senhor : **CICERO ALEX DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 075.XXX.XXX-65 NIS 165,54409.60-3 residente e domiciliado na Rua Josefa Magalhães de Carvalho, 009 Mirandiba PE. Prazo 10 (dez) meses Valor Global R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais), Valor Mensal R$ R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), Mirandiba PE 27 de fevereiro de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Contrato.
Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2026. Objeto: prestação de serviços de MOTORISTA na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA/PE. Partes: Câmara Municipal de Mirandiba PE e o senhor : **GEOVANIO DE SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 083.XXX.XXX-60 PE. NIS nº 161.9804173-6 residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes de Sá 302, centro em Mirandiba PE. Prazo 10 (dez) meses Valor Global R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais), Valor Mensal R$ R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), Mirandiba PE 27 de fevereiro de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:ECF6443D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 12 de fevereiro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
19º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	FERNANDO GUSTAVO FERREIRA SILVA	4046	CLASSIFICADO
32º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	LIDIANE SILVA CRUZ	41	CLASSIFICADO
26º	SUPERVISOR ESCOLAR	GISELE RODRIGUES DE SOUSA MELO	4834	CLASSIFICADO
43º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	ANA MARCIA DO NASCIMENTO SILVA	3843	CLASSIFICADO
195º	PROFESSOR I	ANA LUCIA MARIA DE MAGALHAES SILVA	2895	CLASSIFICADO
196º	PROFESSOR I	ANDRE GUSTAVO COSME DOS ANJOS	801	CLASSIFICADO
197º	PROFESSOR I	MARIA JOSINEIDE ALVES DA SILVA	2226	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5078AAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.068 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 310.229,81 (TREZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 310.229,81 (trezentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.229,81**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 621000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	**621000**	**140.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS É PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**30.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLAXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO FEDERAL	**600000**	**50.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLAXIDADE HOSPITALAR 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCFEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**20.000,00**
1030513042.319 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**50.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO FEDERAL	**600000**	**15.000,00**
Total		**310.229,81**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**80.229,81**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**90.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706000**	**140.000,00**
Total		**310.229,81**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:81F72166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Contrato nº 007/2024
Processo Licitatório n° 105/2023
Tomada de Preços Nº 006/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: J L VASCONCELOS GONDINHO LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Contratante Locatário: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Contratada Locador: JORGE LUIZ VASCONCELOS GONDINHO
Gestor do Contrato: FILIPE JOSE PAES BEZERRA
Fiscal do Contrato: JOÃO CAETANO FILHO
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:B350EF58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Contrato nº 008/2024
Processo 1Doc 1.337/2023
Processo Licitatório n° 086/2023
Tomada de Preços Nº 005/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: CONTREL CONSTRUTORA REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP
Contratante Locatário: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Contratada Locador: EDUARDO SILVA GALVÃO
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Vigência de Contrato: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:83DE4DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 328/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
Processo Licitatório nº 042/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA E OS USUÁRIOS DO CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 328/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: AZOTO COMERCIO DE TEMPEROS LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: FABIO DOS SANTOS ALVES
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 7.430,10 (sete mil e quatrocentos e trinta reais e dez centavos)
Gestor do Contrato: BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: VERONISE MOURA DA SILVA
Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2CF8E1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2026 - SEDUC

PORTARIA Nº 007/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Coordenadora da Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 002/2025, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **LUZANI OLIVEIRA DA SILVA matrícula nº. 27.806** para assumir a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE ENSINO**, junto a Secretaria de Educação - SEDE, a partir do dia 02/02/2026, com carga horária de **180 h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação de função, conforme encaminhamento n° 026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:F6EC13B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2026-GP

PORTARIA Nº 05/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025.
Considerando o advento da nova Lei n° 724 de 06 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Moreno – PCCV/GCMM;

Considerando pedido de nomeação através do memorando nº: 1.030/2026, datado em 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
NOMEAR, o servidor **ROGÉRIO PEDRO DA SILVA,** matricula: 31.234, para exercer a função de **INSPETOR ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, símbolo CC4, a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Cumpra-se e publique-se.
Moreno, 20 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:4D2571A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 06/2026-GP

PORTARIA Nº 06/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025.
Considerando o advento da nova Lei n° 724 de 06 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Moreno – PCCV/GCMM;

Considerando pedido de nomeação através do memorando nº: 1.030/2026, datado em 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
NOMEAR, o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DA PAZ,** matricula: 32.585, para exercer a função de **INSPETOR ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, símbolo CC4, a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Cumpra-se e publique-se.
Moreno, 20 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:1DE26A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2025-GP

PORTARIA Nº 07/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 1.108/2026, datado em 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ATIVIDADE DO MAGISTERIO-ATM GRUPO OCUPACIONAL V, o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº: 32.576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **04 de fevereiro de 2026**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Cumpra-se e publique-se.
Moreno, 23 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:882041FE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 317/2026 - Dispensa Nº. 009/2026 em favor da empresa 42.358.701 LINCOLN LUIZ CAMPOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 42.358.701/0001-47, no valor total de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil quatrocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ATENDENDO A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 25 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito
Mat. 36.296

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B0D1868E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIAIS, URBANÍSTICAS, JURÍDICAS E TÉCNICAS, NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS SITUADAS NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, DENOMINADOS MONTE, ZEIS ILHA DE SANTANA E ZEIS AZEITONA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, FONTE: TERMO DE COMPROMISSO 964838/2024/CAIXA/MCIDADES. Valor Estimado: R$ 1.952.286,26. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 04/03/2026, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2026, às 10:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 24/03/2026, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 26 de fevereiro de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:4B2124F2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 003/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE VERÔNICA MARIA ALVES BEZERRA E MARIDO**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 33/2026**, proferido na data de 10 de fevereiro de 2026, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.009575-5**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: "**IPTU. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Pagamento feito em duplicidade. Repetição de indébito. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
Olinda, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:C92340D5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 004/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RICARDO DE ALBURQUERQUE LIMA**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 016/2026**, proferido na data de 27 de janeiro de 2026, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.629-7, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.000776-7**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: "**IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**". O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
Olinda, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:FBF835CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda/PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 5323/2002, que disciplinam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Portaria nº 092/2025, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento - ADEDTGD e Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI da rede municipal de Educação de Olinda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/205, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, destinado à contratação temporária de 600 (seiscentos) profissionais, com vistas ao atendimento das demandas excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no edital anexo a esta Portaria;
Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado tem por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como às disposições da legislação municipal vigente;
Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;
Art. 4º Instituir a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame, bem como pela interlocução com a empresa contratada para sua execução, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	MARCELINE MUNIZ DOS SANTOS	70.570-0
VICE-PRESIDENTE	ANA CLÁUDIA VASCONCELOS DANTAS	16.191-8
MEMBRO	KATIA CLEMENTE BATISTA	16.431-3
MEMBRO	CAROLINE MARANHÃO CÂMARA CARNEIRO	67.373-0
MEMBRO	POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA	70.182-3
MEMBRO	DANIELLA VIANA DUQUE LIMA	63.632-1

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Olinda-PE, 27 de fevereiro de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7BFFE67C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 014/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º- Designar a servidora **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**,matrícula nº **73348-2,** o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO,** matrícula nº 74384-4/2 e a servidora **MARYLANDE MÉRCIA DOS SANTOS TOMÉ,** matrícula nº 62413-6/4, ambos lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor representando a área técnica **ENOCK NOBERTO JUNIOR**,matrícula nº 73231-1, lotada no setor do Almoxarifado/GA/SSO na função de fiscal do contrato para atendimento da DFD n° 018/2025/GA/SSO, referente a aquisição de material de limpeza, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2025.

Olinda, 25 de fevereiro de 2026.

EVELINE ARAGÃO
Secretária Interina de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8ECAA53A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2026 – SDSDH

PORTARIA N° 020/2026 – SDSDH

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a solicitação contida na Cl n° 022/2026 – RH/SDSDH, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

RESOLVE:

ART. 1° - Autorizar a servidora abaixo relacionada a receber Suprimento do Fundo Individual, em consonância com o Decreto Municipal n° 026/2017:

N°	GESTORES/SUPRIDORES	CARGO	DEPARTAMENTO
01	POLLYANNA THAYS DE OLIVEIRA VELOSO - 70583-7	DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ART. 2° - Responsabilizar integralmente a servidora acima especificada pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal n° 026/2017.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Decreto Municipal n° 026/2017.

ART.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2025.

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2C443621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
A Ordenador(a) de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2026**, - **Processo administrativo nº 005/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, ASSEGURANDO CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E DIGNIDADE DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **CASA DE APOIO NOSSO LAR LTDA - CNPJ nº 55.306.616/0001-87,** com valor total – R$ 1.389.600,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BEE1BFC3

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DE APOIO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 03/03/2026 até 18/03/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 19/03/2026 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 19/03/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 27 de fevereiro de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C6E8F629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por seu presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2026.
CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2026 do Poder Executivo Municipal, que nomeia os representantes governamentais e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da composição do Conselho para o pleno exercício de suas competências legais;
RESOLVE:
Art. 1º
Homologar e tornar pública a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS do Município dos Palmares/PE, para o biênio correspondente, conforme segue:

I — REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Roberta Emanuelle Bastos de Oliveira
Suplente: Bruna Letícia Lima do Nascimento
Secretaria de Educação
Titular: Aurino Gomes da Silva
Suplente: Rosilene Firmino dos Santos
Secretaria de Saúde
Titular: Jamerson dos Santos
Suplente: Isabela Cristina da Silva
Secretaria de Habitação
Titular: Ana Carolina A. de Alcântara
Suplente: Jason Cordeiro Braga
Secretaria da Fazenda
Titular: Vanelma Suzane Lucas da Silva
Suplente: Milson Fernandes Cirilo Moraes
Secretaria da Mulher
Titular: Joselane Francisca da Silva
Suplente: Larissa Pollyane Lira Rodrigues

II — REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Igrejas e Templos Religiosos (Terreiro dos Palmares)
Titular: Adeilda Severina Teixeira
Suplente: Israel José Teixeira
Ação Social Paróquia Palmares — ASPP
Titular: Edeivida Eleolarle da Silva
Suplente: Rosileide Lira da Paz
Paróquia dos Palmares — Abrigo São Francisco
Titular: Elisângela Maria da Silva
Suplente: Graziele Esterfane Borges Raposo
Associações Comunitárias — Associação de Moradores Santa Luzia
Titular: Mauricélia Ferreira Pereira
Suplente: Daine Cris Ferreira Pereira
Associação da Mata Sul LGBT — AMAS
Titular: Hewrya Maia Maria de Lima
Suplente: Jonatha Raphael Alves de Santana
Trabalhadores do SUAS
Titular: Antonio Artur Rodrigues Portela
Suplente: Viviane Amélia Sena Lins

Art. 2º
Os conselheiros titulares e suplentes exercerão suas funções de forma voluntária, sem remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.
Art. 3º
O mandato dos conselheiros obedecerá ao período estabelecido na legislação municipal vigente e nas normativas do CMAS.
Art. 4º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Palmares 26 de janeiro de 2026.

Portaria nº 02/2026
Presidente do CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1078BD50

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 006/2025 - SRP

Processo Licitatório Nº: 007/2025; Pregão Eletrônico – Nº 006/2025; Compras; Objeto a: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% para o Tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Valor Global R$ 298.890,00. Recebimentos das Propostas até 13/03/2026 às 08:30h (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/03/2026 às 09:00 (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de fevereiro de 2026.
.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:9443FABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PALMEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMEIRINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela sua diretora presidente a Senhora Fernanda Ellen Claudino de Melo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, resolver: RATIFICAR a dispensa de licitação nº 001/2026, processo administrativo nº 001/2026, com base no disposto no **Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, em favor da empresa ASPLAC - Assessoria e Planejamento Contábil Ltda., CNPJ 07.788.413/0001-21, no valor de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), cujo o objeto é a contratação de empresa para prestar serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria técnica contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina.
Palmeirina, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDA ELLEN CLAUDINO DE MELO
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernanda Ellen Claudino de Melo
Código Identificador:7016B7A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

No extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4043, em 27 de fevereiro de 2026, código identificador 9F3F4DDB, onde se lê:

"**DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.**"

Leia-se:

"**DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026**."

Permanecem inalteradas as demais informações do referido extrato.

Panelas/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:A2AD04FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

No extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4043, em 27 de fevereiro de 2026, código identificador 7A18450A, onde se lê:

"DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026."

Leia-se:

"**DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026**."

Permanecem inalteradas as demais informações do referido extrato.

Panelas/PE, 27 de fevereiro de 2026.

KASSE JHONES DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D29D3A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 027.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: L G CONSTRUCOES & ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 40.391.402/0001-89
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de pavimentação em paralelepípedo neste município.
Valor: R$ 57.273,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 – Departamento de Engenheiro; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D953CB78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	172/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**
Unidade Gestora:	SECRETARIA DE DES. SOCIAL E CIDADANIA.
Município/UF:	PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na PREGÃO ELETRÔNICO no 052/2025-SRP, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vistos o recurso administrativo e as contrarrazões apresentadas pela recorrida, anexas ao processo, assim como a análise completa do pregão em epígrafe, restou comprovado que não houve comunicação prévia, formal e válida a todos os licitantes acerca da data e do horário de retorno da sessão pública, especialmente para fins de manifestação de intenção de recurso, o que comprometeu o regular acompanhamento do certame e inviabilizou o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com inobservância também aos princípios da publicidade e da segurança jurídica.

Tal falha procedimental configura vício insanável, pois afeta a própria validade dos atos subsequentes, não sendo possível presumir ciência por meios informais, tampouco promover o simples saneamento sem prejuízo à lisura e à legalidade do procedimento. Ademais, o lapso temporal decorrido reforça a necessidade de adoção de medida que evite a perpetuação de situação jurídica instável, razão pela qual devem ser recebidas as razões da recorrente e, em observância ao poder-dever de autotutela da Administração, confirma-se a revogação do processo licitatório.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". (Marçal Justen Filho, Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319).

De igual modo, a Lei 14.133/2021 defende a possibilidade de revogação, inclusive, nos casos semelhantes ao presente. Nos termos do art. 71, §2º, da citada lei:

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Além disso, por se tratar de expectativa de contratação e depender de evento futuro e incerto, a revogação não acarreta prejuízo direto aos licitantes. Dessa forma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento de contratação é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, se torna imperativo proceder a revogação do Edital do Processo Licitatório e atos dele decorrentes, visando à obtenção de maior vantajosidade ao Município.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, com base no Parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

Ao Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados alterações.

PARNAMIRIM/PE, 25 DE FEVEREIRO de 2025.

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Des. Social e Cidadania.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:51D2DDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.05/2026 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA MATERIA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 05/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003/2026 NATUREZA ONDE LÊ DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 05/03/2026 às 14:00hs:
LEIA-SE dia 10/03/2026 às 15:30hs Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 27 de fevereiro de 2026

ROSINEY DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3AE5A92B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.02/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 002/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO**

FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA , PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PROPRIOS E LOCADOS QUE ATENDEM A DEMANDA DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 305.245,00(TREZENTOS E CINCO MIL,DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REIS). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/03/2026 às 10:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 27 de fevereiro de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3F2C69B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0013/2026
O Ordenador de Despesa, o Excelentíssimo Sr. GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do serviço de Locação do Imóvel pertencente a senhora Proprietária a Sr(a). **MARIA ARCOVERDE DINIZ ALVES , pessoa física, inscrita no CPF nº 008.063.514-89 e RG 1.096.265,** no Valor Total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) Valor Mensal de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Pedra, 23 de Fevereiro de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E846ADB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO:Nº 019/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.04 /2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS PERECIVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 131.174,60 (Cento e trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/03/2026 às 13;00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 27 de Fevereiro de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:90DB3180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como:

O **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira/Pernambuco, CEP 55200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 274.498.808-14 e no RG nº 334659759 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Santa Clara, s/n, zona rural do Município de Pesqueira-PE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; sendo interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Carlos de Brito, s/n, Centro, Pesqueira/Pernambuco, CEP 55200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001-57, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tito Rego Maciel, nº 57, Bairro Xucurus, na cidade de Pesqueira-PE, portador da Carteira de Identidade nº 7.887.382 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.093.894-12, doravante denominada simplesmente SECRETÁRIO;

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-657, representada neste ato por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, Andréa Araújo Rocha Nibon, brasileira, casada, contadora, RG nº 99031005992 SSP-CE, CPF/MF 514.344.073-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente BEM COMUM;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Pesqueira em fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, envidando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperados para sua idade e série, com o avanço dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM possui como finalidade estatutária, dentre outras, (i) prestar assessoria e/ou consultoria em programas de desenvolvimento humano e social para sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado, nacionais ou estrangeiras, (ii) contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas em áreas que promovam o desenvolvimento humano integral nos aspectos da educação, saúde, cultura, cidadania, esporte, convivência pacífica e sustentabilidade ambiental e (iii) promover programas educacionais, de ensino-aprendizagem tanto para alunos, quanto para professores, núcleo gestor das escolas e equipe gestora das secretarias de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM concebeu o Programa Educar pra Valer, que tem como escopo apoiar municípios brasileiros que tenham grandes desafios educacionais e que queiram se

comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir excelência de aprendizagem das crianças em escolas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, a convergência de interesses entre as partes e a necessidade do estabelecimento de uma parceria visando ao alcance dos objetivos comuns, em conformidade com a legislação em vigor.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, conforme Parecer Jurídico anexo favorável à sua celebração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento.
2.2. Este Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme preceitua o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da BEM COMUM devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:
4.1.1. garantir o fornecimento dos dados e informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se, em especial, com as seguintes ações:
i) participar das agendas com o grupo executivo do programa, que serão combinadas com antecedência;
ii) designar membros da equipe para liderar a realização das ações pela rede;
iii) realizar sistemática de avaliações externas à escola, provendo logística de transporte, impressões e todos os insumos necessários para o cumprimento deste fim;
iv) prover materiais pedagógicos para alfabetização e realizar formação continuada de professores;
v) oferecer todas as condições necessárias para que aconteça sistematicamente o acompanhamento às escolas pela equipe da secretaria;
vi) aperfeiçoar o processo de seleção de diretores e coordenadores pedagógicos escolares, quando necessário, considerando critérios técnicos de competência, perfil profissional e ética;
vii) subsidiar o deslocamento da sua equipe e fornecer todo o apoio necessário para que ela possa participar de reuniões e encontros formativos de âmbito estadual e nacional;
viii) apoiar o deslocamento da equipe do Programa Educar pra Valer no seu território estadual.
4.1.2. promover todas as providências legais e regulamentares indispensáveis à implementação do Programa, inclusive, quando necessário, editando atos normativos próprios.
4.1.3. disponibilizar equipamentos, instalações e pessoal necessário ao apoio à execução do Programa, arcando com os custos de todos os materiais e acessórios de consumo que viabilizem suas ações, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância (telefone, fax e internet rápida), papel, tonner e demais que se fizerem necessários à implementação e desenvolvimento do Programa Educar para Valer;
4.1.4. exercer a fiscalização e o controle das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho. Para acompanhar as medidas necessárias ao cumprimento deste Acordo, a Secretaria Municipal de Educação designa a Sr.ª. **GISELLE MARIA CAVALCANTI DA SILVA**, CPF nº 070.775.634-05.
4.2. Compete à BEM COMUM:
4.2.1. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO consultoria e assessoria técnicas necessárias à consecução das ações previstas no Programa;
4.2.2. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO materiais exclusivos durante a duração da parceria;
4.2.3. comunicar ao MUNICÍPIO, com a maior antecedência possível, sobre a impossibilidade de captação da integralidade do valor para a execução do Programa Educar para Valer, para decisão conjunta dos partícipes, quanto à readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.
4.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A execução do Programa Educar para Valer de que trata este ajuste deverá ser feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, passando a ser parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.
6.2. Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.
6.3. A BEM COMUM efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros.
6.4. Os Partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.
6.5. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros;
7.2. O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expresso consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.
7.3. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.
7.4. A BEM COMUM fica desde logo autorizada, se lhe convier, a divulgar a presente cooperação e sua participação no Programa em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste

item inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor da BEM COMUM, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica ou de qualquer natureza, do nome do MUNICÍPIO, de qualquer de suas marcas e de qualquer marca relacionada ao Programa, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.
7.5. Caso o MUNICÍPIO pretenda realizar qualquer tipo de divulgação pública relativa à presente cooperação, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu site na Internet e através malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, essa divulgação deverá ser previamente aprovada, por escrito, pela BEM COMUM, que terá a prerrogativa de solicitar a inclusão de seu nome e de informação acerca do fato de ser um participante do Programa em qualquer dessas divulgações. Caso essa solicitação seja feita, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a atendê-la, na forma que vier a ser determinada pela BEM COMUM. Caso contrário, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a se abster de mencionar o nome da BEM COMUM, sua participação no Programa ou qualquer de suas marcas em tal divulgação.
7.6. O material disponibilizado é exclusivo do Programa Educar pra Valer, não sendo permitida a cessão para outros municípios.
7.7. Os eventuais direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria (“Criações”) serão de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados aos demais Partícipes, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito desta parceria.
7.8. Cada Partícipe se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.
7.9. Fica desde já vedada a transmissão de conhecimentos, tecnologias, práticas e modelos de relatórios, bem como vedado todo e qualquer compartilhamento a terceiros de materiais de titularidade de qualquer um dos Partícipes, sem o prévio consentimento escrito do respectivo titular.
7.10. Os Partícipes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, tais como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados nos limites e nas formas dispostas neste instrumento.
7.11. Os Partícipes asseguram que os dados serão tratados de acordo com as permissões contidas nos artigos 7º, incisos III e IV, e 11, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘c’ da Lei 13.709/2018, por se configurar hipótese de execução de políticas públicas, se comprometendo, ainda, a utilizar os dados e informações revelados exclusivamente para os propósitos da execução do objeto pactuado, garantindo que seu tratamento se dê de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da referida legislação e restringindo o acesso aos dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do objeto e no limite necessário ao tratamento, assegurando, ainda a manutenção da confidencialidade e a segurança dos dados.
7.12. Este instrumento poderá será assinado por meio eletrônico. Para tanto, os Partícipes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:
a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil.
c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições.
Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da administração pública, comprometendo-se a enviar à BEM COMUM, cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pesqueira, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira/PE

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação do Município de Pesqueira/Pernambuco

Portaria n° 015/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Associação Bem Comum
ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:00D38CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 004/2026/PMP.
-Contratado: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 9.712,50 (nove mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do item n° 34.
-Vigência: 88 (oitenta e oito) dias.

Poção - PE, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:AAF716B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 006/2026/PMP.
-Contratado: **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**.
-CNPJ/MF sob o nº 39.983.511/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 2.458,80 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 25.
-Vigência: 88 (oitenta e oito) dias.

Poção - PE, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FF54542A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 001/2026 E 002/2026, FMAS ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025,

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 001/2026 E 002/2026, FMAS ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, cujo o Objeto e: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇAO-TURISMO-MULHER E CULTURA, NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE.
CONTRATO DE Nº 001/2026, FMAS – EMPRESA CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS-EPP **CNPJ sob o n°**35.176.111/0001-38**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$** 11.970,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
VIGÉNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03.02.2026

CONTRATO DE Nº 002/2026, FMAS – EMPRESA CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP **CNPJ sob o n°**27.975.551/0003-99**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.493,30 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÉNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03.02.2026

Primavera, 27 de fevereiro de 2026.

PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:A9D7935A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2026, FMS ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025,

CONTRATO DE Nº 003/2026, FMS ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, cujo o Objeto e: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇAO-TURISMO-MULHER E CULTURA, NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE.
CONTRATO DE Nº 003/2026 FMS – EMPRESA CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS-EPP **CNPJ sob o n°**35.176.111/0001-38**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.268,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
VIGÉNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03.02.2026

Primavera, 27 de fevereiro de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:8B1CEF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2026, PMP ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025,

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2026, PMP ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, cujo o objeto e: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS SECRETRIAS DE EDUCAÇAO – TURISMO-MULHER E CULTURA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE.
CONTRATO DE Nº 002/2026 PMP – EMPRESA CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS-EPP **CNPJ sob o n°**35.176.111/0001-38**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$** 142.028,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS).
VIGÉNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03.02.2026

Primavera, 27 de fevereiro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 004/2025

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria n° 006/2025

MARIA EMÍLIA LIMA PONTUAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Turismo
Portaria nº 014/2025

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:23D2F81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2026, ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025,

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2026, ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, cujo o Objeto e: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇAO-TURISMO-MULHER E CULTURA, NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE.
CONTRATO DE Nº 003/2026 – EMPRESA CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP **CNPJ sob o n°**27.975.551/0003-99**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$** 283.711,56 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÉNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03.02.2026

Primavera, 27 de fevereiro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:F94780CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – REF. AO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - PMP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 006/2026/PMP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. Cujo o objeto é a, Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operacionalização de sistema integrado de videomonitoramento veicular, para atender a frota da secretaria de Educação do município de Primavera/PE, de acordo com as especificações, quantidades e condições que serão definidas posteriormente no edital e em seus anexos.
Valor máximo admitido **R$ 65.160,60 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos);**
Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 05/03/2026:
No e-mail - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br** Até às 23:59 horas. Presencialmente, Até às 13:00 horas no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
ABERTURA DAS PROPOSTAS APARTIR DO DIA 06/03/2026.
O Edital estará disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br ou através de solicitação pelo e-mail, **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**
Primavera/PE, 27 de fevereiro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:803FFCF7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o lançamento de ofício da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros e do ISSQN sujeito a regime fixo, relativos ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 284/2025 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 284/2025 (Código Tributário Municipal - CTM), especialmente quanto à instituição, ao lançamento e à arrecadação das taxas fundadas no poder de polícia e do ISSQN sujeito a regime fixo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, padronização e segurança jurídica aos atos de lançamento, notificação e cobrança do crédito tributário municipal referente ao exercício de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Constitui-se pelo lançamento nesta data, os créditos tributários relativos ao exercício de 2026, na forma da Lei Municipal nº 284/2025, referentes a:

I – Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, devida em razão do exercício regular do poder de polícia municipal sobre estabelecimentos e atividades econômicas;
II – Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros, devida em razão do exercício regular do poder de polícia municipal sobre veículos e serviços de transporte de passageiros;
III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos contribuintes submetidos ao regime de recolhimento por valor fixo (ISSQN-Fixo).

§ 1º. Os valores das exações observarão os critérios de enquadramento e demais parâmetros previstos no CTM, incluindo a aplicação da UFM.
§ 2º. Este Decreto não institui nem majora tributos, limitando-se a disciplinar procedimentos de lançamento, notificação e vencimento, nos termos do CTM.

Art. 2º. O vencimento para pagamento em cota única, no exercício de 2026, das exações previstas no art. 2º, fica fixado para o dia 30 de abril de 2026.

§ 1º. O pagamento em cota única não ensejará desconto, salvo previsão específica em lei.
§ 2º. O eventual parcelamento, quando cabível, obedecerá exclusivamente às regras e condições previstas na Lei Municipal nº 284/2025 e em regulamentação própria, quando existente, vedada a criação de condições por este Decreto.

Art. 3º. A notificação do lançamento ao sujeito passivo dar-se-á, sem prejuízo de outros meios admitidos na Lei Municipal nº 284/2025:

I – envio de carnê de cobrança ao endereço do imóvel edificado;
II – envio de carnê de cobrança ao endereço de cobrança do imóvel não edificado;
III – edital de notificação publicado no Diário Oficial do Município; e
IV – meio eletrônico, na forma prevista em regulamento.

§ 1º. Para fins de contagem de prazos de impugnação/defesa administrativa, considerar-se-á como data de ciência a que resultar do meio de notificação adotado ao caso concreto, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 284/2025.

§ 2º. Compete ao contribuinte manter atualizados seus dados cadastrais perante o Município, inclusive endereço e meios de contato, quando exigido pelo cadastro fiscal municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026, exclusivamente para fins de organização do calendário e procedimentos de arrecadação do exercício de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 004, de 20 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Primavera (PE), em 24 de fevereiro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:00D733A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ARP E EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinadas a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba a fim de prezar pela continuidade e pela eficiência das atividades inerentes à administração pública. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026.VIGÊNCIA: até 27/02/2027. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e: ARP Nº RP 000012026 - 27.02.26 - AVISTAO BOZEZ LTDA - R$ 15.540,00; ARP Nº RP 000012026 - 27.02.26 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R$ 179.616,90.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 260210PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. aquisição de gêneros alimentícios destinadas a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba a fim de prezar pela continuidade e pela eficiência das atividades inerentes à administração pública. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2083 – Cofinanciamento Municipal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 2017 2086 – Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC 10 304 2017 2087 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – SUS 10 301 2017 2099 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 2017 2101 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 302 2017 2102 – Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 2017 2103 – Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 305 2017 2104 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 305 2017 2105 – Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 2017 2106 – Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS 10 302 2017 2107 – Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS 10 122 2017 2108 – Bloco de Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS 10 305 2017 2138 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 40.101 – Secretária de Saude 10 122 1002 2095 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 40.101 Secretária de Saúde 10 122 1002 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal. Contrato Nº: 00008/2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. Valor R$179.616,90. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. Quixaba, 27/02/2026. Contrato Nº: 00009/2026. Contratado: Avistao Bozez Ltda. Valor R$15.540,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. Quixaba, 27/02/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:40A38B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 260210PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios destinadas a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba a fim de prezar pela continuidade e pela eficiência das atividades inerentes à administração pública. Itens 20, 26, 27, 28, 29: Avistao Bozez Ltda, pelo valor de R$15.540,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME, pelo valor de R$179.616,90. Quixaba, 27/02/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:2218188A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 150-2026

CONTRATO Nº 150/ 2026.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO de QUIXABA, e JOSE CARLOS ALVES DA SILVA-ME, conforme as cláusulas abaixo

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, Inscrito no **CNPJ sob o n.º 35.445.527/0001-04**, com domicílio na Avenida São Sebastião, nº 635, Centro, Quixaba, Pernambuco, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ PEREIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.861.157 – SDS/PE e inscrito no CPF nº. 310.563.184-49, doravante denominado simplesmente de Contratante e de outro lado a empresa **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA,** Inscrita no CNPJ nº: 59.984.754/0001-76, com sede localizada a rua Tertuliana Alves, n° 00, centro, Juru-PB, doravante denominado **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº. 14.133 e suas posteriores alterações, celebram o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira- do Objeto: A CONTRATADA, na qualidade de ASSESORIA, SE COMPROMETE A PRESTAR SEUS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA. para prestação de serviços de **assessoria técnica, compreendendo a elaboração, organização, acompanhamento, publicação e prestação de contas referentes ao Ciclo 2 da Lei Aldir Blanc**, incluindo todos os atos necessários ao adequado cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Segunda: O presente contrato **terá início em 02 de março de 2026**, vigorando por prazo determinado, permanecendo válido até a conclusão integral da execução do objeto contratual, bem como até a finalização da respectiva prestação de contas junto ao Ministério da Cultura, incluindo eventuais diligências, complementações de informações ou ajustes que se façam necessários para sua aprovação definitiva.

Cláusula Terceira: Pelos serviços especificados na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá a importância de **R$ 3.399,45, (três mil trezentos e noventa e nove, e quarenta e cinco centavos),** como pagamento pelo serviço prestado, após o seu ateste, até o final do mês do mês de celebração deste contrato.

§ 1º: Os valores discriminados nesta cláusula, serão empenhados, liquidados e pagos ao(à) CONTRATADO(A).

§ 2º: Fica estipulado que as despesas oriundas de deslocamento, quando necessárias à execução dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Quarta: Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a: **a)** Efetuar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), a vista das Notas Fiscais (avulsas), Faturas ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente; **b)** Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do Contrato; **c)** Prestar toda orientação e informação necessária ao melhor desenvolvimento do objeto deste contrato; **d)** Custear/ressarcir, despesas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos; e **)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sempre que se fizer necessário a execução de algum serviço.

Cláusula Quinta: Para execução dos serviços objeto deste Instrumento, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a: **a)** Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos Lei Federal nº. 14.133 e suas posteriores alterações, e **b)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

Cláusula Sexta: Como sanções administrativas – Aplicam-se, em caso de descumprimento, as sanções previstas Lei Federal nº. 14.133 e suas posteriores alterações, celebram o juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Sétima: a rescisão contratual poderá ocorrer, a pedido do(a) CONTRATADO(A), a critério da CONTRATANTE, de forma unilateral, de modo a atender o interesse público, ou ainda quando houver infringência de qualquer das Cláusulas existentes neste contrato ou à Legislação em vigor, em especial Lei Federal nº. 14.133 e suas posteriores alterações, podendo, também, ser rescindido de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava: Os recursos necessários para arcar com as despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrão por conta das receitas destinadas a Secretaria de Agricultura, nos termos do Orçamento Geral do Município.

Cláusula Décima: A CONTRATANTE deverá fazer a publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município, em cumprimento ao disposto Lei Federal nº. 14.133 e suas posteriores alterações.

Cláusula Décima Primeira: Elegem as partes o foro da Comarca de Carnaíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Pernambuco, em 02 de março de 2026.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
CNPJ n° 59.984.754/0001-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____
RG ou CPF: _____

2 - NOME: _____
RG ou CPF: _____

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C4C0FF7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- RETIFICADO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Quixaba-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Quixaba-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Esportes desta Municipalidade,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quixaba-PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 40 (quarenta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 64.589,59 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove e cinquenta e nove centavos)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2071
Sobre o valor total repassado pelo Município de Quixaba-PE, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 8:00 horas do dia 27/02/2026 até às 13:00 horas do dia 13/03/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Quixaba-PE há, no mínimo, **2 (dois)** anos. Para tanto, é necessário apresentar comprovação do domicílio eleitoral e, no mínimo, **1 (um)** comprovante de residência referente a cada um dos anos de **2024 e 2025.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI.**

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Candidatos que não apresentaram comprovação do domicílio eleitoral e, pelo menos, 1 (um) comprovante de residência referente aos anos de 2024 e 2025, conforme exigido no item 2.5 deste edital.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto culturale podendo ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar para a Secretaria de Cultura e Esportes, localizada a Rua Solidonio Pereira de Carvalho, n°48, Centro, Quixaba-PE, CEP: 56828000 de forma física, das 8:00 às 13:00 a presente documentação obrigatória:
a) **Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto**);
b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver**;
c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas**;
d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e**
e**) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.**(Fotos, Vídeos, Cartazes, banner, etc...)
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII e Anexo VIII.**

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Quixaba-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados **até31/12/2027**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão Três integrantes, composta por três servidores dois deles vinculados a secretaria Municipal de cultura e esportes. **Cícera Vanderleia dos Santos Cabral, André Medeiros da Silva e Ana Julia Rodrigues Pereira,** cedido pelo Chefe do Poder Executivo, para compor esta comissão.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Quixaba-PE, e no site Institucional da Prefeitura Municipal de Quixaba, ao qual pode ser acessado através do link: https://quixaba.pe.gov.br/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de análise dos projetos, que deve ser apresentado de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes no prazo Máximo de 3 dias uteis para apresentação do presente recurso, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Quixaba-PE, e no site Institucional da Prefeitura Municipal de Quixaba.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados entre as categorias presentes neste edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar no prazo de**05 dias** uteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção na Secretaria de Cultura e Esportes desta Municipalidade, ou via o Email: culturaquixaba@gmail.com encaminhar os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);
II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de pelo menos 01 de 2024 e 2025 ou de declaração assinada pelo agente cultural.
III- Comprovante de domicilio eleitoral, e regularidade eleitoral.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de análise dos projetos, que deve ser apresentado por meio físico na secretaria Municipal de Cultural e Esportes deste Município no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noSite Institucional da Prefeitura Municipal de Quixaba-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário(a) de Cultura Esportes do Município de Quixaba-PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Quixaba-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Esportes.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Esportes.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31/01/2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://quixaba.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nosite: https://quixaba.pe.gov.br/

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturaquixaba@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário (a) de Cultura e Esportes desta Municipalidade

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2027 após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

QUIXABA-PE, 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:17ABFE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA MARIA ISLEIDE DA SILVA, DO CARGO DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Sr.ª. **MARIA ISLEIDE DA SILVA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:141C6E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR MARIA ISLEIDE DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE TRATAMENTOS FORA DE DOMICÍLIOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sr.ª. **MARIA ISLEIDE DA SILVA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRATAMENTOS FORA DE DOMICÍLIO**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8892F541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a Sr.ª. **ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA,** do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:689050FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sr.ª. **ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:909C4482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR JOSEFA ALDENICE DE MEDEIROS PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sr.ª. **JOSEFA ALDENICE DE MEDEIROS,** para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, SÍMBOLO CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:27FC8569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA, DO CARGO DE DIRETOR GERAL HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a Sr.ª. **GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL HOSPITALAR –** SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:80E6A19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA PARA DO CARGO DE DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA**, do CARGO DE DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SIMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3CE339EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - EXONERAR, a Sr.ª. **MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES**, SÍMBOLO CC5, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D60C1415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA SUCEL GALBAN LOBAINA DO CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SUCEL GALBAN LOBAINA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, SIMBOLO CC3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:26DB0BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA SUCEL GALBAN LOBAINA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUCEL GALBAN LOBAINA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**, SIMBOLO CC3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4CE8F5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, SIMBOLO CC3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4C8B8FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OLÍVIA HENRIQUE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **OLÍVIA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BA96FBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA**, detentora do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4B40963A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO R. DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 22 (vinte e dois) dias à servidora **MARIA DO SOCORRO R. DE LIMA**, detentora do cargo de Assessora para Assuntos Administrativos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F52B3B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PATRIOTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PATRIOTA**, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C0A51A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SAMUEL PALMEIRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 21 (vinte e um) dias ao servidor **SAMUEL PALMEIRA DE SOUZA**, detentor do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:33BBF8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CASSIANO BARBOSA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora **CASSIANO BARBOSA DA SILVA**, detentor do cargo de Professor - I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D032E83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RHANIEL CORDEIRO NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 15 (quinze) dias ao servidor **RHANIEL CORDEIRO NUNES**, detentor do cargo de Assessor para Assuntos Jurídicos e Administrativos, vinculado à Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:168C0E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARTA GABRIELLA RAMOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARTA GABRIELLA RAMOS DA SILVA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2984D9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERMANO KARLO DE LIMA PIRES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias ao servidor **GERMANO KARLO DE LIMA PIRES**, detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B5BF7F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JAQUELINE RODRIGUES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **JAQUELINE RODRIGUES DE MEDEIROS**, detentora do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:932A0265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias, com início 01/02/2026 e término em 01/02/2026, à servidora **CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA SANTOS**, detentora do cargo de Professor-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:19D43A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA APARECIDA MORATO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio de 120 (cento e vinte) dias, com início 02/02/2026 e término em 01/06/2026, à servidora **MARIA APARECIDA MORATO**, detentora do cargo de Professor-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D1274276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, com início 02/02/2026 e término em 31/07/2026, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**, detentora do cargo de Professor-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7ED153B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO ÀS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio**;**

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuarem nas licitações realizadas pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio às Licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal, para atuar em todas as modalidades de licitação e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021:

I – ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR, CPF nº 021.916.554-83;

II – NICOLAS MIKAEL ROSA SOUZA SÁ, CPF nº 107.816.934-97.

Art. 2º. A Equipe de Apoio prestará assistência ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro(a), e à Comissão de Contratação, conforme o caso, exercendo as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D01D4475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO RESUTADO FINAL - NOVOS GESTORES

RESULTADO FINAL DAS ETAPAS I, II E III, DOS (AS) CANDIDATOS (AS) REFERENTE À SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO.

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO (A) CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	CPF
ESCOLA MUNICIPAL DR CAETANO MONTEIRO	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA RIO TINTO	GESTORA	038.448.184-13
	LUCIENE MARIA DA SILVA	GESTORA ADJUNTA	987.047.374-15
ESCOLA MUNICIPAL INIZE UCHÔA	EDVÂNIA JOSÉ FEITOSA DOS SANTOS	GESTORA	057.348.494-56
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SINFRÔNIO FERREIRA	ALINE MICHELI RIBEIRO DOS SANTOS	GESTORA	085.098.474-28
POLO II	MARCELLY NICÁCIO DA SILVA	GESTORA	061.971.034-94
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	GESTORA	053.661.224-22

TANCREDO NEVES			
ESCOLA MUNICIPAL DEOMEDES FERREIRA	ANA BERNADETTE VIANA ALVES DOS SANTOS	GESTORA	772.653.864-34
ESCOLA MUNICIPAL MANASSÉS CORREIA BRASIL	MARIA FRANCISCA SANTOS DE MELO	GESTORA	048.681.624-97
ESCOLA MUNICIPAL NANIE SIQUEIRA	ANDRÉA OLIVEIRA DE BRITO	GESTORA	043.240.604-28

ESCOLA MUNICIPAL CLÓVIS LAPA	GISELLE PINHEIRO FERREIRA DA SILVA	GESTORA	060.724.184-57
POLO V	VALDINEIDE QUITÉRIA SANTOS	GESTORA	043.759.494-73
POLO I	EDVÂNIA DE LIMA FERREIRA NUNES	GESTORA	032.204.504-50
ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA LUSTOSA	MARIA HAYDEE DA SILVA	GESTORA	769.416.554-53
	CARLA CAMILASILVA DOS SANTOS	GESTORA ADJUNTA	064.265.454-90
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO E DR. MARIO DE Q. MONTEIRO	LUCILDA MARIA DA SILVA VICENTE	GESTORA	476.508.184-20
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DE BARROS E SILVA	IONE FRANCISCA DOS SANTOS	GESTORA	889.878.924-68
	MICHELÂNGELA BATISTA GOMES	GESTORA ADJUNTA	933.461.744-68
POLO IV	VASTI COSMO DA SILVA	GESTORA	026.972.684-56
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE BARROS E SILVA	MARCIA BARCELOS DE OLIVEIRA XAVIER	GESTORA	026.026.154-80
	JACIARA GUERRA BARRETO	GESTORA ADJUNTA	974.951.404-10
POLO III	FRANÇOEYDE CRISTINA PESSOA BRAZ	GESTORA	019.026.754-28

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Portaria nº 015/2025

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:AA11CA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2026 – FME

Contrato Nº: 001/2026 – FME. Processo Administrativo nº002/2026. Processo Licitatório nº 002/2026, Inexigibilidade nº. 001/2026. Locação de bens. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua José Maria de Vasconcelos, nº 12, Cohab, Ribeirão/PE, destinado a continuidade do funcionamento provisório da Escola Municipal Nanie de Siqueira Santos. CONTRATADA: **Maria Eliete de Aquino Silva** - CPF: 145.726.304-10. Valor total: **R$ 9.000,00 (Nove mil reis)**; Vigência: 19/01/2026 à 19/01/2027.

Ribeirão/PE, 19 de janeiro de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:D0CAFC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº005/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para mobilidade / locomoção, afim de atender as necessidades de pacientes e/ou usuários do sus, com dificuldades de locomoção que residem no Município de Rio Formoso/PE, como também aquisição dos mesmos para atender as demandas das diversas unidades de saúde pertencentes a este município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 16/03/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global* contratação R$ 142.857,75 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Rio Formoso, 27 de fevereiro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4F9AE96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 016/2026. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, capacidade para 05 passageiros, 0KM, Ano/modelo 2025/2026 ou superior e 01 (uma) motocicleta 0km, ano/modelo 2025/2026 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 114.524,67**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **16/03/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **16/03/2026 às 11h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 27 de fevereiro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:ABD6FD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAIRÉ/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMAS - nº 003/2026. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 – SRP Nº 001/2026**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr. **Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento**

parcelado de gêneros alimentícios, com a finalidade para doações de cestas básicas a população que vivem em situação de vulnerabilidade social no município de Sairé/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 163.020,00 (cento e sessenta e três vinte mil e vinte reais)**. Recebimento das Propostas até o dia: **16/03/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **16/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 26 de fevereiro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:BB3E61EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 09-2026

PORTARIA Nº 09/2026

A Vice - Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento(a) do(a) servidor(a) Veronica Rejane Lima Teixeira, matrícula Nº 1333, realizado em 20/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o terço 1/3 de férias a servidora, referente ao exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco);
Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 de férias na folha de mensal do mês de fevereiro/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 23 de fevereiro de 2026.

AURÊNIA PEREIRA DE FRANÇA.
Vice Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7A93AECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 050/2026 – Inexigibilidade N° 028/2026 – Chamada Pública nº 003/2026. Objeto: **Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026.** Valor Global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recebimento de documentos: **De 02/03/2026 até 09/03/2026**, aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Salgueiro/PE, 27/02/2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:646A9AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 047/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 047/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026.A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA do Contrato n° 047/2026 - Processo Licitatório **Nº 044/2026**– Inexigibilidade **N° 027/2026**. Objeto: Contratação de atração musical Matheus o Matt para dia 17 de fevereiro do corrente ano, no Município de Salgueiro em decorrência da realização do carnaval 2026, com duração de 2h.**Onde se lê:** Salgueiro, 13 de Fevereiro de 2026.
Leia-se agora: Assinado em: Salgueiro, 13 de Fevereiro de 2026.

Salgueiro, 19 de fevereiro 2026.

Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 27/02/2029

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:7B85CE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO CPL N° 039/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

EXTRATO CONTRATO CPL N° 039/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. OBJETO:Contratação de apresentação de show artístico **"RUBYNHO,"**, a ser realizado no **dia 14 de fevereiro do corrente ano**, no Município de Salgueiro em decorrência da realização do carnaval 2026, com duração de 1h e 30min.**CONTRATADA: RUBENS FREDERICO NOVAIS E SILVA ME, CNPJ: 23.002.468/0001-10,** com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 1189, Edifício Guimarães Trad, Sala 1603, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador – BA, TEL: (71) 99225-5778, neste ato representada pelo Sr. **Rubens Frederico Novais e Silva,** brasileiro, inscrito no **CPF: 060.xxx.xxx-xx.**O valor do presente contrato é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Salgueiro, 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5DEB4BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº205/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº205/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enão perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADO: O PORCÃO FRIGORÍFICO LTDA,** inscrito no

CNPJ sob o n° 33.693.931/0001-71, com sede na Rua Major Antonio Rufino, 1096– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO VICTOR ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 117.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 1.670,60. (**Um mil e seiscentos e setenta reais e sessenta centavos.)

Salgueiro/PE, 11 de setembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DE91899C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 318/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 318/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas e sacolas do tipo mochila para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Novembro e Dezembro. Copa Salgueiro de Handebol e Corrida Raimundo de Sá.**CONTRATADO: T. FERREIRA DOS SANTOS,** CNPJ 60.842.035/0001-08, com sede na Rua Marechal Floriano, 607– Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000 , neste ato representada pelo Sra. **TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 18.133,40. (**Dezoito mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos.)

Salgueiro/PE, 18 de novembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:88A878D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 321/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 321/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADO: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 48.953.567/0001-09, com sede na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada **pelo Sr. FERNANDO ALVES ROCHA**, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 55.473,00(**cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais).

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:222E74A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 322/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 322/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores (desinsetização, desratização edescupinização), eficazes no combate a insetos rasteiros, voadores, roedores e cupins, nas escolas da Rede Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. **CONTRATADO: CVS SANTOSLTDA (REFERENCIAL CONTROLE DE PRAGAS),** CNPJ nº 60.417.955/0001-70, com sede no endereço Travessa Domingos Rodrigues, 223, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE, neste ato representada pela **Sra. Cinthia Vitoria Silva Santos**, inscrito no CPF nº 138.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: **R$ 19.336,15. (d**ezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos.)

Salgueiro/PE, 26 de novembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:324A02DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 324/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 324/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO: A aquisição de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria de Educação da cidade de Salgueiro. **CONTRATADO: COMERCIO SERTANEJO DE GLP LTDA,** CNPJ 12.373.658/0001-28, com sede na Rua Elvira de Lima Soares Bezerra, S/N – Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, neste ato representada pela **Sra. RUTHYARLLE DE CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF nº 090.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 22.235,40. (**Vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos.)

Salgueiro/PE, 01 de dezembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:91AB7384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 325/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 325/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h. **CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32, com sede na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo da Fonte Oliveira,** inscrito no CPF nº 108.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 705,50.** (Setecentos e cinco reais e cinquenta Centavos.)

Salgueiro/PE, 01 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:38983171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 328/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 328/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: A aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atender as necessidades da UPA 24h. **CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260 , neste ato representada pelo **Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho**, inscrita no CPF nº 358.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: **R$ 26.982,50. (**Vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.)

Salgueiro/PE, 02 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:795159CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 329/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 329/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: A aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atender as necessidades da CAF. **CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260 , neste ato representada pelo **Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho**, inscrita no CPF nº 358.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 51.256,68. (**Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos.)

Salgueiro/PE, 02 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D1E94DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 330/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 330/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para a rede pública municipal de saúde. **CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.063.588/0001-98, com sede na Av. Antônio Angelim, 421– Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000 , neste ato representada pelo **Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 19.874,10.** (Dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos.)

Salgueiro/PE, 02 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6E7997C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 331/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 331/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para a rede pública municipal de saúde. **CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.063.588/0001-98, com sede na Av. Antônio Angelim, 421– Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 33.959,40.(**Trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos.)

Salgueiro/PE, 02 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:42C61257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 350/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

EXTRATO **CONTRATO SRP Nº 350/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025. OBJETO:** A aquisição de eletrodomésticos equipamentos de cozinha, destinados a atender às necessidades das creches, escolas e escolas em tempo integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. **CONTRATADO**: **FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 03.036.083/0001-67, com sede no AV. Leandro Barreto, 1361, Loja 04, Jardim S. Paulo, Recife-PE, CEP 50.790-000, neste ato representada pelo **Sr. José Robenildo Pereira da Silva**, inscrito no CPF nº 329.XXX.XXX-XX**. VALOR GLOBAL: R$ 16.400,00.** (Dezesseis mil e quatrocentos reais.)

Salgueiro/PE, 11 de dezembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2718E64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 352/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 352/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de itens personalizados (troféus, medalhas e Garrafas do tipo Squeeze) para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundo de Sá). **CONTRATADO**: **WPPT CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ 45.438.114/0001-56, com sede na

Rua Osório de Almeida n° 999, sala 101 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG - Cep: 36.020-020 , neste ato representada pelo **Sr. Alonso Pereira Tavares**, inscrito no CPF nº 167.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: **R$ 6.200,00. (**Seis mil e duzentos reais.)

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F1A4A910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 354/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 354/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Unidade básica de Saúde e UPA 24h de Salgueiro**. CONTRATADO: G.O MEDICAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 56.795.674/0001-84, com sede na Quadra Q 469, SN, Lote F1 Parques Estrela Dalva, Pedregal Novo Gama/GO, CEP 72.860-432, neste ato representada pela **Sr. Fernando Rodrigues de Andrade**, inscrito no CPF nº 335.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 3.270,00.** (Três mil e duzentos e setenta reais.)

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6BD021E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 356/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 356/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Lonas de anúncios (BANNERS), crachás e credenciais de identificação, confeccção de folhetos para divulgação das ações da secretaria, envelopes personalizados para fortalecimento da identidade visual e adesivos institucionais padronizados para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundo de Sá e Corrida Raimundinho Kids). **CONTRATADO: T. FERREIRA DOS SANTOS,** CNPJ 60.842.035/0001-08, com sede na Rua Marechal Floriano, 607– Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representada pelo **Sra. TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 7.815,00** .(Sete mil e oitocentos e quinze reais.)

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4DA27C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 363/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 363/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS), para para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundo de Sá). **CONTRATADO: FILIPE FRANKLIN BARROS,:** 32.657.467/0001-03, com sede à Rua Luiz Soares Diniz, 120, Augusto de CNPJ Alencar Sampaio, Salgueiro–PE, neste ato representada pelo **Sr. Filipe Franklin Barros,** inscrito no CPF nº 117.XXX.XXX-XX**. VALOR GLOBAL: R$ 375,60.** (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos.)

Salgueiro/PE, 18 de dezembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:595BD190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 364/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 364/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (BANHEIROS QUÍMICOS), para para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundo de Sá). **CONTRATADO: TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ** 52.809.428/0001-83, com sede à Avenida Florentino Alves Batista, nº 1350, - Letra: A, Bairro Centro, Araripina//PE, neste ato representada pela Sr. JOSÉ DANIEL SOUZA LEITE, inscrito no CPF nº 070.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 679,60**. (Seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos.)

Salgueiro/PE, 18 de dezembro de 2025

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:494E2C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 366/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 366/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (DISCIPLINADORES), para para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundo de Sá). **CONTRATADO: J I BARROS LTDA EPP,** CNPJ 10.679.439/0001-46, com sede na Rua Otavio Leitinho, 276 A – Santo Antônio, neste ato representada pelo **Sr. JOSE IVAN BARROS**, inscrito no CPF nº 175.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 1.395,00.** (Mil trezentos e noventa e cinco reais.)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:46466B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 367/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 367/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (GRID E TABLADO), para para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundo de Sá). **CONTRATADO: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, CEP 56000-000, neste ato representada pela **Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO,** inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.080,00. (**Sete mil e oitenta reais.)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:78DF4E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 368/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 368/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas e sacolas do tipo mochila para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundinho Kids). **CONTRATADO**: **T. FERREIRA DOS SANTOS,** CNPJ 60.842.035/0001-08, com sede na Rua Marechal Floriano, 607– Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representada pelo Sra. **TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 6.418,88. (**Seis mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos.)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:996D94B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 370/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 370/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: A contratação de empresas especializada na Locação de Sistema de Som para realização das celebrações do Dia de Finados. **CONTRATADO: Yedilton Produções & Eventos LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.268/0001-02, sediado(a) na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por **Yedilton Wagner da Silva Ordonio,** portador do CPF nº 907.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: **R$ 107.100,00. (**Cento e sete mil e cem reais.)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4B3DA271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 371/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 371/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresas especializada na Locação de Geradores para realização das Festividades de Final de Ano. **CONTRATADO: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ 12.245.813/0001-20, com sede à Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE ,neste ato representada pela **Sr. GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES**, inscrito no CPF nº 056.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00.** (Dez mil e quatrocentos reais.)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:91008652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 372/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 372/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: A contratação de empresas especializada na Locação de Painel de Led para realização das Festividades de Final de Ano. **CONTRATADO**: **JOSE DE CASSIO NARCIZIO JUNIOR - COMUNICACAO E EVENTOS,** CNPJ 40.789.129/0001-45, com sede à rua Est. Aléssio José de Oliveira,151, Nsª Srª das Graças, Salgueiro/ PE; neste ato representada pela **Sr. JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JUNIO**, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: **R$ 13.200,00.** (Treze mil e duzentos reais.)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B86FA7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 018/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE PMS Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 018/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE PMS Nº 004/2026. OBJETO:Contratação de apresentação de show artístico **"DILSINHO"**, a ser realizado no **dia 14 de fevereiro do corrente ano**, no Município de Salgueiro em decorrência da realização do carnaval 2026, com duração de 1h e 30min.**CONTRATADA:GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 19.353.932/0001-46**, situada a Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111 - Loja106, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-040, neste ato representado pelo Sr. **IGOR LUDWIG MATTOS**

FARIA, inscrito no **CPF: 028.xxx.xxx-xx.**O valor do presente contrato é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Salgueiro, 29 de janeiro de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5CB7F488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 033/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 033/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026. OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico "KYNÔ KIAGITA", a ser realizado no dia 15 de fevereiro do corrente ano, no Distrito de Umãs, Município de Salgueiro em decorrência da realização do Carnaval 2026, com duração de 2h. CONTRATADA: MARCILIO GUSTAVO DOS SANTOS 05884962436, CNPJ 44.345.029/0001-80, com sede na RUA 11, nº 199, Bairro Cohab, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, neste ato representada pelo Sr. MARCILIO GUSTAVO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 058.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assinado em: 12 de fevereiro de 2026.

Salgueiro, 19 de fevereiro de 2026

ERICA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BEBED9DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 040/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026.

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 040/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026. OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico "OLD TAPE", a ser realizado no dia 15 de fevereiro do corrente ano, no Município de Salgueiro em decorrência da realização do Carnaval 2026, com duração de 2h. CONTRATADA: IRAN LUIZ DE SOUZA 03494784302, CNPJ 33.083.996/0001-03, com sede na Rua Macedo da Cruz Neto, 225, Bairro São José, CEP 63.024-490, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representada pelo Sr. IRAN LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF: 034.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Assinado em: 12 de fevereiro de 2026.

Salgueiro, 19 de fevereiro de 2026

ERICA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9CE0B8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 041/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 041/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico **ATRAÇÃO MUSICAL "LÉO DE LUXO, ORQUESTRA REPRISE, PAGOGUETHO, ANTUNES ALVES E JAMECKSON** para apresentações nos dias **13,14,15,16,17 de fevereiro de 2026, respectivamente,** durante a realização dos Festejos de Carnaval 2026. O Show de cada atração terá duração mínima de 2 hora, e acontecerá no Município de Salgueiro-PE. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINAS, CNPJ Nº 18.961.642.0001-12**, localizada na Rua Odon Duperron Alencar Barros, 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. Jacson Paulo dos Anjos, inscrito no CPF: 037.xxx.xxx-xx.O valor do presente contrato é de **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).**

Salgueiro-PE, 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ HENRIQUE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C0FD66CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 046/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 046/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026. OBJETO:Contratação de apresentação de show artístico **"CAMILA YASMINE"**, a ser realizado no **dia 16 de fevereiro do corrente ano**, no Município de Salgueiro em decorrência da realização do carnaval 2026, com duração de 2h.**CONTRATADA: CAMILA YASMINE DO NASCIMENTO MAGALHÃES ME, CNPJ 13.307.563/0001-79,** com sede na Avenida Fernando Farias, 1000 – Antônio Cassimiro, CEP 56321-630 – Petrolina/PE**,** neste ato representada pela Sra. **CAMILA YASMINE DO NASCIMENTO MAGALHÃES,** brasileira, solteira, inscrito no **CPF: 042.xxx.xxx-xx.** O valor do presente contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Salgueiro, 13 de fevereiro de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BDD14FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP N° 306/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2025

EXTRATO DE CONTRATO SRP N° 306/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2025. OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE.**CONTRATADO:O PORCÃO FRIGORÍFICO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 33.693.931/0001-71, com sede na Rua Major Antonio Rufino, 1096– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 117.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de **R$ 59.275,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).**

Salgueiro/PE, 05 de novembro de 2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:AF74B760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP N° 369/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025

EXTRATO DE CONTRATO SRP N° 369/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025. OBJETO:aquisição de insumos para o atender as necessidades da CAF de Salgueiro.**CONTRATADO:HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.063.588/0001-98, com sede na Av. Antônio Angelim, 421– Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-00, neste ato representada pelo Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrita no CPF nº 055.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de **R$ 24.911,00 (vinte quatro mil novecentos e onze reais).**

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E95E6122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP N° 388/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°087/2025

EXTRATO DE CONTRATO SRP N° 388/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°087/2025. OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro.**CONTRATADO:MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32, com sede na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito no CPF nº 108.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BDE9B721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 335/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 335/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.**OBJETO:** Aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atendimento da população de Salgueiro. **CONTRATADO: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 46.702.442/0001-80, estabelecida na Av. Barão de Contendas, 111, Jatobá, Petrolina/PE, CEP: 56.332-385, neste ato representada pela **Sra. MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ,** CPF/MF nº 121.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 9.337,10.** (Nove mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos.)

Salgueiro/PE, 09 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A8A362D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 336/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 336/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.**OBJETO:** Aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atendimento da população. **CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME,** inscrito n**o** CNPJ sob o n° 18.063.588/0001-98, com sede na Av. Antônio Angelim, 421– Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral,** inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-XX**. VALOR GLOBAL:R$ 23.838,10**. (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos.)

Salgueiro/PE, 08 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:285C1994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 365/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 365/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (TENDAS), para para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Dezembro (Corrida Raimundo de Sá). **CONTRATADO: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ 12.245.813/0001-20, com sede à Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representada pela **Sr. GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES**, inscrito no CPF nº 056.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 1.220,00.** (Um mil duzentos e vinte reais.)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:533E7F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 373/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

EXTRATOCONTRATO SRP Nº 373/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e equipe de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. **CONTRATADA: JANAINE V DE OLIVEIRA – ME,** inscrito no CNPJ: 44.073.197/0001-64, com sede na Rua São Vicente, n° 470, Letra "A", Mata dos Dudas, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000, Dados Bancários: 001- BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA: 1024-3 - CONTA: 40.286-9, neste ato representada pela **Sra. Janaine Vidal de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº

019.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 .(**cento e trinta mil reais.). Vigência: 12 (doze) meses)

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:03850235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 375/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 375/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.**OBJETO:** A aquisição de medicamentos (desertos e fracassados nos Pregões Eletrônicos 026 e 051/2025) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro. **CONTRATADO: CIRURGICA SERRA MAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 31.908.034/0001-02, com sede na Rod BR 101 Sul, S/N, KM 80 GP A, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.320-230, neste ato representada pelo **Sr.Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF nº 666.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL: R$ 30.422,00.** (Trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais.)

Salgueiro/PE, 18 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6E23F248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025

O secretário Municipal de Serviços Públicos do Município de Salgueiro/PE, comunica ERRATA, na Publicação de Adjudicação e Homologação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025, objetivando a contratação prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, por meio de solução integrada para o processamento e gestão de infrações de trânsito e para a comunicação por meio de sistema de notificação eletrônica, a fim de atender às necessidades da Diretoria de Trânsito e Transportes (DDTRANS) do Município de Salgueiro/PE, em face da **SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07**, Na publicação do dia 24 de outubro de 2025, edição 3957, **onde se lê: R$ 70.237,44 (Setenta mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. **Leia se agora: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais)**,sendo para o lote 01 o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e para o lote 02 o valor de R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais). Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro-PE, 30 de dezembro de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:70E7BCC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO FISCAL DE 2026, FIXA O CALENDÁRIO FISCAL COM AS DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS, NA FORMA DO ART. 28, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026 de 25/02/2026.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício fiscal de 2026, fixa o Calendário Fiscal com as datas de vencimento das parcelas, na forma do art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 2.652/2025 – Código Tributário do Município de Salgueiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.652/2025 – Código Tributário do Município de Salgueiro (CTM), que estabelece que o fato gerador do IPTU ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do CTM, que atribui ao Poder Executivo a competência para proceder, anualmente, à avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal, com base no Mapa Genérico de Valores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do CTM, que determina que o lançamento do IPTU será anual, efetuado de ofício pela autoridade administrativa, com notificação dos contribuintes mediante entrega da guia de pagamento no domicílio fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, caput, do CTM, que prevê o recolhimento do IPTU em até 10 (dez) parcelas, com vencimentos entre os meses de janeiro a dezembro do exercício a que se refere o imposto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 1º, do CTM, que determina expressamente que o Executivo definirá, por meio de decreto, o Calendário Fiscal com as datas de vencimento da parcela única, da primeira e demais parcelas, podendo prorrogar o vencimento quando necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do CTM, que assegura ao contribuinte descontos de até 20% (vinte por cento) para pagamento em parcela única e de até 10% (dez por cento) para pagamento parcelado, quando adimplente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de geração, impressão e entrega dos carnês do IPTU 2026 de forma eficiente e diferenciada conforme o perfil dos contribuintes, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício fiscal de 2026, nos termos dos arts. 8º, 9º, 11 e 27 da Lei Municipal nº 2.652/2025 – Código Tributário do Município de Salgueiro.

Parágrafo único. O lançamento será efetuado com base nas informações constantes do CIMOB – Cadastro Imobiliário Municipal e no Mapa Genérico de Valores vigente, levando-se em conta a situação fática do imóvel existente em 1º de janeiro de 2026, conforme os arts. 9º e 27, §§ 2º e 4º, do CTM.

Art. 2º - Fica instituído o Calendário Fiscal do IPTU 2026, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 2.652/2025, fixando-se o

recolhimento do imposto e das taxas imobiliárias que com ele serão cobradas em até 4 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I – 1ª parcela – cota única ou 1ª parcela do parcelamento: 29 de abril de 2026;

II – 2ª parcela: 29 de maio de 2026;

III – 3ª parcela: 30 de junho de 2026;

IV – 4ª parcela: 31 de julho de 2026.

§ 1º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 7,00 (sete) Unidades Fiscais do Município – UFMs, na forma do art. 28, § 2º, do CTM.

§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento em cota única até a data prevista no inciso I deste artigo fará jus ao desconto de até 20% (vinte por cento), desde que adimplente com a Fazenda Municipal até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 29, I, "a", e § 1º, do CTM.

§ 3º - O contribuinte adimplente que optar pelo parcelamento fará jus ao desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, na forma do art. 29, I, "b", do CTM.

Art. 3º - Os contribuintes serão notificados do lançamento mediante entrega da guia de pagamento (carnê) no domicílio fiscal, podendo ainda ser utilizada a afixação de editais na Prefeitura Municipal e publicação na imprensa oficial, conforme o art. 27, caput, da Lei Municipal nº 2.652/2025.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias para a geração dos arquivos de impressão e entrega dos carnês do IPTU 2026, observando as seguintes diretrizes operacionais:

I – serão expurgados da base principal de impressão todos os contribuintes que possuírem mais de 10 (dez) imóveis registrados no sistema tributário, seja como titular ou co-titular;

II – os dados de lançamento serão organizados em dois arquivos distintos:

a) **Base para Impressão e Entrega:** contendo os lançamentos dos contribuintes com até 10 (dez) imóveis, a ser encaminhado à empresa responsável pela impressão, envelopamento e entrega via Correios;

b) **Base de Grandes Contribuintes:** contendo os lançamentos consolidados por contribuinte com mais de 10 (dez) imóveis, para tratamento específico e envio personalizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os arquivos deverão ser devidamente validados, identificados com nomenclatura padronizada e acompanhados de relatórios auxiliares que permitam o controle interno dos lançamentos.

Art. 5º - Os arquivos de lançamento deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o cronograma de expedição previsto.

Art. 6º - Fica suspenso o pagamento do IPTU relativo a imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse, na forma do art. 27, §§ 5º a 7º, da Lei Municipal nº 2.652/2025.

Art. 7º - As isenções do IPTU 2026 serão concedidas nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 2.652/2025, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças a verificação do preenchimento dos requisitos legais por parte dos requerentes.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto, incluindo instruções de serviço, portarias e ordens de serviço.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro – PE, 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA DE BARROS
Prefeito Municipal de Salgueiro

Referendado:

MIRIAN DE LIMA RAMOS ROSA
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:0A535359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Aviso de pré-qualificação – PROCESSO N° 008/2026 – pré-qualificação Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, PROCESSO n° 008/2026 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2026, visando a contratação de empresa para Execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, Pavimentação em Bloco Intertravado e Pavimentação Asfáltica, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, sistema de drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas vias de nosso Município, durante um período de 12 (doze) meses. Em 27/02/2026, após análise e pareceres do setor técnico de engenharia e técnico contábil, a agente de contratação considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório a empresa: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.545.366/0001-60. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BBF91F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO HORA, POTENCIA MÍNIMA DE 115CV, MOTOR A DÍESEL, CABINADO E COM AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Valor: R$402.966,67

(quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 02 de março de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30m do dia 16 de março de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 09h00m horas do dia 16 de março de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 27 de fevereiro de 2026.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:0B70990A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 40001/2025

Processo nº 40001/2025, Inexigibilidade nº 4001/2025, Contrato nº 40001/2025, Termo de Aditivo nº 40001/2025: Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA – PE – CNPJ nº 06.302.674/0001-27. Contratado CONTABILIZE - CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 17.144.209/0001-21. Contratação de empresa de Notória Especialização em Contabilidade Pública, destinada a elaboração de Balancetes Mensais, Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento Anual, Elaboração/Revisão de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a administração pública de Santa Terezinha PE. Objeto do Termo de Aditivo: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira e Sétima no que se refere ao valor e a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do Contrato n. 40001/2025 que totalizava R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS), passa para R$ 76.800,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS) com o Aditivo nº 40001/2025 no qual foi acrescido de R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS). Valor pago mensalmente e sem alterações R$ 3.200,00 (TREZ MIL E DUZENTOS REAIS). Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2025.

AISLANE LIARA ALVES,
Presidente.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A9049B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDOMUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

Processo Licitatório FMAS nº 001/2026. CPL. **Pregão Eletrônico nº 001/2026**. Compra. AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2026, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor global de**R$ 336.420,00 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais),** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 02/03/2026 até às 08h:00min do dia 12/03/2026.** Abertura da Sessão de lances: **12/03/2026 às 08h:30min**(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br, e no Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail**licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br**.

São Benedito do Sul/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:09ED0904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 037/2025 - PROC. LICIT. 040/2025 - PREG. ELET. 011/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 037/2025 – PROC. LICIT. 040/2025 – PREG. ELET. 011/2025 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais de madeira, para as secretarias do município de São Bento do Una – PE. A empresa deverá fornecer uma variedade de produtos, incluindo, tábuas, vigas, painéis e itens de madeira, todos conforme as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes. Oriundo do Processo nº040/2025 – Pregão Eletrônico 011/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 24/02/2026 à 24/02/2027; nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/02/2026.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIRO –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5CB6AE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2025
Processo Licitatório nº 005/2025 – **Inexigibilidade nº 002/2025.** Objeto: Alteração do polo contratante do **Contrato nº 023/2025,** passando a condição de locatário do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE para a Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, bem como reprogramação orçamentária para

execução do saldo contratual. Objeto do contrato: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos**, situado na Rua Joaquim Soares da Rocha, nº 16, Centro, São Bento do Una – PE, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos. Contratada: Maria Celia de Oliveira, CPF nº 025.631.564-75. Valor mensal do contrato: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Valor correspondente ao saldo contratual para empenho: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao período remanescente de 4 (quatro) meses. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
São Bento do Una – PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

RUBENS DUARTE DE AZEVEDO FILHO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B9B85C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021
Processo Licitatório nº 008/2021 – **Dispensa nº 008/2021.** Objeto: Alteração do polo contratante do Contrato nº 031/2021, passando a condição de locatário do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em decorrência de reorganização administrativa interna, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Objeto do contrato: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de apoio para acolhimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), situado na Rua Ulisses Pernambucano, nº 151, bairro Prado, no município de Recife – PE**. Valor mensal: R$ 4.376,65 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Valor global estimado: R$ 30.636,55 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 26/08/2025 a 26/08/2026, conforme 4º Termo Aditivo. Fundamento legal: §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
São Bento do Una – PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6ECCCFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 009/2025 - PROC. ADM. 001/2025 - ADESÃO DE ATA 001/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 001/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 009/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2025 – ADESÃO DE ATA 001/2025 - FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene limpeza e descartáveis, pela secretaria municipal de assistência social, de São Bento do Una/PE. Oriundo do Processo Administrativo nº 001/2025 – Adesão de Ata 001/2025. Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 40 061.199/0001-82; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 06/02/2026 à 06/02/2027. Nos termos da Lei 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 06/02/2026. Gestora: Cibele Silva do Nascimento – Secretária adjunta do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2596B037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 042/2026 - PROC. 003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 042/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025 - FME.
Contrato nº042/2026 – Processo 003/2025 – Credenciamento 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa física e /ou jurídica, para prestação de serviços de oficina de música de dança, para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Dentro dos parâmetros do Projeto Novo (Musica na Escola), deste Município. Contratado (a) – MARIA CLARA NASCIMENTO DE FARIAS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 65.189.296/0001-86. Valor Global R$ 17.831,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/02/2026 a 13/02/2027 - São Bento do Una, 13/02/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0BD596BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICT. 003-2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2025**, **Processo Licitatório nº03/2025**, **para prestação de serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola,** em favor da licitante: **MARIA CLARA NASCIMENTO DE FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº65.189.296/0001-86, **optante** para desenvolver oficina de **DANÇA**, item 08, do termo de referência, que receberá o valor de **R$ 1.621,00** (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, na forma da Lei: nº14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. **São Bento do Una, 26 de fevereiro de 2026.**

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Munic. de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D0293D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(TORNAR SEM EFEITO)
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE torna público, para os devidos fins, que fica **TOTALMENTE ANULADA**, para todos os efeitos legais, a publicação do **Extrato do Contrato Administrativo nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 008/2025 – Dispensa nº 003/2025 – FMS**, referente ao objeto:

Aquisição de insumos destinados ao controle de endemias e pragas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tendo como contratada a empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.320.430/0001-53, no valor global de R$ 9.118,95 (nove mil cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos), com vigência de 12 (doze) meses, de 25/02/2026 a 25/02/2027.
A presente publicação torna sem efeito o extrato anteriormente divulgado, para que não produza quaisquer efeitos jurídicos e administrativos.
São Bento do Una, 27 de fevereiro de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:FE0904F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 043/2025 - PROC. 004/2025 - DISPENSA 002/2025 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 043/2025 – PROC. LICIT. 004/2025 – DISPENSA 002/2025 - FMS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de revitalização e reforma do hospital, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº04/2025 – Dispensa 002/2025; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.395.315/0001-52; Prazo acrescido ao contrato original, 90 (noventa) dias, de: 27/02/2026 à 27/05/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/02/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A3CC17CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADTIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 033/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07069/2024
CONCORRÊNCIA 001/2025

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva no município de S. J. do Belmonte

Contratado: **J&M ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 07.567.140/0001-95 RUA SOLDADO HELENO, 10, CENTRO, São José do Belmonte, Pernambuco jemengenharia07567@gmail.com, (87) 99991-2606, MARCOS VINICIUS SOBREIRA PEREIRA LINS. CPF n° 101.849.934-23**

1º O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 001-033/2025 por mais 10 (meses), a partir de 04/02/2026 até 03/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DO VALOR : R$ 1.048.311,81 (um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e onze reais e oitenta e um centavos)

VINICIOS MARQUES ALVES .
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2C173CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Concede licença sem vencimento ao servidor GILVANEI JOSÉ VERANEIO DA SILVA.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido do(a) servidor(a) **GILVANEI JOSÉ VERANEIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICO,** lotado no **HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor **GILVANEI JOSÉ VERANEIO DA SILVA**, pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de **27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 27 de fevereiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:B1181DC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: CONSIDERANDO o término da licença sem vencimentos concedida ao servidor(a) SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o término da licença sem vencimento concedida ao(a) servidor(a) **SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO,**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno às suas funções da servidora **SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, cedida à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 02 de março de 2026, cessando os efeitos da licença sem vencimentos anteriormente concedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 27 de fevereiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:FF0C9838

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00029/2026.
PROCESSO Nº: 009/2026

Contrato Nº: 00029/2026. Processo Nº: 009/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com motorista, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotação Prevista no QDD/2026 . Contratado: 22.175.257 Alan Marcelo Pereira Gomes. CNPJ: 22.175.257/0001-17. Valor R$36.000,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. São José do Egito, 27/02/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:BFF4146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 008/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Processo Nº: 008/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar de Universitários para o Município de Patos – PB, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2026. Contrato Nº: 00027/2026. Contratado: Transbraz Ltda - EPP. CNPJ: 03.456.707/0001-03. Valor R$300.000,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. São José do Egito, 27/02/2026. Contrato Nº: 00028/2026. Contratado: Araci Shows, Transportes e Construcoes Ltda. CNPJ: 21.211.161/0001-02. Valor R$300.000,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. São José do Egito, 27/02/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:DFD7FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R$557.472,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 27/02/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:076751D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Nº: 006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$261.789,80.Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 17 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 27/02/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A9EAA3F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 019/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 001/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de Sistema de Gestão de Compras Públicas, na modalidade Software como serviço (SaaS), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, conforme especificações informadas, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia do Município de São Lourenço da Mata – PE. Critério de Julgamento de Menor Preço por Lote, com valor Estimado de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 dia 02 de março** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 09 de março de 2026 às 08:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.
São Lourenço da Mata, 27 de fevereiro 2026.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:C2422495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria **386/2025**. Ficam nomeados os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor a **JARI** (**Junta Administrativa de Recursos de Infrações**), com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em cumprimento ao que determina o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Representante com Conhecimento na área de trânsito (presidente e suplente)

Titular –José Marcelo da Silveira – CPF: 999.619.464-72 "Externo", na qualidade de presidente, indicado pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

Suplente – Tarcio Luiz da Silva – CPF: 118-200-024-03 "Servidor"

Representante do órgão municipal executivo de trânsito

Titular – Wagner Cassimiro de Abreu – CPF: 023.545.644-65 "Servidor"
Suplente – – CPF: 710.494.504-00 "Servidor"

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito

Titular – Noé Albuquerque de Morais – CPF: 612.845.134-91 "Externo"
Suplente – José Rogério Aprigio dos Santos – CPF: 027.997.674-78 "Externo"
Parágrafo Único. O mandato dos integrantes indicados para composição da JARI será de 02 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessíveis.
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Artigo 3° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata, 26 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:524D125C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 07/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 04/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO, ANÁLISE, COMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E APOIO À APROVAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, BEM COMO APOIO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS/REPASSES, tendo como adjudicadas as empresas: EMPRESA: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA, CNPJ 13.923.606/0001-40, valor: R$ 193.618,32 (cento e noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6C5DFD0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao poder executivo municipal de São Vicente Férrer/PE.

o prefeito do município de são vicnete férrer, estado de pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a constituição federal, constituição do Estado de Pernambuco e a lei orgânica do município, e

considerando que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a lei federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "nova lei de licitações e contratos administrativos";

considerando que a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

considerando a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

considerando que, nos termos do inciso xxvii, do art. 22 c/c inciso ii, do art. 30, todos da constituição federal, e ainda do entendimento do supremo tribunal federal acerca da competência normativa suplementar dos estados e municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (mc na adi nº 927/rs e adi nº 3.059/rs), torna-se indispensável que o poder executivo municipal de são vicente férrer/pe, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na lei federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Vicente Férrer/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às

concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.
Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:
- Anexo I - Definições;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);
- Anexo V - Pesquisa de preços;
- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
- Anexo VII - Alterações Contratuais;
- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).
Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
-Planejamento;
- Instrução da contratação;

- Seleção do fornecedor;
-Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
Parágrafo único: São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
- Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
- Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
- Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: Para o desempenho das atribuições previstas no *caput*, deste artigo, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no *caput*, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:
- Ordenadores de Despesas;
- Servidores de assessoramento jurídico do Município;
- Servidores da Controladoria Geral do Município;
- Servidores das Secretarias de Administrativa e Financeira;
– Servidores integrantes do Setor de Compras do Município;
- Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;
- Gestores e fiscais de contratos.
§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do *caput*, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:
- Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

- De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.
§ 3º. Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.
Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte do assessoramento jurídico do

Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
§ 1º. Ato regulamentar específico poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.
§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao

alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único: A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal, enquanto não elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras próprio, poderá adotar, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:
- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

§ 3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:
relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração mediante abertura de processo de apuração de respensabiliade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
O Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, define o que deve ser considerado um **programa de integridade eficaz** *e quais* **critérios serão observados para avaliá-lo**, *especialmente quando este programa é levada em conta na aplicação ou redução de sanções previstas na Lei Anticorrupção.*

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:
- Formalização da demanda;
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;
- Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
- Realização da estimativa de despesas;
- Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
- Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
- Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
- Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal poderão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.
§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.
§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação

será devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.
Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.
Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
-Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

-Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;
§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
-Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
- Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Cópia da ARP a que se pretende aderir;
- Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
- Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
-Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.
§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.
§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.
§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.
§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

-Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
-Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
-Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo ser utilizadas as minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.
Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Os processos licitatórios, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.
§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Órgão de assessoramento jurídico do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.
Art. 21. Os processos de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão submetidos a análise jurídica da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV
DA Seleção do fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.
§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital

estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.
§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.
§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º. Compete ao Prefeito designar:
- O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
- Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".
§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".
Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

-Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;
-Conduzir a sessão pública;
-Conduzir a etapa de lances;
-Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
-Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
-Promover diligências necessárias à instrução do processo;
-Promover o saneamento de falhas formais;
-Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
-Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Município;
-Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do
edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.
Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.
§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.
Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
-Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
-Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
-Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
-Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo

com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. A aplicação da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº

14.133/2021, fica condicionada à indicação dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
- For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
-Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.
§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:
- Sistema de registro de preços;
-Credenciamento;
-Pré-qualificação;

-Procedimento de manifestação de interesse;
-Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
-Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- Necessidade permanente ou freqüente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.
Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
-Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;
-Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.
§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, podendo haver renovação dos quantitativos registrados até os limites originais, em conformidade com o Acódão T.C. nº 2259/2025.
§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 36. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.
Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
Parágrafo único: Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.
Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Órgão demandante da contratação.
Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.
Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
- Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
-Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:
-Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;
-Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
-A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
- Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

-Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.
§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
- "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;
- "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.
§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
-De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
-Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único: O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único: Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações realizadas por meio de dispensa de licitação serão devidamente instruídas pela **Administração Municipal**, observados os requisitos legais e formais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os limites de valores atualizados periodicamente por decreto federal, nos termos do § 2º do art. 75 da referida Lei.
Parágrafo único. Para fins das dispensas de licitação em razão do valor estimado da contratação, de que trata o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os valores vigentes definidos em decreto federal, considera-se:
I – **Unidade gestora**: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão e execução de dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, compreendendo, para esse fim, cada Secretaria Municipal, autarquia, fundação, fundo municipal ou entidade equivalente;
II – **Objeto de mesma natureza**: aqueles referentes a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores ou prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme a classificação econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.
Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da Transparência do Município, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º O prazo para manifestação das empresas fornecedoras do objeto a ser contratado poderá ser prorrogado, mediante justificativa, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.
§ 3º Excepcionalmente, na hipótese de serem obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, a contratação direta poderá ser efetivada, desde que o órgão demandante, mediante decisão motivada e expressa, ratifique que o valor da proposta selecionada é compatível com o preço praticado no mercado, demonstrando que contempla todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 51. Sempre que houver viabilidade técnica e administrativa, aplicar-se-á o procedimento previsto no art. 50 deste Decreto às contratações emergenciais de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites de valores definidos em decreto federal vigente.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para até 1 (um) dia útil de antecedência, desde que devidamente justificado nos autos do processo administrativo.
Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal,

que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Administração Municipal consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
- Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
- Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.
§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no
§ 2º, do art. 17, deste Decreto.
§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:
§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:
- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.
§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:
-No Portal da Transparência do Município;
- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:
- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, a Administração Municipal promoverá a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:
- No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;
- No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.
§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.
Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.
§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:
-Nota de Empenho substitutiva do contrato;
-Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
-Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.
§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único: O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

- Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Em se tratando de bens e materiais:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

-O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:
análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Financeira, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.
Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no
§ 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 5º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
Art. 62. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno, nas seguintes situações:
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 63. A ordem cronológica prevista no art. 61 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
- seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
- rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV Das Penalidades

Art. 64. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 65. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, salvo advertência, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 66. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
-A não reincidência da infração;
- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
-A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

-A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 67. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

- Justificativa;
- Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
- No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 68. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

- Reajuste em sentido estrito;
-Repactuação;
-Revisão.

Art. 69. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- Modificações do projeto ou das especificações;
- Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
- Substituição da garantia;
- Modificação do regime de execução.

Art. 70. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

-Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
-Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos;
-Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.
-Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;
-Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e
manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressa no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
-Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
-Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
-Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 73. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida da demonstração da vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.
§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 74. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificações antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
- Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

- Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
-Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.
§ 2º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.
§ 3º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 75. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do
§ 2º, do art. 73, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.
Art. 76. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 78. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.
Art. 80.O órgão de assessoramento do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.
Art. 81. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.
- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município
Art. 82. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 13 de fevereiro de 2026.

Marcone Vicente dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.
BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e
II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles
que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-
DE-OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal

para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.
VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:
- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

-contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

-contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

-requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

-equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO
Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.
Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:
-descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

-descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

-descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

-estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

-estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

-justificativas para o parcelamento ou não da solução;

-contratações correlatas e/ou interdependentes;

-demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

-demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

-providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

-posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

-a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

-as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
- de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Belém de Maria/PE;
- aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
- de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
-de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
-quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos arts. 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e Secretaria de Administração e Finanças, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 2º. São vedadas especificações que:
- Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

- Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

- Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

- Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como “bem de luxo”, observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
- Objeto da contratação;
- Forma de contratação;

- Requisitos do fornecedor;

- Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

- Modelo de gestão;

- Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

- Obrigações da contratada;

- Regime de execução;

- Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

- Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

- Forma de pagamento;

- Condições de reajuste;

- Garantia contratual;

- Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

- Quantidade dos itens a serem contratados;

- Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 3°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Definição do objeto;

- Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:
- Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

- Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

- É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação"deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
- Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

- Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

- Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

- Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

- Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

- Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

- Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

- Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

- Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o

disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

- Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

- Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

- Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

- Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

- Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;

- Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

- O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

- A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;

Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.
Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução"deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:
- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

- Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

- Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

- Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

- Forma de execução do objeto;

- Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

- Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

- Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

- Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
- Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

- Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

- Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

- Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

- Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras

estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 60 e 61, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 71, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

- Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

- Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

- À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;

- À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

- Informações relativas à mão-de-obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

- Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

- Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

- Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

- Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

- Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

- Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

- Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar- se;

- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

- As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

- Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

- A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

- A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais,o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:
- A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

- Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

- A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

- no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

- no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

- do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:
- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

- o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

- que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

- que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:
- âmbito local: limites geográficos do Município de Belém de Maria PE;

- âmbito regional: limites geográficos dos Municípios da Mata Sul de Pernambuco, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10º, deste anexo, quando:
- não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Belém de Maria/PE, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se- á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11º deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete a Administração Pública realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Coordenadoria Especial de Compras.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Coordenadoria Especial de Compras quanto à conformidade.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art.
23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

–utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º. A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§5º. O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
– Da pesquisa de Preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Data e prazo de validade da proposta;

Caracterização das fontes consultadas.

– Do Mapa de preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Caracterização das fontes consultadas;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que o Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.

§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, o Setor de Compras justificará a escolha dos fornecedores.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá

considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 7º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilha de composição de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º. Não serão consideradas na planilha de composição de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

- Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

- Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

- Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

- Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 10. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:

– Instruçõeas Normativas do Controle Interno Municipal;

– A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponívelno link:
<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/sho wToc>
.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:
- Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

- Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

- Adequada aplicação dos recursos públicos;

- Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

- Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

- Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
- Um servidor como gestor de contrato;

- Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

- Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

- Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

- A complexidade da gestão e da fiscalização;

- O quantitativo de contratos por servidor;

- A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor Art. 8º. São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

- Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

- Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

- Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato Art. 9º. São competências do fiscal de contrato:
- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de- obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

- Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

- Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

- Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

- Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto
Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma

eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 16. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

- No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

- No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

- No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 17. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 18. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais
Art. 19. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Órgão de assessoramento jurídico do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico- financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão- de-obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:

- Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

- Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste decorrente da diminuição dos preços de mercado, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

- Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- As particularidades do contrato em vigência;
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da assinatura do termo aditivo;

- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão-de-obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.
§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.
§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.
§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.
§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.
§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.
Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.
Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do órgão de assessoramento jurídico do Município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

- Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.
Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.
Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor à Órgão de assessoramento jurídico do Município as modificações do projeto ou de suas especificações.
§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município.
§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.
§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.
§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da órgão de assessoramento jurídico do Município.
§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.
Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:
- Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
- Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.
§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.
Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.
Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.
§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município.
§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Órgão de assessoramento jurídico do Município a alteração de que trata este artigo.
§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.
§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município, cujo processo deverá conter:
- Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

- Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Órgão de assessoramento jurídico do Município, a alteração da forma de pagamento.
§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 30 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais

conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
-as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº
14. 133/2021;

-as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
-as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
-as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
-as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:
-nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
-justificativa da necessidade da contratação;
-descrição sucinta do objeto;
-quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
-indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
-grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; **VII** -indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, a Secretaria de Administração em conjunto com o órgão de assessoramento jurídico e Controle Interno do Município, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
-agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

-elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Secretaria Finanças, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

São Vicente Férrer-PE, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:EE61771E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2025

O PREFEITO E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.927.269/0001-35, com sede na AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, N° 1277, SALA 01, VARADOURO, OLINDA-PE, CEP: 53.020-310, firmou com este Município o **Contrato n° 56/2025**, oriundo do **Processo Licitatório n° 35/2025 – Pregão Eletrônico n° 13/2025**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL***;

Considerando que no dia **28/02/2026** a Secretaria Municipal de Administração solicitou através de e-mail o fornecimento do produto licitado, onde a contratada não realizou a entrega no prazo previsto no contrato;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA** para apresentar as suas justificativas, onde não foi apresentada nenhuma defesa quanto a ausência da entrega do produto licitado;

Considerando que o **Contrato n° 56/2025** traz a seguinte disposição: "***12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa****";*

Considerando o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

RESOLVEM:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 56/2025** celebrado em 02/06/2025 com a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, CNPJ: 57.927.269/0001-35;

APLICAR A PENALIDADE de impedimento de licitar e contratar com este Município de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social pelo prazo de 03 (três) anos,

nos termos do §4°, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/21 e do item 11.2, II, do Contrato n° 56/2025.

São Vicente Férrer, 27 de fevereiro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:30557D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
009

DECRETO Nº009DE12de FEVEREIRODE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PARCELA DE IMÓVELLOCALIZADO NODISTRITO DE SANTA ROSA, MARGENS DA PE-475, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO SITEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A COMUNIDADE LOCAL.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO,SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de160,00m² (cento e sessentametros quadrados), iniciando-se adescrição deste perímetropartindo do pontoP-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317 ao ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942, com azimute 175° 30’ 59” e distância de 8,00m, ao leste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942 ao ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003, com azimute 265° 30’ 59” e distância de 20,00m, ao sul confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003 ao ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378, com azimute 355° 30’ 59” e distância de 8,00m, ao oeste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378 ao ponto P-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317, com azimute 85° 30’ 58” e distância de 20,00m, ao norte confronta-se com terreno de propriedade do Sr. José Américo Ferreira. Ressalta-se que, embora a área territorial do Distrito de Santa Rosa possua limites administrativos que abrangem os Municípios de Serrita-PE, Salgueiro-PE e Cedro-PE, a área específica objeto deste memorial descritivo, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Rosa, encontra-se integralmente inserida dentro dos limites territoriais do Município de Serrita-PE.

Parágrafo único: As coordenadas descritasnocaputestão georreferenciadas ao SistemaGeodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39WGr, tendo comoDatumo SIRGAS2000.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,Serrita/PE, em12deFEVEREIROde 2026.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em12/02/2026.

BRUNAQUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:16A0ACF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
231

PORTARIA Nº231/2026, DE12DEFEVEREIRODE 2026.

EMENTA:Autoriza abertura de Processo Administrativopara fins de desapropriação de imóvel situado na Zona Rural do Município deSerrita/PE, atendendo ao Decreto Municipal nº009/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica Municipal,e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna anexaàpresente Portaria, noticiando acerca de demanda relativa a construção de um Sistema de Tratamento de Esgoto no Distrito de Santa Rosa, zona rural deste município;

CONSIDERANDO que a equipe técnica municipal promoveu levantamento de área compatível com a execução do projeto, situada na Zona Rural do município deSerrita/PE, com características que bem atendem as particularidades da obra;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº009, de12defevereiro de 2026, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município deSerrita/PE.

R E S O L V E:

Art. 1ºDeterminar a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação em favor do Município deSerrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 160,00 m²(cento e sessenta metros quadrados), iniciando-se a descrição deste perímetro partindo do pontoP-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317 ao ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942, com azimute 175° 30’ 59” e distância de 8,00m, ao leste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942 ao ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003, com azimute 265° 30’ 59” e distância

de 20,00m, ao sul confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003 ao ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378, com azimute 355° 30' 59" e distância de 8,00m, ao oeste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378 ao ponto P-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317, com azimute 85° 30' 58" e distância de 20,00m, ao norte confronta-se com terreno de propriedade do Sr. José Américo Ferreira. Ressalta-se que, embora a área territorial do Distrito de Santa Rosa possua limites administrativos que abrangem os Municípios deSerrita-PE, Salgueiro-PE e Cedro-PE, a área específica objeto deste memorial descritivo, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Rosa, encontra-se integralmente inserida dentro dos limites territoriais do Município deSerrita-PE.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estãogeorreferenciadasao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39WGr, tendo comoDatumo SIRGAS2000.
Art. 2ºDesignar os servidores municipais servidores municipais MILESE CATININ RAMOS, matrícula nº 4803-4, FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 1626-2 e PALOMA PEREIRA NUNES DUDA, matrícula nº 5194-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal deSerrita/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.
Art. 3ºOs valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação administrativa realizada pela Edilidade.
Art.4º-Estaportariaentraemvigornadatadasuapublicação.
Art. 5º -Revogadas as disposições contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito,Serrita/PE, em12defevereirode 2026.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1° e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita- PE, em12defevereirode 2026.

BRUNAQUEZADO
Secretária Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8827D3ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026. OBJETO Registro de Preços de aquisição de gêneros alimentícios (não perecível, origem animal e panificação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Sirinhaém – PE. **Valor Estimado**: R$ **1.911.879,40**. **Início do acolhimento das propostas**: 26 de fevereiro de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 11 de março de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 11 de março de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:D38FED9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA N° 010-A/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora efetiva ERICA LUANA OLIVEIRA MENDES PEREIRA, matrícula nº 000741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 02 (dois) anos, a partir de 30/01/2026 a 30/01/2028, conforme requerido Protocolo nº 3489/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início de seu afastamento.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:860F728E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 012/2026

PORTARIA N° 012 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo LUIZ CARLOS FERREIRA, matrícula 002289, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 03 (três) meses, 1º período aquisitivo 2010/2020, a partir de 01/03/2026 a 29/05/2026, conforme requerido protocolo nº 3485/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:467EE858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 013/2026

PORTARIA N° 013 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva CLÁUDIA GOMES DE MORAES LOPES, matrícula 000433, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 05 (cinco) meses, sendo 01(um) mês do 2º período aquisitivo 2004/2014, e 04(quatro) meses do 3º período aquisitivo 2014/2024, a partir de 02/03/2026 a 29/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3503/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:BB612AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 014/2026

PORTARIA N° 014 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo LUIZ JOSÉ DA SILVA, matrícula 000664, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o período de 06 (seis) meses, 1º período aquisitivo 2001/2011, a partir de 15/02/2026 a 13/08/2026, conforme requerido protocolo nº 3481-A/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:5BFCF662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 015/2026

PORTARIA N° 015 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo AMARO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula 000122, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06 (seis) meses, 2º período aquisitivo 2004/2014, com data retroativa a partir de 01/02/2026 a 30/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3492/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:E701B332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 016/2026

PORTARIA N° 016 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva IZA MARIA DA SILVA, matrícula 000614, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 05 (cinco) meses, sendo 06(seis) meses do 1º período aquisitivo 2001/2011, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 31/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3493/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:114EB1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 017/2026

PORTARIA N° 017 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula 000636, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06 (seis) meses, do 1º período aquisitivo 2001/2011, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 31/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3500/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:1009E37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 018/2026

PORTARIA N° 018 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva CLAUDECI CARNEIRO DA SILVA, matrícula 000564, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, para o período de 06(seis) meses do 1º período aquisitivo 1998/2008, com data retroativa a partir de 09/02/2026 a 07/08/2026, conforme requerido protocolo nº 3497/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:305A2C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 019/2026

PORTARIA N° 019 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva CLAUDECI CARNEIRO DA SILVA, matrícula 000138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06(seis) meses, sendo 01(um) mês do 2º período aquisitivo 1991/2001, e 05(cinco) meses do 3º período aquisitivo 2001/2011, com data retroativa a partir de 09/02/2026 a 07/08/2026, conforme requerido protocolo nº 3499/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:29940960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 020/2026

PORTARIA N° 020 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva MARIA RAQUEL GOMES DE CARVALHO, matrícula 000515, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06(seis) meses, sendo 03(três) meses do 1º período aquisitivo 1995/2005, e 03(três) meses do 2º período aquisitivo 2005/2015, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 31/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3498/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:1F612445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 021/2026

PORTARIA N° 021 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva CREUSA FRANCISCA DE BARROS SILVA, matrícula 000398, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06(seis) meses, sendo 01(um) mês do 2º período aquisitivo 2004/2014, e 05(cinco) meses do 3º período aquisitivo 2014/2024, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 31/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3494/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:DE564D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 022/2026

PORTARIA N° 022 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA, matrícula 000675, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06(seis) meses, sendo 04(quatro) meses do 1º período aquisitivo 2001/2011, e 02(dois) meses do 2º período aquisitivo 2011/2021, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 31/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3501/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:D179BFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 023/2026

PORTARIA N° 023 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva MARIA NECI DO NASCIMENTO, matrícula 000848, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, para o período de 06(seis) meses, do 1º período aquisitivo 2007/2017, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 31/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3495/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:ADDA6785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 024/2026

PORTARIA N° 024 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo MARLON DOWELL CABRAL DE BRITO, matrícula 000376, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06 (seis) meses, 2º período aquisitivo 2004/2014, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 31/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3496/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:887D0292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 025/2026

PORTARIA N° 025 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva IONE CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 000473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 06(seis) meses, do 3º período aquisitivo 2014/2024, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 30/07/2026, conforme requerido protocolo nº 3508/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:1BFCD108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 026/2026

PORTARIA N° 026 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva SANDRA VALÉRIA DA SILVA, matrícula 000552, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 02(dois) meses, do 2º período aquisitivo 2008/2018, com data retroativa a partir de 02/02/2026 a 01/04/2026, conforme requerido protocolo nº 3507/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:AE0DE797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 027/2026

PORTARIA N° 027 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo ERNANDES MARCELINO V. LINS, matrícula 002339, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 02 (dois) meses, 1º período aquisitivo 2010/2020, a partir de 01/03/2026 a 30/04/2026, conforme requerido protocolo nº 3509/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:57EB05EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema informatizado de gestão educacional, em plataforma digital, destinado ao gerenciamento, controle e acompanhamento das

informações da rede municipal de ensino, contemplando, entre outras funcionalidades, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center, visando garantir a continuidade, eficiência e confiabilidade dos processos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão, no valor estimado de R$ 37.906,30 (trinta e sete mil, novecentos e seis reais e trinta centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 16 de março de 2026, às 08:00h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 27 de Fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:622C47D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio a servidora IDINEIDE LEANDRO MARTINS TAVARES,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01de fevereiro a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026..

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:19520D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
CARLOS HENRIQUE LEITE BARBOSA	FARMACÊUTICO	SAÚDE	01/02 a 02/03/26
CICERO MENDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	AGRICULTURA	01/02 a 02/03/26
RILDO BARROS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEDIDO A EREM NSL	01/02 a 02/03/26

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BC45CBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2025:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
SIMONE JACINTO DA SILVA GODE	CONSELHEIRO TUTELAR	ADMINISTRAÇÃO	01/02 a 02/03/26
CLEDES MENDES DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS E URBANISMO	01/02 a 02/03/26
REGINA CRISTIANE CAITANO CIRINO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	01/02 a 02/03/26
EMANNUELLE WINNI DA SILVA FEITOSA	AUX. ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	01/02 a 02/03/26

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4F9372AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informaçoes constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um (01) meses de licença prêmio a servidora GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA, referente ao terceiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01/02 a 03 de março 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B80A6122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2025:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	SAÚDE	Período das Férias
MARIA BETANIA VICENTE MORAIS	TEC.EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/02 a 02/03/26
MARIA NATÁLIA REGINA NOBRE DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	01/02 a 02/03/26
ALBERTO MAGNO MASCENA VERAS AMORIM	ODONTÓLOGO	SAÚDE	01/02 a 02/03/26
DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	SAÚDE	01/02 a 02/03/26

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2B4A6166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as infomarções constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERA quatro (04) meses e de licença prêmio a servidora JOSELITA SOARES DA SILVA GONÇALVES,referente ao terceiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 02 de fevereiro a 29 de junho de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos .

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8D3EBB53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ARES CONDICIONADOS.- ECOSOLYS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 25 de Fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ARES CONDICIONADOS.
Processo Licitatório de nº 00002/2026 – Pregão Eletrônico nº 00002/2026.
A empresa**: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° **53.482.135/0001-05**, situada à **Avenida Rodrigo Otávio - CEP: 69077000 - UF: AM - Município: Manaus.**
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de ares condicionados, descritos nos contratos n° 0208/2026.
Na data de 05 de fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias uteis. No entanto, já se encontram em 10 (dez) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (três) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:85669F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ARES CONDICIONADOS.- FRIOVIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 25 de Fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ARES CONDICIONADOS.

Processo Licitatório de nº 00064/2025 – Pregão Eletrônico nº 00019/2025.
A empresa**: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **09.316.105/0001-29**, situada à **AV CIVIT I - CEP: 29.170-740 - UF: ES.**
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de ares condicionados, descritos nos contratos n° 0257/2025.
Na data de 05 de fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias uteis. No entanto, já se encontram em 10 (dez) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (três) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E966F53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.- MIL COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 24 de Fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa**: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **09.276.294/0001-53**, situada à **R TEOTONIO DE MELO FILHO- CEP: 51220080 UF: PE - Município: Recife**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 00196/2025.
Na data de 11 de fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias uteis. No entanto, já se encontram em 10 (dez) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:12182734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.- AM DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 24 de Fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Processo Licitatório de nº º 00130/2025 – Pregão Eletrônico nº 00036/2025.
A empresa**: A M DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **53.614.094/0001-55**, situada à **Rua Quatorze, 133 - CEP: 53421-080 - UF: PE - Município: Paulista**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **A M DOS SANTOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de material de expediente, descritos nos contratos n° 000232/2025.
Na data de 11 de fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias corridos. No entanto, já se encontram em 10 (dez) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:FEEBAC4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal e pacientes domiciliares que fazem uso do CO2, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Ivaldo Florencio de Azevedo. CNPJ: 09.061.979/0001-82, pelo valor de R$90.900,00. Tabira, 27/02/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1029C21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 005/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026.

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal e pacientes domiciliares que fazem uso do CO2, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 23/02/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7BE91F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026. PROCESSO Nº: 008/2026

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Processo Nº: 008/2026. PRG. Compra. Aquisição parcelada de Combustíveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade. Correções e modificações de itens e valores. Tabira, 26/02/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:77295E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0001/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para ampliação do espaço Educativo Urbano II Maria Luiza da Silva Pereira, no município de Tacaimbó – PE. Lote 1: Construtora Inhumas Ltda, pelo valor de R$770.000,00.

Tacaimbó, 27/02/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:77AB39EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o caput do 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 25 À 28 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE OLINDA-PE, LOCAL DO EVENTO: TEATRO BEBERIBE – CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
Contratado:	UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26
Prazo de Vigência:	1 mês
Valor Total:	R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal:	Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 24 de fevereiro 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:9D84E5F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 002/2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 25 À 28 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE OLINDA-PE, LOCAL DO EVENTO: TEATRO BEBERIBE – CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
CONTRATADO: UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 1 mês
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 24 de fevereiro de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:BAC1EF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2026. Processo Nº: 00003/2026. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte - PE, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 – Material de Consumo | COD. 111 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.14 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2781202241.047 – Construção e Reforma de Quadras e Equipamentos Esportivos 33903000 – Material de Consumo | COD. 530 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R$334.062,76. Vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027. Taquaritinga do Norte, 26/02/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AD02657A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2026. Processo Nº: 00003/2026. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.050 – Manutenção da Secretaria de Saúde 33903000 – Material de Consumo | COD. 272 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 – Material de Consumo | COD. 649 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R$189.970,34. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. Taquaritinga do Norte, 26/02/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:44D975B1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio logístico e transporte terrestre, para suporte às atividades administrativas, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE. DOTAÇÃO: Contratado: Agil Locadora de Veiculos Ltda. CNPJ: 14.494.156/0001-80. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.050 - Manutenção da Secretaria de Saúde 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 274 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos - Saúde Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 652 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Valor R$764.455,00. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. Taquaritinga do Norte, 26/02/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6753F69D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2026. Processo Nº: 00003/2026. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte-PE,visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL0812200202.121 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social33903000 – Material de Consumo | COD. 921500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos0824304832.122 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS33903000 – Material de Consumo | COD. 946 / 947 / 948500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.124 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único33903000 – Material de Consumo | COD. 1019 / 1020500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS0824404862.125 – Bloco da Proteção Social Básica33903000 – Material de Consumo | COD. 1049 / 1050 / 1051 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social0824404862.126 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)33903000 – Material de Consumo | COD. 1083 / 1084500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R$87.010,26. Vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027. Taquaritinga do Norte, 26/02/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F1476406

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº: 00001/2026. AGC. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Dona Ursulina, com acesso principal na Rua Severino Cordeiro de Arruda, nº 26 – Sítio Jerimum – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Rubem Júnior da Silva Souza. CPF: 124.545.334-30. Valor R$12.000,00. Taquaritinga do Norte, 25/02/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8B2E72CE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2026. Processo Nº: 00003/2026. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.014 – Manutenção dos Serviços Gerais 33903000 – Material de Consumo | COD. 54 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 – Material de Consumo | COD. 67 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 0412200251.013 – Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545103231.019 – Construção e Restauração de Abrigos de Passageiros 33903000 – Material de Consumo | COD. 308 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545103232.054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 – Material de Consumo | COD. 318 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.057 – Expansão e Manutenção da Iluminação Pública 33903000 – Material de Consumo | COD. 355 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 – Material de Consumo | COD. 451 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2060500962.068 – Manutenção de Mercados e Matadouros 33903000 – Material de Consumo | COD. 459 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.14 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2781202241.047 – Construção e Reforma de Quadras e Equipamentos Esportivos 33903000 – Material de Consumo | COD. 530 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R$1.002.518,46. Vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027. Taquaritinga do Norte, 26/02/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4219A3E3

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio logístico e transporte terrestre, para suporte às atividades administrativas, destinado ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo o órgão participante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 25 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 70 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 320 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 114 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Agil Locadora de Veiculos Ltda. CNPJ: 14.494.156/0001-80. Valor R$1.117.458,32. Vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027. Taquaritinga do Norte, 26/02/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7BF7B1B4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00032/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00017/2025 - DISPENSA nº IN00005/2025**. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando beneficiar o município, com destaque para o monitoramento e operacionalização do Sistema TransfereGov. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA**: PUBLICCI CONSULTORES LTDA - CNPJ nº 10.799.269/0001-33. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO**: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 28/02/2026 a 28/02/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 27 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EA966F9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA

Por erro material desta equipe, onde lê-se "Contratação de assessoria jurídica", **LEIA-SE "**Contratação de ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL".

PROCESSO Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE** Inscrita no CNPJ N° **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizou CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo n° 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (*https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/terranova/camara*), objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DEDICADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA COM ATUALIZAÇÃO DE PROCESSOS, ROTINAS E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E REGISTROS CONTÁBEIS DO PODER LEGISLATIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA CONTÁBIL E FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA UMA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE**, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 9-8806-3817 e E-mail: *contato@terranova.pe.leg.br***.**

Terra Nova - PE, 27 de fevereiro de 2026.

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:B65D56B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação artística do artista BICHO DO MATO, através da empresa CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA - CNPJ sob o nº. 42.503.325/0001-37 para a apresentação nos festejos Carnavalescos na Cidade de Timbaúba – PE no dia 18/02/2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 010/2026, **Inexigibilidade de Licitação** nº 008/2026. **CONTRATADA**: CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA (VIRTUAL ENTRETERIMENTOS), CNPJ: 42.503.325/0001-37. **VALOR**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 12/02/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4FCB0AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação artística do artista RAMON SCHNAYDER, através da empresa VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 30.670.635/0001-67 para a apresentação nos festejos Carnavalescos na Cidade de Timbaúba – PE no dia 17/02/2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 009/2026, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 007/2026. **CONTRATADA**: VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.670.635/0001-67. **VALOR**: R$ 70.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 12/02/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B7258C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação artística do artista ALBERTO BAKANA, através da empresa ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - CNPJ sob o nº. 11.470.807/0001-04 para a apresentação nos festejos Carnavalescos na Cidade de Timbaúba – PE no dia 18/02/2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 011/2026, **Inexigibilidade de Licitação** nº 009/2026. **CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA**, inscrita no CNPJ: **11.47.0807/0001 -04**. **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 12/02/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:707B4FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - Nat: Compras - OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos essenciais, destinados ao aparelhamento das 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa "Lar Digno", conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação: R$ 197.811,40 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 02/03/2026 até o dia 16/03/2026 às 09:00h. **Abertura da Disputa:**

Dia 16/03/2026 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 27 de fevereiro de 2026.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:EE7B1CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 003/2026

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: Rafael Gonçalves Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 40.238.906/0001-63.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 003/2026; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 27 de fevereiro de 2026

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:61FB4665

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **FF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.**

CONSIDERANDO o **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 079/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 003/2025**, Constitui objeto do presente contrato a construção de laje estrutural visando a cobertura de um trecho do Canal do Antão, localizado na Rua José Ferreira da Silva, ao lado da Creche Municipal Gabryel e Nathan, conforme Projeto Executivo, sob o regime de empreitada por preço unitário**,** conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 25/02/2026, em favor do escritório **FF CONSTRUTORA LTDA,** no valor total de **191.400,00 Cento e noventa e um mil e quatrocentos reais.**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E0A7118B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:BAZAR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.991.459/0001-46**

OBJETO: Constitui objeto do presente registro de Preços Corporativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 4.656,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:428DBABB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTD, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.450.441/0001-63.

OBJETO: Constitui objeto do presente registro de Preços Corporativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama –

PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 26.250,79 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:45BFCC3C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.000.491/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente registro de Preços Corporativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL R$ 24.942,60 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:278B4B83

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente registro de Preços Corporativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL R$ 977,04 (Novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D23EB0B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:OVER SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.963.073/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente registro de Preços Corporativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL R$ 4.310,40 (Quatro mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária: **Veridiana Barbosa Rodrigues**

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7EB8CC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA O EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002/2026

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a ERRATA referente ao contrato do Processo Administrativo FMAS Nº 002/2026, com objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alho, maçã e batata inglesa, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

Onde se lê:

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita noCNPJ Nº31.287.647/0001-70;

Leia-se:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.274.242/0001-15.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 27 de fevereiro de 2026. (Código Identificador: 69C2DF02)

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:DCE77E9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 081/ 2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025. Aditivo de acréscimo referente à aquisição de materiais para conservação, manutenção e limpeza de piscinas das Escolas Municipais Governador Eduardo Campos, João Henrique da Silva, Manoel Cândido Ferreira e São Vicente de Paulo, da rede municipal de ensino de Triunfo/PE; **Contratada**: **ROZENDO PEREIRA DE SOUZA - EPP**, inscrita no **CNPJ n°** 04.442.107/0001-40; Aditivo de Acréscimo de **R$ 10.236,88 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Em razão da necessidade de continuidade dos serviços, **o valor global do contrato passa a ser de R$ 54.901,62 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos). Fundamentação Jurídica:** Art. 125. inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1E669A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO,a decisão do juiz de direito da comarca de Buíque/PE, nos autos do Mandado de Segurança nº 0000101-82.2026.8.17.2360, que deferiu o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos da Portaria nº 417, de 30/12/2025, determinando à reintegração da servidora EDLÂNIA DE SOUZA LIRA em ambos os cargos públicos efetivos — Professor I e Psicopedagoga, bem como o restabelecimento de sua remuneração,
RESOLVE:
Art. 1º. Reintegrarao serviço público municipal, especificamente no quadro da Administração Direta, a Sra.EDLÂNIA DE SOUZA LIRA, enquanto produzirem efeitos a decisão judicial que determinou a reintegração ou até deliberação final no respectivo processo.
§1ºA reintegração dar-se-á nos mesmos cargos para o qual a servidora foi regularmente nomeada por concurso público, qual seja, os cargos efetivos de Professora I e Psicopedagoga, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.
§2ºEm face das disposições constantes neste artigo, a autoridade competente deverá dar imediato exercício à servidora, assim que esta se apresentar, bem como proceder às devidas anotações funcionais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:1B302CDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 de 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social – Plano Plurianual 2026-2029 no Municipio de Tuparetama-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 390 de 06 de dezembro de 2016 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2026 e registrada na ata no. 002.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;
CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;
CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO as portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
CONSIDERANDO a capacidade instalada do município e as demandas expressas;
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Básica da Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - Plano Plurianual 2026/2029, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e legitima repasses de recursos financeiros por parte da União, do Estado e do próprio Município de Tuparetama-PE.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GESILDA GOMES PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:70C1477B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026.

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$140.629,30.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22;

e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 27/02/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:DAEFA7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO – Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo nº 005/2026. Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto do Ilumina PE (Etapa 02), no município de Vertente do Lério/PE. Critério de Julgamento:Menor Preço Global. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: R34 SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.478.890/0001-21. Valor: R$ 35.016,06 (trinta e cinco mil e dezesseis reais e seis centavos).

Vertente do Lério, 25 de fevereiro de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C6D1457F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 26/2026 – Credenciamento n.º 03/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte terrestre por viagem, em veículo tipo passeio (5 lugares), destinados ao deslocamento de pacientes do Município de Vicência/PE para atendimento nas cidades de Carpina/PE e Recife/PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para credenciamento fica aberto a partir de 02/03/2026 até 30 de novembro de 2026.

Retirada do edital e entrega da Documentação: Comissão de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura, situada da Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/PE.
Vicência/PE, 27 de fevereiro de 2026.

EDER VALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3AC823A6

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº. 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE. VALOR ESTIMADO: R$ 417.275,94 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 02/03/2026. Data da sessão:16 de março de 2026. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3D945F8D

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO Nº. 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Climatização, Informática e Mobiliário para as unidades escolares da rede municipal, conforme o Convênio de Cooperação Financeira nº 47/2025, celebrado entre o município de Vicência e o Governo do Estado de Pernambuco**. O Município de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 03/03/2026, às 09h30min. **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.
Vicência/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:678D4CBD

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**. O Município de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 03/03/2026 às 09h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:82E823E2

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 006/2026

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 022/2026, Pregão Eletrônico a Nº 006/2026, publicado nas páginas 163 e 164, Edição 4041 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 25/02/2026. ONDE SE LÊ: Recebimento de Propostas a partir: 11/03/2026. LEIA-SE: Recebimento de Propostas a partir: 25/02/2026. As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:04960EE7

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRAZO –CONTRATO Nº 22/2024

Proc. Licitatório n.º 17/2024 – Inex 12/2024
Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEOCLIDES DE ANDRADE LIMA, 47 – CENTRO – VICÊNCIA/PE, QUE TEM POR FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.
Numero do Contrato: **22/2024.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA
Contratado: **CIBELE CAVALCANTI SOUZA DE MELO**
CPF 055.233.304-26
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 07/02/2025.
Vigência: **07/02/2025 a 07/02/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 07/02/2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A44CEB2A

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRAZO –CONTRATO Nº 29/2024

Proc. Licitatório n.º 26/2024 – Inex 18/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas Áreas de Planejamento Orçamentário, Contábil, Financeiro e de Gestão Fiscal, necessários ao atendimento das Normas Técnicas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, de acordo com o controle interno, , que permita atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Vicência/PE e FUMDECA.
Numero do Contrato: **37/2024.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA
Contratado: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 18.007.034/0001-73
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 11/03/2025.
Vigência: **11/03/2025 a 11/03/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 11/03/2025.

EDER WALTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde
Contratante

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8BE46D03

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
CNPJ nº.62.544.331/0001-40.
Itens: 1 à 2 e 4 à 12.
Valor total: R$ 169.878,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais).

2 - UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ nº.43.392.983/0001-61.
Item: 03.
Valor total: R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 27 de fevereiro de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B362C3C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO TERCEIIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027A/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 027a/2023, por mais 12 (DOZE) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2026 ou até a conclusão de um novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratada:** S. & C. BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 07.694.678/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 16 de janeiro de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A8E5C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Vitória de Santo Antão/PE. **R$ 11.754.058,50(**onze milhões setecentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 02/03/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 19/03/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 19/03/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de fevereiro de 2026.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0EF9D16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA A SEMANA SANTA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de 03/03/2026 ás 14h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:103C3B07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ASSINATURA DE CONTRATO - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O Agente de Contratação do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, a seguir descrita **AC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 38.085.997/0001-00,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CBEF8728

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

Contrato N°: 013/2026. Processo N°: 036/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE PEDRA LETRADA NO MUNICÍPIO DE XEXEU-PE.** Contratada: Empresa **TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 44.714.068/0001-08** Prazo: 12 (doze) meses. Valor: **R$ 1.135.449,20 (Um milhão cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).** Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.

Xexéu/PE, 26 de Fevereiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A28F04D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE PEDRA LETRADA NO MUNICÍPIO DE XEXEU-PE. INSTRUMENTO - 972166/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XEXÉU E O MINISTÉRIO DO TURISMO.

O Prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido em edital e na Lei Federal no 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, tendo como **Contratada** TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 44.714.068/0001-08. Valor global: R$ 1.135.449,20. **Prazo:** 12 (doze) meses.

Xexéu/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:78A29E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Agente de Contratação do município Retifica que na Publicação do dia 26/02/2026, Edição: 4042 da AMUPE. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022**. Setor de Licitação e Contratos Administrativos.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO ENGENHO IPIRANGA, AS MARGENS DA BR-101, SENTIDO RECIFE-PE**. Onde se Lê: Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE***. Leia-se: Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO ENGENHO IPIRANGA, AS MARGENS DA BR-101, SENTIDO RECIFE-PE**.
.

Xexéu/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:D5780056

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Agente de Contratação do município Retifica que na Publicação do dia 26/02/2026, Edição: 4042 da AMUPE. **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022**. Setor de Licitação e Contratos Administrativos.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO ENGENHO IPIRANGA, AS MARGENS DA BR-101, SENTIDO RECIFE-PE**. Onde se Lê: Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE***. Leia-se: Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO ENGENHO IPIRANGA, AS MARGENS DA BR-101, SENTIDO RECIFE-PE**.
.

Xexéu/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:862C1EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Edição: 4042 da AMUPE. **3° Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022**. Setor de Licitação e Contratos Administrativos.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO ENGENHO IPIRANGA, AS MARGENS DA BR-101, SENTIDO RECIFE-PE**. Onde se Lê: Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE***. Leia-se: Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO ENGENHO IPIRANGA, AS MARGENS DA BR-101, SENTIDO RECIFE-PE**.
.

Xexéu/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:2430E914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021
DISPENSA N° 019/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **Sr. WELLINGTON IDALINO QUEIROGA**
CPF/MF N° 187.735.914-91
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 016//2021**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR (PRAIAS) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SITUADO À AV. DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 1527, JANGA, PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026**, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Munícipio do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 016//2021**,

referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR (PRAIAS) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SITUADO À AV. DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 1527, JANGA, PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 63/2026
Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.
Ação: 2102 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 8.124,30 (**oito mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos**).
CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 016/2021**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 016/2021,** assinado em **13 de maio de 2021,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:4B0020BF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2015

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 059/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2015
DISPENSA N° 008/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF N° 11.526.938/0001-66
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 059/2015**, referente à **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, SITUADO NA RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN, 2073, CENTRO, PAULISTA/PE PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CENTRO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **OFÍCIO SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026**, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Munícipio do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 059/2015**, referente à **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, SITUADO NA RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN, 2073, CENTRO, PAULISTA/PE PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CENTRO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 60/2026
Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 2102 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 9.214,22 (**nove mil, duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos**).

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 059/2015**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 059/2015,** assinado em **18 de junho de 2015,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:7F044132

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA**
CNPJ/MF N° 12.611.916/0001-67
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 077/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO,**

AGROPECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 027/2026 - SDETAP**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 077/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sexta e o artigo o Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 463/2026
Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2077 – Gestão administrativa das aões da secretaria de desenvolvimento econômico
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 6.306,86 (seis mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 027/2026 - SDETAP,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 077/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE**, **Sr**. **Raimundo Lopes Pereira,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2025,** assinado em **10 de março de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 11/02/2026

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:DA8F821A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2018

EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2018

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 120/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2018
DISPENSA N° 004/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **Sra. NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA**
CPF/MF N° 104.369.364-53
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 120/2018**, referente à **LOCAÇÃO DIRETA DO IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, SITUADO NA RUA COMENDADOR MANOEL FIGUEIROA, S/N, JANGA, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026**, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 120/2018**, referente à **LOCAÇÃO DIRETA DO IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, SITUADO NA RUA COMENDADOR MANOEL FIGUEIROA, S/N, JANGA, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e o artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 69/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor do Empenho: R$ 7.327,04 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 120/2018**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 120/2018,** assinado em **26 de outubro de 2018,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:76AC9680

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2019

1° TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 152/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019
DISPENSA N° 034/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **NANCY GOMES DE QUEIROZ**
CPF/MF N° 401.401.804-00
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 152/2019**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITRUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, N°45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Munícipio do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 152/2019**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITRUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, N°45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Segunda e o artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 67/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor do Empenho: R$ 8.143,98 (oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 152/2019**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 152/2019,** assinado em **01 de novembro de 2019,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:AF0DB3AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 256/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 256/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **MONITORE TECNOLÓGIA LTDA**
CNPJ/MF N° 16.607.018/0001-96
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 256/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 027/2026 - SDETAP**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 256/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e o artigo o Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 468/2026
Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2078 – Apoio de programas de capacitação e qualificação profissional e à inovação tecnológica do município
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 4.514,28 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 027/2026 - SDETAP,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 256/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE**, Sr. **Raimundo Lopes Pereira,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 256/2024,** assinado em 03 de dezembro de 2024**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 11/02/2026

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:E0D97E70

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 317/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 317/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **MONITORE TECNOLÓGIA LTDA**
CNPJ/MF N° 16.607.018/0001-96
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 317/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 027/2026 - SDETAP**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 317/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e o artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 469/2026
Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2078 – Apoio de programas de capacitação e qualificação profissional e à inovação tecnológica do município
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 4.344,51 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 027/2026 - SDETAP,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 317/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE**, **Sr**. **Raimundo Lopes Pereira,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 317/2025,** assinado em **15 de julho de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 11/02/2026

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:34425F6E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 452/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 452/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: AJ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF N° 52.734.446/0001-43

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 452/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS ENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Munícipio do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 452/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS ENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Segunda e o artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 431/2026

Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

Ação: 2101 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR

Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo

SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 434/2026

Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

Ação: 2101 - APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR

Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo

SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 16610000 – Tranferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do Empenho: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 435/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo

SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 438/2026

Unidade Orçamentária: 23102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo

SubElemento: 33903007 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 440/2026

Unidade Orçamentária: 23102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo

SubElemento: 33903007 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 452/2025, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE, Sra. Amanda Rodrigues de Santana, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 452/2025, assinado em 01 de dezembro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:233CC6D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 453/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 453/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **EMPRESA POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF N° 29.446.528/0001-70
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 453/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS ENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026**, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Munícipio do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 453/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS ENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Segunda e a o artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 442/2026
Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.
Ação: 2101 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto
Valor do Empenho: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 444/2026
Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.
Ação: 2101 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 445/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAQ)
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto
Valor do Empenho: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 446/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAQ)
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 447/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAQ)
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 453/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 453/2025,** assinado em **27 de novembro de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

Amanda Rodrigues de Santana
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:3BDC8C1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 455/2025

EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 455/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 455/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 246/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ/MF nº 33.965.309/0001-75
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 455/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SDETAP nº 027/2026**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho, Agropecuária e Pesca do Munícipio do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 455/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Terceira e artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho, Agropecuária e Pesca do Paulista/PE

Empenho nº 464/2026
Unidade Orçamentária: 26101– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2077 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – Outros Materias De Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 742,45 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SDETAP nº 027/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 455/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca Sr. Raimundo Lopes Pereira** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 455/2025, assinado em 28 de novembro de 2025**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: **11/02/2026**

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:1793FA28

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **039/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI**
CNPJ/MF Nº 26.634.285/0001-06
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 113/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 001-A/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 113/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Empenho nº 510-2026
Unidade Orçamentária: 23101 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Ação: 2100 – Gestão Administrativa, Técnica e de Coordenação das Políticas sobre as Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Natureza Despesa: 33903900 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – Outros Materiais de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 26.530,00(vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais)

Empenho nº 512-2026
Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112– Gestão das Ações da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – Outros Materiais de Consumo
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$ 26.530,00(vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais)

Empenho nº 513-2026
Unidade Orçamentária: 23102 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – Outros Materiais de Consumo
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho:R$ 26.530,00(vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais)

Empenho nº 514-2026
Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112– Gestão das Ações da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 5.904,00 (cinco mil, novecentos e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 113/2023**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 113/2023**, de 25 de junho de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 02/01/2026

Amanda Rodrigues de Santana
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:0326E5B1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023

1º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 140/2023

PROCESSO N° 193/2023

MODALIDADE: DISPENSA N° 027/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SEVERINO OLÍMPIO COUTINHO

CPF/MF Nº 082.346.204-87

OBJETO: Primeiro Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 140/2023, referente à CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 29, nº 21, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, CEP: 53.421-150, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS IV EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da OFÍCIO SF/GAB/SPSDH Nº 001A/2026, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 140/2023, referente à CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 29, nº 21, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, CEP: 53.421-150, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS IV EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Empenho nº 2026-70

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2112 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica

Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SubElemento: 33903614 – Locação de Imoveis

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho: R$ 4.172,64 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a Ofício nº 001-A/2026, que solicita a elaboração do presente 1º Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 140/2023, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, Sra. Amanda Rodrigues de Santana, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 140/2023, de 10 de agosto de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C35A88DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 202/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TBNET INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da Dotação Orçamentaria ao Contrato n° 202/2023, referente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 027/2026 - SDETAP**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentaria ao Contrato n° 202/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sexta e o artigo o Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca
Empenho nº 465-2026
Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2078 – Apoio Programas de Capacitação e Qualificação Profissional e à inovação tecnmológica do municipio
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente termo com todos os seus anexos e despachos o **Ofício nº 027/2026 - SDETAP**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato n° 203/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido e autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca, Sr. **Raimundo Lopes Perreira**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 203/2023,** assinado em 20 de novembro de 2023**,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINATURA: 11/02/2026

RAIMUNDO LOPES PERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:3619E4B8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 350/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 350/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 181/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: TIAGO A S MARQUES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS
CNPJ/MF Nº 29.691.251/0001-41
OBJETO: **Primeiro Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 350/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 001-A/2026**, por meio da Secretária Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 350/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude

Empenho nº 558-2026
Unidade Orçamentária: 23101 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude
Ação: 2101 – Apoio e Manutenção das Ações da Segurança Alimentar
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 6.451,12 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 350/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Sociais, Políticas Sobre as Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 350/2025,** de 28 de agosto de 2025, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: **02/01/2026**

AMANDA RODRIGUES SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:870FACE6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 434/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 434/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 434/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 223/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.526.938/0001-66
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 434/2025,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CENTRO POP, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN, N. 2070, CENTRO, PAULISTA/PE, CEP nº 53401-12.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 001-A/2026**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 434/2025,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CENTRO POP, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN, N. 2070, CENTRO, PAULISTA/PE, CEP nº 53401-12,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 75-2026
Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 13.640,72 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 434/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 434/2025**, de 21 de outubro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: 02/01/2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social Políticas Sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:42CA1379

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 435/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 435/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 435/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: CASA FUNERÁRIA PAULISTA LTDA
CNPJ/MF nº 08.992.324/0001-65
OBJETO: **Primeiro Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 435/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 001-A/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Aditivo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 435/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Terceira e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93**,** e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 351-2026
Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2114 – Gestão de Benefícios Eventuais
Natureza Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuíta
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do Empenho: R$ 45.106,88 (quarenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 264-2026
Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2114 – Gestão de Benefícios Eventuais
Natureza Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuíta
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do Empenho: R$ 45.106,88 (quarenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 435/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 435/2025**, de 21 de outubro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: 02/01/2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social Políticas Sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:67496B0F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021
DISPENSA Nº 059/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Primeira e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **MARLENE BEZERRA DE CASTILHO**
CNPJ/MF N° 180.048.574-34
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 059/2021, referente a LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS V, EM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 001-A/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 059/2021**, referente a **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS V, EM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 71/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903600- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$9.686,10 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **1º Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 059/2021**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, Sra. Amanda Rodrigues de Santana** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 059/2021,** assinado em 01 de dezembro de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:606D9345

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DA PREFEITURA DE FLORESTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF nº 20.693.777/0001-96
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 122/2025, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VINCULADAS A SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **OFÍCIO nº001-A/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 122/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 432/2026
Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 2101 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 433/2026
Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 2101 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 436/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 437/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
SubElemento: 33903974 – Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 439/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **1º Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 122/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, Sra. Amanda Rodrigues de Santana** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 122/2025,** assinado em 16 de abril de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 11/02/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:D9031459

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025
ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 37.113.852/0001-03
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 152/2025 cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO

PAULISTA E A EMPRESA MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do OFÍCIO nº001-A/2026, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 152/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 367/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2111 – GESTAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 369/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 371/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 373/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 374/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 376/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 378/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no Ofício nº 001-A/2026, que solicita a elaboração do presente 1º Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 152/2025, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, Sra. Amanda Rodrigues de Santana para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 152/2025, assinado em 10 de maio de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F0EA4CF2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 333/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 333/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2025

MODALIDADE: ADESÃO n° 017/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF: 37.113.852/0001-03

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 333/2025 cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do OFÍCIO nº001-A/2026, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento

de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 333/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Quarta e artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 380/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2111 – GESTAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF

Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 381/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do Empenho: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 385/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do Empenho: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 386/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 388/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 390/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do Empenho: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 392/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no Ofício nº 001-A/2026, que solicita a elaboração do presente 1º Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 333/2025, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos Sra. Amanda Rodrigues de Santana para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2025, assinado em 18 de agosto de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C021459E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 402/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 402/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 246/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF nº 33.965.309/0001-75
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 402/2025 cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, ÁGUA MINERAL DE 500ML E ÁGUA MINERAL EM COPO OU GARRAFA DE 20ML.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 001-A/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 402/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, ÁGUA MINERAL DE 500ML E ÁGUA MINERAL EM COPO OU GARRAFA DE 20ML,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Quarta e artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 257/2026
Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 2100 – GESTAO ADMINISTRATIVA TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 682,40 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 258/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2109 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS
Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 682,40 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 259/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$ 1.915,00 (mil e novecentos e quinze reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 260/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 262/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 402/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 402/2025,** assinado em 02 de outubro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 11/02/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:09E3C55C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 444/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 444/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 444/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF nº 20.693.777/0001-96
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 402/2025 cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 444/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Terceira e artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 349/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
SubElemento:
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 50.483,16 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 269/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
SubElemento:
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 25.241,58 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do presente **1º Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 444/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Amanda Rodrigues de Santana** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 444/2025,** assinado em 12 de novembro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 02/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:5E39517D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF Nº 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 027/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 016/2026 - CGM,** da **Controladoria-Geral do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 027/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir de **27 de fevereiro de 2026** a **26 de fevereiro 2027,** correspondendo ao valor total de **R$ 5.599,80** (**cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**), tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 016/2026 - CGM**, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, em razão da necessidade Controladoria-Geral na execução dos serviços administrativos onde o serviço não pode parar. Ressalta-se que o preço contratado permanece vantajoso para a Administração, encontrando-se compatível com os valores praticados no mercado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Controladoria-Geral do Município do Paulista/PE
Ógão: 15000 – Controladoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 15101 – Controladoria Geral do Município – Adm. Direta.
Ação: 2020 – Direção, Supervisão, Coordenação e Manutenção das Atividades Gerais da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria.
Natureza de Despesa: 33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho:

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 016/2026 - CGM**, da **Controladoria-Geral do Município do Paulista/PE**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº**

027/2025, devidamente justificado e autorizado pelo **Procurador-Geral Municipal**, Sr. **Gustavo Albuquerque Filho,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2025,** de **28 de fevereiro de 2025**, nem que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: **02/02/2026**

GUSTAVO ALBUQUERQUE FILHO
Controlador-Geral do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:27FF8D1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 222/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **071/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da Dotação Orçamentaria ao Contrato n° 222/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, GROPECUÁRIA E PESCA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 027/2026 - SDETAP**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da Dotação Orçamentaria ao Contrato n° 222/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, GROPECUÁRIA E PESCA,** fica alterada a Dotação Orçamentaria constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sexta e no artigo 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca
Empenho nº 467-2026
Unidade Orçamentária: 26101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Ação: 2078 – Apoio Programas de Capacitação e Qualificação Profissional e à inovação tecnmológica do municipio
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 1.399,95 (mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente termo com todos os seus anexos e despachos o **Ofício nº 027/2026 - SDETAP**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária** ao **Contrato n° 222/2024**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido e autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca, Sr. **Raimundo Lopes Perreira**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 222/2024,** assinado em 11 de julho de 2024**,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINATURA: 11/02/2026

RAIMUNDO LOPES PERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:670B763C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTLAMENTO
CONTRATO Nº. 154/2022

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTLAMENTO CONTRATO Nº. 154/2022

1° TERMO DE APOSTLAMENTO
CONTRATO Nº 154/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2022
MODALIDADE: Dispensa n° 019/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: MARCIO RICARDO SIMAS SABINO PINHO
CPF Nº 995.415.724-72
OBJETO: 1° Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 154/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAS PRAIA, SITUADO NA RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, Nº 118, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Oficio SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 154/2022**, referente **a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAS PRAIA, SITUADO NA RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, Nº 118, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo e no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Empenho nº 72/2026
Unidade Orçamentária: 23102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 **–** Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Medía e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 33903600– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SubElemento: 33903614 **–** Locação de Imoveis
Fonte: 16600000– Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
Valor do Empenho: R$ 8.292,60 (oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 001-A/2026,** que solicita a elaboração do

presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 154/2022**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 154/2022,** assinado em 17 de outubro de 2022**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 02/01/2026

Amanda Rodrigues de Santana
secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:9172F9BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 444/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 444/2025

CONTRATO Nº.: 444/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 261/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 20.693.777/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL: R$302.898,96 (trezentos e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3131 Ação: 4313 Natureza: 33903200 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2025-3132 Ação: 4313 Natureza: 33903200 Fonte: 16610000 TOTAL EMPENHADO: R$100.965,60 (cento mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026

ASSINATURA: 03 de novembro de 2025

Amanda Rodrigues Santana
Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas E Direitos Humanos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Amanda Rodrigues Santana, Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas E Direitos Humanos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 117 da Lei n. 14.133/2021, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei n. 14.133/2021 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas E Direitos Humanos	Ciente: Servidor/Fiscais

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:18504876

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Edital da **CHAMADA PUBLICA nº 001/2026** - Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE) para Rede Pública de Ensino do Município do Paulista/PE**; data entrega dos envelopes **Dia 17 de Março de 2026, as 10:00 hs**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com, ou retirar material mediante protocolo diretamente na **Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações**, localizada no seguinte endereço: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026

Comissão de Contratação V
ROGERSON SILVA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:2CFBFE68

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Julgamento**: "MENOR PREÇO POR ITEM" Valor estimado R$ 3.705.278,90 (três milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**

A sessão pública de disputa será realizada no dia **16 de março de 2026, às 09h10,** por meio do sistema eletrônico **PLATAFORMA BR CONECTADO: https://selicc.com.br**

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da PLATAFORMA BR CONECTADO e da Prefeitura.

Paulista, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:D66AA20B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - III

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 347/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 054/2025.

ORGÃO GERENCIADOR:Secretaria de Licitações, Compras e Contratos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação de registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual fornecimento de materiais de expediente, em atendimento às demandas dos diversos órgãos da administração pública do município do Paulista/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 - EMPRESA: A E DA SILVA ROLIM ME CNPJ: 23.758.669/0001-42. ITENS 2; 22; 36; 59 e 60. VALOR TOTAL: R$ 34.368,38.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026- EMPRESA: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 11.663.568/0001-09. ITENS: 3; 6; 8; 9; 15; 18; 31; 33; 48; 63; 64; 65; 66 e 78. VALOR TOTAL: R$ 207.627,26.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - EMPRESA: CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA CNPJ: 50.694.340/0001-38. ITEM: 29. VALOR TOTAL: R$ 40.139,10.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 -EMPRESA: E L C LEITE CNPJ: 58.602.057/0001-40. ITEM: 88. VALOR TOTAL: R$ 126.147,30.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 -EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01. ITENS: 16; 17; 82; 86 e 87. VALOR TOTAL: R$ 341.475,47.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 -EMPRESA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI CNPJ: 32.137.518/0001-91. ITENS: 7; 10; 14; 20; 26; 42; 47 e 83. VALOR TOTAL: R$ 210.662,20.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 -EMPRESA: M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50. ITEM: 55. VALOR TOTAL: R$ 8.126,00.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 -EMPRESA: MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 19.611.221/0001-24. ITEM: 73. VALOR TOTAL: R$ 26.732,00.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 -EMPRESA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 07.048.323/0001-02. ITENS: 37; 57 e 62. VALOR TOTAL: R$ 38.100,96.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 -EMPRESA: RENOVAVIX COMÉRCIO LTDA CNPJ: 51.966.173/0001-08. ITENS: 13; 44 e 58. VALOR TOTAL: R$ 95.503,30.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 -EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA CNPJ: 02.889.655/0001 98. ITEM: 19. VALOR TOTAL: R$ 6.188,00.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 -EMPRESA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA CNPJ: 12.223.623/0001-02. ITENS: 27; 28; 30; 35; 39; 41; 45; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 56; 61; 67; 71; 76; 79; 80; 84 e 90. VALOR TOTAL: R$ 445.590,14.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 -EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.294.882/0001-06. ITENS: 4; 5; 12; 21; 23; 25; 34; 69 e 70. VALOR TOTAL: R$ 51.322,24.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 -EMPRESA: TRIATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 62.938.665/0001-06. ITENS: 72, 74 e 75. VALOR TOTAL: R$ 66.323,80.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 -EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ: 43.392.983/0001-61. ITENS: 1; 11; 32; 38; 40; 43; 46; 68; 77; 81; 85 e 89. VALOR TOTAL: R$ 167.653,48.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 -EMPRESA: UTEP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 54.102.509/0001-74. ITEM: 24. VALOR TOTAL: R$ 6.036,80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura das Atas.
As atas com os valores e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br. / PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e na Plataforma BNC.

Paulista-PE, em: 27/02/2026.

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:35319C88

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - III

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Integrada ao **PROCESSO Nº 186/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Empresa detentora da ata:**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.613.876/0001-62**, com sede na Rod Br 423, S/N, Lot Planalto Do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE CEP 53.403-592. Com os seguintes os **Itens: 04, 31, 36, 55, 66, 67, 68, 70, 71 e 12.** Perfazendo o valor global de **R$ 110.347,87 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).** A ata com os valores e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br. / PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. A licitante**: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.273.196/0001-62,** arrematou o item**: 12,** herdado da licitante: **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 46.702.360/0001-36, **por motivo de desistência no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços**.
Paulista-PE, em: 27/02/2026.

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:5EBAD662

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EPI E OBJETOS DE PINTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL – SSMDC DO MUNCÍPIO DO PAULISTA-PE. Encontram-se **HABILITADAS, PROVISÓRIAMENTE,** as licitantes**: BMS DE MORAES RAMOS, CNPJ: 37.422.440/0001-47,** arrematante dos itens**:** 1 e 2**; P.PEDRO DA SILVA, CNPJ Nº 57.851.967/0001-02,** arrematante dos itens: 3, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; **SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA, CNPJ Nº 52.681.614/0001-80,** arrematante dos itens: 6 e 7; **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ Nº 57.598.558/0001-38,** arrematante do item: 4 e 9. A partir das 10h. do dia 03/03/2026, encontrar-se-á aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BNC Compras. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: htts://www.bnc.org.br/

Paulista/PE, em: 27 de fevereiro de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:B52D4C8A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 143/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 143/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 157/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Eclipse Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.852.775/0001-38, para apresentações artísticas da Banda Sedutora, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

As apresentações artísticas ocorrerão conforme programação definida no processo administrativo, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) cada, sendo:
– no dia 17 de fevereiro de 2026, às 17h, na Praça da Academia da Aurora, Centro, Paulista/PE;
– no dia 22 de fevereiro de 2026, às 17h, na Avenida Brasil, Maranguape I, Paulista/PE.

O valor unitário por apresentação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:2284528C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 147/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 147/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 161/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Arena Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.081.961/0001-79, para apresentação artística de Willames Siqueira, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2026, às 16h, na Praça das Corujas, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:0962E283

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 148/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 148/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 162/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Trakejo Produção e Assessoria – ME, inscrita no CNPJ nº 43.119.757/0001-01, para apresentação artística de Any Melo, em decorrência das festividades promovidas pelo Prefeitura Municipal do Paulista.
A apresentação artística ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2026, às 15h, na Avenida Brasil, Maranguape I, Paulista/PE, com duração de 90 (noventa) minutos, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:36391225

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 150/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 150/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 165/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa T. M. Dias Produções Artísticas – ME – D&D Produções, inscrita no CNPJ nº 41.256.317/0001-70, para apresentação artística de Ellyson, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.
A apresentação artística ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2026, às 14h, na Rua Bezerros, Orla do Janga, Paulista/PE, durante o evento CARNAMAR, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:74EC6621

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 166/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Rotta Entretenimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.129.468/0001-53, para apresentação artística de Helton Lima, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá no dia 01 de março de 2026, às 14h, na Avenida Dr. José Mariano, Paratibe, Paulista/PE, com duração de 90 (noventa) minutos, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:EF65D57A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 168/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Pina Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.154.821/0001-67, para apresentação artística de Rafa Magalhães, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A apresentação artística ocorrerá no dia 01 de março de 2026, às 14h, durante o Bloco Caminho de Casa, na Avenida Dr. José Mariano, Paratibe, Paulista/PE, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:0DCE1BB1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 169/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Eclipse Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.852.775/0001-38, para apresentação artística de Nandinho Ferraz, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.
A apresentação artística ocorrerá no dia 01 de março de 2026, às 15h30, na Rua Ibuí, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:2B691825

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 170/2026 – Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.111.400/0001-78, para apresentação artística de WALKYRIA MENDES, em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE.
A apresentação artística ocorrerá no dia 01 de março de 2026, às 10h30, na Rua 4 de Setembro, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), pelo valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:16B9CEE3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Informa-se a revogação do **Processo Administrativo nº 020/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**, cujo objeto consistia na contratação da empresa **Rotta Entretenimento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **38.129.468/0001-53**, para apresentação artística de **Helton Lima**, prevista para o dia **15 de fevereiro de 2026**, às **23h**, com duração de **1h30min**, a ser realizada na **Orla do Janga, Paulista/PE**, em decorrência das festividades carnavalescas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A revogação do referido processo deu-se em razão de a **FUNDARPE** ter realizado a contratação do referido artista, tornando desnecessária a continuidade do procedimento no âmbito deste Município.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:BF435AD3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Informa-se a revogação do **Processo Administrativo nº 031/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026**, cujo objeto consistia na contratação da empresa **Deb Lima Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ nº **62.760.195/0001-25**, para apresentação artística de **Deb Lima**, prevista para o dia **15 de fevereiro de 2026**, às **17h**, com duração de **1h30min**, em decorrência das festividades carnavalescas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A revogação do referido processo deu-se em razão de a **FUNDARPE** ter realizado a contratação do referido artista, tornando desnecessária a continuidade do procedimento no âmbito deste Município.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:00874142

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Informa-se **a revogação do Processo Administrativo nº 049/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026,** cujo objeto consistia na contratação da empresa TM Dias Produções Artísticas ME – D&D Produções, CNPJ nº 41.256.317/0001-70, para **apresentação artística de MC Tocha**, prevista para o dia 21 de fevereiro de 2026, às 12h, com duração de 1h30min, durante o evento **CARNAMAR**, a ser realizado em Maria Farinha, Paulista/PE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A revogação do referido processo deu-se por motivo de força maior, em razão da impossibilidade de realização do evento.

Paulista/PE, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:E18E76E4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Informa-se a revogação do **Processo Administrativo nº 079/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 068/2026**, cujo objeto consistia na contratação da empresa **Lipe Lucena Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ nº **61.908.736/0001-57**, para apresentação artística de **Lipe Lucena**, prevista para o dia **13 de fevereiro de 2026**, às **23h**, com duração de **1h30min**, a ser realizada na **Orla do Janga, Paulista/PE**, em decorrência das festividades carnavalescas, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

A revogação do referido processo deu-se em razão de a **FUNDARPE** ter realizado a contratação do referido artista, tornando desnecessária a continuidade do procedimento no âmbito deste Município.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:4A29757B

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023 - FMS

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 05.291.944/0001-89

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 0003/2026 da Diretora de Atenção Especializada** que solicitou a prorrogação do prazo contratual e o reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, a Correspondência da Contratada enviada à Secretaria de Saúde em resposta ao Ofício SESAU nº 278/2026, dando anuência a renovação do contrato e a aplicação de reajuste no referido percentual de 4% (quatro porcento) sobre o valor total do contrato, todos partes

integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, tudo com relação ao **Contrato n° 006/2023 - FMS**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO VIA RÁDIO DE ALTA FREQUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDIMENTO DO SAMU DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo do instrumento contratual por mais de 12 (doze) meses, no período de **24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro 2027,** bem como fica reajustado o valor total anual do Contrato, que passa a ser de **R$ 72.844,36 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, trinta e seis centavos)**, com base no percentual de **4% (quatro por cento)** sobre o valor total do contrato, acordado entre as partes**,** contados a partir de **24 de fevereiro de 2026.**

Paulista/PE, 20 de janeiro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:249AE109

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2 AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - OBJETO: Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de ata de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, visando atender a demanda de usuários portadores de **DIABETES MELLITUS (PROJETO NOSSO PÉ)** com lesões de pé diabético de média e alta complexidade nas unidades de programas especiais e componentes da assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do município do Paulista. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 485.792,35 (**Quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos**), ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10/03/2026 às 09h00hs**. SESSÃO DE DISPUTA:** 10/03/2026 às 10hs. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações Secretaria Municipal de Saúde – Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape 1 – Paulista/PE.

Paulista, 27 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:33F69FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2026

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, **Homologada em 27/02/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 39.581.101/0001-39, com sede à SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C099, Asa Sul, Brasilia - DF, CEP: 70.381-525, Telefone (61) 99807-3726 WHATSAPP: (61) 99885-9272 / 99821-7113, Email: licitach3negocios@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, CPF: 012.141.751-47, CNH de n°: 06468601804 SJS/RS, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Frio, Selo Procel Garantia: 1 ANO	UND	09	ELGIN / ECO INVERTER	R$ 2.450,00	R$ 22.050,00
4	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características	UND	17	ELGIN / ECO INVERTER	R$ 2.100,00	R$ 35.700,00

	Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso Frio Garantia: 1 ANO					
VALOR TOTAL						**R$ 57.750,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES***
Prefeito	CH3 Eletro E Eletronicos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8D669980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Ao 7º (sétimo) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **GERLANE ALVES NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4.484.889 - SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 808.921.164-04, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/02/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA .

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Setor 3, Jd. Vale das Perobas – Arapongas/PR, CEP: 86.709-742, e-mail: atendimento@quickbum.com.br, Telefone (43) 3252-7897, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 4.217.497-1 – SSP/PR, e CPF 563.814.419-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
6	CADEIRA DE BANHO EM AÇO, OU AÇO INÓX, OU ALUMÍNIO, COM RODAS GRANDES, CAPACIDADE PARA 100 KG, CONSTRUÍDA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS MACIÇOS; APOIOS PARA PÉS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIOS PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS; FREIOS BILATERAIS. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DE ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 40X44X34 CM E 62 CM CAPACIDADE DE PESO: 100 KG; COR: CINZA. ACOMPANHA E MANUAL. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SOBRE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR. DEVENDO APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	Unidades	DUNE	H224 NM 110 KGS	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL							R$ 40.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.
DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal Assistência Social	Quickbum E-Commerce LTDA
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 30.323.616/0001-64
GERLANE ALVES NOGUEIRA	***VALDIR DA SILVA COSTA***
Secretária de Assistência Social	Sócio Administrador
Ordenadora de Despesas Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3A7F8485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 001/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 031/2025. Pregão Eletrônico Nº. 013/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social); ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. FORNECEDOR REGISTRADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ: 54.494.740/0001-50; Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
95	Prancheta Portátil Material: Madeira, Comprimento: 450MM, Largura: 330MM, Espessura: 6MM, Características Adicionais: Com Prendedores Metálicos.	UND	230	FAÇA FACIL / STALO / M3 OFFICE	R$ 3,97	**R$ 913,10**

Gameleira/PE, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

ANDREZA MARYA RAMOS DA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:96FC10E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 031/2025. Pregão Eletrônico Nº. 013/2025 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social); ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. FORNECEDOR REGISTRADO: RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 49.735.043/0001-04; Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Apagador Quadro Magnético Material Corpo: Plástico, Comprimento: 14CM, Largura: 5CM, Altura: 4CM, Material Base: Feltro	UND	310	BRW	R$ 2,50	R$ 775,00
2	Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1	UND	1060	LEO	R$ 0,12	R$ 127,20
3	Barbante Algodão Quantidade Fios: 10UN, Acabamento Superficial: Crú	Rolo 300 M	170	EURORO MA	R$ 12,60	R$ 2.142,00
4	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76MM, Comprimento: 102MM,Características Adicionais: Auto-Adesivo, Quantidade Folhas: 100UN	UND	520	GO OFFICE	R$ 2,49	R$ 1.294,80
5	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 32MM, Largura: 23MM,Altura: 7MM, Cor: Branca, Tipo: Macia	UND	580	LEO LEO	R$ 0,17	R$ 98,60
6	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 200FL	UND	820	ASTRAL	R$ 12,94	R$ 10.610,80
7	Caixa Arquivo Material: Plastico Polionda, Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248MM, Cor:Variada, Impressão: Conforme Modelo, Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm	UND	1130	ELOPLAST	R$ 4,00	R$ 4.520,00
8	Caixa Correspondência Material: Acrílico, Cor: Fumê, Comprimento: 370MM,Largura: 255MM, Altura: 100MM, Características Adicionais: Articulação Metálica	UND	220	ELOPLAST	R$ 13,84	R$ 3.044,80
9	Caixa Correspondência Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Dupla, Comprimento: 370MM,Largura: 255MM, Altura: 100MM, Características Adicionais: Articulação Metálica	UND	230	ELOPLAST	R$ 23,48	R$ 5.400,40
10	Caixa Correspondência Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Tripla, Comprimento: 370MM,Largura: 260MM, Altura: 50MM, Características Adicionais: Articulação Em Acrílico	UND	180	NOVACRIL	R$ 30,15	R$ 5.427,00
11	Caixa Plástica Material: Polipropileno, Comprimento: 425MM, Largura: 305MM, Altura: 307MM, Aplicação: Acondicionamento De Documentos, Cor: Cristal, Características Adicionais: Com Tampa, Tipo: Caixa Organizadora	UND	120	PLACIDO	R$ 40,80	R$ 4.896,00
14	Caneta Esferográfica Material: Metal, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, 1.0 Mm, Personalizada	CAIXA 50 UND	230	BRW	R$ 30,85	R$ 7.095,50
15	Caneta Esferográfica Material: Polipropileno, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Fina, CorTinta: Preta, Características Adicionais: Gel, Transparente, Atóxica	CAIXA 50 UND	132	BRW	R$ 28,90	R$ 3.814,80
23	Cola Composição: Base De Resinas Sinteticas E Ceras Especiais, Tipo: Bastao De Cola Quente Silicone, Apresentação: Pacote Contem 1kg, 94 Bastoes.G	QUILOGRAMA	120	JOCAR	R$ 29,89	R$ 3.586,80
27	Cola Composição: Resina Sintética, Cor: Incolor, Aplicação: Isopor, Tipo: Líquida	FRASCO 90g	440	JOCAR	R$ 3,84	R$ 1.689,60
29	Envelope Material: Kraft, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 229 X 324MM, Cor: Parda, Gramatura: 90G/M2, Características Adicionais: Auto Selante	UND	8200	SCRITY	R$ 0,23	R$ 1.886,00
30	Envelope Plástico Comprimento: 32CM, Largura: 24CM, Características Adicionais: Com 4 Furos, Aplicação: Pasta Catálogo, Material: Plástico	PACOTE 100 UND	100	SCRITY	R$ 23,60	R$ 2.360,00
31	Feltro Material: Feltro, Comprimento: 28 A 50M, Largura: 1,40M, Cor: Branca	METRO	160	DUBIFLEX	R$ 11,50	R$ 1.840,00
32	Feltro Material: Feltro, Comprimento: 28 A 50M, Largura: 1,40M, Cor: Lilás	METRO	160	DUBIFLEX	R$ 10,95	R$ 1.752,00
33	Feltro Material: Feltro, Comprimento: 28 A 50M, Largura: 1,40M, Cor: Marrom	METRO	160	DUBIFLEX	R$ 11,79	R$ 1.886,40
34	Feltro Material: Feltro, Largura: 1,40M, Cor: Azul	METRO	160	DUBIFLEX	R$ 12,69	R$ 2.030,40
35	Feltro Material: Feltro, Largura: 1,40M, Cor: Verde	METRO	160	DUBIFLEX	R$ 12,40	R$ 1.984,00
36	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 48MM, Comprimento: 45M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	710	PLASFIX	R$ 2,50	R$ 1.775,00
37	Fita Crepe Adesiva - Uso Hospitalar Material Dorso: Papel Crepado, Tipo De Adesivo: C/ Látex Natural, Dimensão (L X C): Cerca De 19 Mm X 50 M, Cor: C/ Cor, Esterilidade: Não Estéril	UND	280	PLASTICOR	R$ 5,95	R$ 1.666,00
39	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Grande, Espessura: Grossa	CAIXA 12 UND	710	LEO LEO	R$ 2,80	R$ 1.988,00
40	Globo Geografico Aplicação: Ensino E Aprendizagem, Material: Plástico, Diâmetro: 30CM, Tipo: Geográfico, Características Adicionais: Alto Relevo	UND	23	LIBRERIA	R$ 99,89	R$ 2.297,47
41	Grampeador Material: Aço, Tipo: Tapeceiro, Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14	UND	250	KALA	R$ 29,99	R$ 7.497,50
42	Grampeador Tratamento Superficial: Niquelado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20FL, Tamanho Grampo: 26/6	UND	250	BOMBER	R$ 12,55	R$ 3.137,50
43	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 106/9	CAIXA 1000 UND	250	JOCAR	R$ 9,69	R$ 2.422,50
49	Livro Ata Material: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 200UN, Comprimento: 330MM, Largura: 220MM, Características Adicionais: Ata Com Folhas Numeradas	UND	230	SPIRAL	R$ 17,50	R$ 4.025,00
50	Livro Ata Material: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 50UN, Comprimento: 330MM, Largura: 220MM, Características Adicionais: Capa Dura De Papelão/Folhas Numeradas	UND	250	SPIRAL	R$ 8,60	R$ 2.150,00
51	Livro Ata Material: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 100UN, Gramatura: 63G/M2, Comprimento: 300MM, Largura: 210MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	UND	290	SPIRAL	R$ 11,70	R$ 3.393,00
52	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100UN, Comprimento: 335MM, Largura: 345MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Impresso Conforme Modelo, Gramatura Folhas: 75G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete.	UND	230	SPIRAL	R$ 8,90	R$ 2.047,00
55	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4ANOS, Características Adicionais: Atóxica	CAIXA 12 UND	1030	ALCALEX	R$ 2,99	R$ 3.079,70
56	Papel A4 COLORIDO: Papel A4 colorido , 75g/m, medindo 297x210 mm, cor Amarelo, embalagem pacote com 100 folhas.	PCT 100 UND	460	REPORT	R$ 5,50	R$ 2.530,00
57	Papel A4 COLORIDO: Papel A4 colorido , 75g/m, medindo 297x210 mm, cor Azul, embalagem pacote com 100 folhas.	PCT 100 UND	460	REPORT	R$ 5,65	R$ 2.599,00
58	Papel A4 COLORIDO: Papel A4 colorido , 75g/m, medindo 297x210 mm, cor Rosa, embalagem pacote com 100 folhas.	PCT 100 UND	460	REPORT	R$ 5,65	R$ 2.599,00

59	Papel A4 COLORIDO: Papel A4 colorido , 75g/m, medindo 297x210 mm, cor Verde, embalagem pacote com 100 folhas.	PCT 100 UND	460	REPORT	R$ 5,65	R$ 2.599,00
60	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico, Cor: Transparente, Comprimento: 25M, Largura: 40CM, Características Adicionais: Tipo/Contact	ROLO	230	ADESIXO FIX	R$ 54,80	R$ 12.604,00
70	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 45CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Azul Claro	UND	1050	MAKE MAIS	R$ 1,60	R$ 1.680,00
71	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 45CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Branco	UND	1050	MAKE MAIS	R$ 1,40	R$ 1.470,00
72	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 45CM, Espessura 2MM, Padrão: Liso, Cor: Dourado:	UND	1050	MAKE MAIS	R$ 1,40	R$ 1.470,00
73	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 80CM, Largura: 60CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Rosa	UND	1050	MAKE MAIS	R$ 1,40	R$ 1.470,00
74	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 90MM, Largura: 1,20MM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Marrom	UND	1050	MAKE MAIS	R$ 1,75	R$ 1.837,50
75	Papel fotográfico profissional brilhante, com adesivo. Atlta definição Formato : A4 Gramatura : 200g/m cor : Branco Pacote com 100 folhas.	PCT 100 UND	340	VISUTEC	R$ 28,00	R$ 9.520,00
76	Papel Fotográfico Tipo: Brilhante, Largura: 210MM, Comprimento: 297MM, Uso: Fotografia, Gramatura: 200G/M2	PCT 100 UND	110	VISUTEC	R$ 29,99	R$ 3.298,90
77	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 80G/M2, Comprimento: 112CM, Largura: 76CM, Cor: Natural/Pardo, Aplicação: Embalagens	PCT 100 UND	120	SPIRAL	R$ 17,99	R$ 2.158,80
78	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofíc io, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Alvura Superior	500 FOLHAS	2810	REPORT	R$ 22,00	R$ 61.820,00
79	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura:280MM, Altura: 340MM, Lombada: 60MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UND	1130	CARTEX	R$ 9,90	R$ 11.187,00
80	Pasta Arquivo Material: Plástico, Tipo: Com Abas, Largura: 245MM, Altura: 335MM,Lombada: 40MM, Características Adicionais: Com Elástico	UND	1180	CARTEX	R$ 3,99	R$ 4.708,20
81	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Transparente, Tipo: 3 Abas E Elástico, Largura: 520MM, Altura: 365MM	UND	1170	CARTEX	R$ 3,40	R$ 3.978,00
88	Pincel para quandro branco , material : plástico , Ponta de Fibra Sintética, Recarregável, cor: Azul caractéristicas Adicionais : Escrita 2mm , ponta Arredondada	UND	1070	BRW	R$ 1,70	R$ 1.819,00
89	Pincel para quandro branco , material : plástico , Ponta de Fibra Sintética, Recarregável, cor: Preta caractéristicas Adicionais : Escrita 2mm , ponta Arredondada	UND	1040	BRW	R$ 1,60	R$ 1.664,00
90	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga:Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/TampaAnti- Asfixiante	UND	1040	BRW	R$ 1,75	R$ 1.820,00
93	Plástico Reprografia Material: Plástico Polaseal, Comprimento: 307MM, Largura: 220MM,Espessura: 0,005MM, Aplicação: Plastificação	PCT 100 UND	131	FOX LUX	R$ 46,00	R$ 6.026,00
94	Porta-Lápis Material: Acrílico, Cor: Fumê, Comprimento: 70MM, Largura: 65MM, Altura: 90MM	UND	412	ACRINIL	R$ 9,70	R$ 3.996,40
96	Refil Recarga Impressora Referência: 544, Tipo Impressora: Impressora Epson 3250, Cor Tinta: Variadas 1L	UND	1200	FORMULAS BR	R$ 25,10	R$ 30.120,00
98	Refil Tinta Cor: Preta, Aplicação: Pincel Quadro Branco	MILILITRO	100	FORMULAS BR	R$ 77,90	R$ 7.790,00
100	Tatame Material: E.V.A., Comprimento Placa: 33CM, Largura Placa: 33CM, Espessura Placa: 10MM, Quantidade Placas: 18, Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe	UND	100	CASA DO TATAME	R$ 98,00	R$ 9.800,00
101	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 23CM, Abertura Lâmina: 6,50CM, Aplicação: Corte Casco Ovino	UND	220	MUNDIAL	R$ 10,50	R$ 2.310,00
102	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 13CM	CAIXA 24 UND	90	MUNDIAL	R$ 38,00	R$ 3.420,00
103	Tinta Acrilex Para Artesanato, Na Cor Variadas Látex P.V.A, 37ml	UND	1001	ACRILEX	R$ 3,49	R$ 3.493,49
106	Tnt Gramatura: 45G/M2, Cor: Amarelo, Largura: 1,40M	METRO	1012	GGC	R$ 1,55	R$ 1.568,60
VALOR TOTAL						R$ 305.097,66

Gameleira/PE, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

ANDREZA MARYA RAMOS DA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E9ED9304

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 031/2025. Pregão Eletrônico Nº. 013/2025 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social); ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. FORNECEDOR REGISTRADO: SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA – CNPJ: 12.223.623/0001-02; Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha Aa, Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E	UND	115	ATOMO	R$ 12,73	R$ 1.463,95
13	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta:Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal	CAIXA 50 UND	52	COMPACTOR	R$ 29,39	R$ 1.528,28
16	Caneta Marca-Texto Material: Resina Termoplástica, Tipo Ponta: Arredondada Resistente, Cor:Variada, Tipo: Base Giratória Secagem Rápida, Características Adicionais: Atóxico; Tinta:Segura Em Gel, Com 12 Unidades	CAIXA 12 UND	360	LYKE	R$ 9,98	R$ 3.592,80
22	Cola Composição: Adesivo A Base D'Água, Cor: Branca, Aplicação: Ideal Para Uso Escolar E Artesanal, Podendo Ser Ut, Tipo: Liquida, Apresentação: 120g	QUILOGRAMA	380	KAZ	R$ 3,89	R$ 1.478,20
25	Cola Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos, Cor: Variada, Aplicação: Pintura Terapia Ocupacional, Características Adicionais:Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água, Tipo: Glitter	FRASCO 90G	230	FUTURO	R$ 6,77	R$ 1.557,10
38	Folha Isopor Comprimento: 1M, Largura: 50CM, Espessura: 10MM, Características Adicionais: Tipo 2f	UND	240	DISPOR	R$ 3,65	R$ 876,00
64	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 48CM, Largura: 40CM, Espessura: 2MM, Cor: Amarelo	UND	1080	YINS	R$ 1,49	R$ 1.609,20
65	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Azul	UND	1050	YINS	R$ 1,49	R$ 1.564,50
66	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Laranja	UND	1050	YINS	R$ 1,81	R$ 1.900,50
67	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Preta	UND	1050	YINS	R$ 1,65	R$ 1.732,50
68	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Verde	UND	1050	YINS	R$ 1,73	R$ 1.816,50
69	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Espessura: 2MM, Padrão: Liso, Cor: Vermelho	UND	1050	YINS	R$ 1,78	R$ 1.869,00
83	Percevejo Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 6	CAIXA 100 UND	40	ONDA	R$ 2,89	R$ 115,60
84	Pilha Tamanho: Grande, Modelo: D, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	EMBALAGEM 2 UND	145	ATOMO	R$ 15,09	R$ 2.188,05
85	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5V	EMBALAGEM 4 UND	145	RAYOVAC	R$ 5,88	R$ 852,60
86	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: Aa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	EMBALAGEM 2UND	145	RAYOVAC	R$ 3,99	R$ 578,55
87	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Redondo, Material Cerda: Pêlo Sintético, Tamanho: 06	UND	270	ONDA	R$ 3,40	R$ 918,00
91	Pintura Dedo Cor: Variada, Características Adicionais: Lavável	CAIXA 6 UND	135	ALCATEX	R$ 4,75	R$ 641,25
92	Pistola Aplicadora Potência: 147W, Vazão: 10KG/H, Temperatura Trabalho: 205°C, Aplicação: Revestimento Embalagens, Tipo: Pistola Cola Quente	UND	155	ONDA	R$ 18,19	R$ 2.819,45
97	Refil Tinta Cor: Azul, Aplicação: Pincel Quadro Branco	MILILITRO	100	RADEX	R$ 82,79	R$ 8.279,00
99	Régua Escritório Material: Plástico, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro, Cor: Incolor, Características Adicionais: P/ Portador De Deficiência Visual, Braille	UND	320	MAXCRILL	R$ 1,80	R$ 576,00
105	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Marrom, Largura: 1,40M	METRO	1500	STA FE	R$ 4,29	R$ 6.435,00
107	Tnt Gramatura: 45G/M2, Cor: Azul, Largura: 1,40M	METRO	1004	STA FE	R$ 1,48	R$ 1.485,92
108	Tnt Gramatura: 45G/M2, Cor: Branca, Largura: 1,40M	METRO	1004	STA FE	R$ 1,49	R$ 1.495,96
109	Tnt Gramatura: 45G/M2, Cor: Verde, Largura: 1,40M	METRO	1004	STA FE	R$ 1,49	R$ 1.495,96
110	Tnt Gramatura: 45G/M2, Cor: Vermelho, Largura: 1,40M	METRO	1012	STA FE	R$ 1,49	R$ 1.507,88
105	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Marrom, Largura: 1,40M	METRO	1004	STA FE	R$ 1,53	R$ 1.536,12
VALOR TOTAL						R$ 51.913,87

Gameleira/PE, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

ANDREZA MARYA RAMOS DA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal De Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5C91BF86

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 031/2025. Pregão Eletrônico Nº. 013/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social); ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. FORNECEDOR REGISTRADO: E DA SILVA ROLIM ME – CNPJ: 23.758.669/0001-4; Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	Cola Composição: Plástico Reciclado, Cor: Branca, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão	UND	210	COLA BASTAO FUTURO SHIRINK UND	R$ 1,34	R$ 281,40
44	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa	CAIXA 5000 UND	250	brw	R$ 3,90	R$ 975,00
62	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140G/M2, Cor: Várias Cores, Comprimento: 50CM, Largura: 60CM, Características Adicionais	UND	1210	CARTOLINA COMUN 50X66 140G AMARELA	R$ 2,74	R$ 3.315,40
63	Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66CM, Largura: 48CM, Gramatura: 110G/M2	UND	630	PAPEL COLORSET 48X66 AZUL	R$ 1,08	R$ 680,40
VALOR TOTAL						R$ 5.252,20

Gameleira/PE, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

ANDREZA MARYA RAMOS DA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7FE7F709

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público o edital para seleção de profissionais que irão compor o banco de voluntários a desempenhar o papel de Educadores do Programa em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Gameleira PE, do ano letivo de 2026.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral colabora com o que prevê o Plano Nacional de Educação em sua META 6, incentivado pelo Programa Federal Escolas de Tempo Integral, lançado em 2023 para incentivar nas redes públicas a implementação de jornada de ensino ampliada, objetivando o alcance de 25% dos estudantes da educação básica em tempo integral.

1.2 Desse modo, o projeto foi elaborado para Gameleira como: Programa Escola Municipal em Tempo Integral, com objetivos de:
- Fortalecer o Desenvolvimento Pleno dos Estudantes da Educação Infantil e Aprimorar o Processo de alfabetização dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
- Promover o acompanhamento sistemático e a evolução dos estudantes integrados no programa, por meio do letramento matemático, estudo dalíngua portuguesa e aperfeiçoamentos nos campos do letramento.
- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento e para expansão desse em demais escolas da Rede Municipal.

1.3 O Município da Gameleira terá o Programa Escola Municipal em Tempo Integral, sendo desenvolvido em 07 (sete) escolas da rede municipal durante 2026:
A) Escola Municipal Castelo Branco
B) Escola Municipal João Felipe
C) Escola Municipal Dantas Barreto
D) Escola Municipal José Basilio
E) Escola Municipal Cachoeira Lisa
F) Escola Municipal Marquês de Olinda
G) Escola |Municipal Dom Eliseu

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Educador Social no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino da Gameleira-PE, a serem distribuídas nas escolas já mencionadas.
Parágrafo único: As vagas a serem apresentadas no decorrer deste Edital tem caráter de vínculo voluntário, sem vinculação de caráter empregatício entre Poder Executivo Municipal e Profissionais, ainda assim, será ofertada a cada profissional aqui selecionado, bolsa de incentivo à atuação desses, com valores calculados a partir da carga horária de ação educacional.

2.2 Serão considerados os seguintes pré-requisitos para concorrer à **função voluntária** de educador da Rede Pública Municipal de Ensino da Gameleira/PE:
- Ser Brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Comprovar experiência anterior na área da educação, relacionada à disciplina que pretende assumir.
O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação em (02) duas etapas :
-Análise de documentos entregues no ato da inscrição;
-Entrevista;

Poderão participar do processo seletivo:
Graduados em pedagogia, professores com formação em Português ou Matemática (Licenciatura), ou ainda profissionais com escolaridade concluída até o Normal Médio no módulo Magistério, ou mesmo Ensino Médio comum e comprovação de formações em áreas relacionadas aos campos de atuação listados a seguir:

Esporte(atividades físicas), Música, Judô, Capoeira,Balé, Jogos de Tabuleiro.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDUCADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1 De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral, publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades aqui previstas podem ser consideradas de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9608/1998 - Lei do Voluntariado.
3.2 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4 Atribuições do educador voluntário:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação do Programa na Secretaria, com a equipe gestora da unidade escolar e com os professores titulares das turmas em que atuar;
- Cumprir carga horária prevista de aulas semanais por turma, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa e acordadas entre o voluntário e a gestão escolar, incluindo carga horária de planejamento;
- Acompanhar e relatar o desempenho escolar dos alunos;
- Apresentar disponibilidade para atuação durante os períodos: Manhã: 08H às 12H e Tarde: 12H:40 as 16H:40;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa, tanto na escola quanto nas formações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos e normas presentes neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O candidato interessado deverá entregar presencialmente a lista de documentos citada neste Edital, nos dias indicados pelo Anexo 3, e assinar uma lista de entrega acompanhada da numeração correspondente ao protocolo de entrega, na recepção da Secretaria Municipal de Educação (SME), das 8:30h às 12:00h.
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá trazer sua documentação em envelope lacrado.
4.4 As informações contidas no envelope serão de total responsabilidade do candidato e poderão ser julgadas incoerentes ou irrelevantes.
4.5 Cada candidato poderá realizar sua inscrição uma única vez, entretanto, poderá optar por um campo de atuação de conhecimentos, de modo que comprove a experiência no ato da inscrição.
4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.
4.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.8 Será entregue ao candidato um comprovante de inscrição com o número do protocolo, data e hora da entrega.
4.9 Tabela com documentação que deverá ser entregue dentro do envelope lacrado no ato da inscrição:

DOCUMENTOS PESSOAIS	COMPROVANTES PROFISSIONAIS
Ficha de inscrição devidamente preenchida	Comprovante de conclusão do Ensino Médio na modalidade magistério.
Cópia do RG (frente e verso)	Comprovante de vínculo Universitário (para graduados em Pedagogia ou outros cursos de licenciatura).
Cópia do CPF	Diploma de Graduação em curso na área de Educação.
Comprovante de Residência	Comprovante de conclusão do curso de Pós-Graduação na área de Educação.
Comprovante de escolaridade	Declaração de experiencia com trabalho educacional empregatício, ou voluntário, no âmbito educacional em escolas públicas ou privadas.
Termo de antecedentes criminais atualizados	Declaração de experiência específica na área de concorrência.

5.DA ANÁLISECURRICULAR

5.1 A banca examinadora, analisará os documentos entregues e ordenará a classificação dos candidatos.
5.2 A classificação dos selecionados na primeira etapa se dará de acordo com a pontuação alcançada conforme os comprovantes profissionais entregues pelo candidato, tendo 100 (cem) como sua pontuação máxima, seguindo a descrição de pontuação contida no item 8.1 deste Edital.
5.3 A partir da classificação geral, serão convocados os candidatos para vagas de atuação em Língua Portuguesa e Matemática previstas neste edital e os candidatos de Oficineiros e Educador suficientes para atendimento do primeiro bimestre.
5.4 O resultado será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação SME, assim como publicado no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE(http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
5.5 Se ocorrerem empates na nota final, terá preferência para participação o candidato de maior pontuação por sua comprovação de experiência, e caso o empate se mantenha, será classificado o candidato de maior idade.

5.6 - DA **ENTREVISTA**

5.6.1- A entrevista, ocorrerá, conforme calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínimo, 02 membros, na SME.
A entrevista acontecera no momento da apresentação, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato em relação a função o qual o mesmo irá se candidatar.
5.6.2. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:
I - Segurança e domínio (0 a 25 pontos);
II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);
III - Objetividade na apresentação (0 a 50 pontos);
5.6.3. Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (as) candidatos (as) pontuação individual, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos.
5.6.4 Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

6. DA LOTAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DAS ESCOLAS

6.1 A lotação do classificado nas escolas levará em consideração as necessidades prementes da rede de ensino apontados pela Secretaria Municipalde Educação.
6.2 Os classificados irão assinar três vias do termo de adesão e compromisso, sendo uma para arquivo na Secretaria de Educação, outra que deverá ser apresentada à escola onde o mesmo foi lotado e a terceira a ser entregue a estes.
6.3 Em caso de desistência ou de ausência não justificada na formação, o candidato será considerado desclassificado e será substituído pelocandidato seguinte segundo a ordem decrescente da classificação.
6.4 Será de competência do gestor escolar onde o classificado foi lotado fazer o acompanhamento do seu trabalho e encaminhar mensalmente a suafrequência, bem como comunicar à Secretaria de Educação em caso de mau desenvolvimento da função por qualquer que seja a circunstância.
6.5 Também compete à Escola fazer o repasse aos voluntários da quantia referente à ajuda de custo com deslocamento e alimentação.
6.6 O voluntário poderá ser desligado do programa, uma vez demonstrada a incompatibilidade de atuação às diretrizes orientadas, recorrência de ações indisciplinadas, conduta pessoal ou profissional desabonadora, ou ainda pelo interesse da Secretaria Municipal de Educação na descontinuidade do acompanhamento desse profissional por quaisquer que sejam as situações administrativas e/ou pedagógicas.

7. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

FUNÇÃO	**FORMAÇÃO EXIGIDA**	**ATRIBUIÇÕES**	**VAGAS**
Educador Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia (Completa)	Trabalho de recomposição de aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática com estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	**06**
Educador Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras (Completa)	Trabalho de recomposição de aprendizagens em Língua Portuguesa com estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.	**03**
Educador Matemático	Licenciatura em Matemática (Completa)	Trabalho de Recomposição de aprendizagens na disciplina de Matemática com estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.	**03**
Oficineiro	Ensino Médio, ou Normal Médio completos, graduados nas áreas específicas (licenciaturas e bacharelados diversos)	Trabalho educacional em ações vinculadas à uma das disciplinas listadas a seguir com estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental: Balé, Judô,Capoeira, Futebol, Música e Teatro,Educação	**13**

		Física,	

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 O crédito de pontos ao candidato atenderá os valores previstos no quadro a seguir:

CARÁTER	CRITÉRIO	NÍVEIS DE PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO	Nível de Formação (pontuação não cumulativa)	Ensino Médio	Graduação Completa	Pós-Graduação (especialização, Mestrado, ou Doutorado)	35 pontos
		20 pontos	30 pontos	35 pontos	
EXPERIÊNCIA	Ano completo de atuação	1 a 5 anos	6 a 10 anos	Mais de 10 anos	30 pontos
		20 pontos	25 pontos	30 pontos	
COMPROVAÇÕES DE CAPACIDADE	Carga horária comprovada	Entre 1 e 40 horas	Entre 41 e 100 horas	Mais de 100 horas	35 pontos
		20 pontos	30 pontos	35 pontos	

*Comprovantes de Formação poderão ser desconsiderados caso a banca avaliadora considere tal formação incorrespondente à prática pedagógica esperada para o candidato.
** Experiências em locais de trabalho ou atuações diferentes realizadas num mesmo ano serão contabilizadas como um único ano de experiência, além disso, experiências por períodos inferiores a um ano completo, ou com unidades de cálculo em meses serão somadas e convertidas em ano.
*** Serão considerados comprovantes de formações relacionados aos campos de atuação pleiteados pelo candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1 A apresentação de recursos justificativos à Comissão, com solicitação de recontagem de seu resultado, mediante apresentações de comprovações que colaborem com a justificativa, a ser apresentado no prazo indicado no anexo III, através do formulário cujo modelo encontra-se no anexo IV.

10. DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA PREVISTA

10.1 Os bolsistas preencherão, uma vez convocados, ficha de cadastro com dados pessoais e bancários.
10.2 As bolsas de pagamento deverão ser creditadas até 10 dias após a conclusão do mês de atuação.
10.3 O valor das bolsas de cada função objetiva suprir despesas pessoais do educador voluntário, se caracterizando como ajuda de custo, e será calculado de acordo com a carga horária trabalhada, conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGA
Educador Pedagógico	06
Educador Língua Portuguesa	03
Educador Matemático	03
Oficineiros	09
Educador Apoio Escolar	04

CARGA HORARIA MENSAL	VALOR DA BOLSA
80 HS	**R$: 1.600,00**

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato(a)implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
Os candidatos classificados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados à seleção.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
Não será fornecido ao candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), e em lista fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação. A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à adesão à bolsa voluntária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
O candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Órgão Executor da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Poderá a SME rescindir o termo de adesão e compromisso antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a adesão ou por infração disciplinar do bolsista.
A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade da Gameleira – PE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do certame.

Gameleira, 26 de Fevereiro de 2026.

CICERO MARCELO DE MELO
Dirigente Municipal De Educação

ANEXO I (COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO) FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Nome do(a) candidato(a):			
CPF:	RG:		Org Exp:
Emissão: / /	Data de Nasc: / /	Sexo: ( )Masculino ( )Feminino	
Endereço:			Numero:

Bairro:	Cidade:	Est:
Telefone:	E-mail:	
Realiza Atividade remunerada? ( )Sim ( )Não Local: Função		
Realiza Atividade Voluntária? ( )Sim ( )Não Local: Função		
2 - DECLARAÇÃO PESSOAL DE CAPACIDADE		
Descreva suas habilidades como educador e o que despertou seu interesse em concorrer aesse trabalho voluntário:		
3 - CONCORRÊNCIA A VAGA DE:		
CAMPO DE ATUAÇÃO:		
***Apresentar os documentos comprobatórios em envelopes específicos nominais.**		
4 - **HABILIDADE EM (QUANDO CONCORRENTE A VAGAS DE BALÉ, KARATÊ, JOGOS DE TABULEIRO OU FUTEBOL):**		

Gameleira PE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DOCUMENTO PRESENTE	ENTREGUE (SIM OU NÃO) [PREENCHIMENTO DO CANDIDATO]	PONTUAÇÃO (A SER PREENCHIDO POR BANCA)
Comprovante de conclusão do Ensino Médio		
Comprovante de vínculo universitário		
Diploma de Graduação		
Diploma de Pós Graduação		
Declaração de experiência com trabalho no âmbito educacional.		
Comprovante de participação em capacitações		
Documentos pessoais obrigatórios citados no Edital do Processo		-
PONTUAÇÃO TOTAL	-	

Observações da Banca (Quando houver):

Assinatura Corretor

ANEXO III CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Publicação do Edital nº 01/2026	26/02/2026.
Início das inscrições e Entrega de Documentos na Sede da Secretaria Municipal de Educação das 08:00 as 12:00 hs.	26/02 a 09/03/2026.
Divulgação do Resultado Preliminar referente a 1º Etapa (Análise Curricular)	10/03/2026.
Entrega de recursos sobre resultados da 1ª Etapa: Sede da Secretaria Municipal de Educação das 08:00 as 12:00 hs	11/03/2026
Divulgação do Resultado Final 1º Etapa	12/03/2026
Realização da 2º Etapa (Entrevista com os Candidatos)	13/03/2026
Entrega de recursos sobre resultados da 12ª Etapa: Sede da Secretaria Municipal de Educação das 08:00 as 12:00 hs	16/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar referente a 2º Etapa (Entrevista com os Candidatos)	17/03/2026
Divulgação do Resultado Final 2º Etapa	18/03/2026
Publicação dos Candidatos Aprovados na Seleção	19/03/2026

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO
Candidato:

CPF:
TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DO RECURSO:

Gameleira-PE, de de 2026

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2AD3CD73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e

UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 80.778.201/0001-26.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 157.275,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
190	Risperidona 1mg/ml, solução oral com pipeta dosadora - frasco 30ml. (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	CRISTALIA-SP (SP)	Frascos	9.000	9,75	87.750,00
252	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado - 100ml (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	FARMACE-CE (CE)	Frascos	22.500	3,09	69.525,00
Valor Total						R$ 157.275,00

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:CE7C278B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.099.392/0001-35.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 392.341,50

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Atenolol, dosagem 25mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimidos	120.000	0,03	3.600,00
18	Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10mg. Forma farmacêutica: gel. Embalagem com 60g	CIMED (MG)	Bisnagas	300	3,59	1.077,00
38	Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina a + vitamina d, concentração: 100mg + 1.000 ui + 400 ui, forma farmacêutica: pomada. Bisnaga 45g	CIMED (MG)	Bisnagas	2.500	3,79	9.475,00
48	Albendazol, dosagem: 40mg/ml, apresentação suspensão oral - Embalagem 10ml.	GEOLAB-GO (GO)	Frascos	2.800	1,25	3.500,00
53	Amoxicilina, concentração: 500mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral. Embalagem contendo 60ml	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Frascos	2.600	3,79	9.854,00
72	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral - Frasco com 100ml	FARMACE-CE (CE)	Frascos	2.600	1,72	4.472,00
73	Dexclorfeniramina maleato 2mg - comprimido	GEOLAB-GO (GO)	Comprimidos	5.500	0,06	330,00
77	Enalapril, maleato 10mg - comprimido	CIMED (MG)	Comprimidos	105.000	0,03	3.150,00
78	Enalapril, maleato 20mg - comprimido	CIMED (MG)	Comprimidos	105.000	0,05	5.250,00
79	Enalapril, maleato 5mg - comprimido	CIMED (MG)	Comprimidos	35.000	0,04	1.400,00
81	Estradiol valerato associado com noretisterona enantato 5mg + 50mg injetável. Ampola com 1 ml.	CIFARMA-GO (GO)	Ampolas	1.600	10,12	16.192,00
82	Furosemida 40mg - comprimido	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimidos	102.000	0,06	6.120,00
90	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml, solução para inalação - Frasco 20ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	400	0,94	376,00
109	Metformina cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimidos	141.000	0,13	18.330,00
110	Metformina cloridrato 850mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimidos	425.000	0,12	51.000,00
115	Metoprolol succinato 25mg comprimido de leberação prolongada.	CIMED (MG)	Comprimidos	3.200	0,27	864,00
116	Metoprolol succinato 50mg comprimido de liberação prolongada.	CIMED (MG)	Comprimidos	3.200	0,52	1.664,00
120	Miconazol nitrato 20mg/g creme - bisnaga 28 g	HIPOLABOR-MG (MG)	Bisnagas	1.300	2,99	3.887,00
140	Sinvastatina 20mg	CIMED (MG)	Comprimidos	100.000	0,06	6.000,00
141	Sinvastatina 40mg	CIMED (MG)	Comprimidos	123.000	0,11	13.530,00
167	Citalopram 20mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimidos	40.000	0,11	4.400,00
188	Risperidona 2 mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimidos	46.000	0,1	4.600,00
191	Risperidona 1mg/ml, solução oral com pipeta dosadora - frasco 30ml. (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	CRISTALIA-SP (SP)	Frascos	3.000	12,76	38.280,00
212	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimidos	90.000	0,14	12.600,00
228	Água destilada estéril e apirogênica 10 ml	FARMACE-CE (CE)	Ampolas	70.000	0,21	14.700,00
229	Água destilada estéril e apirogênica 500 ml	FARMACE-CE (CE)	Ampolas	6.000	4,99	29.940,00

238	Bromoprida 5 mg/ml injetável ampola 2 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	5.000	1,29	6.450,00
243	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Frascos	10.000	4,14	41.400,00
259	Dexasametasona 4 mg/ml solução injetável - ampola 2,5 ml	FARMACE-CE (CE)	Ampolas	18.050	0,92	16.606,00
271	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg + 500mg/ml, solução injetável - ampola 5 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	12.050	1,39	16.749,50
286	Hidrocortisona 100mg solução injetável	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Frascos	1.800	2,99	5.382,00
302	Piperacilina associada com tazobactama, 4g+ 500 mg pó para solução injetável	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	Ampolas	1.500	17,99	26.985,00
308	Tenoxican 20mg/2ml solução injetável	CRISTALIA-SP (SP)	Ampolas	2.000	6,49	12.980,00
325	Naloxona Cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável - ampola 1ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	200	5,99	1.198,00
Valor Total						R$ 392.341,50

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B5F01D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.092.374.0001/24.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 57.969,00

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Alendronato de Sódio 70mg	cellera	Comprimidos	600	0,47	282,00
62	Carbonato de Cálcio 1250mg que corresponde a 500mg de cálcio	suplemedic	Comprimidos	650.000	0,07	45.500,00
84	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	cimed	Comprimidos	325.000	0,03	9.750,00
96	Lactulose 667 mg/ml - xarope. Embalagem com 120ml	mayben	Frascos	300	5,99	1.797,00
151	Varfarina sódica 5mg	farmoquimica	Comprimidos	3.200	0,2	640,00
Valor Total						R$ 57.969,00

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:D224725D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: G.O MEDICAL LTDA - CNPJ Nº 56.795.674/0001-84.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 283.966,50

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Embalagem 30g	CRISTALIA	Bisnagas	800	14,04	11.232,00
56	Atenolol 100mg - comprimido	PRATI	Comprimidos	50.000	0,17	8.500,00
98	Levonorgestrel associado ao etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	BIOLAB	Comprimidos	38.100	0,09	3.429,00
99	Levonorgestrel associado ao etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	BIOLAB	Comprimidos	12.700	0,09	1.143,00
103	Lidocaína 2% geléia - bisnaga com 30g	PHARLAB	Bisnagas	600	4,88	2.928,00

112	Metoclopramida cloridrato 10mg - comprimido	BELFAR	Comprimidos	36.500	0,06	2.190,00
118	Metronidazol 250 mg	PRATI	Comprimidos	50.000	0,18	9.000,00
126	Omeprazol 20mg	CIMED	Cápsulas	125.000	0,07	8.750,00
127	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	Comprimidos	102.000	0,07	7.140,00
142	Sisvastatina 10mg	PHARLAB	Comprimidos	62.000	0,08	4.960,00
196	Tramadol cloridrato 50 mg	HIPOLABOR	Cápsulas	3.000	0,13	390,00
224	Ácido ascórbico 100 mg/ml, injetável - ampola 5 ml	FARMACE	Ampolas	5.000	0,79	3.950,00
230	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10 ml	HIPOLABOR	Ampolas	600	2,07	1.242,00
239	Cefalotina sódica 1 grama pó para solução injetável	ABL	Frascos	3.000	4,88	14.640,00
245	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável -ampola 2 ml -IM	HIPOLABOR	Ampolas	10.000	1,20	12.000,00
253	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado - 100ml (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	FARMARIN	Frascos	7.500	3,12	23.400,00
254	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado - 500ml (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	FARMARIN	Frascos	16.500	4,27	70.455,00
255	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado - 500ml (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	FARMARIN	Frascos	5.500	4,27	23.485,00
263	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável - ampola 2 ml	FARMACE	Ampolas	24.050	0,49	11.784,50
265	Dobutamina cloridrato 250mg/ml solução injetável - ampola 20 ml	HYPOFARMA	Ampolas	650	5,69	3.698,50
274	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola 10 ml	HYPOFARMA	Ampolas	6.850	0,82	5.617,00
278	Glicose 5 % solução injetável, sistema fechado - 500 ml	FARMARIN	Frascos	1.600	5,43	8.688,00
285	Hidralazina 20mg/ml solução injetável - ampola 1 ml	CRISTALIA	Ampolas	1.600	6,36	10.176,00
289	Lidocaína cloridrato 2 % solução injetável ampola 200mg/10 ml	HYPOFARMA	Ampolas	1.200	1,29	1.548,00
291	Metoclopramida 10 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	SANTISA	Ampolas	4.850	0,67	3.249,50
305	Succinilcolina 100mg/2m solução injetável	BLAU	Ampolas	1.200	17,93	21.516,00
312	Vitamina do complexo B, vitaminas: B1,B2,B6,B12 e pp solução injetável - amola 2 ml	HYPOFARMA	Ampolas	8.050	1,10	8.855,00
Valor Total						R$ 283.966,50

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:E4539964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.754.510/0001-48.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 79.232,50

Fornecedor: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Azitromicina 40mg/ml, suspensão oral - frasco 15ml	PHARLAB	Frascos	3.200	7,29	23.328,00
60	Captopril 25mg - comprimido	CIMED	Comprimidos	330.000	0,03	9.900,00
67	Cefalexina 500mg - comprimido	prati	Comprimidos	65.000	0,63	40.950,00
150	Timolol maleato 5 mg/ml (0,5%). Solução oftálmica - Frasco 5ml	EMS	Frascos	550	5,59	3.074,50
272	Etilefrina cloridrato 10 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml	teuto	Ampolas	1.000	1,98	1.980,00
Valor Total						R$ 79.232,50

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:E75FF0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 06.132.785/0001-32.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 164.296,00

Fornecedor: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Acetilcisteína, dosagem: 20mg/ml, xarope. Frasco 100ml	GRUPO NC- EMS	Frascos	1500	4,39	6585
9	Bromoprida, 4mg/ml, apresentação: gotas - Frasco com 20ml	AIRELA (SC)	Frascos	800	2,19	1752
24	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral. Embalagem 20ml	NATULAB	Frascos	1500	5,99	8985
27	Hidroxido de alumínio, composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60mg + 40mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Embalagem 100ml	NATULAB	Frascos	2200	3,16	6952
29	Mebendazol, dosagem: 100mg	BELFAR	Comprimidos	9000	0,31	2790
30	mebendazol, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral. Embalagem 30ml	BELFAR	Frascos	2800	1,69	4732
31	Metildopa, dosagem : 500mg	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	26000	0,79	20540
51	Amoxicilina + clavulanato de potássio concentração 500mg + 125mg.	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	18000	0,9	16200
57	Atenolol 50mg - comprimido	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	100000	0,04	4000
80	Espironolactona 25mg - comprimido	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	62000	0,17	10540
85	Ibuprofeno 300mg - comprimido	G.NC-MULTILAB	Comprimidos	36000	0,1	3600
87	Ibuprofeno 600mg - comprimido	VITAMEDIC	Comprimidos	80000	0,16	12800
95	Ivermectina 6mg	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	17000	0,24	4080
108	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml, solução injetável. Ampola 1ml	GRUPO NC- EMS	Ampolas	130	10,3	1339
113	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml, solução oral. Frasco 10ml	AIRELA (SC)	Frascos	900	1,49	1341
119	Metronidazol 400 mg	G.NC-LEGRAND	Comprimidos	26000	0,28	7280
138	Sais para reidratação oral, composição: cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado. Pó para solução oral.	NATULAB	Envelopes	6000	0,95	5700
145	Sulfametaxazol associado à trimetropina 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral - Frasco 60ml	GRUPO NC- EMS	Frascos	1200	2,85	3420
152	Alprazolam 0,25mg - comprimido	GRUPO NC-EMS	Comprimidos	7000	0,08	560
153	Alprazolam 0,50 mg - comprimido	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	20000	0,06	1200
158	Aripriprazol 10mg comprimido	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	2500	0,48	1200
162	Bromazepam 3mg	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	8000	0,09	720
165	Clonazepam 2mg	GRUPO NC- EMS	Comprimidos	110000	0,05	5500
248	Clidamicina 600 mg/ml solução injetável ampola 4 ml	HYPOFARMA	Ampolas	2000	2,49	4980
260	Diclofenaco de sódio 75mg/ml, solução injetável - 3 ml	HYPOFARMA	Ampolas	15000	0,73	10950
270	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml	HYPOFARMA	Ampolas	7050	1	7050
275	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável - ampola 2 ml IM	SANTISA	Ampolas	900	1,06	954
276	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável - ampola 2 ml IV	SANTISA	Ampolas	900	1,06	954
288	Levofloxacino 5 mg/ml solução injetável - frasco bolsa 100 ml	CRISTALIA	Frascos	800	9,49	7592
Valor Total						R$ 164.296,00

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:682FA108

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 36.191.620/0001-00.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 139.434,50

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ambroxol 3mg/ml, xarope. Frasco com 100ml	FARMACE	Frascos	2.500	2,24	5.600,00
5	Ambroxol 6mg/ml, xarope. Frasco com 100ml	FARMACE	Frascos	2.500	2,59	6.475,00
52	Amoxicilina, concentração: 500mg	TEUTO	Cápsulas	65.000	0,23	14.950,00
128	Paracetamol solução oral 200 mg/ml. Frasco 10 ml.	FARMACE	Frascos	15.000	1,07	16.050,00
135	Prometazina cloridrato, 25mg	TEUTO	Comprimidos	83.000	0,14	11.620,00
236	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 ui injetável	TEUTO	Frascos	7.000	5,98	41.860,00
240	Cefepima cloridrato 1g pó para solução injetável	TEUTO	Frascos	400	8,69	3.476,0
246	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	TEUTO	Ampolas	2.200	1,09	2.398,00
258	Dexasametasona 2 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml	FARMACE	Ampolas	18.050	0,73	13.176,50
287	Hidrocortisona 500mg solução injetável	TEUTO	Frascos	3.800	4,81	18.278,00
324	Morfina sulfato 10mg/ml solução injetável - ampola 1 ml.	TEUTO	Ampolas	3.050	1,82	5.551,00
Valor Total						R$ 139.434,50

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:DA371B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 32.380.176/0001-02.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.148.968,67

Fornecedor: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg	AIRELA	Comprimidos	65.000	0,15	9.750,00
3	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg/ml, solução oral. Embalagem 20ml	AIRELA	Frascos	1.000	1,55	1.550,00
7	Baclofeno 10mg	TEUTO	Comprimidos	15.000	0,12	1.800,00
8	Bromoprida 10mg	EMS	Comprimidos	500	0,25	125,00
10	Clonidina cloridrato, concentração: 0,100 mg	MAWDSLEYS	Comprimidos	2.800	0,32	896,00
11	Clonidina cloridrato, concentração: 0,150 mg	MAWDSLEYS	Comprimidos	3.800	0,37	1.406,00
12	Clonidina cloridrato, concentração: 0,200 mg	Mawdsleys	Comprimidos	1.200	0,39	468,00
13	Clopidogrel, dosagem: 75mg	AUROBINDO	Comprimidos	3.800	0,38	1.444,00
14	Cloreto de sódio, concentração: 0,9%, forma farmacêutica: solução não estéril . Frasco com 250ml	EQUIPLEX	Frascos	6.200	3,77	23.374,00
16	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50mg	GEOLAB	Comprimidos	60000	0,06	3.600,00
17	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg	GEOLAB	Comprimidos	45.000	0,06	2.700,00
19	Dimeticona, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - Embalagem 10ml.	AIRELA	Frascos	3.000	1,26	3.780,00
20	Dimeticona, dosagem: 40mg	BELFAR	Comprimidos	55.000	0,08	4.400,00
21	Dorzolamida cloridrato, dosagem: 2% , tipo medicamento: solução oftálmica. Embalagem 5ml.	EMS	Frascos	60	27,91	1.674,60
26	Fluconazol, dosagem: 150mg	BELFAR	Cápsulas	9.000	0,49	4.410,00
28	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 10mg	EMS	Comprimidos	5.500	0,24	1.320,00
32	Metronidazol, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral. Embalagem 120ml	EMS	Frascos	1.000	5,25	5.250,00
33	Neomicina, composiçao: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui, apresentação pomada. Embalagem 10g	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	1.000	2,45	2.450,00
36	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200mg/g, apresentação: creme. Embalagem 60g	NEOQUIMICA	Bisnagas	1.800	7,55	13.590,00
37	Nistatina, dosagem 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal. Embalagem 60g	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	2.200	6,68	14.696,00
39	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - frasco 100ml	NATULAB	Frascos	600	2,12	1.272,00
40	Secnidazol, concentração: 1.000mg	GLOBO	Comprimidos	10.000	0,78	7.800,00
41	Vitamina do Complexo B, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6 , b12	AIRELA	Comprimidos	55.000	0,11	6.050,00
42	Vitamina do Complexo B, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6 , b12 - Frasco com 100ml	BELFAR	Frascos	2.000	3,95	7.900,00
43	Aciclovir, dosagem: 200mg	CIMED	Comprimidos	6.800	0,18	1.224,00
44	Aciclovir, dosagem: 50mg/g, apresentação: creme. Embalagem 10g	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	280	2,67	747,60
45	Ácido acetilsalicílico 100mg	IMEC	Comprimidos	123.000	0,03	3.690,00
46	Ácido fólico 5mg	NATULAB	Comprimidos	100.000	0,04	4.000,00
47	Albendazol, concentração: 400mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	14.000	0,52	7.280,00
50	Amiodarona, dosagem 200mg	GEOLAB	Comprimidos	12.000	0,4	4.800,00
54	Anlodipino besilato, dosagem: 10mg	EMS	Comprimidos	100.000	0,04	4.000,00
59	Azitromicina 500mg - comprimido	CIMED	Comprimidos	50.000	0,84	42.000,00
63	Caverdilol 12,5 mg - comprimido	EMS	Comprimidos	46.000	0,07	3220,00
64	Caverdilol 25mg - comprimido	EMS	Comprimidos	16.000	0,11	1.760,00
65	Caverdilol 3,125 mg - comprimido	EMS	Comprimidos	25.000	0,06	1.500,00
66	Caverdilol 6,25 mg - comprimido	EMS	Comprimidos	61.000	0,05	3.050,00
68	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml - Frasco 100ml	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	2.000	9,96	19.920,00
69	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg - comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	40.000	0,18	7.200,00
70	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%), solução nasal - frasco 20ml	NATULAB	Comprimidos	800	0,93	744,00
71	Dexametasona 1mg/g (0,1%) - creme dermatológico	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	4.000	1,67	6.680,00
74	Digoxina 0,25 mg - comprimido	TEUTO	Comprimidos	24.500	0,15	3.675,00
75	Dipirona sódica 500mg - comprimido	GREENPHARMA	Comprimidos	130.000	0,13	16.900,00
76	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral (gotas) - frasco 10ml	AIRELA	Frascos	15.000	1,13	16.950,00
83	Glibenclamida 5mg - comprimido	GEOLAB	Comprimidos	246.000	0,04	9.840,00
86	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral. Frasco com 30ml	NATULAB	Frascos	2.800	2,14	5.992,00
91	Isossorbida sal mononitrato 5 mg sublingual	EMS	Comprimidos	5.500	0,25	1.375,00
92	Isossorbida sal mononitrato 20mg - comprimido	ZYDUS	Comprimidos	25.000	0,17	4.250,00
93	Isossorbida sal mononitrato 40mg - comprimido	ZYDUS	Comprimidos	25.000	0,38	9.500,00
94	Itraconazol 100mg	GEOLAB	Cápsulas	3.500	0,82	2.870,00
100	Levotiroxina sódica 100 mcg - comprimido	MERCK	Comprimidos	16.000	0,26	4.160,00
101	Levotiroxina sódica 25 mcg - comprimido	MERCK	Comprimidos	21.000	0,24	5.040,00
102	Levotiroxina sódica 50 mcg - comprimido	MERCK	Comprimidos	32.000	0,34	10.880,00
104	Lidocaína cloridrato 100mg/ml (10%) spray. Frasco com 50ml	CRISTALIA	Frascos	5	52,19	260,95
105	Loratadina 10mg - comprimido	GEOLAB	Comprimidos	39.000	0,06	2.340,00
106	Loratadina 1mg/ml xarope - frasco 100ml	AIRELA	Frascos	2.200	3,14	6.908,00
111	Metildopa 250mg - comprimido	EMS	Comprimidos	93.000	0,31	28.830,00
114	Metoprolol succinato 100mg comprimido de liberação prolongada.	NOVAQUIMICA	Comprimidos	3.200	0,63	2.016,00
117	Metronidazol 100mg/g (10%) creme vaginal com aplicador. Bisnaga 50g	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	2.000	5,89	11.780,00
121	Miconazol nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal - bisnaga 80 g com aplicador.	NATIVITA	Bisnagas	2.000	7,66	15.320,00
123	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - Frasco 50 ml.	PRATI DONADUZZI	Frascos	700	5,79	4.053,00
124	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	Cápsulas	1.200	0,35	420,00
125	Noretisterona 0,35 mg - blister calendário	BIOLAB	Comprimidos	8.000	0,22	1.760,00

129	Permanganato de potássio 100mg. Comprimido para uso tópico.	UNIPHAR	Comprimidos	3.000	0,35	1.050,00
130	Permetrina 50mg/ml (5%) loção - Frasco com 60 ml.	NATIVITA	Frascos	700	3,35	2.345,00
131	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml solução oral - Frasco 100ml.	PRATI DONADUZZI	Frascos	2.300	7,86	18.078,00
132	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral - Frasco 100ml.	HIPOLABOR	Frascos	2.300	5,86	13.478,00
133	Prednisona 20mg	GLOBO	Comprimidos	38.000	0,14	5.320,00
134	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	Comprimidos	26.000	0,06	1.560,00
136	Propranolol 40mg	OSÓRIO DE MORAES	Comprimidos	83.000	0,06	4.980,00
139	Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral - 200 doses	PHARMASCIENCE	Unidades	1.300	11,64	15.132,00
143	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme - Pote 400 g	NATIVITA	Potes	310	38,41	11.907,10
144	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme. Bisnaga 30 gr	NATIVITA	Bisnagas	950	5,29	5.025,50
146	Sulfametaxazol associado à trimetropina 400 mg + 80 mg	BELFAR	Comprimidos	32.000	0,19	6.080,00
147	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro elementar. Solução oral - frasco 30 ml.	NATULAB	Frascos	600	1,03	618,00
148	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	NUNESFARMA	Comprimidos	85.000	0,03	2.550,00
149	Tiamina 300mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	3.200	0,31	992,00
154	Alprazolam 1 mg - comprimido	EMS	Comprimidos	25.000	0,05	1.250,00
155	Amitriptilina cloridrato, associada com clordiazepóxido 12,5 + 5mg	MEDQUIMICA	Comprimidos	29.000	0,61	17.690,00
156	Aripriprazol 1mg/ml - Frasco com 150ml (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	ACHÉ	Frascos	450	174,99	78.745,50
157	Aripriprazol 1mg/ml - Frasco com 150ml (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	ACHÉ	Frascos	150	174,99	26.248,50
159	Atomoxetina 10mg comprido	APSEN	Comprimidos	2.500	0,91	2.275,00
160	Atomoxetina 25mg comprimido	APSEN	Comprimidos	2.500	2,22	5.550,00
161	Atomoxetina 40mg comprimido	APSEN	Comprimidos	2.500	3,28	8.200,00
163	Bromazepam 6mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	10.000	0,15	1.500,00
164	Clonazepam 0,5	GEOLAB	Comprimidos	40.000	0,06	2.400,00
166	Clonazepam 0,25 mg comprimido sublingual	BIOPAS	Comprimidos	15.000	0,22	3.300,00
169	Escitalopram oxalato 10 mg	GEOLAB	Comprimidos	15.000	0,09	1.350,00
170	Fluoxetina 20mg/ml caixa com 1 frasco gotejador de solução oral com 20ml (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	MEDLEY	Frascos	3.750	16,75	62.812,50
171	Fluoxetina 20mg/ml caixa com 1 frasco gotejador de solução oral com 20ml (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	MEDLEY	Frascos	1.250	16,75	20.937,50
172	Imipramina cloridrato 25mg	CRISTALIA	Comprimidos	5.000	0,47	2.350,00
173	Levomepromazina 100 mg	CRISTALIA	Comprimidos	55.000	0,63	34.650,00
174	Levomepromazina 25 mg	CRISTALIA	Comprimidos	55.000	0,45	24.750,00
175	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral. Frasco com 20ml	CRISTALIA	Frascos	100	14,27	1.427,00
176	Melatonina 0,21 mg solução oral sem sabor com 20ml	CATARINENSE	Frascos	100	19,65	1.965,00
178	Nitrazepam 5mg	GERMED	Comprimidos	6.200	0,52	3.224,00
179	Oxcarbamazepina 300mg	RANBAXY	Comprimidos	25.000	0,78	19.500,00
180	Paracetamol + codeína 500 mg + 30mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	18.000	0,39	7.020,00
181	Periciazina 10mg/ml (1%) solução oral - frasco gotejador com 20 ml (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	SANOFI	Frascos	9.000	13,3	119.700,00
182	Periciazina 10mg/ml (1%) solução oral - frasco gotejador com 20 ml (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	SANOFI	Frascos	3.000	13,3	39.900,00
183	Periciazina 40mg/ml (4%) solução oral - frasco gotejador com 20 ml (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	SANOFI	Frascos	9.000	22,58	203.220,00
184	Periciazina 40mg/ml (4%) solução oral - frasco gotejador com 20 ml (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	SANOFI	Frascos	3.000	22,58	67.740,00
185	Pregabalina 75mg	GLOBO	Comprimidos	15.000	0,19	2.850,00
186	Quetiapina 25 mg	GEOLAB	Comprimidos	10.000	0,1	1.000,00
187	Risperidona 1 mg	CRISTALIA	Comprimidos	46.000	0,08	3.680,00
189	Risperidona 3 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	46.000	0,13	5.980,00
192	Sertralina cloridrato 25 mg	EUROFARMA	Comprimidos	10.000	0,96	9.600,00
193	Sertralina cloridrato 50 mg	GEOLAB	Comprimidos	48.000	0,12	5.760,00
194	Tioridazina cloridrato 100mg	UNIAO QUIMICA	Drágeas	3.200	1,41	4.512,00
195	Tioridazina cloridrato 50mg	UNIAO QUIMICA	Drágeas	3.200	0,87	2.784,00
197	Venlafaxina cloridrato 75mg	GEOLAB	Comprimidos	6.500	0,51	3.315,00
198	Zolpidem 10mg	EMS	Comprimidos	13.000	0,1	1.300,00
199	Amitriptilina Cloridrato 25mg	EMS	Comprimidos	130.000	0,03	3.900,00
200	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Comprimidos	83.000	0,29	24.070,00
201	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	Comprimidos	110.000	0,17	18.700,00
202	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - Frasco 100ml	HIPOLABOR	Frascos	300	9,53	2.859,00
203	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	Comprimidos	6.500	0,49	3.185,00
204	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB	Comprimidos	37.000	0,23	8.510,00
205	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - gotas. Frasco com 20ml	GEOLAB	Frascos	30	2,27	68,10
206	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	90.000	0,36	32.400,00
207	Clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	Comprimidos	13.000	0,3	3.900,00
208	Clorpromazina 40mg/ml solução oral - gotas. Frasco com 20ml	CRISTALIA	Frascos	150	7,54	1.131,00
209	Diazepam 10mg	SANTISA	Comprimidos	50.000	0,04	2.000,00
210	Diazepam 5 mg	SANTISA	Comprimidos	30.000	0,03	900,00
211	Fenitoína 100mg	HIPOLABOR	Comprimidos	17.000	0,19	3.230,00
213	Fenobarbital 40mg/ml solução oral - gotas. Frasco com 20ml.	UNIAO QUIMICA	Frascos	80	4,85	388,00
214	Fluoxetina 20mg	TEUTO	Cápsulas	130.000	0,07	9.100,00
215	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	Comprimidos	6.000	0,18	1.080,00
216	Haloperidol 2mg/ml solução oral - gotas. Frasco com 20ml	UNIAO QUIMICA	Frascos	48	4,54	217,92
217	Haloperidol 5mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	90.000	0,15	13.500,00
218	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável. Ampola com 1ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2.000	5,43	10.860,00
219	Nortriptilina Cloridrato 25 mg	CELLERA	Cápsulas	3.200	0,4	1.280,00
220	Nortriptilina Cloridrato 50 mg	RANBAXY	Cápsulas	6.500	0,53	3.445,00
221	Valproato de sódio 250mg	BIOLAB	Cápsulas	26.000	0,35	9.100,00
222	Valproato de sódio 500mg	BIOLAB	Comprimidos	45.000	0,67	30.150,00
223	Valproato de sódio 50mg/ml Xarope - Frasco 100ml	HIPOLABOR	Frascos	1.000	5,67	5.670,00
225	Acestilcisteina 100mg/ml solução injetável ampola 3 ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	70	4	280,00
226	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável ampola 5 ml	HIPOLABOR	Ampolas	850	4,2	3.570,00
227	Adenosina 6mg/ml solução injetável ampola 2 ml	HIPOLABOR	Ampolas	500	10,67	5.335,00
231	Amiodarona 150 mg/ml injetável ampola 3 ml	HIPOLABOR	Ampolas	850	3,05	2.592,50
232	Ampicilina 1 grama solução injetável	EUGIA	Frascos	600	3,89	2.334,00
233	Atropina sulfato 0,25mg/ml, solução injetável	FARMACE	Ampolas	1.600	0,72	1.152,00
234	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 ui injetável (Cota Principal 75% - Ampla Participação)	TEUTO	Frascos	12.750	6,09	77.647,50
235	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 ui injetável (Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP)	TEUTO	Frascos	4.250	6,09	25.882,50

237	Bicarbonato de sódio,8,4% solução injetável ampola 10 ml	SAMTEC	Ampolas	400	1,12	448,00
244	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável - IV	CRISTALIA	Frascos	10.000	4,58	45.800,00
247	Ciprofloxacino cloridrato 400mg/ml solução injetável frasco 200 ml	HALEX ISTAR	Frascos	2.200	22,72	49.984,00
250	Cloreto de potássio 19.1% solução injetável - ampola 10 ml	SAMTEC	Ampolas	1.000	0,48	480,00
251	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado - 10 ml	EQUIPLEX	Ampolas	2.500	0,24	600,00
256	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável,sistema fechado - 250 ml	EQUIPLEX	Frascos	8.000	3,77	30.160,00
257	Deslanosidio 0,2 mg/ml solução injetável - ampola 2 ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1.250	2,27	2.837,50
264	Dipropionato de beclometasona 100 mcg fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg brometo de glicopirrônio 12,5 mcg - solução aerossol (TRIMBOW)	CHIESE	Frascos	150	114,53	17.179,50
266	Dopamina 5 mg/ml solução injetável - ampola 10 ml	HIPOLABOR	Ampolas	350	3,78	1.323,00
267	Enoxaparina 100 mg/ml solução injetável seringa preenchida 0,40 ml	BLAU FARMACEUTICA	Seringas	300	14,6	4.380,00
268	Epinefrina 1mg/ml solução injetável - ampola 1 ml	HYPOFARMA	Ampolas	3.300	0,89	2.937,00
269	Ergometrina maleato 0,2 mg/ml ampola 1 ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	300	2,51	753,00
273	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável (vit K) ampola 1 ml	HIPOLABOR	Ampolas	1.250	2,34	2.925,00
277	Glicerol 12 % clister 500 ml	EQUIPLEX	Unidades	400	10,59	4.236,00
279	Glicose 5% solução injetável, sistema fechado - 250 ml	FRESENIUS	Frascos	800	4,67	3.736,00
280	Glicose 50% solução injetável 10 ml	SAMTEC	Ampolas	3.600	0,50	1.800,00
281	Glicose associada com cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado - 500 ml	FRESENIUS	Frascos	600	5,85	3.510,00
282	Gluconato de cálcio,10% solução injetável - ampola 10 ml	ISOFARMA	Ampolas	500	2,18	1.090,00
283	Heparina sódica 5.000 ui/ml injetável ampola 0,25 ml	CRISTALIA	Ampolas	1.700	7,33	12.461,00
284	Heparina sódica 5.000 ui/ml injetável ampola 5 ml	BLAU FARMACEUTICA	Ampolas	100	14,82	1.482,00
290	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina, 2 % + 1.200.000 solução injetável ampola 20 ml	HYPOFARMA	Ampolas	200	5,63	1.126,00
292	Metoprolol 5mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	HALEX ISTAR	Ampolas	300	17,72	5.316,00
293	Metronidazol 5 mg/ml solução injetável frasco 100 ml	HALEX ISTAR	Frascos	420	4,27	1.793,40
294	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável ampola 10 ml	CRISTALIA	Ampolas	350	37,42	13.097,00
295	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml solução injetável	HYPOFARMA	Ampolas	300	19,22	5.766,00
296	Norepinefrina 4 mg solução injetável ampola 4 ml	HYPOFARMA	Ampolas	1.100	1,18	1.298,00
297	Ocitocina 5 ui/ml solução injetável ampola 1 ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	800	3,24	2.592,00
298	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável	BLAU FARMACEUTICA	Ampolas	7.300	8,04	58.692,00
299	Ondansetrona cloridrato 4 mg/2ml ampola 2ml	HYPOFARMA	Ampolas	7.050	1,01	7.120,50
301	Pantoprazol 40mg solução injetável	BLAU FARMACEUTICA	Ampolas	5.000	7,62	38.100,00
303	Prometazina cloridrato 25 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	HIPOLABOR	Ampolas	5.800	3,15	18.270,00
304	Ringer associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado - 500 ml	FARMACE	Frascos	6.000	6,28	37.680,00
306	Sulfato de magnésio 50% solução injetável - 10 ml	SAMTEC	Ampolas	850	6,08	5.168,00
307	Suxametônio cloreto 100mg solução injetável	BLAU FARMACEUTICA	Ampolas	400	17,64	7.056,00
309	Terbutalina sulfato 1 mg/ml solução injetável ampola 1 ml	HIPOLABOR	Ampolas	2.350	1,14	2.679,00
311	Tiamina 50 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	HIPOLABOR	Ampolas	1.500	7,99	11.985,00
313	Cetamina 50mg/ml solução injetável - ampola 10 ml	CRISTALIA	Ampolas	850	79,46	67.541,00
314	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável - ampola 5 ml.	CRISTALIA	Ampolas	850	2,47	2.099,50
315	Diazepam 10mg/ml solução injetável - ampola 1ml	SANTISA	Ampolas	3.250	0,75	2.437,50
316	Etomidato 2mg/ml, injetável - ampola 10ml	CRISTALIA	Ampolas	1.000	11,03	11.030,00
317	Fenitoína 50mg/ml solução injetável - ampola 5ml.	TEUTO	Ampolas	550	2,51	1.380,50
318	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável - ampola 1ml.	CRISTALIA	Ampolas	550	2,64	1.452,00
319	Fentanila citrato 50mcg/ml solução injetável - ampola 5ml.	HIPOLABOR	Ampolas	800	2,15	1.720,00
320	Flufenazina enantato 25mg/ml solução injetável - ampola com 1ml.	CRISTALIA	Ampolas	650	5,73	3.724,50
321	Flumazenil 0,5mg/ml solução injetável - ampola com 5ml.	HIPOLABOR	Ampolas	600	5,66	3.396,00
322	Haloperidol 5mg/ml solução injetável - ampola 1ml.	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1.050	2,09	2.194,50
323	Midazolam 5mg/ml - solução injetável ampola 3ml.	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2.900	1,64	4.756,00
326	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml solução injetável	HYPOFARMA	Ampolas	300	19,22	5.766,00
328	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável	MIDFARMA	Ampolas	1.000	8,23	8.230,00
329	Rocurônio brometo 10 mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	VOLPHARMA	Ampolas	1.000	11,99	11.990,00
330	Tramadol cloridrato 50 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	TEUTO	Ampolas	12.050	1,04	12.532,00
331	Vasopressina 20 ui/ml solução injetável ampola 1 ml	BIOLAB	Ampolas	300	27,26	8.178,00
Valor Total						R$ 2.148.968,67

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:643E3C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Unidade Mista Maria Guerra Gaião – UMMGG e UBS's Apoti, Araçá, Campo Alegre, Guilherme, Madre de Deus, Rua Glória, Tapera e Trailler, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 28.013.023/0001-50.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.340,00

Fornecedor: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	42.000	0,25	10.500,00

34	Nifedipino, dosagem: 20mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	38.000	0,06	2.280,00
35	Nimesulida, dosagem: 100mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	70.000	0,07	4.900,00
55	Anlodipino besilato, dosagem: 5mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	150.000	0,03	4.500,00
107	Losartana potássica 50mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	400.000	0,04	16.000,00
122	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	27.000	0,08	2.160,00
Valor Total						R$ 40.340,00

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:7AE3B5A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2026

Ementa: Revoga a Lei Complementar nº 162/2025, que dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revoga a Lei Complementar nº 162/2025.

Art. 2º Fica estabelecida a nova tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais da carreira do magistério da rede pública de ensino do Município de Igarassu, conforme **Anexo I** desta Lei, em percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos).

Art. 3º As despesas decorrentes do estabelecido no caput do artigo 2º ficam consignadas em dotações próprias e a disponibilidade orçamentária de acordo com disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 2º de janeiro de 2026.

Art. **5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I							
TABELA PISO 2026 - 5,40%							
TABELA 1: BASE REMUNERATÓRIA - 150 HORAS							
ANOS	**0 A 5**	**5 A 10**	**10 A 15**	**15 A 20**	**20 A 25**	**25 A 30**	**AC DE 30**
PEB - 04 - Dsc.	R$ 6.671,27	R$ 6.705,27	R$ 7.006,36	R$ 7.320,77	R$ 7.686,82	R$ 8.071,17	R$ 8.474,72
PEB - 03 -MSc.	R$ 5.131,73	R$ 5.157,89	R$ 5.389,49	R$ 5.631,37	R$ 5.912,93	R$ 6.208,58	R$ 6.519,01
PEB - 02 - ESP.	R$ 4.276,45	R$ 4.298,25	R$ 4.491,23	R$ 4.692,80	R$ 4.927,45	R$ 5.173,82	R$ 5.432,50
PEB - 01 - Grad.	R$ 3.852,64	R$ 3.872,30	R$ 4.046,17	R$ 4.227,75	R$ 4.439,13	R$ 4.661,09	R$ 4.894,15
TABELA 1: BASE REMUNERATÓRIA - 200 HORAS							
ANOS	**0 A 5**	**5 A 10**	**10 A 15**	**15 A 20**	**20 A 25**	**25 A 30**	**AC DE 30**
PEB - 04 - Dsc.	R$ 8.898,74	R$ 8.940,89	R$ 9.096,59	R$ 9.504,83	R$ 9.932,09	R$ 10.428,70	R$ 10.950,12
PEB - 03 -MSc.	R$ 6.845,17	R$ 6.877,62	R$ 6.997,38	R$ 7.311,40	R$ 7.640,07	R$ 8.022,08	R$ 8.423,18
PEB - 02 - ESP.	R$ 5.704,30	R$ 5.731,35	R$ 5.831,16	R$ 6.092,84	R$ 6.366,73	R$ 6.685,07	R$ 7.019,30
PEB - 01 - Grad.	R$ 5.139,03	R$ 5.163,37	R$ 5.253,30	R$ 5.489,05	R$ 5.735,80	R$ 6.022,57	R$ 6.323,70

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2CB860BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.054 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 2.597.634,99 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 11º, da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 2.597.634,99 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais, noventa e nove centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II e por excesso de arrecadação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**1.544.670,04**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**109.364,56**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**203.695,50**
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS.	**632000**	**278.524,01**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**115.391,93**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 710321 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**710321**	**30.175,71**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**109.864,32**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**205.948,92**
Total		**2.597,634,99**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**545.046,71**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PARTRICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**507.918,24**
Total		**1.052.964,95**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4A633F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.065 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**2.000.000,00**
Total		**2.000.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**300.000,00**
154518102.290 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**300.000,00**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
154528102.295 – MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**300.000,00**
206058071.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REEQUIPAR MERCADOS E MATADOUROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
61829051.181 – REEQUIPAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
154518101.191 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA 441905100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
154518101.195 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701000**	**300.000,00**
Total		**2.000.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3016BCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.066 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação	Fonte	Valor
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
31001 – Procuradoria Geral do Município		
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**400.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
47001 – Secretaria Municipal Distrital		
412215162.1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**25.000,00**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**645.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
41226012.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
31001 – Procuradoria Geral do Município		
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOA	**500000**	**100.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**150.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33904600 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**500000**	**200.000,00**

500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
47001 – Secretaria Municipal Distrital		
412215162.1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**25.000,00**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
41228401.186 – EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 45909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**645.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8850A2ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.067 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**50.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550000**	**50.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 570000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS	**570000**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:61643B7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado no Decreto nº 002/2014 e Decreto nº 021/2025, que autoriza a contratação de profissionais por necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, para contratação temporária de 600 (seiscentas) vagas profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

1.2 Compete à Secretaria de Educação, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

1.3 Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para esta Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.4 A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Olinda.

1.5 Os critérios de avaliação serão realizados em etapa única, composta pela análise da experiência profissional e dos títulos, com caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Organizadora e a supervisão da Comissão Coordenadora.

1.6 O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7 O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao provimento de funções de apoio e assistência educacional, classificadas como atividades-meio, não se destinando ao preenchimento de cargos de outras atividades.

1.7.1 A contratação fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público para suporte às atividades da Secretaria Municipal de Educação.

1.8 Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, formarão um cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.9 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

1.11 A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.

1.12 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.

1.13 Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Do quadro de vagas;
b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
c) Anexo III – Das atribuições das funções;
d) Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
e) Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
f) Anexo VI – Do cronograma.
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de não acumulação de cargos Públicos
h) Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração racial
i) Anexo IX - Modelo de declaração de pertencimento étnico indígena
j) Anexo X - Modelo de laudo médico para crianças e adolescentes detentores de doenças incapacitantes

1.14 Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, ou por mensagem on-line para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) firmar declaração, de não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos (anexo VII);
g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
i) apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
j) firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (anexo VII);

k) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.
2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.
2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 600 (seiscentas) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas previstas neste edital.
3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas e mães tutoras de crianças com doenças incapacitantes, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 1º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
4.2. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade com o que determina o art. 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
4.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, anexar laudos e/ou comprovantes especificando a sua deficiência, em conformidade com o disposto no art. 3º, IV, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso não declarem, ficarão impedidos de concorrer às vagas reservadas, disputando as de classificação geral. Os arquivos referentes à comprovação de deficiência devem ser enviados em um ÚNICO ARQUIVO, em formato PDF, não excedendo o tamanho máximo de 10MB.
4.5. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, que será promovida pela Junta Médica do Município de Olinda ou entidade por ela credenciada.
4.6. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico e/ou Declaração de Deficiência, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, atestado por médico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e com especialização na área correlata à doença diagnosticada.
4.7. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função para a qual o candidato concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
4.8. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
4.9. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído da referida seleção.
4.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
4.11. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no processo de seleção para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E MÃES OU TUTORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DETENTORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES (VIDE LEI MUNICIPAL Nº 6357/ 2025).

5.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para cotistas deverão escolher apenas um tipo de cota, sendo vedada a acumulação de mais de uma modalidade. A escolha realizada no momento da inscrição será definitiva, não podendo ser alterada ou modificada após a conclusão do ato de inscrição.
5.2. Aos candidatos(as) que se declararem negros (pretos ou pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assim como às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes, serão reservados os percentuais a seguir estabelecidos para o quadro de vagas deste edital, com fundamento na Lei Municipal nº 6.357/2024.
5.3. No ato da inscrição, caso o candidato deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), deverá anexar, em formato PDF, o formulário preenchido de Autodeclaração Racial, disposto no Anexo VIII. Para os indígenas, deverá ser anexado o formulário de declaração de pertencimento étnico indígena, conforme Anexo IX deste edital.
5.4. Caso o candidato deseje concorrer às vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes, deverá anexar, em formato PDF, o formulário preenchido, disposto no Anexo X e/ ou Laudo Médico das Crianças e Adolescentes Detentores de Doenças Incapacitantes.
5.4.1 o candidato(a) deverá ainda comprovar vínculo com a criança e/ou adolescente, anexando os seguintes documentos:
1- Cópia da Certidão de Nascimento ou documento de identidade (RG) da criança/adolescente que comprove a filiação, OU Termo de Guarda/Tutela judicial atualizado, no caso de responsáveis legais.
5.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por função for igual ou superior a cinco.
5.6. Ficam reservadas aos negros 22% (vinte e dois por cento); aos indígenas, 3% (três por cento); e às mães ou tutores de crianças e adolescentes detentores de doenças incapacitantes, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada função, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.357/2024.
5.7. Serão consideradas doenças incapacitantes, de acordo com a Lei Municipal nº 6.357/2024, aquelas patologias que impossibilitem os filhos/tutelados de disporem de autonomia comum às demais crianças e adolescentes, dependendo de cuidados especiais. Exemplos incluem Microcefalia Congênita, Síndrome de Down, Epidermólise Bolhosa, Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla, Lúpus Eritematoso

Sistêmico, Miastenia Gravis, Mieloma Múltiplo e Mucopolissacaridose, entre outras condições que tornem incapacitante a prática de atos comuns da vida de forma independente.
5.8. As mães ou tutores que se inscreverem para concorrer à reserva de vagas na condição prevista no item 5.7 deverão exercer de forma plena o cuidado com o(a) menor. Devem, desde o ato da inscrição na seleção simplificada, estar no exercício pleno do poder familiar ou deter tutela judicialmente concedida, conforme os artigos 1.728 a 1.766 do Código Civil.
5.8.1. As mães ou tutores de crianças e adolescentes portadores de doenças incapacitantes deverão, no ato da inscrição, comprovar essa condição por meio de documento em formato PDF, atestado por médico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e com especialização na área correlata à doença diagnosticada.
5.8.2 O(a) candidato(a) que deixar de apresentar o laudo médico comprobatório da condição incapacitante do(a) menor deixará de concorrer às respectivas vagas reservadas, mantendo sua participação na Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
5.9. Cada candidato(a) concorrerá, de acordo com sua escolha, às vagas destinadas a apenas um dos grupos previstos no item 5.6, além das vagas destinadas à ampla concorrência
5.10. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, às categorias descritas no 5.6, caso aprovados, constarão concomitantemente da respectiva lista de aprovação e da lista de aprovação da ampla concorrência, de acordo com a ordem decrescente de classificação.
5.11. Caso o candidato aprovado e nomeado para preenchimento de vaga destinada à respectiva cota desista da posse na função pública, a vaga será preenchida pelo candidato da mesma categoria que se encontrar subsequentemente classificado.
5.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos interessados na reserva de vagas destinadas a determinada categoria prevista no item 8.6, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
5.13. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de declaração falsa.
5.14. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número das respectivas vagas reservadas.
5.15. Comprovando-se falsa a declaração ou a apresentação de documentação fraudulenta, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, caso já tenha sido contratado(a), a sua admissão será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, incluindo o encaminhamento do caso aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
5.16. A Secretaria de Educação de Olinda/PE constitui uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018 e pela Portaria Municipal da SEDUC nº 91/205
5.17. O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) no ato da inscrição, caso aprovado(a) em todas as etapas e antes da homologação da Seleção Simplificada, será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, conforme autodeclaração contida no Anexo VIII deste Edital, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal nº 6.357/2024, na Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018, conforme previsto no edital de convocação para a etapa.
5.18. Para o procedimento de heteroidentificação, serão submetidos todos os candidatos classificados dentro das vagas, além de um percentual adicional de 50% das inscrições, em ordem de classificação, dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição na Seleção Simplificada.
5.19. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site www.institutodarwin.org, conforme o prazo estabelecido no Anexo VI, indicando o dia, horário e local definidos pela Comissão Executora.
5.20. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração:
a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
b) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, ratificando sua condição de pessoa negra;
c) O fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a).
5.21. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:
a) Não cumprir os requisitos indicados no item acima deste edital;
b) Negar-se a fornecer algum dos documentos exigidos;
c) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
5.22. O(a) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação deixará de concorrer às vagas reservadas aos negros, mas manterá sua participação na Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, sendo incluído apenas na lista destinada a essa modalidade.
5.23. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, conforme o Cronograma de Execução do Processo Seletivo – Anexo VI
5.24. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas aos negros, caberá recurso na forma especificada na convocação, conforme o Cronograma de Execução do Processo Seletivo – Anexo VI
5.25. Caso a Comissão constate falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
5.26. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
5.27.A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada por meio da declaração de pertencimento étnico indígena, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena com reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, conforme o modelo constante no Anexo IX.
5.28. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Simplificada e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão na função pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo VI deste Edital.
6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital,certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.1.3 O Município de Olinda e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital;
b) localizar nesse endereço eletrônico o "link" inerente a esta Seleção Pública Simplificada;
c) selecionar a opção "Inscrição *On-Line*";
d) realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;
e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referente à função que deseja concorrer, através de boleto de cobrança bancária, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VI, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos Nível Médio	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

6.3.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação da documentação comprobatória inerente à cada função.
6.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Darwin.
6.5 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.
6.6 Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente via boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.
6.6.1 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.
6.7 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.
6.8 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
6.9 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
6.11 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
6.11.1 Para comprovação da condição disposta no subitem 6.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VI deste Edital:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
c) documento oficial de identificação, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF.
6.11.2 O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.11.3 O envio da documentação constante do subitem 6.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
6.11.4 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
6.11.5 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
6.11.6 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 6.11.1 deste Edital.
6.11.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista no subitem 6.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
6.11.8 A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 6.11.1 deste Edital será indeferida.
6.11.9 Durante o período de que trata o subitem 6.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
6.12 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:
a) omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
b) fraudou ou falsificou documentação;
c) não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.11.1 e seguintes deste edital.
6.13 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VI deste Edital.
6.14 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
6.15 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, através do *site* www.institutodarwin.org.
6.15.1 O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo *site* www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
6.15.2 O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.
6.16 Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Olinda, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;

d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

7. ANÁLISE CURRICULAR

7.1 Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

7.2.1 Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

7.3 Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos de formação educacional dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

7.4 O candidato deverá anexar, mediante envio por *upload* de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:

a) documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 7.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

b) comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);

b.1) Na hipótese de o comprovante de residência estar em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar, em um único arquivo anexo junto ao comprovante, um documento que ateste o vínculo com o titular. São aceitos como comprovação: contrato de locação, certidão de casamento/união estável, ou documento de identificação que demonstre o vínculo entre o candidato(a) e o terceiro (RG, CNH, Passaporte ou outro documento oficial).

c) comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

d) comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);

e) documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;

f) documentos de comprovação de formação educacional, nos termos do Anexo V deste Edital;

g) documentos de experiência profissional (anverso e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;

h) comprovantes de participação em cursos inerentes à área de atuação da função a que concorre, nos termos do Anexo V deste Edital;

i) laudo médico de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;

j) autodeclaração de pessoa preta ou parda, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa preta ou parda, com base no modelo contido no Anexo VIII deste Edital.

k) declaração de pertencimento étnico indígena, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa indígena, com base no modelo contido no Anexo IX deste Edital.

l) autodeclaração das mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes e/ ou Laudo Médico das Crianças e Adolescentes Detentores de Doenças Incapacitantes, que, no ato da inscrição, declararam ser, mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes com base no modelo contido no Anexo X deste Edital.

m) certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.

7.4.1. Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

7.4.1.1. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.4.1.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de *upload*, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

7.4.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, ".png", ".jpeg", “.gif” e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

7.4.4 Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

7.5 São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:

a) a não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea “a” do subitem 7.4 deste Edital;

b) a não apresentação de comprovante de endereço em nome próprio ou com devida comprovação de vínculo com o terceiro.

c) a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;

7.6 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.7 Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

7.8 No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

7.9 Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.

7.10 Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.

7.10.1 Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
7.10.2 Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.
7.11 Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.
7.12 As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.
7.13 Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.
7.13.1 Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, *Qr Code*, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.
7.14 A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
7.14.1 A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria etapa, desprezando-se os pontos que excederem este limite.
7.15 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
7.15.1 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
7.16 Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no I deste Edital.
7.16.1 Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VI deste Edital.
7.17 É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas na imprensa oficial e na Internet, via endereços eletrônicos www.institutodarwin.org;

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.
8.2. Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 8.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.
8.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;
c) maior pontuação nos itens referentes aos títulos de formação na Análise Curricular;
d) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
8.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
8.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 8.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
8.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
8.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.
8.5. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:
a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) contra indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
9.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea "b" do subitem 9.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 9.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
9.3. Os recursos elencados no subitem 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – "Área do Candidato", acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.
9.4. O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:
a) ser redigido de forma clara e objetiva;
b) conter indicação do documento ou título comprobatório que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra o resultado preliminar da etapa de Análise Curricular;
c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
d) apresentar argumentação lógica e consistente.

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
9.6. Será indeferido o recurso que:
a) não estiver devidamente fundamentado;
b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital;
e) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
f) apresentar teor referente a terceiros;
g) não informar objetivamente o documento e/ou título que está sendo contestado;
h) não atender às exigências previstas no subitem 9.4 deste Edital.

9.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
9.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.
9.9. A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.
9.10. Em caso de alteração de resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
9.11. Não haverá reapreciação de recursos.
9.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
9.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.14. O Município de Olinda e o Instituto Darwin não se responsabilizam pelos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

10.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial do Município de Olinda, e publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), disponível em www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em duas listas, em ordem classificatória e com a pontuação, sendo:
10.1.1 Uma lista contendo a classificação de todos os candidatos da ampla concorrência;
10.1.2 Uma lista contendo a classificação dos candidatos com deficiência, bem como das vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), indígenas e mães ou tutores de crianças e adolescentes com doenças incapacitantes.
10.2. O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, bem como o resultado final homologado, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pelo Município de Olinda, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.
11.2. As convocações dar-se-ão por meio de portaria publicada na imprensa oficial do Município de Olinda, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
11.3. O candidato convocado deverá obedecer e cumprir o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua apresentação, conforme teor do ato de convocação recebida.
11.3.1. Não havendo o comparecimento do candidato convocado, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.
12.1.2 As contratações temporárias regidas por este Edital terão prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 6.296/2023, que alterou o art. 2º da Lei nº 5.323/2002, c/c a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 22/2023, que altera o inciso VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município.
12.1.3 O candidato que concorrer a esta Seleção Pública Simplificada não poderá acumular mais de uma contratação simultaneamente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
12.1.4 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será contratado se for considerado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado INAPTO para exercer o cargo/função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
12.1.5 O candidato deverá estar ciente de que o contrato temporário será firmado para a realização de atividades, prioritariamente presenciais, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Educação de Olinda/PE.
12.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município de Olinda, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.
12.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação do Município de Olinda, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme a carga horária firmada em contrato.
12.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:
a) documento de identificação pessoal, nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
f) comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;

h) comprovante de residência;
i) Atestado Médico Admissional;
j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
l) Foto 3x4;
m) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Olinda/PE julgar necessários, posteriormente informados.
12.5. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 210/2000.
12.6. A Secretaria de Educação do Município de Olinda reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.
12.7. O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.
12.8. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.
12.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei vigente.
12.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município de Olinda, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.
12.11 O candidato classificado dentro das vagas ofertadas nos termos deste Edital prestará o serviço nas unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Olinda, sendo sua lotação realizada de acordo com a necessidade da rede e a deliberação da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
12.12. O local de trabalho do candidato classificado dentro das vagas ofertadas apenas poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho a que será submetido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.
13.2. As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:
a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;
b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente na imprensa oficial do Município de Olinda e/ou no endereço eletrônico https://www.olinda.pe.gov.br/
13.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
13.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Olinda e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.
13.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.
13.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.
13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
13.7.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação do Município de Olinda, através do e-mail: gabsedo2@gmail.com
13.8.1. O Município de Olinda e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.
13.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, etapa e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas etapas avaliativas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
13.9.2. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nos subitens 13.9 e 13.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
13.10. O Município de Olinda e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.
13.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados na imprensa oficial do Município de Olinda e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org e/ou https://www.olinda.pe.gov.br/.
13.12. As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, são de responsabilidade do próprio candidato.
13.13. Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
13.13.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Instituto Darwin.
13.13.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.
13.13.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

13.14. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.
13.15. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Olinda, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.
13.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Olinda, 27 de fevereiro de 2026.

ODIN NEVES
Secretário de Educação
Prefeitura do Município de Olinda - PE

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

NÍVEL MÉDIO						
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	**VAGAS AC**	**VAGAS PCD (5%)**	**VAGAS NEGROS (22%)**	**VAGAS INDÍGENAS (3%)**	**VAGAS MÃES TUTORAS DE CRIANÇAS DE DOENÇA INCAPACITANTE (5%)**
Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)	170	108	9	38	6	9
Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (ADEDTGD)	430	278	22	95	13	22
Total de Vagas	**600**					

ANEXO II
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL			
Função	**Requisitos**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Básico**
Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Médio (Ficha 19), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40 horas semanais	R$1.621,00
Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (ADEDTGD)	Certificado, devidamente registrado, de Ensino Médio (Ficha 19), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	40 horas semanais	R$1.621,00

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;
Função: Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento.
Atribuições:
Participar e manter-se integrado às vivências pedagógicas desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho; na sala de aula regular, sala de AEE, assim como nas atividades pedagógicas realizadas em espaços externos, no que compete suas atribuições, de acordo com o cumprimento da sua carga horária de trabalho semanal.
Participar das reuniões pedagógicas, dos momentos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins;
Realizar a recepção dos estudantes com deficiência na escola (quando houver indicação da equipe pedagógica a depender da necessidade ou não do acompanhamento dos estudantes até a sala de aula ou demais espaços da unidade de ensino) e ao término das atividades acompanhá-los até o portão da escola (quando se fizer necessário);
Auxiliar os estudantes com deficiência nas atividades escolares, bem como extracurriculares, conferindo-lhe o apoio necessário para participação efetiva de toda proposta pedagógica elaborada pelo professor da turma regular;
Elaborar e enviar o relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas à Gestão escolar e à Divisão de Inclusão Educacional dos estudantes com Deficiência acompanhados regularmente, no final de cada semestre;
Seguir as orientações da Secretaria de Educação e da gestão da Unidade de Ensino;
Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);
Promover um ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação;
Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Política Educacional da Rede Municipal de Olinda, em relação as suas funções;
Observar e registrar, sempre sob a supervisão do professor, fatos relevantes ou alterações na rotina escolar e pessoal dos estudantes ocorridos durante a permanência do mesmo na unidade de ensino, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio do estudante;
Participar ativamente no processo de integração (adaptação) dos estudantes atendendo às suas necessidades;
Participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade;
Produzir recursos pedagógicos adaptados para o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, a partir das orientações dos professores da sala de aula regular, dos professores de AEE, da coordenação pedagógica e da Gestão Escolar, assim como auxiliar na organização e conservação deste material;
Na ausência dos estudantes com deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento acompanhados regularmente o auxiliar deverá ser remanejado para outra sala de aula regular, ou sala de AEE, para realizar apoio aos estudantes com deficiência de outras turmas;
Acompanhar e zelar pelos estudantes, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;
Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando as crianças durante as refeições e auxiliando as crianças menores;
Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
Auxiliar o professor no atendimento dos estudantes com Deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, objetivando sempre o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Não assumir em hipóteses alguma regência de sala de aula em caso de ausência do professor regente;
Participar assiduamente dos encontros formativos promovidos pela SEDUC, junto a Divisão de Inclusão Educacional- DIE;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

Função: Função: Auxiliar do Desenvolvimento Infantil
Atribuições:
Atuar junto aos professores e às crianças na etapa da Educação Infantil;
Participar e manter-se integrado às vivências desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho na sala de referência, ou fora dela;
Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal durante o período em que a criança permanecer na unidade escolar, inclusive nas atividades extracurriculares ou em dias de reposição de dia letivo;
Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Olinda, em relação às suas funções;
Participar das reuniões pedagógicas, dos momentos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins;
Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
Seguir as orientações da Secretaria de Educação e da gestão da Unidade de Ensino;
Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada e outros momentos promovidos pela Secretaria de Educação e Gestão Escolar;
Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores;
Utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecidas, quanto ao descarte, às normas específicas deste tipo de resíduo sólido;
Dar assistência as crianças com dificuldade total ou parcial nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa;
Comunicar à direção da Unidade Ensino, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene das crianças; de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene;
Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene das crianças;
Adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem-estar das crianças;
Comunicar à direção da Unidade Escolar em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, para que seja providenciado de imediato o chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

ANEXO IV – DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:_____.
CRM/UF: _____.
Especialidade:_____.
Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada promovida pelo Município de Olinda e regida pelo Edital nº 001, 27 de fevereiro de 2026, concorrendo à vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:
_____
_____, _____/____/_____

Ratifico as informações acima expostas,

_____
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO V
DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR
Função/Cargo: Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso graduação referente à área correlata em que concorre	10	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio, referente à especialidade que concorre	5	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	4	8
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	3	12
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 08 semestres)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Setor Público	05 pontos por semestre (máximo de 04 semestres)	20
TOTAL		100

Cargo/ Função: Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Certificado/Declaração de conclusão de curso graduação referente à área correlata em que concorre	07	07	
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio, referente à especialidade que concorre	5	10	
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	4	8	
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio referente à especialidade que concorre	3	6	
Cursos de capacitação **na área de Educação Especial Inclusiva e TGD e/ou Inclusão e Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou cursos correlatos a estes temas**, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	3	9	
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	05 pontos por semestre (máximo de 08 semestres)	40	

Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Setor Público	05 pontos por semestre (máximo de 04 semestres)	20
TOTAL		100

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	02/03/2026		No Diário Oficial do Município e no site www.institutodarwin.org
Impugnação do Edital	02/03/2026	08/03/2026	Via e-mail inscricoes@institutodarwin.org
Inscrição	04/03/2026	06/04/2026	Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Atendimento presencial ao candidato(a)	04/03/2026	06/04/2026	Rod PE 15, km 3,6, SN, 53330-740 - Ouro Preto, Olinda – PE (Antigo prédio da FACHO)
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/03/2026	06/03/2026	Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Divulgação preliminar das isenções deferidas	12/03/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da Isenção	13/03/2026	18/03/2026	Portal do candidato Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado final dos recursos/isenção	20/03/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	07/04/2026		Rede bancária
Validação/Confirmação preliminar das inscrições	08/04/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrições não confirmadas	09/04/2026		Via e-mail inscrições@institutodarwin.org
Validação/Confirmação final das inscrições	13/04/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar da primeira etapa – Análise de Títulos e Experiência	17/04/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação da primeira etapa – Análise de Títulos e Experiência	18/04/2026	23/04/2026	Portal do candidato Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado do julgamento do Recurso– Análise de Títulos e Experiência	27/04/2026		Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado final da etapa da análise de Títulos e Experiência	27/04/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Avaliação documental das vagas reservadas (PCD, Indígenas e Mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes)	27/04/2026	29/04/2026	Via Internet www.institutodarwin.org
Convocação para heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros	30/04/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado preliminar da Avaliação documental das vagas reservadas (PCD, Indígenas e Mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes	30/04/2026		Portal do candidato Via Internet www.institutodarwin.org
Recurso contra resultado preliminar da Avaliação documental das vagas reservadas (PCD, Indígenas e Mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes)	02/05/2026	06/05/2026	Portal do candidato Via Internet www.institutodarwin.org
Realização da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros	04/05/2026		Endereço físico indicado no momento da convocação
Resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros	05/05/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Recursos do resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados	06/05/2026	11/05/2026	Portal do candidato Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado final da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros	13/05/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado final da avaliação documental das vagas reservadas (PCD, Indígenas e Mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes)	13/05/2026		Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado final Seleção Pública Simplificada	14/05/2026		Via Internet www.institutodarwin.org

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na Secretaria _____do Município de Olinda, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990. Declaro, também, estar ciente de que devo a Prefeitura de Olinda qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do servidor

ANEXO VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome:_____

CPF:_____ RG: _____

Eu, acima qualificado/a, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Autodeclaração étnico-racial

Declaro-me como pessoa:

( ) Parda

( ) Preta

Esta autodeclaração baseia-se no quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 15.142/2025.

2. Conhecimento da legislação

Tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 15.142/2025, que reserva vagas em concursos públicos federais para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

3. Ciência do procedimento de heteroidentificação

Estou plenamente ciente de que:

▪ conforme art. 3º da Lei nº 15.142/2025, as pessoas habilitadas que optarem por concorrer às vagas reservadas serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação);

▪ o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado(a), resultará em eliminação do processo seletivo

4. Responsabilidade e penalidades

Declaro estar plenamente ciente de que:

▪ na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé nesta autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 4º da Lei nº 15.142/2025;

▪ caso seja detectada falsidade, fraude ou má-fé nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) às seguintes penalidades: eliminação do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; anulação da nomeação/admissão ao cargo, caso já tenha sido nomeado(a); encaminhamento ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal; encaminhamento à Advocacia-Geral da União para ressarcimento ao erário; outras sanções cabíveis previstas na legislação.

Declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados declarados, estando ciente de que a prestação de informação falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, de_____ de 20_____ .

Assinatura do candidato

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Declaração para concorrência às vagas reservadas a indígenas, conforme sistema de cotas estabelecido pela Lei Municipal nº 6357/2024, na Seleção Pública Simplificada promovida pelo Município de Olinda.

Identificação da comunidade indígena/organização

Aldeia/Território

Indígena:_____

Povo/Etnia: _____

Município/UF: _____

Endereço da Aldeia/Território: _____

Terra Indígena (se demarcada): _____

Organização Indígena Representante (se houver): _____

CNPJ da Organização (se houver): _____

Telefone (se houver): _____

E-mail (se houver): _____

Identificação do(a) Candidato(a)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaração

Nós, lideranças reconhecidas pela comunidade indígena supracitada, declaramos que o referido candidato pertence ao nosso povo indígena, conforme as seguintes informações:

Vínculo de pertencimento:

( ) Nasceu na aldeia/território indígena.

( ) É descendente direto de indígenas da comunidade.

( ) Foi adotado pela comunidade conforme tradições locais.

( ) Outro vínculo: _____

Detalhamento do vínculo_____

Atuação na Aldeia/Território:

( ) Participa ativamente de rituais e cerimônias tradicionais.

( ) Integra atividades de subsistência da aldeia/território.

( ) Colabora em projetos de desenvolvimento da aldeia/território.

( ) Participa de manifestações culturais tradicionais.

( ) Outras atividades. Descrição das atividades: _____

Residência:

( ) Reside permanentemente na aldeia/território.

( ) Reside temporariamente na aldeia/território.

( ) Mantém residência familiar na aldeia/território.

( ) Reside fora por motivos de trabalho/estudo, mas mantém vínculos.

Tempo de residência/vínculo: _____

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS RECONHECIDAS

(Mínimo 1 e máximo 3, conforme estrutura da aldeia/território)

1ª Liderança (obrigatória):

Nome: _____

Função/Posição na Comunidade: _____

CPF: _____ RG ou RANI: _____

_____

Assinatura do 1º Liderança

2ª Liderança (se houver):
Nome: _____
Função/Posição na Comunidade: _____
CPF: _____ RG ou RANI: _____

_____
Assinatura do 2º Liderança

3ª Liderança (se houver):
Nome: _____
Função/Posição na Comunidade: _____
CPF: _____ RG ou RANI: _____

_____
Assinatura do 3º Liderança

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Observações Importantes:
▪ *Esta declaração atesta que o candidato mencionado possui vínculos legítimos com o povo indígena, participando de suas atividades e mantendo relações de pertencimento reconhecidas pela comunidade.*
▪ *As informações prestadas são verdadeiras e as lideranças signatárias responsabilizam-se civil e criminalmente por sua veracidade.*
▪ *O candidato deve obrigatoriamente anexar a esta declaração cópia legível de documento de identidade oficial com foto.*
▪ *Esta declaração será considerada inválida caso apresente campos obrigatórios não preenchidos ou ilegíveis, ausência da assinatura da 1ª liderança (obrigatória), falta de identificação completa da(s) liderança(s) signatária(s) (nome, função/posição na comunidade, CPF e documento de identidade) ou informações contraditórias.*
▪ *Esta declaração pode ser substituída por RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) ou certidão emitida pela FUNAI, conforme previsto no edital do concurso público.*

ANEXO X - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DETENTORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES

Dr(a)._____CRM/CFM nº:_____ CPF nº _____ Especialidade:_____Declaro, para atendimento do texto da Lei Municipal nº 6.357/2024, art. 4º, § 2º, relativamente para a Seleção Simplificada da Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE 2026, que _____, identidade nº_____, é portador(a) da seguinte doença incapacitante:
_____ , CID nº _____.

_____, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) médico(a) declarante
*anexar a esta documentação de vínculo com criança e/ou adolescente incapacitante, conforme item 5.4.1 do edital
Lei Municipal nº 6357/2024: Art. 4º Ficam reservadas às mães ou aos tutores de crianças e adolescentes detentores de doenças incapacitantes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Municipal de qualquer espécie, na forma desta Lei. § 1º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990). § 2º São consideradas doenças incapacitantes, para efeito desta lei, aquelas que impossibilitam os filhos/tutelados de disporem de autonomia comum as demais crianças e adolescentes, dependendo de cuidados especiais, a exemplo de Microcefalia Congênita, Síndrome de Down, Epidermólise Bolhosa, Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Miastenia Gravis, Mieloma Múltiplo, Mucopolissacaridose, entre outras que tornem incapacitante a prática de atos comuns da vida de forma independente.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:60EA1700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA SAD Nº 001/2026

CONVOCA APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 e alterações, **CONVOCA** os profissionais aprovados na referida seleção constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria para se apresentarem na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas, localizada na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no período de 26 (vinte e seis) de fevereiro a 09 (nove) de março de 2026, no horário das 7h30min às 13h30min, devendo apresentar os documentos constantes do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026.

Panelas/PE, quarta-feira, de 25 de fevereiro de 2026.

GIRLENE LUCENA CORREIA
Secretária Executiva Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SAD Nº 001/2026

SECRETARIA DE SAÚDE
COZINHEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	WALDENISE ASSUNÇÃO SOUZA	307.***.***-21	#2046	10,00	CLASSIFICADO
2	MACIONE QUITERIA DA SILVA	091.***.***-81	#2072	10,00	CLASSIFICADO
3	CLARA RODRIGUES DA SILVA	116.***.***-58	#450	10,00	CLASSIFICADO
4	PRISCILA EDUARDA DE ANDRADE DA SILVA	157.***.***-85	#893	10,00	CLASSIFICADO

RECEPCIONISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	REDAÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	JOSIELLY PAULA DA SILVA	140.***.***-96	#1252	8,80	7,00	7,90	CLASSIFICADO
3	BRUNO ARTHUR FERREIRA - PCD	171.***.***-61	#1452	8,40	7,00	7,70	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GARI

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	DAVID ALVES DE ARAUJO - PCD	039.***.***-08	#220	10,00	CLASSIFICADO
2	NEWTON LAERTE DA SILVA	111.***.***-80	#801	10,00	CLASSIFICADO
3	JOSÉ ADAILTON MESQUITA DE OLIVEIRA	123.***.***-80	#1862	9,50	CLASSIFICADO
4	LETICIA MARIA DA SILVA	148.***.***-16	#511	9,50	CLASSIFICADO
5	RAYLLA LENILDA DA SILVA	160.***.***-63	#1460	9,50	CLASSIFICADO
6	JOANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	466.***.***-22	#2028	9,00	CLASSIFICADO
7	MARIA GESSILANE RAMOS	093.***.***-30	#597	8,00	CLASSIFICADO
8	FABIO ALVES DA SILVA	016.***.***-74	#802	7,50	CLASSIFICADO
9	LUCINALDO JOSÉ DA SILVA	094.***.***-95	#1853	7,50	CLASSIFICADO
10	EDCARLOS LOURENÇO DA SILVA	118.***.***-83	#1506	7,50	CLASSIFICADO

PEDREIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	EDUARDO CESÁRIO SOARES DA SILVA	115.***.***-38	#1182	9,00	CLASSIFICADO
2	ROSEMARIO FERREIRA DA SILVA	863.***.***-00	#1319	8,00	CLASSIFICADO
3	MARCOS JOSE DE MORAIS	069.***.***-19	#1690	7,50	CLASSIFICADO
4	EDILSON FIRMINO GOMES	021.***.***-62	#1898	4,50	CLASSIFICADO
5	TONIMAR BEZERRA DE SOBRAL	070.***.***-74	#1528	4,00	CLASSIFICADO
6	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	667.***.***-04	#2005	2,00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	LUIS EDUARDO DA SILVA SANTOS	162.***.***-04	#2128	10,00	CLASSIFICADO
2	BRENO BORGES SILVA	104.***.***-32	#1896	10,00	CLASSIFICADO
3	CARLOS FERNANDO DAS MONTANHAS	158.***.***-30	#1047	9,50	CLASSIFICADO
4	GLEIBSON JOSE DA SILVA	135.***.***-10	#1111	8,50	CLASSIFICADO
5	JANAINO KEILO LEONARDO DA SILVA	045.***.***-59	#1867	8,00	CLASSIFICADO
6	DIONE FERNANDO BENÍCIO CELESTINO	089.***.***-64	#1752	8,00	CLASSIFICADO

MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	987.***.***-49	#1143	10,00	CLASSIFICADO
2	RUBENS MENEZES CORDEIRO	107.***.***-07	#1241	10,00	CLASSIFICADO

PINTOR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	JOSE JONAS CAVALCANTE DA SILVA	090.***.***-88	#2107	10,00	CLASSIFICADO

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	JOSÉ UILQUE DA SILVA	060.***.***-45	#352	10,00	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR I

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	REDAÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	JULLIETE CINTIA MARIANO DA SILVA	091.***.***-30	#417	8,40	10,00	9,20	CLASSIFICADO
2	ISABEL JAMILY DOS SANTOS	147.***.***-57	#582	8,40	10,00	9,20	CLASSIFICADO
4	KÉZIA BRITO DA LUZ	144.***.***-45	#1928	8,00	10,00	9,00	CLASSIFICADO
5	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	097.***.***-98	#1285	8,00	10,00	9,00	CLASSIFICADO
6	JOSEFA LINDINALVA LIMA	101.***.***-03	#160	8,40	9,50	8,95	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	058.***.***-61	#1918	8,00	9,80	8,90	CLASSIFICADO
8	JEISIANE ANTONIA DA SILVA ARAUJO	712.***.***-07	#2141	8,80	9,00	8,90	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DE ARAÚJO						

9	PEREIRA TELES	121.***.***-95	#1445	8,00	9,50	8,75	CLASSIFICADO
10	MARIA APARECIDA CARVALHO DE FRANÇA	069.***.***-13	#167	8,40	9,00	8,70	CLASSIFICADO
11	BIVANIA HENRIQUE DA SILVA	046.***.***-80	#782	8,40	8,90	8,65	CLASSIFICADO
12	MARIA GENICLÉCIA FÉLIX DA SILVA	053.***.***-26	#2120	8,80	8,50	8,65	CLASSIFICADO
14	ELIENE BORGES DE MOURA	678.***.***-06	#642	7,60	9,50	8,56	CLASSIFICADO
15	ELISÂNGELA DE BARROS CORREIA SILVA	038.***.***-21	#1135	7,60	9,50	8,56	CLASSIFICADO
16	EDILENE MARIA GOMES DA SILVA	092.***.***-09	#406	7,60	9,40	8,50	CLASSIFICADO
17	VANUZA DA SILVA	106.***.***-16	#1043	7,20	9,60	8,40	CLASSIFICADO
18	ADEILMA MESQUITA DE OLIVEIRA	123.***.***-11	#1536	7,20	9,60	8,40	CLASSIFICADO
19	ELIENE BARBOSA DA SILVA	029.***.***-55	#271	7,20	9,50	8,35	CLASSIFICADO
20	MIDIA KELIONAY DOS SANTOS	163.***.***-20	#1312	7,20	9,50	8,35	CLASSIFICADO
21	ISABELA RENATA DE MELO E SILVA	093.***.***-95	#1092	7,60	9,00	8,31	CLASSIFICADO
22	JUELANIA ANDRESA DA SILVA	092.***.***-40	#1764	7,60	9,00	8,31	CLASSIFICADO
23	LILIAM BARBOSA DE SANTANA	020.***.***-59	#1755	8,00	8,50	8,25	CLASSIFICADO
24	DANIELA MARIA DOS SANTOS	713.***.***-47	#1007	6,80	9,60	8,20	CLASSIFICADO
25	ANA MARIA DA SILVA CAMPOS	070.***.***-69	#1200	8,80	7,50	8,15	CLASSIFICADO
26	SIBELE DA SILVA CAMPOS	080.***.***-80	#296	8,80	7,50	8,15	CLASSIFICADO
27	MARIA GRACIETE DA SILVA	130.***.***-61	#1642	6,80	9,50	8,15	CLASSIFICADO
28	EVERTON AMADEU DA SILVA	705.***.***-06	#1393	7,20	9,00	8,10	CLASSIFICADO
29	LUCINALVA LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	022.***.***-65	#526	7,60	8,50	8,06	CLASSIFICADO
30	RITA DE CASSIA DA SILVA	025.***.***-31	#946	7,60	8,50	8,06	CLASSIFICADO
31	JANAINA FELIX GOMES	109.***.***-95	#692	7,60	8,50	8,06	CLASSIFICADO
32	TAÍSA MARIA DA SILVA	711.***.***-79	#561	6,40	9,60	8,00	CLASSIFICADO
33	MARIA DE NAZARÉ SALES	045.***.***-60	#1497	8,40	7,50	7,95	CLASSIFICADO
34	ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	109.***.***-90	#876	6,40	9,50	7,95	CLASSIFICADO
35	MARCILENE DUARTE DA CRUZ	042.***.***-10	#962	6,80	9,00	7,90	CLASSIFICADO
36	ILCA CRISTINA DA SILVA	034.***.***-55	#1919	7,20	8,50	7,85	CLASSIFICADO
37	FABIANA MARIA DA SILVA	042.***.***-98	#213	7,20	8,50	7,85	CLASSIFICADO
38	MARIA FABRICIA DA SILVA FRANCISCO	133.***.***-97	#347	7,20	8,50	7,85	CLASSIFICADO
39	JADILZA SIQUEIRA DE AMORIM	089.***.***-01	#1907	7,60	8,00	7,80	CLASSIFICADO
40	MARIA SILVANIA SABINO DE OLIVEIRA	064.***.***-23	#715	7,20	8,20	7,70	CLASSIFICADO
41	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	059.***.***-45	#576	8,40	7,00	7,70	CLASSIFICADO
42	JOSEILDA ZULMIRA DOS SANTOS FEITOZA	041.***.***-58	#1277	6,80	8,50	7,65	CLASSIFICADO
43	DANIELE BENICIO CELESTINO FRANÇA	115.***.***-84	#211	6,80	8,50	7,65	CLASSIFICADO
3	ALEONE SANDRA PEREIRA DA SILVA PCD	371.***.***-97	#2225	8,40	9,60	9,00	CLASSIFICADO
13	ANDERSON DOS SANTOS - PCD	711.***.***-60	#1920	7,60	9,60	8,60	CLASSIFICADO
65	JOSE ERIBERTO PATRICIO BARBOSA - PCD	227.***.***-49	#1356	5,20	0,00	2,60	CLASSIFICADO

MONITOR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	REDAÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	JAMILY MARIA FONSECA ROCHA	148.***.***-32	#787	9,60	9,50	9,56	CLASSIFICADO
2	ISADORA CORREIA CHAVES	144.***.***-97	#2031	8,80	8,50	8,65	CLASSIFICADO
3	ANA CLARA LUCENA SANTANA	719.***.***-23	#1437	7,60	9,50	8,56	CLASSIFICADO
4	CECÍLIA MARIA DA SILVA	155.***.***-01	#308	8,00	9,00	8,50	CLASSIFICADO
5	SABRYNA KELLY DOS SANTOS SILVA	129.***.***-61	#491	8,40	8,50	8,45	CLASSIFICADO
6	JONATHAN ALVES DOS SANTOS	142.***.***-50	#552	8,80	8,00	8,40	CLASSIFICADO
7	MARIA CLARA CORDEIRO DA SILVA	109.***.***-70	#1223	8,80	8,00	8,40	CLASSIFICADO
8	ALANNY LIMA DA SILVA	157.***.***-11	#664	7,60	9,00	8,31	CLASSIFICADO
9	MARIANA SUELEN DA SILVA	715.***.***-09	#1163	7,60	9,00	8,31	CLASSIFICADO
10	MICHELI SIQUEIRA ALVES DE ARAUJO	112.***.***-57	#2021	8,40	8,00	8,20	CLASSIFICADO
11	JOSE CORDEIRO WANDERLEY SOARES NETO	082.***.***-95	#1002	7,60	8,70	8,15	CLASSIFICADO

12	MARIA ISABELLA DE ANDRADE SILVA	157.***.***-36	#558	8,80	7,50	8,15	CLASSIFICADO
13	ANDRESON LUIS MENDONÇA DIAS	065.***.***-37	#1225	7,20	9,00	8,10	CLASSIFICADO
14	CRISLAINY DAKSUENIA GOMES DA SILVA LIRA	130.***.***-42	#702	8,00	8,20	8,10	CLASSIFICADO
15	UELY ALVES DA SILVA	710.***.***-73	#130	8,00	8,20	8,10	CLASSIFICADO
16	WADJA GUEDES DA SILVA	153.***.***-05	#924	9,20	7,00	8,10	CLASSIFICADO
17	GEOVANNA ARICIA CHAVES DE LUCENA	138.***.***-46	#1550	8,40	7,80	8,10	CLASSIFICADO
18	NICOLAS CHAVES CORDEIRO DA SILVA	136.***.***-46	#321	9,20	7,00	8,10	CLASSIFICADO
25	DIEGO CESAR RUFINO DE MOURA ARAUJO - PCD	085.***.***-08	#1883	8,40	7,50	7,95	CLASSIFICADO
40	JOSINALDO MANOEL DA SILVA - PCD	027.***.***-76	#2086	4,80	3,00	3,90	CLASSIFICADO - PCD

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	REDAÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	GENICLEIDE NUNES BARROS	039.***.***-10	#1271	6,40	9,50	7,95	CLASSIFICADO

PROFESSOR II – INGLÊS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	REDAÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	TARCIS TELES XAVIER DA SILVA	124.***.***-12	#2000	7,20	9,50	8,35	CLASSIFICADO

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	REDAÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	JUALINE SANTOS COSTA	096.***.***-94	#540	8,00	8,90	8,45	CLASSIFICADO
2	JOSÉ JÚNIOR DE CAMPOS	130.***.***-02	#959	6,80	7,00	7,00	CLASSIFICADO
3	NATANAEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	710.***.***-63	#1974	6,80	7,10	6,95	CR

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:FEA35AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1507/2026.

EMENTA: REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026 reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Petrolândia/PE, que passa a vigorar na forma especificada no anexo único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 27 de fevereiro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA (EM HORA AULA) 2026

Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
25,65	28,21	30,03	35,68	42,82

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES
CARGA – HORÁRIA: 100 h/a

MATRIZ	1	2	3	4	5

CLASSE	FAIXA	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
VI	b	2.862,03	3.148,22	3.463,06	3.982,52	4.779,03
	a	2.833,69	3.117,05	3.428,77	3.943,09	4.731,71
V	b	2.805,63	3.086,19	3.394,82	3.904,05	4.684,86
	a	2.777,85	3.055,63	3.361,21	3.865,40	4.638,48
IV	b	2.750,35	3.025,38	3.327,93	3.827,13	4.592,55
	a	2.723,12	2.995,43	3.294,98	3.789,24	4.547,08
III	b	2.696,16	2.965,77	3.262,36	3.751,72	4.502,06
	a	2.669,47	2.936,41	3.230,06	3.714,58	4.457,49
II	b	2.643,04	2.907,35	3.198,08	3.677,80	4.413,36
	a	2.616,87	2.878,56	3.166,42	3.641,38	4.369,66
I	b	2.590,96	2.850,06	3.135,07	3.605,33	4.326,40
	a	2.565,31	2.821,84	3.104,03	3.569,63	4.283,56

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES
CARGA – HORÁRIA: 150 h/a

MATRIZ		1	2	3	4	5
CLASSE	FAIXA	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
VI	b	4.293,05	4.722,37	5.194,61	5.973,81	7.168,55
	a	4.250,55	4.675,61	5.143,18	5.914,66	7.097,58
V	b	4.208,47	4.629,32	5.092, 26	5.856,10	7.027,31
	a	4.166,80	4.583,49	5.041,84	5.798,11	6.957,73
IV	b	4.125,54	4.538,11	4.991,92	5.740,70	6.888,84
	a	4.084,69	4.493,18	4.942,50	5.683,86	6.820,63
III	b	4.044,25	4.448,69	4.893,56	5.627,59	6.753,10
	a	4.004,21	4.404,64	4.845,11	5.571,87	6.686,24
II	b	3.964,56	4.361,03	4.797,14	5.516,70	6.620,04
	a	3.925,31	4.317,85	4.749,64	5.462,08	6.554,50
I	b	3.886,45	4.275,10	4.702,61	5.408,00	6.489,60
	a	3.847,97	4.232,77	4.656,05	5.354,46	6.425,35

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES
CARGA – HORÁRIA: 200 h/a

MATRIZ		1	2	3	4	5
CLASSE	FAIXA	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
VI	b	5.724,05	6.296,48	6.926,13	7.965,05	9.558,06
	a	5.667,38	6.234,14	6.857,56	7.886,19	9.463,43
V	b	5.611,27	6.172,42	6.789,66	7.808,11	9.369,73
	a	5.555,71	6.111,31	6.722,44	7.730,80	9.276,96
IV	b	5.500,70	6.050,80	6.655,88	7.654,26	9.158,11
	a	5.446,24	5.990,89	6.589,98	7.578,48	9.094,17
III	b	5.392,32	5.931,58	6.524,73	7.503,45	9.004,13
	a	5.338,93	5.872,85	6.460,13	7.429,16	8.914,98
II	b	5.286,07	5.814,70	6.396,17	7.355,60	8.826,71
	a	5.233,74	5.757,13	6.332,84	7.282,77	8.739,32
I	b	5.181,93	5.700,13	6.270,14	7.210,66	8.652,79
	a	5.130,63	5.643,69	6.208,06	7.139,27	8.567,12

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:7EC687EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO E DE FAIXAS SALARIAIS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Lei nº 244 de 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso e de faixas salariais aos profissionais do magistério do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste do piso e de faixas salariais aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, nos seguintes percentuais:

I – 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para os professores ativos;

II – 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para os professores que se tornaram aposentados e pensionistas à partir de 04 de abril de 2024;

III – 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para os professores que se tornaram aposentados e pensionistas antes de 04 de abril de 2024.

Art. 2º O reajuste será aplicado de acordo com as tabelas de vencimentos constantes nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei, observando-se as determinações da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Medida Provisória n° 1.334/2026, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 08, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

ANEXO I

PROFESSORES COM 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS-AULAS COM INGRESSO NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - AUMENTO 5,4%						
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F
Nível I	4.011,20	4.211,76	4.422,34	4.643,46	4.875,64	5.119,42
Nível II	4.211,76	4.422,34	4.643,46	4.875,64	5.119,42	5.375,38
Nível III	4.412,32	4.632,93	4.864,58	5.107,80	5.363,19	5.631,35
Nivel IV	4.612,87	4.843,52	5.085,70	5.339,98	5.606,98	5.887,33

ANEXO II

PROFESSORES COM 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS-AULAS COM INGRESSO NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ANTES DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - AUMENTO DE 5,4%

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F
ESPECIAL I	4.010,62	4.010,62	4.010,62	4.010,62	4.132,16	4.441,42
Nível I	4.010,62	4.133,64	4.273,44	4.420,25	4.574,39	4.736,23
Nível II	4.789,53	4.962,15	5.143,36	5.333,67	5.532,90	5.742,70
Nivel III	5.085,42	5.272,84	5.469,61	5.676,20	5.893,15	6.120,93

ANEXO III

PROFESSORES COM 100 (CEM) HORAS-AULAS COM INGRESSO NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ANTES DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024						
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F
ESPECIAL I	2.206,68	2.317,12	2.432,98	2.554,36	2.682,36	2.816,47
Nível I	2.526,60	2.652,93	2.785,77	2.924,86	3.071,11	3.224,66
Nível II	3.275,23	3.438,99	3.610,94	3.791,48	3.981,05	4.180,12
Nivel III	3.555,95	3.733,76	3.920,45	4.116,46	4.322,29	4.538,40

ANEXO IV

APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM 100 (CEM) HORAS-AULAS
COM INGRESSO NO QUADRO DE INATIVOS MUNICIPAIS
ANTES DE 04 DE ABRIL DE 2024

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F
ESPECIAL I	2.542,24	2.669,27	2.802,72	2.942,85	3.090,01	3.244,51
Nível I	2.910,58	3.056,10	3.208,91	3.369,36	3.537,82	3.714,72
Nível II	3.772,97	3.961,63	4.159,70	4.367,68	4.586,07	4.815,37
Nivel III	4.096,36	4.301,19	4.516,24	4.742,06	4.979,16	5.228,11

ANEXO V

APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS-AULAS
COM INGRESSO NO QUADRO DE INATIVOS MUNICIPAIS
À PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2024

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F
ESPECIAL I	4.010,62	4.010,62	4.010,62	4.010,62	4.132,16	4.441,42
Nível I	4.010,62	4.133,64	4.273,44	4.420,25	4.574,39	4.736,23
Nível II	4.789,53	4.962,15	5.143,36	5.333,67	5.532,90	5.742,70
Nivel III	5.085,42	5.272,84	5.469,61	5.676,20	5.893,15	6.120,93

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FC674E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei Complementar Municipal nº 010 de 27 de fevereiro de 2026.

EMENTA – *Reajusta o valor de referência previsto no art. 26 do Plano Cargos e Funções Públicas do Município de Tuparetama, Lei Complementar Municipal n°. 008/2024 e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, fica reajustado para R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) o valor de referência previsto no art. 26 da LCM n°. 008/2024.

Art. 2º – Os parâmetros salariais estão previstos nos anexos da presente lei, que são substitutivos e revogam os parâmetros salariais anteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica alterado o quadro previsto no Art. 23, §2º, Inciso I da Lei Complementar Municipal N° 008/2024.

Art. 5º - Ficam estabelecidos os índices de coeficientes para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com padrão numérico 11, da seguinte forma:

Padrão	Coeficientes segundo a classe						
	A	B	C	D	E	F	G
11	1,9071	2,0025	2,1025	2,2077	2,3180	2,4339	2,5556

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito,
aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:D81B6700

